

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1932

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	600000	900000
Semestre	300000	450000
Para funcionários públicos:		
Ano	450000	700000
Semestre	225000	350000
Numero avulso		3300
Numero atrasado		3400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestros ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspenso, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 22.207, de 13 de dezembro de 1932.
- Decreto n. 22.209, de 13 de dezembro de 1932.
- Decreto n. 22.210, de 13 de dezembro de 1932.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.
- Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 14 do corrente.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Diretoria Geral de Educação.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria.

Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parto comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.207 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1932

Autoriza Raymond A. Linton a revalidar a aquisição das jazidas de gipsita, pertencentes a Annibal da Silva Britto, Paulino Alves de Carvalho e Manoel Batista da Paciencia, situadas a dos dois primeiros no municipio de Grajaú, no Estado do Maranhão e a do ultimo, no municipio de Sant'Ana do Cariri, no Estado do Ceará, ambas no lugar denominado "Pedra Branca"; e, bem assim a organizar uma sociedade destinada a explorar as referidas jazidas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e,

Considerando que Raymond A. Linton adquiriu, na vigencia do decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931, duas jazidas de gipsita, uma de propriedade de Annibal da Silva Britto e Paulino Alves de Carvalho, no municipio de Grajaú, no Estado do Maranhão, outra de propriedade de Manoel Batista da Paciencia, no municipio de Sant'Anna do Cariri, no Estado do Ceará, ambas situadas no lugar denominado "Pedra Branca", sem que tivesse requerido para esse fim prévia autorização do Governo;

Considerando que, na vigencia do referido decreto, a aquisição de uma jazida mineral é nula de pleno direito, si feita sem aquela autorização. *ex-vi* do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

Considerando porém, que, sendo ao Governo licito dar essa autorização em qualquer tempo, lhe é também facultado o direito de supri-la nos atos que hajam sido feitos sem o preenchimento da aludida formalidade, o que importa a revalidação das ditas aquisições;

Considerando que, no caso em apreço ha conveniencia na exploração das jazidas, pois que a gipsita é empregada na industria do cimento cujo incremento no país se faz dia o dia mais necessario;

Considerando que, nessas condições, não ha inconveniente em suprir a autorização para que os atos apresentem a validade que lhes faltava;

Considerando finalmente, que o interessado tambem pretende organizar uma sociedade para a exploração das jazidas descobertas, necessitando para isso de que lhe seja concedida prévia autorização do Governo, na conformidade do citado decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado Raymond A. Linton, nos termos da parte final do art. 1.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, a organizar uma sociedade para o fim de explorar as duas jazidas de gipsita existentes nos municípios de Grajaú, no Estado do Maranhão, e de Sant'Anna do Cariri, no Estado do Ceará, ambas situadas no lugar denominado "Pedra Branca", adquiridas na vigencia do decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931, sem a necessaria autorização; e a do município de Grajaú, de Annibal da Silva Britto e Paulino Alves de Carvalho, e a do município de Sant'Anna do Cariri, de Manoel Batista da Paciencia, podendo os respectivos títulos serem transcritos no registro de imoveis, para os efeitos de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(C — 5.621 — 15-12-932 — 663300)

DECRETO N. 22.209 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1932

Modifica o decreto n. 20.275, de 6 de agosto de 1931, que transferiu para o Estado de Pernambuco varios serviços regionais que se achavam a cargo do Ministerio da Agricultura, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo á exposiçao feita, em 10 de maio do corrente ano, pelo Interventor Federal no Estado de Pernambuco no sentido de voltarem á jurisdicção da União os Patronatos Agricolas "Barão de Lucena" e "João Coimbra", pela impossibilidade em que se encontra o dito Estado de manter os aludidos serviços, e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Ficam excluidos, dentre os serviços transferidos para o Estado de Pernambuco pelo art. 1.º do decreto n. 20.275, de 6 de agosto de 1931, os Patronatos Agricolas "Barão de Lucena" e "João Coimbra", os quais voltam á dependencia do Ministerio da Agricultura, a partir de 1 de janeiro do ano vindouro.

Art. 2.º Ficam igualmente excluidos da transferencia efetuada para o Estado de Pernambuco em virtude do art. 2.º do decreto n. 20.275, de 6 de agosto de 1931, os imoveis, instalações, material permanente e animais pertencentes aos Patronatos a que se refere o art. 1.º.

Art. 3.º O recebimento dos bens de que trata o artigo anterior será feito mediante inventario em cinco vias, observadas as formalidades legais, ficando uma em poder do Governo do Estado, uma com o funcionario incumbido do recebimento e as tres restantes na Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, que, oportunamente, remeterá uma delas á Contadoria Central da Republica e outra á Diretoria do Patrimonio Nacional.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

DECRETO N. 22.210 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1932

Autoriza Th. Marinho de Andrade, Augusto Leal de Barros e Constantino Badesco Dutza a organizarem uma sociedade para a exploração de petroleo, com a denominação de Companhia Nacional para Exploração de Petroleo

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando, que a presente autorização tem por fim incrementar o desenvolvimento, no país, da industria extrativa do petroleo;

Considerando que, para o desenvolvimento dessa industria, obtiveram Th. Marinho de Andrade, Augusto Leal de Barros e Constantino Badesco Dutza a cessão e arrendamento de sub-solos de propriedades territoriais, nos municípios de Porangaba, Tatuf e Guaref, no Estado de São Paulo, na extensão das areas já contratadas, cujas certidões dos respectivos contratos se acham relacionadas no Ministerio da Agricultura sob os ns. 1 a 44, na seguinte ordem: Faustino Trindade de Avila e sua mulher, Antonio Paes de Camargo e sua mulher, José Joaquim de Almeida e sua mulher, Francisco Rodrigues Coração e sua mulher, Jeremias Rodrigues Garcia e sua mulher, Joaquim Trindade de Avila e sua mulher, João Pereira Junior e sua mulher, Gamaliel Martins de Almeida e sua mulher, Benedicto Fogaça Leite e outros, Rozenda Maria Francisca, Antonio Rodrigues Coração e sua mulher, Affonso Pereira de Camargo, Joaquim Francisco de Miranda e sua mulher, Francisco Xavier da Costa Junior, Domingos Manoel de Miranda e sua mulher, Josino Carneiro da Silva e sua mulher, Leopoldo Hermelino Soares e sua mulher, Uriel Antunes de Moura e sua mulher, Theophilo Salustiano de Almeida e sua mulher, Abimael do Amaral e sua mulher, Manoel Francisco de Oliveira e sua mulher, Dinarte Leite Cassemiro e sua mulher, Zeferino Francisco Paulino e sua mulher, Valencio Augusto da Silva e sua mulher, José Bráulio de Campos Mello e sua mulher, Raphael Passaro e sua mulher, Agenor Antunes do Amaral e sua mulher, Emidgia Rachel dos Santos, João José de Camargo e sua mulher, João Ribeiro de Camargo e sua mulher, José Rodrigues Garcia e sua mulher, Silvino José Nuncio e sua mulher, João Baptista dos Prazeres e sua mulher, Antonio Cerqueira e sua mulher, Antonio Henrique de Oliveira, Luziano Martins Valerio e sua mulher, Ezequias Soares Fogaça e outros, Salatiel José Motta e sua mulher, Firmino Olindino Mello Palmeira e sua mulher, Manoel Ignacio S. Pedro, Salvador Soares da Silva e sua mulher, Silvino Barboza Carneiro e sua mulher, Benedicto Antonio Nunes e Antonio Cerqueira e sua mulher;

Considerando que, para prosseguirem nos seus trabalhos, carecem de autorização do Governo, em face do art. 2.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

Considerando que não ha inconveniencia em conceder-se a autorização solicitada uma vez que fiquem acautelados os interesses da Nação;

Considerando que, segundo documento firmado pelos concessionarios, foram aceitas as condições apresentadas pelo Ministerio da Agricultura, acauteladoras daqueles interesses e mediante as quais poderá ser concedida a aludida autorização.

Decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados Th. Marinho de Andrade, Augusto Leal de Barros e Constantino Badesco Dutza, nos termos da parte final do art. 1.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931 a organizarem uma sociedade para a exploração de petroleo nas areas acima referidas e durante o tempo em que perdurarem os respectivos contratos, com a denominação de "Companhia Nacional para Exploração de Petroleo" mediante as obrigações abaixo estipuladas.

Art. 2.º Os concessionarios ficam obrigados:

I. A apresentarem ao Ministerio da Agricultura, dentro do prazo de 10 meses, contados da publicação do presente decreto, as plantas das areas já contratadas;

II. A orientarem as referidas pesquisas de acôrdo com o plano tecnico de trabalhos organizado pelos concessionarios e aprovado pelo Governo, plano que deverá ser apresentado dentro dos primeiros tres meses contados da publicação deste decreto, e que será considerado aprovado si dentro de trinta dias, contados da entrada do mesmo no Ministerio da Agricultura, o Governo não se manifestar em contrario;

III. A realizarem dentro do prazo de um ano, contado da publicação deste decreto, a organização da sociedade a que se refere o art. 1.º cujas bases (séde, fins, capital social, provisões fixadoras desse capital, reservadas no minimo 60 % ao

capital brasileiro) serão previamente submetidas á aprovação do Governo;

IV. A trazerem o Ministerio da Agricultura devidamente informado do desenvolvimento e resultado das pesquisas bem como fornecerem anualmente cópia dos trabalhos e estudos geologicos, perfis de sondagens e plantas topograficas que houverem executado;

V. A consentirem que um tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, designado pelo respectivo diretor, acompanhe as pesquisas e verifique o andamento do plano tecnico de trabalhos que haja sido aprovado;

VI. A apresentarem ao Ministerio da Agricultura, na conclusão das sondagens, um mapa das areas pesquisadas, respeitadas as condições e especificação determinadas pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil;

VII. A não transferirem o direito que houverem sobre as areas petrolíferas sem expressa permissão do Governo Federal;

VIII. A apresentarem ao Ministerio da Agricultura certificado do Tesouro Nacional que prove ter sido depositada em titulos da divida publica federal, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), como garantia da execução do plano tecnico de trabalhos que haja sido aprovado e demais condições acima declaradas, deposito este que responderá pelas multas de cinco contos de réis (5:000\$000), que serão impostas no caso de infração das condições acima estipuladas e que reverterá totalmente para os cofres publicos, si as multas não tiverem sido pagas dentro de trinta dias contados da data de sua imposição, ficando suspensa a concessão até que seja reconstituído o deposito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(C. 5.620—15-12-32—112\$200).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mês:

Foi considerado como tendo estado no serviço ativo, no mesmo posto, da Brigada Policial do Distrito Federal, hoje Policia Militar do Distrito Federal, até a data de sua morte, 19 de fevereiro de 1904, o ex-major da mesma Brigada, Antonio Ildefonso Barroso, anistiado pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, ficando, assim, declarado sem efeito o decreto de 17 de março de 1900, que o demitiu do posto do major, que exercia naquela corporação.

Foram designados na Casa de Detenção:

O chefe de Seção Octavio Pestana de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de sub-diretor, durante o impedimento do efetivo Macedonio Rodrigues da Silva;

O 1º official Rodolpho Alves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de seção, durante o impedimento do efetivo Octavio Pestana de Aguiar;

O 2º official João Manoel da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de 1º official, durante o impedimento do efetivo Rodolpho Alves de Oliveira.

— Por outro da mesma data, foi naturalizada brasileira:

Isolina Soares de Souza, natural de Portugal, nascida a 30 de julho de 1912, filha de José de Souza e de Emilia Soares de Souza, solteira, emancipada, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao Governo do Estado o respectivo decreto.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, na conformidade da letra a do art. 6º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, Afonso Quintiliano da Fonseca e o Dr. Antonio Manoel de Carvalho Neto do cargo de membros do Conselho Consultivo do Estado de Sergipe, sendo nomeados para substituí-los, por decretos da mesma data, e na conformidade dos arts. 1º e 4º do citado decreto n. 20.348, o desembargador Liberio de Souza Monteiro e o Dr. Tancredo de Souza Campos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 14 de dezembro do corrente ano, foi nomeado Francisco Ebling, para exercer o cargo de delegado comercial do Brasil na Polonia.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

(*) Por decreto de 18 de novembro do corrente ano, foi demittido, a bem do serviço público, Benedicto Pinto de Castro, do cargo de agente postal-telegrafico de Tieté (Estado de São Paulo), de acordo com o art. 130, n. 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 13 do corrente, foi posto em disponibilidade, por conveniencia do serviço e contar mais de 10 anos de serviço público federal, o inspetor meteorologico de terceira classe da Diretoria de Meteorologia, Paulo de Santa Cecilia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NONA SESSÃO DA SUB-COMISSÃO DO ANTE-PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

EM 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. Mello Franco, presidente

Às 16 horas, do dia 8 de dezembro, no Palacio Itamarati, presentes os Srs. Antunes Maciel, Themistocles Cavalcanti, Góes Monteiro, Agenor de Roura, Prudente de Moraes, Carlos Maximiliano, Oliveira Vianna, Antonio Carlos, Arthur Ribeiro e João Mangabeira, abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores Oswaldo Aranha e Assis Brasil.

O Sr. presidente declara que a Sub-Comissão deve tomar em consideração a sugestão do Sr. Prudente de Moraes, sobre o capitulo da Justiça Eleitoral.

O Sr. Arthur Ribeiro pondera que, a seu ver, deve ser examinada mais tarde quando se tratar da Justiça em geral.

Lembra que o Dr. Carlos Maximiliano, por exemplo, sugerira que se collocasse no capitulo referente a "Direitos e Deveres dos cidadãos brasileiros".

O Sr. presidente pensa que depois de estar o assunto convenientemente estudado e debatido, seria facil incluí-lo no lugutal competente.

O Sr. Arthur Ribeiro replica que nada se póde adiantar, sem primeiro se assentar a organização do Poder Judiciario.

Depois, é que se poderá cogitar da Justiça Eleitoral.

O Sr. Prudente de Moraes sugere que seu projeto seja remetido á Comissão do Poder Judiciario, o que é aceito.

O Sr. presidente aceitando as considerações dos seus colegas, declara que vai submeter a discussão, as sugestões do Sr. Prudente de Moraes, quanto á proporcionalidade da representação do país na Assembléa Nacional.

O Sr. Antunes Maciel deseja antes fazer uma ressalva de carater pessoal, que trouxe escrita.

(Lê)

"Tenho procurado manter-me sem interferencia nas discussões desta Sub-Comissão, em virtude da minha dupla qualidade de titular da pasta politica e de presidente da Comissão geral, cujos trabalhos desejo dirigir sob completa isenção e, por conseguinte, liberto de qualquer compromisso de votos antecipados que aqui emitisse.

Entretanto, o debate da reunião de hontem principalmente, impõe uma ressalva pessoal, a que não devo fugir. É que ele versou sobre o Poder Legislativo, e eu tenho idéas parlamentaristas, por tradição e por convicção, que preciso salvaguardar. Assim, quero deixar claro que desejo para o futuro Parlamento uma organização em moldes capazes de lhe assegurarem o melhor prestigio e eficiencia, sem condições que lhe restrinjam a competencia e a ação ou lhe diminuam a majestade. Discordo, portanto, quer de propostas que afastem a imunidade classica dos deputados da Nação, quer limitem o maximo da representação, neste ou naquele Estado,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

ob a preocupação de evitar a reunião de uma assembléa numerosa. Se o ponto de referencia para a fixação do numero de deputados nacionais é o proprio computo do eleitorado—conforme o voto aqui vitorioso—não compreendo como se derive desse criterio para delimitar aquele numero. Incorpora-se em inconsequencia e cortar-se-ia o direito de representação a um vultoso eleitorado. Não me parece que o referido criterio, vencedor, para indice da representação, possa ser adotado em absoluto para os Estados menores e, com restrições para os Estados maiores. O criterio deverá ser uniforme, sejam quais forem os efeitos. Quanto ao subsidio dos deputados, entendo que precisa ser pre-estabelecido, em cada final de legislatura, para a seguinte, abonando-se-lhes uma importancia, certa, anual, independente de obrigação de "ascinar ponto", porém, subordinado o pagamento que será mensal, a alguma razoavel modalidade de prevenção ou re representação, quanto aos faltosos. Por exemplo: não serem toleradas, mais de cinco faltas por mês, salvo em casos especiais, a serem justificadas perante o plenário, que decidirá da respectiva procedencia.

Entendo ainda—uma vez que não se cogite de consagrar as formulas do parlamentarismo puro — ser indispensavel; contudo a presença dos ministros na Assembléa Nacional, para prestarem explicações, seja espontaneamente, seja por provocação daquele, mediante votação, efetuada dentro do *quorum* regimental; e, na hipotese de serem desaprovados os seus atos, por *maioria absoluta* dos votos da Assembléa, deverão os ministros demitir-se.

Quanto á dualidade de Camaras, sómente a aceitaria se fosse preferido o criterio de separar da assembléa politica a representação das classes, definindo-se-lhes as funções, porém, sempre cabendo a ambas, em reunião conjunta, a eleição do Presidente da Republica, também por *maioria absoluta* de votos. A conservação do Senado, politico, como o tivemos, não me parece necessaria.

Quanto á cassação do mandato entendo que deve ser introduzido nesse dispositivo constitucional, mas não decretada pela Justiça Eleitoral, e sim pelo eleitorado que investiu o representante.

São tais as ressalvas de caráter pessoal — repito—que, por dever de consciencia, me senti obrigado a produzir, no capitulo cuja discussão acaba de encerrar-se".

O Sr. Arthur Ribeiro declara-se de acôrdo, em diversos pontos, com as sugestões do Sr. ministro da Justiça.

O Sr. Antunes Maciel objeta que não apresentou sugestão alguma. Fez, apenas, uma resalva de caracter pessoal.

O Sr. Presidente declara que a resalva feita pelo senhor ministro da Justiça constará da ata da sessão.

O Sr. João Mangabeira pede a palavra para proceder á leitura de uma emenda sobre as comissões de inquerito que sugerira e foram aceitas na sessão anterior. (Lê.)

"Art. A Assembléa Nacional poderá crear comissões de inquerito e o deverá fazer sempre que o requerer 1/4 dos seus membros.

§ 1.º Aplicam-se a êsses inqueritos as regras do processo penal.

§ 2.º As autoridades judicias e administrativas são obrigadas a proceder ás diligencias que estas comissões solicitarer e a lhes fornecer os documentos officiais em seu poder, que elas reclamarem."

A emenda é aceita, unanimemente.

O Sr. João Mangabeira trouxe também uma emenda sobre o comparecimento dos ministros ás sessões da Assembléa e procede a sua leitura:

"Art. A Assembléa Nacional desde que assim o requerer um quarto de seus membros ou as comissões da mesma, tem o direito de pedir o comparecimento de qualquer ministro para lhe dar sobre assuntos de sua pasta as explicações que precisar.

§ O ministro que não comparecer no dia e hora designados, perderá o cargo, salvo si a Assembléa aceitar a excusa que ele apresentar e lhe fixar novo dia em que deva ser ouvido.

§ Qualquer ministro tem o direito de comparecer á Assembléa Nacional ou ás suas comissões, para lhes dar sobre os negocios de seu ministério os esclarecimentos necessarios ao bem publico".

Entende que, assim como a Assembléa tem o direito de exigir do ministro que compareça perante ela para lhe dar as explicações necessarias, o ministro também deve ter o direito de comparecer espontaneamente á sessão para se defender de acusações injustas, que lhe tenham sido feitas, e não ficar dependendo de que a maioria da Assembléa exija

seu comparecimento. Quanto á Camara poder demitir o ministro, discorda, porque, então, seria o regimen parlamentar. A Assembléa tem o direito de se prestigiar, mesmo porque, entre nós, o Legislativo é a mais fraca organização dos três poderes. O direito de exigir o comparecimento do ministro, sob pena de perder o cargo, bem como o dele comparecer perante a Assembléa para se defender muito a prestigiar. Entende que, com essa formula se conciliam os altos interesses dos dois poderes.

O Sr. Presidente indaga si, pela formula do Sr. João Mangabeira, o ministro que não comparecer á Camara perderá o cargo.

O Sr. João Mangabeira diz que sim, no caso de não apresentar excusas.

A perda se dará, automaticamente, si ele se negar a comparecer.

O Sr. Arthur Ribeiro esclarece que a formula do Sr. João Mangabeira é diferente da do Sr. Antunes Maciel, porque o ministro só perderá o cargo, quando intimado a comparecer perante a Assembléa, não o fizer ou a isso se negar.

O Sr. Presidente pondera que devia depender de apreciação da Camara.

O Sr. Antunes Maciel não concorda que a perda do cargo se dê automaticamente, preferindo que dependa de voto da Assembléa.

O Sr. Presidente diz que a falta de comparecimento deve importar em crime de responsabilidade, sendo os responsáveis submetidos a julgamento pelos tribunais competentes.

O Sr. João Mangabeira aceita o alvitre do Sr. Presidente. O imprescindível é que haja uma sanção.

O Sr. Themistocles Cavalcanti está de acôrdo com a proposta, mas, prefere a responsabilidade individual dos ministros, perante a Assembléa, pelo que acrescenta, um aditivo á emenda do Sr. João Mangabeira, nos seguintes termos: "A Assembléa Nacional poderá, por dois terços dos seus membros cassar o exercicio do ministro".

O Sr. João Mangabeira pondera que assim seria regimen parlamentar.

O Sr. Themistocles Cavalcanti, retruca que é com ele que está.

Os Srs. Góes Monteiro, Agenor de Roure, Oliveira Vianna, Antonio Carlos e Prudente de Moraes, estão de acôrdo com a emenda do Sr. João Mangabeira e a sub-emenda do Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Maximiliano também, mas acha que a materia caberia mais no art. 51, isto é, no capitulo referente a "Direitos e deveres dos ministros".

O Sr. João Mangabeira retruca que o lugar é no capitulo em discussão, porque se trata de função nova atribuída á Assembléa.

O Sr. Arthur Ribeiro diz que, não ficando o ministro subordinado á Assembléa, se resalva o regimen presidencial. Só por êste motivo vota pela emenda, incluída a sub-emenda do Sr. Presidente.

São aprovadas a emenda do Sr. João Mangabeira e a sub-emenda do Sr. presidente, sendo rejeitada a sub-emenda do Sr. Themistocles Cavalcanti.

O Sr. Presidente submete a discussão o projeto do Sr. Prudente de Moraes sobre o numero de deputados e a proporcionalidade de representação na Assembléa Nacional.

O Sr. Antonio Carlos manifesta-se de acôrdo com todas as providencias propostas pelo Sr. Prudente de Moraes, mas deseja que o Sr. Presidente, na ocasião da votação, destaque a ultima parte do artigo, referente ao numero superior a oitava parte. Está no ponto de vista do ministro da Justiça de que não se deve delimitar o numero de representantes dos Estados da Federação, para que se tenha o criterio do eleitorado. Aceita o numero de quatro deputados por Estado, mas não quer que nenhum brasileiro fique sem representante na assembléa.

O Sr. Agenor de Roure declara que tem uma emenda a apresentar á sugestão do Sr. Prudente de Moraes. (Lê)

"A emenda do meu prezado mestre e amigo Dr. Prudente de Moraes calcula que o direito dentro das leis existentes, possa vir a ser um pouco mais de quatro milhões de eleitores.

Esse calculo, que é o de 10 % sobre a população, serviu de base para a tabela de representação do eleitorado, com quatro deputados no minimo e 35 no maximo, por Estados, correspondendo esse minimo á oitava parte do total apurado.

Embora vencido quanto ao principio de representação proporcional ao eleitorado e não á população, tenho que me pronunciar sobre a emenda. Acredito que tão cedo não ha-

garemos a ter os quatro milhões de eleitores de que cogita a emenda.

Pelos dados estatísticos de 1920, os brasileiros que sabem ler e escrever são apenas 7.493.357. Entretanto, nem todos poderão ser eleitores: ha 1.537.790 que sabem ler e escrever, mas são menores de 14 anos; ha um numero que não pude apurar qual seja, pelo ultimo recenseamento, de menores entre 14 e 18, que tambem sabem ler e não podem votar; ha nos 7.493.357 que sabem ler, nada menos de 3.023.289 mulheres, das quais se alistarão, no maximo 10 % ou 302.000; ha os milhares de praças de pret, da Marinha, do Exercito e da Policia, que não votam, apesar de maiores e de saberem ler e escrever; ha os maiores de 60 anos que não têm voto obrigatorio; ha os milhares de estrangeiros incluídos tambem entre os sete e meio milhões que sabem ler e não votam.

Assim, dos 7.493.357 que sabem ler, temos de reduzir 1.337.790 de menores de 14 anos, restando 6.155.367. Deduzidas 2.721.289 mulheres que não se alistarão, ficaremos com 3.434.078 alistaveis. Isto quanto aos numeros exatos tirados do recenseamento. Ha, porém, outras deduções indispensaveis: a dos que têm mais de 14 e menos de 18 anos, que poderemos calcular talvez em 500.000 ficando o numero de alistaveis limitado a 2.934.078; a das praças de pret e a dos estrangeiros que, embora sabendo ler, não podem votar, forçando nova redução de 500.000 ou mais, de modo que os brasileiros alistados serão pouco mais de 2.000.000, se nenhum deles deixar de cumprir esse dever.

Por essa forma mantida a proporção da emenda, o numero de representantes não poderá exceder de 150, visto como dois milhões de eleitores na proporção de um por 15.000 correspondem a 133 deputados apenas. Era o numero maximo fixado na minha emenda, que foi rejeitada.

Voto pela emenda Prudente de Moraes, embora vencido na preliminar, por ter preferido o sistema de representação proporcional a população.

Seu intuito é demonstrar que não existirão os quatro milhões de eleitores do cálculo que serviu de base ao projeto. Excluídas as mulheres, os menores de 18 anos e as praças de pret não haverá sinão 2 milhões e pouco de eleitores.

O Sr. Prudente de Moraes retruca dizendo que dois milhões e tanto votaram na última eleição presidencial, com um eleitorado de três milhões. E não se contava tambem com o voto das mulheres, dos menores de 18 anos e praças de pret.

O Sr. Agenor de Roure pondera que, então, as estatísticas estão erradas.

O Sr. Carlos Maximiliano vota pela emenda do Sr. Prudente de Moraes porque lhe parece um pouco exagerado o cálculo feito por S. Ex., que, na sua opinião, não atingirá ao limite elevado que ali se prevê. E como é partidario das assembleas pequenas, pouco numerosas, vota pela emenda de S. Ex. pois, naturalmente, na prática, dará um coeficiente muito menor.

O Sr. Oliveira Vianna declara que seu voto, muito resumido, está concebido nos seguintes termos (lé):

"Seria favoravel, em tese, a fórmula Prudente de Moraes e aceitaria o metodo por ele adotado para a fixação do maximo que deve caber a representação de cada Estado, como tambem aceitaria o limite minimo por ele estabelecido, si apesar de tudo, depois dos cálculos feitos, não apparecessem Estados com quasi 50 Deputados e uma assemblea nacional, logo de inicio, com cerca de 250 representantes. Este numero de representantes, eu o imaginava para daqui uns 15 ou 20 anos — e não agora.

Embora favoravel ao cálculo da representação feito em relação á "população" e não ao "eleitorado", sou um dos vencidos neste ponto e, tendo a sub-comissão opinado pelo criterio da proporcionalidade ao eleitorado, não tenho outro caminho senão adotar este criterio, mas proporia neste caso uma modificação na formula apresentada pelo Sr. Prudente de Moraes, com o fim de evitar não só as bancadas muito numerosas, como tambem uma assemblea composta de um numero excessivo de representantes — o que iria constituir um encargo demasiadamente gravoso e, em boa verdade, injustificavel, para os cofres da Nação.

Minha emenda consistiria apenas em propor que, em vez da proporção de um Deputado por 15 mil eleitores, estabelecessemos a proporção de um Deputado por 30 mil eleitores e que, em hipotese alguma, a representação de um Estado pudesse exceder de 25 Deputados. Este limite maximo teria a vantagem de, á medida que a população dos Estados menos favorecidos fosse crescendo, ir-se corrigindo o predomínio dos grandes Estados e estabelecendo entre estes e os menores uma justa equiponderação de forças."

O Sr. Arthur Ribeiro aceita a proposta do Sr. Prudente de Moraes acrescida das sugestões apresentadas pelos Srs. Antunes Maciel e Antonio Carlos.

O Sr. João Mangabeira vota de acôrdo com o Sr. Antonio Carlos, porque está certo de que as estatísticas ali figuradas não são seguras. De maneira que assim se terá realmente uma Camara pequena como é de seu desejo; não tão pequena como quer o Dr. Oliveira Vianna, mas, em todo caso, pouco numerosa.

O Sr. Góes Monteiro vota com restrições a proposta do Sr. Prudente de Moraes. Foi e é partidario da representação corporativa e espera que, de maio em diante, seja ela a vencedora. Depois, crê que a Constituição não deve ser, sobretudo nesta questão, de carater fixo, e, sim, conter normas e regras, que embora dando estabilidade á vida nacional, contudo não se revistam de rigidez absoluta. Entende que não convem fixar de antemão, que a proporção será de um Deputado para quinze mil eleitores, porque a população cresce consideravelmente e assim, tambem crescerá o eleitorado. E como é partidario das assembleas muito pequenas, está de acôrdo nesse ponto com o voto do Sr. Oliveira Vianna. Pretende até mais: que, si possivel, a Constituição facilite todas as correções neste sentido, de modo a não se aumentar o numero de representantes e se poder assim, evitar o inconveniente das grandes assembleas. E' o seu voto, no caso de continuar vencido e prevalecer uma assemblea puramente politica.

O Sr. presidente consulta a sub-comissão si, estando ausentes dois ilustres colegas, os Srs. Oswaldo Aranha e José Americo e tratando-se de assunto de tanta relevancia como é o da organização da assemblea nacional, se deve dar por aprovada a emenda do Sr. Prudente de Moraes, ou melhor será apurar os votos dos membros presentes, adiando-se o encerramento da votação até o comparecimento dos ausentes.

O Sr. Themistocles Cavalcanti pondera que foi o proprio Sr. Oswaldo Aranha quem pediu o adiamento da discussão do assunto.

O Sr. João Mangabeira tambem está pelo adiamento, de vez que a votação se acha dividida e o voto dos ausentes póde influir no resultado.

O Sr. presidente resolve adiar a discussão, afim de se apurar oportunamente o voto dos colegas ausentes.

O Sr. João Mangabeira declara que trouxe tambem a redação do artigo que cria a Comissão Permanente. Procurou fazê-la de modo a não colidir com as funções do Conselho Supremo. E' a seguinte:

Art. "A Assembleia Nacional elegerá por voto secreto e sistema proporcional uma Comissão Permanente de vinte membros, que a representará nos intervalos das sessões e terá atribuições que a lei e o regimento lhe conferir. O presidente dessa comissão será o da Assembleia Nacional."

O Sr. Agenor de Roure manda ao Sr. presidente a seguinte declaração de voto:

Sou partidario da função permanente do Poder Legislativo. Vencido, penso que, no intervalo das sessões, o Conselho Nacional deve ficar com a atribuição fiscal do Legislativo e só essa, sem necessidade de delegação da propria Assembleia. — Agenor de Roure.

O Sr. Oliveira Vianna diz que havia inaugurado uma fórmula, que talvez não seja aceita (lé):

§ Os deputados serão eleitos em cada Estado por distritos eleitorais, exceto um, que será eleito por todo o Estado.

§ Os deputados eleitos por todo o Estado formarão uma comissão especial e permanente com a incumbencia de elaborar projetos de leis ou opinar sobre os que forem apresentados pelos outros deputados, pelo Conselho Nacional ou pelo Presidente da Republica. Nos intervalos das sessões legislativas, ou em caso de dissolução da Assembleia Nacional, esta comissão especial e permanente exercerá, *ad referendum* da Assembleia Nacional, as atribuições que a esta competirem, salvo as relativas ao orçamento da receita e despesa, a decretação de impostos, á fixação das forças de mar e terra, á organização do Exercito e da Armada e á revisão da Constituição.

O Sr. Presidente pondera que a competencia da Comissão Permanente deve ser regulada mais tarde.

O Sr. João Mangabeira pergunta: no caso de um deputado ser preso em flagrante delito durante o intervalo da sessão legislativa, é necessario pedir licença ao Conselho Supremo e esperar que ele se reúna para que possa ser processado? Ou aguardar que a propria Assembleia se reúna?

O Sr. Carlos Maximiliano declara que não ha necessidade de lei para isso. Durante 30 anos só viu 4 ou 5 pedidos de licença para processar deputados. São casos raríssimos; e criar um órgão para em coisa que quasi nunca acontece, não é razoavel.

O Sr. João Mangabeira esclarece que as funções da Comissão Permanente não serão somente essas; terá outras, até mais importantes.

O Sr. Presidente declara aprovada a emenda do Sr. João Mangabeira.

Em seguida, procede á leitura do último Regimento da Camara dos Deputados sobre a inviolabilidade do mandato, de accordo com o que prometera na sessão anterior. (Lê):

Art. No exercicio do mandato, os Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

Art. A inviolabilidade não se estende ás palavras que o Deputado proferir, ainda mesmo em sessão, desde que elas não se liguem ao exercicio do mandato e nenhuma relação tenham com este.

Art. Não se consideram inherentes ao mandato as publicações e transcrições feitas individualmente pelo Deputado, desde que o sejam fóra do órgão official da Camara, qualquer que seja o assunto daquelas.

Art. A inviolabilidade protege o Deputado contra toda e qualquer responsabilidade pelo que elle disser, ou escrever fóra do recinto, ou mesmo do edificio da Camara, desde que o faça a serviço desta ou no exercicio de sua função de representante da Nação.

Art. Desde que tiverem recebido diploma até a nova eleição, os Deputados não poderão ser presos, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Camara, salvo o caso de flagrancia em crime inafiançavel. Neste caso, o processo será levado somente até a pronuncia exclusiva e remedido, neste Estado, pela autoridade processante, á Camara dos Deputados, que resolverá soberanamente sobre o merecimento das provas e procedencia da accusação.

Art. Ao acusado, no caso do artigo antecedente, é facultado o direito de optar pelo julgamento, independente de exame do processo pela Camara, e sem privilegio de precedencia sobre outros processos, com pronuncia anterior ou prisão mais antiga.

Art. A imunidade pessoal, salva a exceção do artigo 26 da Constituição, protege o Deputado contra a prisão de qualquer natureza, mesmo as determinadas por motivo de ordem civil ou militar; estende-se a quaisquer infrações anteriores ao mandato e exonera o Deputado da obrigação de comparecer perante qualquer autoridade para depor como testemunha, ou ser interrogado sobre assunto proprio ou de terceiro, desde que o objeto se refira a sua conduta parlamentar, ou tenha relação com o exercicio das funções do mandato legislativo.

Acredita que esses artigos abranjam todos os casos, havendo, entretanto, uma parte que o Sr. Góes Monteiro poderá esclarecer. Refere, em seguida, que o Sr. Mauricio de Lacerda, quando Deputado, apresentou á Comissão de Constituição e Justiça da Camara um pedido de consulta a cerca das seguintes questões: (Lê)

1.º O Deputado ou Senador que em tempo de guerra, obtendo previamente a licença da respectiva Camara, apresentar-se ao serviço militar ou, sendo reservista, for incorporado como praça de pret, em virtude de mobilização geral decretada pelos poderes competentes, perde ou não o mandato?

2.º Assim chamado ás armas em defesa da patria, o Deputado ou Senador incorporado como praça de pret nas fileiras, inhabilita-se para a reeleição, quando a data dos comicios vier a coincidir com a prestação daquele serviço militar?

3.º, apresentando-se voluntariamente, ou sendo convocado como reservista, o Deputado ou Senador perde *ipso facto*, durante o tempo da incorporação, as imunidades parlamentares, ou deve apresentar á respectiva Camara o seu pedido de dispensa das ditas imunidades, para que aquela se pronuncie sobre ele?

Seu parecer foi o seguinte:

"Os textos constitucionais a examinar, para resolver as questões constantes da indicação sujeita ao exame desta Comissão são os seguintes:

"Art. 23. Nenhum membro do Congresso, desde que tenha sido eleito, poderá celebrar contratos com o Poder Executivo, nem dele receber comissões ou empregos remunerados.

§ 1.º Excetuam-se desta proibição:

1º, as missões diplomaticas;

2º, as comissões ou comandos militares,

3º, os cargos de acesso e as promoções legais.

§ 2.º Nenhum Deputado ou Senador, porém, poderá aceitar nomeação para missões, comissões, comandos, de que tratam os ns. 1 e 2 do paragrafo antecedente, sem licença da respectiva Camara, quando da aceitação resultar privação do exercicio das funções legislativas, salvo nos casos de guerra, ou naqueles em que a honra e a integridade da União se acharem empenhadas.

Art. 25. O mandato legislativo é incompativel com o exercicio de qualquer outra função durante as sessões.

Art. 26. São condições de elegibilidade para o Congresso Nacional:

1º, estar na posse dos direitos de cidadão brasileiro e ser alistavel como eleitor;

2º, para a Camara, ter mais de quatro annos de cidadão brasileiro, e para o Senado mais de seis.

Esta disposição não comprehende os cidadãos a que se refere o n. 4 do art. 69."

Art. 70. "São eleitores os cidadãos maiores de 21 annos, que se alistarem na forma da lei.

§ 1.º Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais, ou para as dos Estados:

1º, os mendigos;

2º, os analfabetos;

3º, as praças de pret, exceptuando os alunos das escolas militares de ensino superior;

4º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitos a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual;

§ 2.º São inelegiveis os cidadãos não alistaveis."

Art. 86. "Todo o brasileiro é obrigado ao serviço militar, em defesa da Patria e da Constituição, na forma das leis federais."

O último dos artigos citados subordina ao seu mando superior todos os outros e proclama um principio absoluto, a cuja luz deve ser baseado o espirito dos textos dependentes.

Na legislação nacional não se encontra áto algum referente aos assuntos de que tratam os citados artigos da Constituição Federal, nem na pratica parlamentar do nosso país foi jamais suscitada qualquer das questões constantes da indicação.

Nos Estados Unidos, a Constituição Federal prescreveu as qualificações exigidas para os Representantes no Congresso e deixou aos Estados fixar o tempo, o local e o modo de fazer a eleição. Nem o Congresso, nem os Estados, podem aumentar as qualificações, ou requisitos exigidos pela Constituição, nem alterá-los de qualquer modo.

Em geral, a Constituição americana dispõe sobre incapacidades para o exercicio das funções de Representante, mas não sobre incapacidade para ser eleito, ou inelegibilidade.

Folheando a obra de Luther Cushing sobre a "Lei Parlamentar Americana", nada encontramos que possa servir de precedente para a resolução das questões sujeitas aqui ao nosso exame.

Em França, o assunto está disposto na lei de 20 de julho de 1895, cujo art. 1º concede aos membros do parlamento o privilegio de isenção do serviço militar *em tempo de paz*.

Só a pedido do ministro da Guerra, mediante consentimento do proprio deputado ou senador, e após decisão favoravel da Camara a que ele pertença, poderia o membro do parlamento prestar serviço militar, em tempo de paz.

Fazendo excepcionalmente o serviço militar, os membros do parlamento ficam impedidos de tomar parte nas deliberações e votações da respectiva Camara, salvo somente as convocações da Assembléa Nacional, para eleger o Presidente da Republica, ou para rever a Constituição.

Nestes dois casos, o serviço militar suspende-se de pleno direito, enquanto funcione a Assembléa Nacional.

No tempo de guerra, porém, os membros do parlamento são sujeitos ás obrigações militares como os outros cidadãos. Tal é o direito francez.

Se os deputados que se apresentassem voluntariamente, ou fossem convocados como reservistas, á prestação do serviço militar, em tempo de guerra, perdessem *ipso facto* o mandato, dar-se-ia a hipotese absurda de ficar eventualmente sem *quorum* legal a Camara e impedida de funcionar, o que equivaleria á supressão virtual do Congresso precisamente no mo-

mento de grave perigo nacional, em que pôde tornar-se urgente e indispensável o seu funcionamento.

Devem, pois, ser considerados em comissão militar todos os membros do Congresso Nacional, que, em tempo de guerra, ou nos casos em que a honra e a integridade da União se achem empenhadas, forem incorporados às fileiras do Exército, ou voluntariamente, ou por convocação das autoridades competentes.

Nos dois mencionados casos, a incorporação não necessita de prévia licença da Câmara a que pertença o incorporado, como se vê da parte final do § 2º do art. 23 da Constituição Federal.

Quanto, porém, às imunidades parlamentares, o Congresso Nacional já tem declarado mais de uma vez, e com razão, que elas não são privilégios pessoais, pois que têm origem conhecida em motivos de ordem pública e são, como dizem os publicistas, uma garantia política da função legislativa.

Portanto, salvo caso da parte final do art. 20 da Constituição Federal, em que se permite ao acusado abrir mão das imunidades e optar pelo julgamento imediato, o deputado não pôde despojar-se dos privilégios inerentes à função sem que a respectiva Câmara o autorize.

E como cada Câmara é o único poder competente para julgar dos casos de perda dos mandatos de seus respectivos membros e dos casos de aplicação das regras constitucionais determinadoras da incapacidade eleitoral ativa e passiva às eleições realizadas para a própria composição de cada uma delas, — pensa a Comissão de Constituição e Justiça que a Câmara dos Deputados deve regular em seu regimento interno as questões constantes da indicação do Sr. Mauricio de Lacerda, para que fiquem definitivamente supridas as omissões do mesmo regimento acerca de tão importante assunto.

Visando tal objetivo, a Comissão propõe ao estudo da Câmara o seguinte projeto de resolução para reforma do Regimento:

Onde convier:

Em tempo de guerra serão considerados em comissão militar os deputados que, obtendo licença da Câmara para se despojarem das imunidades parlamentares:

- 1º, se alistarem como voluntários no Exército Nacional;
- 2º, se incorporarem, sendo reservistas, às respectivas classes, quando sejam estas chamadas a serviço;
- 3º, reassumirem, sendo oficiais militares da ativa, as funções dos respectivos postos no Exército ou na Armada."

Como se vê, ha numerosas questões ligadas à inviolabilidade do mandato. Considera interpretação aceitável de que os regimentos, são de certo modo, leis adicionais da Constituição, porque regulam atos disciplinares do proprio Poder Legislativo. Mas, sendo perigoso deixar esse regimento interno ao arbitrio das decisões do Congresso, nas suas funções permanentes, conviria estabelecer no texto constitucional os princípios capitais que dizem respeito à organização desse poder. Por esse motivo, o articulado que apresenta, dependendo de pequenas modificações de forma para ser adaptado ao regimen da Republica nova, embora detalhado não lhe parece inconveniente, acreditando ainda que seria necessario provas as outras hipoteses constantes da consulta do Sr. Mauricio de Lacerda.

O Sr. João Mangabeira pede a palavra para fazer quatro ligeiras observações:

Primeira: no projeto se fala, mais de uma vez, no caso de flagrancia, em que o processo seria levado até a pronúncia, exclusive. Na última sessão já disse que a pronúncia é um termo que nem todos os codigos adotam. O Distrito Federal não a tem, para os crimes de julgamento pelo juiz singular. De maneira que se devia dizer, como na Constituição alemã, e na austriaca que, preso o deputado em flagrante, às autoridades processantes pedirão licença, incontinenti, á Câmara para o processar. E' questão de técnica processual.

O Sr. Presidente sugere que se diga: "até o primeiro ato decisorio".

O Sr. João Mangabeira continúa dizendo que a pronúncia só é aceitável para os crimes da competencia do Juri. Nos demais, geralmente o proprio juiz que julga é quem instrúe o sumário. As Constituições modernas dizem: "No caso de flagrante, a autoridade pedirá imediatamente licença á Câmara, etc.". E' o que propõe se faça na do Brasil.

O Sr. Arthur Ribeiro sugere a formula: "até a terminação da formação da culpa".

O Sr. Presidente lembra que a sugestão do Sr. João Mangabeira demoraria a ação da justiça; e no caso de fla-

grante, ela deve ser imediata. O pedido de licença á Câmara, retardará o processo.

O Sr. João Mangabeira responde que a Câmara decidirá imediatamente si o deputado deverá ser preso ou não. Quando o juiz pede licença é sómente para saber si a Câmara pôde ou não dispensar o deputado. E' uma questão de técnica, que a Constituição não deve resolver impondo desde logo um sistema processual.

O Sr. Presidente lembra que se pôde dizer pronúncia ou ato decisorio.

O Sr. Antonio Carlos propõe: "até o momento em que deva ser pronunciada a decisão".

O Sr. João Mangabeira aceita a formula: "até o encerramento da formação de culpa".

O Sr. João Mangabeira diz que a segunda observação se refere a um fato ainda não acontecido no Brasil, mas muito comum na França, e na Alemanha: de ser eleito u individuo preso e lembra o caso do patriarca José Bonifacio, eleito quando estava no exilio. Seria necessario que, eleito um individuo preso, fosse ele imediatamente posto em liberdade e a autoridade processante pedisse licença á Assembléa para continuar o processo.

A terceira prende-se a outro fato mais importante, que é preciso esclarecer, porque tem dado margem a equívocos. E' o relativo á suspensão das imunidades durante o sitio. Ainda no último governo houve prisões de deputados durante o sitio. Nessa ocasião surgem dúvidas e os governos sempre sustentam que pôde prender.

Finalmente acha que se deve declarar no fim da redação, que, no periodo de intervalo parlamentar, essa licença será concedida pela Comissão Permanente

O Sr. Prudente de Moraes julga o assunto de tal delicadeza, que conviria mandar imprimir as emendas e distribuí-las aos diversos membros da Sub-Comissão, para trazerem na proxima sessão opinião formada sobre o assunto.

O Sr. Góes Monteiro pondera que o assunto é gravissimo. Nas sugestões que pretende apresentar oportunamente á Comissão trata dele, de certo modo. O estado de guerra é excepcional, mas as medidas dele decorrentes, e a serem tomadas pelos governos são de tal magnitude, que exigem a preparação do país desde o tempo de paz. A França preparou, ultimamente, as leis de organização nacional, para no caso eventual de guerra. A Inglaterra, os Estados Unidos, a Russia, têm também, já elaboradas, leis organicas proprias, leis ordinarias especiais, tratando não só da questão militar, como de todos os assuntos concernentes á mobilização do país para o caso de guerra. Essas leis, não abrangem só o aspecto militar; compreendem, em caso de mobilização, tendo: industrias, agricultura, economia, etc. Dessa forma, o conceito do serviço militar, não está mais restrito ao serviço nas fileiras, no exercito de campanha, mas a tudo que importe na defesa do país, em qualquer posto que a lei de preparação destine ao individuo. E' essa noção de serviço militar amplo, que pretende propôr. Sendo assim, um deputado, representante do povo, gozando de imunidades, não pôde, sem perda dessas imunidades, pertencer ao exercito de campanha, porque o general em chefe terá responsabilidades e competencias de tal ordem que não poderá respeitar essas imunidades. O representante do povo não pôde gozar imunidades e ao mesmo tempo servir no exercito de campanha. Por outro lado, sendo membro da Assembléa, nesse papel já está trabalhando em serviço da defesa nacional. Si se instituir o serviço nacional total obrigatorio, todos os membros da Assembléa já estarão incluídos no serviço de defesa nacional. Para não se alongar mais em explicações, pede licença para ler os artigos de suas sugestões que podem ter relação com assunto, e estão de acôrdo com o espirito moderno (le):

"Incumbe ao Governo da União, autorizado pela Assembléa Nacional ou Conselho Supremo Nacional, decretar a mobilização nacional, geral ou parcial, em caso de guerra, e adotar em atos públicos ou não, medidas preventivas de segurança em caso de perigo ou iminente possibilidade de guerra."

"Decretar e desmobilização, segundo as normas mais convenientes, quando cessarem os motivos que a determinarem." (Autorizado pelo Conselho ou Assembléa Nacional.)

"Decretar a guerra e negociar a paz." (Esta, ad referendum da Assembléa.)

Ha um outro paragrafo, que diz:

"Incumbe ao Governo a direção politica da guerra, sendo as operações militares da competencia e responsabilidades exclusivas do comandante em chefe, delegado do Presidente da Republica."

Em caso de guerra intestina ou grave perturbação da ordem pública, poderá o Governo tomar medidas e praticar atos de guerra, mesmo sem decretar a mobilização, de acordo com a legislação especial que requer o assunto.

Ainda tem este dispositivo: (16)

"A declaração de estado de guerra implica na suspensão automática de todos os direitos de garantias constitucionais vigentes no estado de paz, que possam acarretar prejuízos diretos ou indiretos às necessidades da segurança nacional."

Se o representante do povo parte para as operações, não pôde deixar de ficar subordinado ao comandante em chefe e não lhe é lícito invocar imunidades em qualquer circunstância ou tempo, para voltar a tomar parte nos trabalhos da Assembléa Nacional. Terá que optar por uma das posições ou ir para as operações e desistir das imunidades e até mesmo do mandato, ou continuar no exercício da representação, de acordo com a legislação do tempo de guerra.

Quanto à eleição ou reeleição no decurso de uma campanha, acha-as possíveis. O que aconteceria é que reconhecido, o deputado teria que optar ou pelo mandato ou pela continuação nas operações militares.

O Sr. PRESIDENTE pergunta si no caso de guerra externa e no de guerra intestina os princípios são os mesmos.

O Sr. Góes Monteiro diz que, nesse caso, fica a juízo do Governo. Acha que é preciso suspender sempre as garantias constitucionais que direta ou indiretamente causem prejuízo à Nação.

Ha outra questão que constitui um fato muito importante, embora no Brasil, felizmente, sejam raríssimos os exemplos: a dos casos de traição, que devem ser previstos, impondo-se, pelo menos, a suspensão do mandato até que o deputado se justifique ou se comprove a denuncia. Lembra o caso dos parlamentares francezes Malvy e Caillaux. A Constituição deve fazer obra de precisão, com a maior elasticidade possível, de modo a conservar o equilibrio dinamico.

O Sr. PRESIDENTE sugere que adotando-se as sugestões do Sr. Góes Monteiro, seja a redação deferida para o momento oportuno, o que é aceito unanimemente.

Passa à competência da Assembléa Nacional, lendo o artigo 34 da Constituição de 1891:

"Compete privativamente ao Congresso Nacional: a despesa, e tomar as contas de ambas relativas a cada 1º, orçar anualmente a receita e fixar anualmente exercício financeiro, prorrogando o orçamento anterior quando até 15 de janeiro não estiver o novo em vigor."

O capítulo relativo às finanças é ao orçamento, no projeto de Constituição, devia encontrar resolvida a questão da discriminação de rendas. Esta cabe melhor nas Disposições Preliminares, que estabelecem as bases do sistema federativo.

Com relação ao orçamento, porém, penso que ha alterações uteis a serem feitas na Constituição de 1891, muito embora os principios de direito organotario nela estabelecidos sejam dos mais adiantados. Devemos começar por escolher entre o regimen de exercício e o de gestão. O primeiro era o sistema tradicional do nosso direito organotario. O segundo é o regimen aconselhado no relatório Otto Niemeyer e adotado na Inglaterra. O que temos é mixto, porque participa de ambos. O regimen de gestão não deve ser caracterizado, como pensam alguns autores consagrados, pela supressão apenas do periodo adicional.

Abolido este, de modo a coincidir o ano financeiro com o civil, que termina a 31 de dezembro, as despesas não pagas até essa data e para as quais se inclui verba propria no orçamento do ano seguinte — verba de exercício findo — são despesas de exercício encerrado. Logo, o regimen continua a ser de exercício. O que caracteriza o regimen de exercício é exatamente isto: a despesa realizada no ano financeiro é escriturada como sendo desse ano, embora paga no ano seguinte por verba especialmente destinada a esse fim.

O que deve caracterizar o regimen de gestão é pertencer a despesa ao ano em que é paga e não aquele em que é realizada, sobrecarregando o orçamento seguinte.

O regimen de exercício, com o trimestre adicional, cumprido à risca o Código de Contabilidade, é aquele em que todas as despesas de um ano devem e podem figurar no balanço do exercício a encerrar-se em abril. Feita a ultima despesa em 31 de dezembro, ficam tres meses para a sua liquidação e registro pelo Tribunal de Contas. Com os prazos estabelecidos pelo Código de Contabilidade, nenhuma conta pode deixar de estar processada e julgada pelo órgão fiscal no ul-

timo dia do trimestre adicional. E, uma vez registrada, o balanço de abril pode da-la como paga, porque a importância fica em depósito para o pagamento. Não ha necessidade de verbas de muitos milhares de contos de réis, para exercícios findos, pesando no exercício corrente e prejudicando a verdade organotaria.

Opino pelo regimen de exercício, com o trimestre adicional e mais um mês para o encerramento e escrituração definitiva, como está na nossa tradição e no Código de Contabilidade.

Voto pelo n. 1 do art. 34, relativo às atribuições do Congresso, sem alterações, uma vez que cogita exatamente do regimen de exercício.

O Sr. Antonio Carlos considera que seria mais acertado deixar à Assembléa Nacional a determinação do regime a adotar; porque sendo ele fixado na Constituição, ficarão os poderes publicos do país impedidos de se pronunciar depois pelo sistema de exercício ou pelo de gestão. Si se fizer constar na Constituição, a palavra — "exercício" — implicitamente se impede que leis ordinarias venham modificar esse sistema do qual é, aliás, adepto. De modo que talvez a sub-comissão agisse com mais acerto se substituísse a frase "tomar as contas do exercício financeiro" — "por esta outra: "tomar as contas da administração financeira".

Quanto ao mais, o ponto de vista em que se coloca é o da prorrogação organotaria, si, porventura, não for votado o orçamento para o ano seguinte dentro do periodo legislativo. Entende que o parlamento deve trabalhar 4 meses apenas com a função primordial de fazer os orçamentos. Si nesse periodo eles não forem votados, a prorrogação deve dar-se independentemente de votação da assembléa. São as correções que sugere.

A sub-comissão as aceita unanimemente.

O Sr. Agenor de Roure indaga se é oportuna uma emenda que pretende oferecer ao sub-comitê encarregado de estudar a parte financeira, determinando que cada ministro de Estado apresente contas de seu Ministerio, não sendo essa prestação atribuição unica do Presidente da Republica no fim de cada exercício.

O Sr. Antonio Carlos entende que cabe no capítulo do controle financeiro, com o que concorda o Sr. Agenor de Roure.

Passa-se ao n. 2:

"Autorizar o poder executivo a contrair empréstimos e a fazer outras operações de credito".

O Sr. Antonio Carlos, a proposito desse numero, lembra que se poderia cogitar dos empréstimos estaduais.

Informando-lhe o Sr. Presidente que se está tratando de atribuições federais, retira a sugestão.

E' aprovado unanimemente o n. 2.

São, sem debate, aprovados os ns. 3 e 4:

3 — "legislar sobre a divida publica, e estabelecer os meios para o seu pagamento;

4. — "regular a arrecadação e a distribuição das rendas federais".

Passa-se ao n. 5:

"Legislar sobre o comercio exterior e interior, podendo autorizar as limitações exigidas pelo bem publico, e sobre o alfandegamento de portos e a criação ou supressão de entrepostos".

O Sr. Arthur Ribeiro lembra que se trata de materia muito discutida. Recorda a questão da exportação do assucar, levada aos tribunais em feitos de alta monta, versando sobre se os poderes publicos podiam restringi-la.

O Sr. Carlos Maximiliano pondera que a reforma da Constituição nesse ponto foi feita por isso mesmo.

O Sr. presidente pergunta si essas questões são posteriores à reforma constitucional.

O Sr. Arthur Ribeiro responde que sim, havendo até acordão sobre a constitucionalidade da restrição. E' questão que se discute ha muito tempo. A reforma constitucional permite a limitação, com a qual, aliás, sempre votou por se tratar de interesse publico.

O Sr. Agenor de Roure esclarece que essas questões se iniciaram antes da reforma da Constituição.

E' aprovado o n. 54, unanimemente.

O Sr. presidente lê o § 6º:

"Legislar sobre a navegação dos rios que banhem mais de um Estado ou se estendam a territorios estrangeiros."

O Sr. Carlos Maximiliano lembra que está prejudicada, porque ha outro dispositivo já aprovado mandando o Governo Federal legislar sobre navegação.

O Sr. Themistocles Cavalcanti sugere que se diga: "legislar sobre o uso e a navegação dos rios e lagos, que banhem mais de um Estado".

O Sr. Carlos Maximiliano entende que não pôde haver a restrição: "que banhem mais de um Estado", porque, depois de largo debate se decidiu que só a União legislará sobre os rios do país. O dispositivo deve ser — "legislar sobre a navegação de rios e lagos do país", porque, do contrário, os Estados legislariam sobre os rios que não banhassem mais de um Estado, de acôrdo, aliás, com as disposições anteriores.

O Sr. presidente diz que a sub-comissão já votou um dispositivo sobre a navegação de rios e lagos do país. De acôrdo com ele, o n. 6 pôde ser assim redigido: "legislar sobre a navegação dos rios e lagos do país".

E' aprovada a redação do Sr. presidente.

São, sem debate, aprovados os ns. 7, 8 e 9:

7, "determinar o peso, o valor, a inscrição, o tipo e a denominação das moedas";

8, "criar bancos de emissão, legislar sobre ela e tributá-la";

9, "fixar o padrão dos pesos e medidas".

O Sr. presidente lê o n. 10:

"Resolver definitivamente sobre os limites dos Estados entre si, os do Distrito Federal e os do territorio nacional, com as nações limitrofes."

O Sr. Prudente de Moraes propõe que se substitua pelo seguinte:

"Resolver definitivamente sobre os limites do territorio nacional, com as nações limitrofes, bem como sobre os acórdãos entre os Estados, feitos nos termos do art. 4º."

O Sr. Oliveira Vianna sugere que essa resolução seja exercida com a aprovação do Conselho Nacional. Quer estabelecer o contróle desse conselho sobre o poder legislativo.

O Sr. Prudente de Moraes vota contra a sugestão porque seria uma diminuição do Poder Legislativo.

O Sr. Agenor de Roure entende que deve ser essa uma função soberana do parlamento.

O Sr. João Mangabeira diz que assim se acaba despojando a Camara, que representa o povo, de todas as funções, para dá-las ao conselho. Não será mais democracia, mas um regimen aristocratico autocratico ou absolutista.

O Sr. Góes Monteiro diz que se está votando materia em que é vencido. Si fosse uma assembléa corporativa, que deseja, votaria de acôrdo com o Sr. Oliveira Vianna. Mas, justamente as funções que queria para o Conselho Nacional estão sendo atribuídas á Assembléa Nacional. De modo que, com essas ressalvas vota pela competencia da Assembléa Nacional.

O Sr. Themistocles Cavalcanti está de acôrdo com o substitutivo do Sr. Prudente de Moraes.

O Sr. Agenor de Roure concorda com a emenda do Sr. Prudente de Moraes sem restrição alguma.

O Sr. Carlos Maximiliano entende que em questões graves como esta, o Conselho deve ser ouvido. Sua competencia, o limite de suas atribuições deve, porém, constar de outro capitulo.

O Sr. Arthur Ribeiro está de acôrdo com a emenda do Sr. Prudente de Moraes.

Os Srs. Antonio Carlos e João Mangabeira mantem o texto da emenda.

E' aprovada a redação proposta pelo Sr. Prudente de Moraes.

O Sr. Presidente submete á discussão o n. XI.

"Autorizar o Governo a declarar guerra, se não tiver lugar ou malograr-se o recurso do arbitramento, e a fazer a paz".

O Sr. Góes Monteiro reconhece que, em regra, é a Assembléa que autoriza o Poder Executivo a declarar a guerra. Mas ha exceções: os casos de invasão e agressão. No trabalho que vai apresentar, concernente á defesa nacional, figuram as disposições, que passa a ler:

"Incumbe ao Governo da União, autorizado pela Assembléa Nacional:

Decretar a mobilisação nacional, geral ou parcial, em caso de guerra, e adotar, em atos públicos ou não, medidas preventivas de segurança, em caso de possível perigo ou de ameaça declarada contra a integridade do país ou da honra nacional;

declarar a guerra e negociar a paz, *ad referendum* convenientes, quando cessarem os motivos que a determinaram;

declarar a guerra e negociar a paz, *ad referendum* da Assembléa Nacional".

O Sr. Presidente pergunta si o Sr. Góes Monteiro atribue ao Poder Executivo a competencia exclusiva para declarar a guerra.

O Sr. Góes Monteiro, em resposta, lê o seguinte dispositivo:

"Em caso de invasão ou agressão estrangeiras, o Governo da União, como medida de emergencia, pôde declarar imediatamente a guerra, independente de autorização da Assembléa Nacional".

O Sr. Presidente observa que ha uma contradição entre esse dispositivo e o anterior, no qual, a competencia é atribuida ao Poder Legislativo.

O Sr. Carlos Maximiliano, interpretando o dispositivo, esclarece que é uma exceção, para a hipotese de invasão estrangeira, em que o Governo não pôde aguardar uma decisão da Assembléa Nacional.

O Sr. Góes Monteiro lê o dispositivo, em que sob outra forma consubstancia disposição existente na Constituição de 1891:

"Em caso algum o Brasil se empenhará em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outras potencias; e salvo os casos do paragrafo anterior, a guerra não será declarada, sem que tenham sido empregados ou tentados, sem obterem exito, os recursos pacíficos, inclusive o arbitramento".

Reconhece a contradição observada pelo Sr. Presidente, resultante da preocupação que teve de sintetisar a materia e não fazer um dispositivo especial para a paz, que é um caso a *posteriori*. — Porque o delegado do Poder Executivo é quem estabelece as condições de paz que serão, posteriormente, submetidas á Assembléa Nacional. — Pede ao Sr. Relator Geral para redigir os dispositivos, caracterizando-os bem.

O Sr. João Mangabeira diz que, no caso de invasão, a guerra está implicitamente declarada, mas, assim mesmo, deve ser consultada a Assembléa Nacional. O Presidente da Republica pôde levar o país a um conflito armado, como aconteceu na guerra Hispano-Americana, provocada pelas manobras do então presidente dos Estados Unidos.

O Sr. Presidente toma os votos e declara aprovados os artigos propostos pelo Sr. Góes Monteiro, salvo a redação, que será oportunamente feita.

Procede, em seguida, á leitura do n. 12:

"Resolver definitivamente sobre os tratados e convenções com as nações estrangeiras".

E', sem debate, aprovado.

"13, mudar a capital da União".

O Sr. Prudente de Moraes lembra a emenda do Sr. Antonio Carlos: "Fica mudada a Capital".

O Sr. Carlos Maximiliano observa que o Poder Legislativo deve ter sempre a atribuição de transferir a Capital, provisoriamente ou não. Porque, se não, uma vez feita a mudança, nunca mais se poderá alterá-la.

O Sr. Arthur Ribeiro preferiria que se dissésse: "providenciar sobre a mudança da Capital".

O Sr. Presidente propõe a supressão do dispositivo, alegando que, si a Comissão vai estabelecer a mudança da Capital, deve escolher definitivamente o local.

O Sr. Prudente de Moraes pondera que, se se pôde mudar, pôde declarar-se sem efeito a mudança, consignada na Constituição. A Assembléa inutilisaria o dispositivo consitutional.

O Sr. Agenor de Roure lembra a hipotese da necessidade de uma segunda mudança, que então, só poderia ser realizada por uma reforma da Constituição.

O Sr. João Mangabeira diz, que, em caso de emergencia, não se muda a Capital, mas a séde da administração.

O Sr. Presidente, renovando a proposta de supressão do n. 13, observa que, em caso de emergencia, pôde-se transferir, provisoriamente, a séde do Governo. Se se pretende uma mudança definitiva da séde do Governo, não se deve prevêr nova mudança.

Os Srs. Carlos Maximiliano e Agenor de Roure mantêm o dispositivo, que é suprimido pelo voto dos demais.

O Sr. Presidente lê o n. 14:

"Conceder subsídios aos Estados, na hipótese do art. 5º".

O Sr. Themistocles Cavalcanti lembra a conveniência de ser incluída a emenda do Sr. Oliveira Vianna, sobre a assistência aos Estados, ouvido o Conselho Nacional.

O Sr. Agenor de Roure acha que se deve manter a faculdade de auxílio aos Estados, em caso de calamidade pública.

E' aprovado o n. 14.

Passa-se ao n. 15: "legislar sobre o serviço dos Correios e Telegrafos federais".

O Sr. João Mangabeira propõe a supressão da palavra "federais".

O Sr. Carlos Maximiliano aceita a emenda, pois só a União deverá legislar sobre Correios e Telegrafos.

E' aprovado o n. 15, com a supressão proposta.

O Sr. Presidente, lê:

"16, adotar o regimen conveniente á segurança das fronteiras;

17, fixar, anualmente, as forças de terra e mar, prorrogada a fixação anterior, quando até 15 de janeiro não estiver a nova em vigor;

18, legislar sobre a organização do Exército e da Armada;

19, conceder ou negar a passagem a forças estrangeiras pelo territorio do país, para operações militares."

O Sr. Góes Monteiro redigiu de outra forma esses dispositivos, mas antes de proceder a sua leitura, observa que o seu trabalho principia com as seguintes palavras:

"Compete privativamente á União:"

Não declara, pois, qual o órgão competente para legislar. Apenas quer que a competência seja exclusiva da União. Afiliou diversos assuntos, como a organização geral das forças armadas de terra, do mar, do ar e suas reservas, e um regime de exceção, para os territorios situados nas fronteiras, aguas territoriais, terrenos marginaes dos portos e rios navegaveis e espaço aereo.

Quanto á passagem de forças estrangeiras pelo territorio do país, — hipótese que não previu no seu trabalho — acha que essa concessão é da competência da União, que a fará ou não, sempre atendendo aos interesses do país.

O Sr. Presidente faz notar que a Assembléa Nacional naturalmente decidirá de acordo com os interesses do país. Pelas palavras do Sr. Góes Monteiro, depreende que S. Ex. concorda com o dispositivo que confere á Assembléa Nacional competência para conceder ou negar passagem a forças estrangeiras.

O Sr. Góes Monteiro entende que, como disse desde o começo das sessões, — na elaboração das leis deve haver a colaboração do Executivo. Num assunto técnico-militar, numa questão internacional, pôde ser ouvido outro órgão também, como o Conselho Superior de Defesa Nacional, que cria no seu projeto, mesmo porque será uma lei de emergência, de duração limitada.

A esse respeito, no seu projeto apenas existe o seguinte dispositivo:

"Nenhuma forçar armada poderá se reorganizada ou mantida, sem o consentimento do Governo Federal."

Mas, como se vê, refere-se a forças nacionais e não estrangeiras.

O Sr. Presidente propõe que, quanto aos ns. 16 a 18 sejam adotados os dispositivos propostos pelo Sr. Góes Monteiro.

Quanto ao n. 19, sugere que seja mantida a redação, acrescentando-se, no final, as palavras: "ouvido o Conselho Superior de Defesa Nacional", e suprimindo-se o termo—"privativamente", porque sendo de competência privativa, não pôde depender da aquiescência de qualquer outro poder.

O Sr. Antonio Carlos esclarece a significação da palavra "privativa", que figura no dispositivo apenas para determinar que os Estados não possam permitir a passagem de forças estrangeiras pelos seus territorios.

O Sr. Góes Monteiro concorda em que a passagem de tropas estrangeiras pelo territorio nacional seja concedida pelo Executivo, com autorização da Assembléa.

O Sr. Presidente indaga se o Sr. Góes Monteiro cria, no seu projeto, o Conselho Superior de Defesa Nacional.

O Sr. Góes Monteiro responde afirmativamente e lê, os artigos respectivos, assim redigidos:

"Art. O Preidente da Republica é o chefe supremo de todas as forças militares da União, e as administra por intermedio dos órgãos do alto comando.

§ Todas as questões relativas á defesa nacional são estudadas e coordenadas pelo Conselho Superior da Defesa Nacional e pelos órgãos especiais, criados para atender ás necessidades da mobilização nacional, dentro do menor prazo possivel.

§ O Conselho Superior de Defesa Nacional é dirigido pelo Presidente da Republica, e dele fazem parte obrigatoriamente, os secretarios de Estado, o chefe do Estado-Maior Geral do Exército, o chefe do Estado-Maior da Armada e o comandante das forças aéreas, quando houver.

§ A organização, funcionamento e atribuições do C. S. D. N. serão regulados em lei".

O Sr. Presidente sugere a criação do Conselho Superior de Defesa Nacional, desde que se lhe faz referencia.

O Sr. Carlos Maximiliano lembra que se votou constasse a materia da defesa nacional, de um capitulo á parte. Neste, caberá o Conselho Superior de Defesa Nacional.

O Sr. Góes Monteiro lê ainda o seguinte adendo ao último paragrafo:

"As decisões do Conselho Superior de Defesa Nacional terão força de lei, ficando sujeito ao referendium da Assembléa Nacional, quando envolviam aumento de despesa, ou venham contrariar qualquer lei federal".

O Sr. Prudente de Moraes prefere, em vez de: "terão força de lei", a expressão: "são obrigatorias as decisões".

O Sr. Presidente, de acordo com o pensamento do Sr. Góes Monteiro, acha que deve ser mantido o n. 19, atribuindo á Assembléa Nacional a faculdade de autorisar o Poder Executivo a permitir a passagem de forças estrangeiras pelo territorio da país, em operações militares.

O Sr. João Mangabeira sugere a seguinte redação, que é unanimemente aprovada:

XIX. Autorisar o poder executivo a conceder passagem a forças estrangeiras pelo territorio do país, para operações militares".

O Sr. Agenor de Roure, a respeito do assunto, lê o seguinte:

"O art. 19, paragrafo unico, do projeto do Dr. Carlos Maximiliano restabelece um principio de garantia da unidade nacional, eliminado pela Constituinte de 1890-91. Como já declarei no voto que li em sessão anterior, os autores da Constituição de 24 de fevereiro colocaram á União na situação de não poder mobilizar as policias dos Estados nem mesmo em caso de guerra externa, tendo levado a idéa federalista ao ponto de tentarem impedir a permanência de forças federais nos Estados e entregar o comando dessas forças aos Governadores.

O projeto Ruy Barbosa estabelecia que ao Congresso Nacional competia mobilizar e utilizar a força policial dos Estados nos casos taxados pela Constituição. Nas proprias Confederações, como a Suissa e os Estados Unidos, a União utiliza e mobiliza as milicias dos cantões e dos Estados. Entre nós, aprovada a idéa em 1ª discussão, foi rejeitada na 2ª, de modo que pela Constituição de 24 de fevereiro, a União não poderia, em caso algum, mobilizar a policia dos Estados.

Ainda bem que o eminente Dr. Carlos Maximiliano corrige agora esse erro, ou melhor, esse crime contra a soberania da União e contra a unidade nacional quando diz, no paragrafo unico do art. 19, "que as policias estaduais são forças auxiliares do Exército Nacional".

Louvavel e patriótica iniciativa. Conviria, talvez restabelecer, como aditivo, a idéa do projeto Ruy, declarando-se caber a mobilização dessas forças ao Congresso Nacional e enumerar os casos de mobilização ou deixar essa tarefa á legislatura ordinaria, como parece melhor: — Assim proponho a seguinte emenda aditiva ao art. 34:

"N.... Mobilizar e utilizar a força policial dos Estados, nos casos previstos em lei ordinaria, e impôr as restrições necessarias á sua organização."

O Sr. Góes Monteiro pede a palavra para dizer que registou sob o mesmo fundamento do Sr. Agenor de Roure, um artigo que parece resolver o caso (18):

"Nenhuma força armada, poderá ser mantida ou organizada no território da República sem o consentimento do Governo Federal. Compete a este privativamente fixar as condições gerais da organização das polícias estaduais e municipais; sua utilização em caso de guerra ou de mobilização, limitação de seu efetivo máximo, natureza da instrução a lhe ser dada, condições de recrutamento e discriminação do armamento ou qualquer outro material belico a ser por elas usado e empregado. Para os efeitos deste paragrafo, considera-se força armada qualquer agrupamento de indivíduos subordinados a uma organização e hierarchia, e dispondo de meios de combate, mesmo simulado."

O Sr. Presidente observa que em vez de se dizer que compete à União — conviria dar esta faculdade a um dos poderes da União, como, por exemplo, o Legislativo.

O Sr. Góes Monteiro entende que a atribuição da Sub-Comissão é estudar cada um desses assuntos e resolvê-los de modo geral para que, depois, a assembléa elabore leis organicas e complementares, necessarias á execução e boa marcha da Constituição. Entre elas, deve figurar a de organização das forças militares do país, em tempo de paz, e preparação para a guerra. De modo que é desnecessario figurarem na Constituição.

O Sr. Presidente pensa que sendo materia constitucional, é indispensavel que figure na Constituição; porque se trata de restrição de uma faculdade que os Estados se podem arrogar, e a Comissão quer que a faculdade pertença à União.

O Sr. Prudente de Moraes diz que a materia é essencialmente constitucional.

O Sr. Góes Monteiro declara que a soberania, todo o poder é da União.

O Sr. Carlos Maximiliano concorda com a declaração do Sr. Góes Monteiro, e por concordar quer que esses casos fiquem claramente definidos na Constituição.

O Sr. Antonio Carlos pede a palavra para expender algumas considerações. Desde que o pensamento seja manter a autonomia dos Estados, sobretudo tendo em vista os fatos que determinaram a Revolução de 1930, não pôde concordar em que se entregue à União o poder de dispor das forças estaduais. Si, porventura, quando exerceu a presidencia de Minas, e teve de lutar com o Presidente da Republica, competisse ao poder federal dispor da força dos Estados, inevitavelmente a autonomia do Rio Grande do Sul, de Minas e da Paraíba teriam desaparecido.

Admite que a mobilização das polícias estaduais seja feita pelos poderes federais, em caso de guerra externa; admite e julga até imprescindível que se tomem umas tantas medidas no sentido de cercar a liberdade dos Estados, quanto ao crescimento da sua força pública e seu armamento, mas considera que, no dia em que se delegar ao Presidente da Republica ou ao Congresso Federal o poder de mobilizar em quaisquer situações as forças estaduais, se entregará ao poder federal uma arma importante para ser oportunamente manejada contra os poderes estaduais. Lembra e precisamente o que foi o Congresso Nacional, na luta em que tomou parte; e a impressão que ainda conserva é a de que elle teria votado todas as medidas que o Presidente da Republica daquele tempo quizesse. Si, porventura, já a Constituição tivesse permitido o que hoje se pretende, a autonomia de Minas teria desaparecido completamente. Está falando como disse, sob a impressão dos acontecimentos da Aliança Liberal, que o atiraram na luta contra o Presidente da Republica e o fizeram um revolucionario. E a impressão que tem, dessa luta, é a de que cumpre defender os Estados contra as paixões possiveis dos Presidentes da Republica, assegurando-lhes a defesa contra todos os possiveis caprichos do mando, até no tocante á mobilização das forças militares, porque ainda se lembra da celebre mobilização feita para Monte Claros, completamente sem propósito e nenhuma justificativa, como da de Princeza, na Paraíba, para satisfazer a caprichos politicos. De modo que deve pedir a atenção dos que elaboram a Constituição, para uma formula conciliatoria. De um lado estão os importantes interesses que o Sr. Góes Monteiro tão bem expôs e defendeu, e de outro, os interesses a que se refere, que são de existencia real, recente. Si o pensamento é manter a federação, a autonomia federativa, cumpre orientar-se o Sub-Comissão, zelando por esses magnos interesses.

No tocante ás polícias, não quer a liberdade dos Estados; não quer o estado de Minas aumentando discricionariamente a sua força, comprando armas automaticas e utilizando-se delas. Também não o quer para o Estado de São Paulo, porque considera que se deve fazer tudo contra possiveis tendencias separatistas ou de predominio militar. No tocante ás polícias, aceita que União possa mobilizar as de todos os Estados, em caso de guerra estrangeira e se limite a força pública de cada Estado, tomando-se por base o criterio financeiro para se determinar, por exemplo, que nenhum Estado possa gastar, com a sua força pública, mais de 20 % da renda, e estipulando-se, ainda, que nenhuma aquisição de armamento seja feita para essas forças, sem o consentimento do Conselho de defesa Nacional, a que se refere o Sr. Góes Monteiro.

Opõe essas restrições, porque receia que um novo Washington Luis queira utilizar-se dessas forças contra um futuro Presidente de Minas, do Rio Grande ou da Paraíba.

O Sr. Góes Monteiro começa dizendo que o Sr. Antonio Carlos veio ilustrar o debate sobre a materia da qual o orador é relator. Ouviu S. Ex. com muita atenção. Não ha dúvida que, argumentando com o passado, S. Ex. apresentou fatos que muito impressionam pelo receio de que se reproduzam.

Existe a sub-comissão justamente para, com a experiencia desses fatos verdadeiros e á vista dos erros realmente cometidos, procurar, si não eliminá-los totalmente, ao menos, corrigi-los. A intromissão indebita, *manu militari*, do Governo Federal nos Estados, para fins politicos está no conhecimento de todos e provocou sempre, principalmente na última fase, da vida politica do país, graves perturbações da ordem pública, cujas consequências ainda se fazem sentir. Mas, tudo quanto disse o Sr. Antonio Carlos vem provar justamente que a Constituição de 1891 não serve, porque, si servisse, essa necessidade a que seu colega pensa atender, mantendo nos Estados forças capazes de defendê-los militarmente, como se fossem potencias, contra a intervenção de outras potencias, nunca seria apontada. O que se afigura logico ao Sr. Antonio Carlos não existe em país algum do mundo; só no Brasil.

Quer nas federações, mais propicias ao exemplo, quer em outra qualquer forma de governo, jámais se observa semelhante fato. As forças militares tem função propria e inconfundível que é o preparo do país para a guerra e enquadrá-lo nessa eventualidade e só pôdem ter essa função de defesa nacional inclusive do patrimonio do Estado. Por isso mesmo procura defendê-los de intervenções indebitas, o que não se fazia na Constituição de 1891.

Reserva-se para, quando tiver de relatar materia que lhe foi confiada desenvolver o assunto com a amplitude que elle comporta e se compromete a mostrar que a não ser o passado que serviu de argumento ao Sr. Antonio Carlos, não se observa em parte alguma do mundo.

Si o Exercito fosse encarregado de funções policiaes interviria naquilo que não constitue o seu papel. Mas o fato também é que os governos estaduais querem essas grandes forças de policia para o serviço da politica oligarquica então implantada no Brasil e assim se imporem á União, quando o Governo Federal não os atendesse. O receio do Sr. Antonio Carlos de que a União intervenha nos Estados, como aconteceu em 1930, deve ser o mesmo temor da União em relação aos Estados que queiram impôr seu poder sobre ella. E' fato do conhecimento de todos, que cumpre evitar futuramente por dispositivos da lei basica. E' o que tem a dizer no momento.

O Sr. Antonio Carlos deseja definir bem o seu ponto de vista. Realmente se deve attribuir á União o comando supremo de todas as forças militares do Brasil.

O Sr. Góes Monteiro aparta dizendo que sim e si o país não quizer ser uma excepção no mundo, como a China.

O Sr. Antonio Carlos considera também erro grave, em consequencia precisamente dos perigos que o general Góes Monteiro enunciou, continuasse a tolerar a situação que até hoje vigorou qual a de poderem os Estados, discricionariamente, aumentar suas forças e armá-las como melhor lhes pareça. Não é senão porque assim considera, que está tomando a iniciativa de propor a limitação das forças estaduais e seus armamentos; porque receia que, amanhã, um Presidente da Republica autoritario se possa prevalecer das forças policiaes contra os Estados. E' o receio que permanece, mesmo respaldada a ampla autonomia dos Estados, até hoje vigente, no tocante á organização das forças estaduais, porque o Presidente da Republica pôde mobilizar o Exercito e é claro que essa mobilização só por si determinaria uma situação igual áquella que o Presidente passado determinou.

O Sr. Prudente de Moraes diz que só pôde haver essa mobilização por determinação da Assembléa.

O Sr. Góes Monteiro esclarece que o orador está fazendo confusão. Nunca houve no Brasil mobilização e, sim, movimento de tropas.

O Sr. Antonio Carlos explica que a mobilização a que se quer referir é exatamente aquela que, em técnica militar, se chama movimento de tropas. Refere-se, justamente, aos movimentos de tropas para Montes Claros, para Princeza e para o Rio Grande do Sul.

De modo que esses casos graves permanecerão, quaisquer que sejam as polícias estaduais. Por isso o que lhe parece fundamental, mais do que, talvez, a providência a que se referiu ha pouco é que se retire do Presidente da Republica a autorização ou o poder de, discricionariamente, movimentar as forças do Exército sem a audiência prévia do Conselho a que se referiu o Sr. Góes Monteiro.

O Sr. Presidente diz que a localização das forças federais no território nacional não deve depender de autorização de outro órgão.

O Sr. Antonio Carlos esclarece que não é disso que se trata.

Não está dizendo que o Presidente da Republica não possa movimentar batalhões de uma localidade para outra.

Quer é que o Presidente da Republica, no caso de luta eleitoral ou politica, não possa movimentar batalhões de um lugar para outro, sem audiência prévia do Conselho Nacional.

O Sr. Góes Monteiro lembra que a sub-comissão vai criar o Conselho Supremo da Republica, justamente para servir de controlador dos varios órgãos politicos.

Esse órgão, portanto, impedirá que o Presidente da Republica faça o mesmo que fizeram os Governos passados.

O Sr. Antonio Carlos concorda em que cumpre, justamente, evitar que esses casos se reproduzam e corrigir o passado.

O Sr. Góes Monteiro entende que as leis brasileiras devem estar de acordo com as realidades nacionais com a geografia fisica e humana do país.

Parece-lhe que não se deve ter de maneira disfarçada, ou não, dois órgãos para o exercicio de uma só função.

O Sr. Antonio Carlos, fixando dessa maneira o seu ponto de vista, quiz definir sua opinião sobre o assunto.

Está de inteiro acordo com o Sr. Góes Monteiro. E pensa que não ha nenhum brasileiro que divirja, porque realmente cumpre entregar á União o comando supremo das forças, que estiverem dentro do territorio brasileiro, sejam estaduais, municipais ou federais, com o poder de mobilizá-las, e, até, dispor dos seus armamentos, munições etc. Seu desejo, porém, é que tal atribuição não permaneça á discrição do Presidente da Republica. Deseja referir-se particularmente aos casos politicos, ás questões eleitorais em que é preciso que haja dispositivos limitando os poderes do Presidente da Republica.

O General Góes Monteiro explica que a mobilização póde ser generalizada, isto é, total, compreendendo todo o pessoal e material ou parcial, só atingindo, militarmente, certos ramos do serviço publico.

Para esse fim deverá haver uma lei organica, uma lei de organização que necessariamente terá caracter secreto. Aliás, não sabe como se poderá fazê-la, em uma regimen como o do país.

Afirma que nunca se fez uma mobilização no Brasil.

São mesmo poucos os países que a fizeram, mesmo porque a mobilização é uma operação difficilima.

Não compreende uma mobilização só militar e, sim, total, nacional, em que todos os serviços fiquem automaticamente debaixo do controle da autoridade militar, que nesse caso é a autoridade maxima.

Quanto ás operações, o país fica dividido em duas zonas: a de guerra, onde podem se desenvolver as operações e que fica sob a direcção exclusiva das autoridades militares, e a do interior, sob o controle de autoridades mixtas, civis e militares. A mobilização, porém, se desenvolve em todo o territorio nacional. De modo que entende que deve ser introduzido na futura Constituição um dispositivo a esse respeito, que não figurou em 1891, porque essa noção, naquele tempo, não existia aqui de uso perfeito.

Na Europa, porém, todo mundo sabe o que é uma mobilização e como a mesma se processa. No Brasil não ha esse espirito, porque ainda não ha a noção exata dessas coisas.

De modo que, si a finalidade em vista é um comando unico, este deve pertencer ao Chefe da Nação, que é o chefe supremo de tudo. Ele não seria o chefe de todas as forças armadas do país si não fosse também o chefe indireto das forças estaduais.

O Sr. Antonio Carlos entende que deve haver um freio, um contrapeso que impeça os excessos do poder.

O Sr. Góes Monteiro diz que não se encontra em país nenhum do mundo organização diversa.

Nos países monarchicos o chefe das forças armadas, é o soberano; nos de forma republicana, é o chefe do executivo; em qualquer situação especial, como na Italia, é ainda o chefe do Estado, quem dirige todas as forças militares.

O Sr. Presidente declara que dos artigos lidos pelo general Góes Monteiro, que dizem respeito á Defesa Nacional, alguns ha que estabelecem faculdades privativas do Conselho Supremo de Defesa Nacional, cujas funções a Sub-Comissão está procurando definir. Propõe, por consequencia, que, destacados do trabalho de S. Ex. e redigidos, oportunamente, sejam submetidos ao exame da Sub-Comissão. Designa os Srs. general Góes Monteiro e o Dr. Antonio Carlos, para redigirem os artigos em questão.

O Sr. Góes Monteiro esclarece que ainda não apresentou o seu trabalho porque ainda o julga suscetivel de modificações. Tem sido obrigado a tomar parte nos debates, quasi sempre, porque todas as disposições da Constituição, por mais estranha que pareça, têm ligação com a defesa nacional. Por isso, vai adiantando suas idéas. Talvez só depois de terceira-feira proxima lhe seja possível apresentar um projeto definitivo á sub-comissão. Diz que, no mesmo, trata, primeiramente da competencia da União sobre os assuntos de Defesa Nacional que especifica, para evitar duvidas, pois podia, pura e simplesmente, dizer: "Todas as questões e materias concernentes á Defesa Nacional são da competencia exclusiva da União. Prefiro, entretanto, discrimina-las em segundo lugar, trata do comando, onde surgiram exatamente, os motivos da discussão.

Aí é que dá sua chefia suprema ao Chefe do Estado, ao Presidente da Republica e crea o organismo do Conselho Nacional, ao qual compete estudar e coordenar todas as questões referentes á defesa nacional e de que são conselheiros também os membros do Governo. Portanto, é o proprio Governo, accessorado por certo numero de militares de alta patente e graves responsabilidades as quais no caso de guerra dá a função de relatores tecnicos. Em terceiro lugar, estabelece a possibilidade de exceções para os casos de guerra. Em quarto lugar, a necessidade do serviço militar total, para que a mobilização seja completa. Tudo isso precisa de leis organicas e complementares de competencia da Assembléa Nacional.

Por fim, duas outras partes se referem á questão dos direitos e deveres dos militares, em geral, e da justiça militar, de exceção.

O Sr. Presidente declara que, pela exposição do general Góes Monteiro se vê que ha principios que se enquadram no capitulo do Poder Legislativo, outros no do Executivo, outros ainda no do judiciario. De modo que para metodo, na elaboração constitucional, a sub-comissão terá de ir aproveitando a materia oferecida por S. Ex. e que for sendo vencida na sub-comissão para a intercalar nos capitulos respectivos.

O Sr. Góes Monteiro lembra ter consultado a sub-comissão se devia ler as materias, nos pontos correspondentes do trabalho geral, ou fazer obra concatenada, para ser destacada em capitulo a parte. Entretanto, não se resolveu sua consulta.

O Sr. presidente acha que muitos dispositivos referentes á organização da defesa nacional devem ficar compreendidos num capitulo especial da Constituição.

O Sr. Antonio Carlos diz que competirá ao relator geral distribuir a materia.

O Sr. general Góes Monteiro declara que poucas são as constituições que os reúne num capitulo especial.

O Sr. Agenor de Roure lembra que por mais perfeito e completo que seja o capitulo organizado pelo general Góes Monteiro, se torna necesario, além desse capitulo sobre a defesa nacional, dizer alguma coisa também nas atribuições da Assembléa. Assim, desde logo, se deve resolver quem póde mobilizar as policias estaduais para que figure no respectivo capitulo.

O que determinou a apresentação de sua emenda foi um fato da grande guerra, quando o ministro Caetano de Faria teve necessidade de entrar em acordo com os Estados, como si fossem potencias estrangeiras, para fazer a mobilização. Acha que deve ficar estabelecida essa competencia do Congresso.

O Sr. João Mangabeira aceita a emenda do Sr. Agenor de Roure que dá competencia á Assembléa Legislativa para mobilizar as policias estaduais em qualquer caso de perturbação. Porque assim se dispõe em todas as federações.

Os receios que acabam de ser expendidos pelo Sr. Antonio Carlos são fatos conhecidos, repousam sobretudo num funda-

mento que se dizia e era verdadeiro: o Congresso não era realmente eleito, não representava a vontade popular. Viu a Bafa cair bombardeada com o apoio do Congresso e 20 governadores do Brasil; 20 *leaders* de bancadas apoiaram esse bombardeio. De sorte que são abusos, erros do passado. E quando o Presidente da República queria praticá-los, não precisava mobilizar as polícias estaduais. Quando queria intervir num Estado, intervinha porque não havia um poder que o chamasse à ordem. O único poder que a Constituição instituiu, falhava como mecanismo quebrado em suas mãos. Estabelecendo-se uma eleição séria, em que a Assembléa represente verdadeiramente o povo, não é possível que ela mobilize as forças estaduais para as pôr à disposição dos presidentes da República para fins políticos.

Não se pôde privar a União, não somente em caso de guerra, como nos de tumulto, rebelião, perturbações públicas, das leis necessárias para atender aos diversos serviços e às vezes à segurança do próprio Estado. Por todos estes motivos, não tem os receios do Sr. Antonio Carlos, uma vez que se estabeleçam condições para que os erros do passado não se reproduzam. Todos os Presidentes intervieram quando quizeram, com o apoio de outros governos. Bastava uma simples mensagem telegráfica ou telefonema e os governos caíam. Cumpra acabar com isso, fazendo-se uma assembléa, que realmente represente a Nação brasileira.

O Sr. general Góes Monteiro a propósito dessa questão, acha que, para melhor norma dos trabalhos, se deve definir, antes de tudo, a competência da União, dos Estados e dos Municípios.

O Sr. presidente lembra que S. Ex. atribuindo essa faculdade aos diferentes poderes federais, os tem conferido à União.

O Sr. general Góes Monteiro pondera que como o senhor Antonio Carlos encarou a questão, parece que o Estado tem necessidade de estabelecer uma defesa contra a União.

O Sr. Antonio Carlos responde que não é esse seu pensamento. O que deseja, é não atribuir ao Presidente da República o poder de mobilizar polícias dos Estados contra seus presidentes.

O Sr. general Góes Monteiro pondera que não pôde haver dúvida no conceito das forças armadas. Elas devem ser nacionais. As polícias são instrumentos do Estado para manter sua ordem interna, devem ter uma organização militarizada. São princípios de organização militar que estão sendo insensivelmente postos em execução na administração pública,

principalmente em países revolucionários, como a Itália, a Rússia e mesmo a Alemanha.

Lembra que numa das primeiras sessões propôs que, em casos de emergência, de graves perturbações da ordem, em que a polícia fosse impotente, pudesse o governo do Estado lançar mão, automaticamente, da tropa federal, devendo a Constituição prever esse caso. O Sr. João Mangabeira foi contrário, alegando que seria uma arma perigosa nas mãos de governadores opressores. Apesar disso, continua a manter o seu ponto de vista.

O Sr. Antonio Carlos é de opinião que se aceita a emenda do Sr. Agenor de Roura com uma pequena modificação: "em caso de guerra interna ou externa".

O Sr. general Góes Monteiro continua: Ou se tem de aceitar a idéia de que não ha guerra e não é preciso força armada, ou, então, a idéia de que é possível a guerra. E ela é uma contingência da própria Humanidade. Entretanto, como não se pôde prever quando virá, cumpre preparar o país para a guerra, sem lhe causar, porém, o menor mal na paz. Dentro deste conceito, o preparo para a guerra deve ser feito continuamente, sem interrupções, dando aos homens as convenientes condições moraes e físicas e á Nação os necessários recursos para a mobilização. É imprescindível que se trate disso desde o tempo de paz e, assim, não é lícito dizer que, de tal elemento de força, só por ser estadual, o Governo pôde lançar mão unicamente no tempo de guerra. Será contrariar a noção de que o serviço militar deve ser total. Alude á campanha tremenda que as mulheres lhé estão fazendo, porque pensam ser seu intuito, pô-las nas trincheiras, o que não é exato.

Disse que todos os brasileiros, sem distincção de sexo, a partir da idade legal, devem ser obrigados ao serviço militar, para terem, em caso de mobilização, os destinos ditados pelas suas aptidões. Não se vai mandar um velho de sessenta anos para a trincheira, para puchar um canhão ou ser servente de artilharia; poderá, entretanto, substituir, guarda-cancela mobilizado, embora, em principio, nunca se deva atingir o serviço organizado que auxilia diretamente as operações, como as estradas de ferro. Mas são muitas as funções em que as crianças, os velhos e as mulheres podem servir convenientemente.

O Sr. Antonio Carlos sugere que se substitua a palavra "mobilização" por "convocação".

Fica adiado o debate.

O Sr. presidente levanta a sessão ás 10 1/2 horas.

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 15 do corrente mês, foram concedidos á auxiliar de ensino do Instituto Sete de Setembro, Yara Franco Vaz Borges, seis mêzes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, ns. I e II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Bacharel Augusto de Araujo Góes e Rubens de Carvalho. — Indeferido, á vista do parecer do consultor geral da República.

Martins Pimenta & Comp. — Dirija-se ao Juiz Federal da Primeira Vara na Secção de S. Paulo, a quem foi transmitida a carta rogatoria.

Diretoria do Interior

Dia 15 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

Professor Tillinger, solicitando pagamento relativo a serviços prestados ao Senado Federal. — Prove o que alega.

Aurora Saldanha, solicitando aproveitamento nos cartórios elitorais. — Aguarde vaga.

José Joaquim de Castro Afilhado e Caetano Ernesto da Fonseca Costa, solicitando prorrogação de prazo para se

apresentarem ás Secretarias dos Tribunais Eleitorais. — Deferido, com o desconto da lei.

Mário José de Castilho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas das justiças federal e local, atestados de bom procedimento moral e civil e de residência no Brasil por mais de cinco anos, e declare si tem filhos do matrimonio.

Emilia Veiga Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas das pretorias criminaes.

Diretoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de dezembro de 1932

Ato do Sr. ministro:

1ª secção

Ao Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 2.338 -- Comunicou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte do crédito de 1:574\$, para pagamento da construção de uma calçada no edificio do Juizo Federal;

N. 2.340 -- Solicitou-se a entrega do crédito de 42:047\$783, aberto para pagamento de vencimentos dos reformados do Corpo de Bombeiros ao capitão pagador, Emygdio Dias Vieira.

N. 2.344 -- Comunicou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, do crédito de 5:400\$, para pagamento de alugueis do predio occupado pelo Juiz Federal no Acre, neste ano.

N. 2.345 -- Solicitou-se urgencia nas providencias de que trata o officio numero 1.112, de 30 do mês findo.

-- Ao Tribunal de Contas:

N. 2.339 -- Transmittiu-se cópia do decreto n. 22.183, de 8 de dezembro corrente, que abriu o crédito de réis 42:047\$783, para pagamento de reformados do Corpo de Bombeiros.

N. 2.343 -- Solicitou-se distribuição do crédito de 5:400\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, para pagamento de alugueis do predio occupado pelo Juizo Federal no Acre, neste ano.

-- Ao comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 2.341 -- Comunicaram-se as providencias necessarias á entrega da importância de 42:047\$783 ao capitão pagador, para pagamento de reformados neste ano.

-- Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.342 -- Autorizou-se a confecção de folhas para pagamento de diferença de vencimentos que compete, de 26 de junho a 31 de dezembro de 1931 e de 1º de janeiro a 31 de março deste ano, ao

identificador, interino, do Gabinete de Identificação, Pericles de Carvalho.

-- Ao Interventor Federal no Piauí:

Telegrafou-se informando sobre os vencimentos que competem aos funcionários interinos do Tribunal Eleitoral naquele Estado, Rio Grande do Sul:

-- Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral:

Telegrafou-se comunicando as providências para distribuição do crédito de 3:000\$ à Delegacia Fiscal naquele Estado para aquisição de moveis.

-- Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo:

Telegrafou-se comunicando que a distribuição do crédito para pagamento de juizes e escrivães eleitorais depende de esclarecimentos solicitados ao Tribunal de Contas.

-- Ao juiz federal na secção do Territorio do Acre:

Telegrafou-se comunicando a distribuição do crédito de 5:400\$, para pagamento dos alugueis do predio ocupado pelo citado juizo.

-- Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

Telegrafou-se comunicando a distribuição do crédito de 1:547\$ à respectiva delegacia fiscal do Tesouro Nacional, para pagamento da construção do passeio do predio em que funciona o Juizo Federal.

2ª secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral:

N. 2.329 -- Solicitaram-se informações sobre o officio do presidente da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

N. 2.330 -- De 15:810\$600, de consumo de luz, gás e energia elétrica, de agosto e setembro, pela Policia do Distrito Federal:

N. 2.331 -- De 1:929\$, a A. Coelho Branco Filho, de fornecimento á Biblioteca do ex-Senado Federal, em novembro findo.

N. 2.332 -- De 2:041\$213, de substituições, em junho e julho ultimos, na Procuradoria do Distrito Federal.

N. 2.333 -- De 14:738\$158, de vencimentos de julho ultimo, de 45 empregados na Policia do Distrito Federal.

N. 2.334 -- De 883\$300 ao capitão pagador da Policia Militar, para pagamento do soldo deste ano ao 2º tenente reformado Manoel Garcia Leão.

N. 2.335 -- De 313\$300 ao referido pagador, para pagamento do soldo que compete neste ano ao 3º sargento reformado João Baptista Vieira.

N. 2.336 -- De 400\$, ao mesmo pagador, para pagamento do soldo ao cabo de esquadra reformado, Jeronymo José da Silva, neste ano.

N. 2.337 -- De 1:574\$, para pagamento, no Rio Grande do Norte, de despesas da construção de uma calçada no edificio do Juizo Federal naquele Estado.

-- Ao interventor federal no Rio Grande do Sul:

N. 1.644 -- Telegrafou-se comunicando haver sido enviado ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral cópia do telegrama de 26 do mês findo.

Atos do Sr. diretor geral

Primeira secção

Officios:

Ao provedor da Santa Casa de Obidos, no Pará:

N. 1.855 -- Comunicou-se o andamento do processo de pagamento da subvenção de 930\$000.

-- Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.856 -- Restituiu-se o processo, na importancia de 248\$, de que é credor Boaventura Rodrigues Barbosa, official de Justica do Termo de Tapes.

N. 1.857 -- Restituiu-se o processo de divida de exercicio findo, na importancia de 970\$, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company Ltd.

-- Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Telegrafou-se comunicando as providências tomadas para distribuição pelo Tribunal de Contas do crédito de 5:000\$, para pagamento dos alugueis do predio ocupado pelo Juizo Federal no Acre.

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do ministerio:

N. 1.853 -- Solicitaram-se informações sobre a concorrência aberta pela Casa de Detenção para concertos em três carros.

-- Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.854 -- Solicitaram-se providências para o fornecimento de material de expediente á Diretoria do Interior.

Expediente de 13 de dezembro de 1932

Atos do Sr. ministro

Primeira secção

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.346 -- Solicitou-se o pagamento, por exercicio findo, da quantia de 533\$333, ao sinalheiro da Inspetoria de Veiculo, Manoel Rodrigues Pinto, de vencimentos de 1931.

N. 2.347 -- Identico da quantia de 825\$800 ao guarda civil de 3ª classe João José de Moraes, em 1931.

N. 2.348 -- Idem da quantia de 1:850\$, de ajudas de custo a diversos funcionarios dos Tribunais Eleitorais de Minas Gerais e Rio Grande do Norte.

-- Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2.349 -- Comunicou-se haver autorizado o pagamento de gratificações, na importancia de 2:860\$, a diversos funcionarios pelos serviços extraordinarios em novembro findo.

-- Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 2.350 -- Comunicou-se haver sido posto á disposição deste ministerio o auxiliar efetivo Eugenio Timoteho de Barros.

-- Ao referido funcionario:

N. 2.351 -- Comunicou-se a sua designação para a Comissão Apuradora da Divida Passiva da União.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.352 -- Solicitou-se o pagamento da quantia de 250\$ a datilografa da Casa de Correção, Zelia Passeado, de serviços prestados em novembro findo.

N. 2.353 -- De 11:395\$ e 2:690\$ a Virgilio Guimarães & Comp. e Santos & Gonçalves, de obras nos cartorios eleitorais, em novembro findo.

Atos do Sr. diretor geral

Primeira secção

Officios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Pará:

N. 1.880 -- Restituiu-se o processo de que é credor o escrivão eleitoral da comarca de Vigia, relativo a 1923.

-- Ao diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 1.881 -- Informando sobre os vencimentos de que trata o officio daquela Secretaria n. 5.044, de 3 de novembro findo, referente ao escrevente Roberto Macedo Guimarães.

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.876 -- Requisitou-se passagem para Alcindo Carneiro, continuo-porteiro do Tribunal Eleitoral em S. Paulo, sua esposa e dois filhos.

N. 1.877 -- Idem para a bagagem do referido funcionario.

N. 1.882 -- Idem para Orlando de Souza Coelho, auxiliar do Tribunal Eleitoral em Sergipe.

N. 1.887 -- Idem para a bagagem do mesmo funcionario.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 15 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Lirio do Amor. -- A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, Wilson Sons & Comp. Ltda., Lino Pereira da Cruz, Joaquim Luiz. -- A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Afonso Rodrigues. -- A' Inspetoria de Veiculos para informar.

Capitulino Portella da Silva. -- A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

João Baptista Rodrigues, José Miguel. -- Certificuem-se e restituam-se em termos.

Alvaro Fernandes dos Santos, Waldemar dos Santos, Manoel Salustiano Andrade. -- Certificuem-se.

Mario Moura de Castro, Angelina Aliverti, Regina de Moura Torres. -- Concedam-se os passaportes.

Aod Fragoso de Oliveira, Antonio Pedroso Reis, Oduvaldo dos Santos Moreira, Ataliba Pereira Dias, José Cardoso, Alcides Maria da Silva, Carlos Dias Brandon. -- Averbem-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

Expediente de 14 de dezembro de 1932

Officios remetidos:

N. 4.845 -- Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo o pedido n. 624.605, em substituição ao de n. 624.527, atendendo assim ao officio n. 12.223 de 5 de novembro ultimo.

N. 4.846 -- Idem, idem, remetendo os pedidos ns. 624.606 e 624.607, de material, para este estabelecimento.

Ns. 4.847 a 4.850 -- Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providências para remessa de caixotes, contendo livros e impressos para os Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Paraná e Santa Catarina.

N. 4.851 — Ao Sr. Paulino José Godinho — Conceição do Arroio — Rio Grande do Sul, enviando um conhecimento relativo à remessa de obras impressas.

N. 4.852 — Ao Sr. Mario Martins Gondra — Leme — S. Paulo, idem, idem.

N. 4.853 — Ao Sr. José Nuno de Barros Pereira — C. Postal 305 — Bafia, idem, idem.

N. 4.854 — Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, remetendo conhecimento de embarque de 8 caixotes.

N. 4.855 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, acusando recebimento da carta n. 14.486 de 13 do corrente mês.

N. 4.856 — Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Maranhão, remetendo conhecimento de embarque de 3 caixotes.

N. 4.857 — Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará — Fortaleza, remetendo o conhecimento de embarque de 3 caixotes, contendo livros e impressos.

N. 4.858 — Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba — João Pessoa, idem, idem.

N. 4.859 — Idem, idem de Pernambuco, remessa de 5 caixotes com livros e impressos.

N. 4.860 — Idem, idem no Estado de Alagoas, idem, idem de 2 caixotes com livros e impressos.

N. 4.861 — Idem, idem do Estado do Paraná, remessa de 4 caixote com livros e impressos.

N. 4.862 — Idem, idem do Estado de Santa Catarina, 1 caixote com livros e impressos.

Requerimentos despachados:

Alfredo Angelo e Raul Domingos Pacheco. — Certifique-se e averbe-se.

Miguel Senna de Oliveira. — Suspenda-se.

Franco Fausto d'Avila. — Deferido.

Eustaquio Ribeiro. — Deferido.

Alvaro Antonio Leão. — Certifique-se.

Antonio Monteiro de Oliveira. — Restitua-se mediante recibo.

Jurandyr de Andrade França. — Certifique-se e averbe-se.

Vicente Amorim. — Suspenda-se.

Henrique Pereira Valgas. — Certifique-se e averbe-se.

Expediente de 15 de dezembro de 1932

Offícios remetidos:

N. 4.863 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de 2 caixotes com livros e impressos para o Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas.

N. 4.864 — Idem, idem para transporte de 2 caixotes para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

N. 4.865 — Idem, idem, solicitando o transporte de um caixote para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

N. 4.866 — Idem, idem, para o transporte de um caixote para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

N. 4.867 — Idem, idem, solicitando transporte de 1 caixote para João Pessoa — Estado da Paraíba.

N. 4.868 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando remessa de um caixote com livros e impressos para

o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.

N. 4.869 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, idem, idem para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bafia.

N. 4.870 — Idem, idem, transporte de um caixote para Aracajú — Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente;

Foi designado o capitão Americo Braga para adjunto do estado maior da 1ª região militar.

— Por outros de 15 do mesmo mês:

Foi permitido ao major Angelo Mendes de Moraes representar a Sociedade de Geografia de Lima, Peru, na Conferencia Pan-Americana de Geografia e Historia, como membro da delegação daquele país, sem prejuizo do serviço.

Foi designado o 1º tenente Respicio do Espirito Santo para auxiliar do serviço de material bélico da circunscrição militar.

Foi permitido ao aspirante da arma de aviação Arnaldo da Camara Canto, adido á Escola de Aviação Militar, reingressar no curso de official aviador, em atenção aos serviços prestados ás forças federais no movimento revolucionario paulista.

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 22 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 1 de fevereiro de 1931, o capitão Sebastião das Chagas Leite, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e um anos, dois meses e dezenove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 22 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente José Ribamar de Miranda de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando cinco anos, cinco meses e vinte e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 15 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o tenente-coronel Lucio Corrêa e Castro, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e quatro anos, tres meses e treze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 15 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major José Ferraz de Andrade, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e dois anos, cinco meses e vinte e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 15 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 2º tenente Julião Muller Neiva de Lima, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando treze anos e doze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 15 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Celso Pedra Pires, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dezenove anos, quatro meses e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 25 de novembro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major Belfort Americo de Matos, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta anos, sete meses e vinte e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 17 de setembro ultimo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Armando de Noronha, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quatorze anos e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 17 de setembro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Fabio Noronha, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando nove anos, seis meses e seis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 25 de novembro findo, de acôrdo com o art. 22º § 1º, do regulamento anexo ao decreto número 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo de-

Discriminação	Praças																													
	De Fileira					Especialistas																								
	Sargento ajudante	1º sargentos	2º sargentos	3º sargentos	Cabos	Soldados	3º sargento telegrafista	Cabo telegrafista	Saldados telegrafistas	3º sargento telefonista	Cabos telefonistas	Soldados telefonistas	3º sargento desenhista	Cabo desenhista	3º sargento maquinista	Cabos maquinistas	Soldados foguistas	3º sargentos mestres de linha	3º sargento de saúde	Cabos de saúde	Soldados padioleiros	3º sargento enfermeiro-veterinario	Cab. ferrador	Soldados ferradores	3º sargento corneteiro	Cabo corneteiro	Soldados corneteiros	Soldados condutores	Soldados ordenanças	
Secção Ferroviaria.....	—	—	1	2	6	72	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Secção de Comando.....	—	1	1	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	2	—	—	1	—	—	2	6	1
Companhia (3 Secções ferroviarias e 1 secção de comando).....	—	1	4	6	18	216	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	1	—	—	1	2	—	—	1	—	—	2	6	4
Secção Extranumeraria.....	1	—	—	—	—	—	1	1	3	1	1	5	1	1	1	3	6	—	1	1	1	4	1	1	1	1	—	6	8	
Batalhão (4 Companhias e 1 secção extranumeraria).....	1	4	16	24	72	864	1	1	3	1	5	9	1	1	1	3	6	4	1	5	12	1	1	5	1	1	8	30	24	

Dia 13 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 1:749\$450, ao tenente-coronel Luiz Gonzaga Borges Fortes. (Aviso n. 117).

Transmitindo o processo referente a transportes atendidos pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na importância de 311:388\$260, e reconhecendo o direito creditório do requisitado.

— Ao Sr. ministro de Estado do Trabalho, Industria e Comércio, pedindo que o funcionario do mesmo Ministerio Gustavo de Castro Rebelo, seja posto á disposição do Ministerio da Guerra, para servir em uma junta de alistamento militar da 1ª Circunscrição do Recrutamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

que os primeiros tenentes Alberto Pereira dos Santos, George Americano Freire e Eduardo Peres Campêlo de Almeida, são postos á disposição do governo de São Paulo;

que fica concedido ao comandante do 2º batalhão de caçadores á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, etc. — do atual orçamento o quantitativo de 12:000\$000, sob o regimen de messas, afim de se atender ás despesas com a aquisição de 180 camas com os respectivos colchões e travesseiros para praças do efetivo completo da referida unidade;

que fica concedido ao Serviço Central de Transportes do Exército, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, etc. — do atual orçamento do Ministerio da Guerra, sob o regime de massas, o quantitativo de 8:900\$000, destinado á reparação da caldeira a ser colocada na lancha "Marechal Setembrino".

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932 — N. 723.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército, que o interventor federal no Estado do Paraná, em officio de 26 de novembro findo, recomendou á gratidão do governo federal e deste Ministerio, o capitão Catão Mena Barreto Monclaro, primeiros tenentes Vicente Mario de Castro, Francisco de Paula Soares Neto, Frederico Frota e José Peres de Albuquerque Maranhão, que estiveram á disposição da respectiva inventoria, especialmente pelos relevantes serviços que prestaram na repressão do movimento armado, demonstrando serem elementos de reconhecido valor. — General *Espírito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, a certidão passada a requerimento do reservista do Exército José Reny de Araujo, e pedindo providencias sobre a entrega da mesma ao interessado depois de pago o respectivo selo na importância de 18\$400.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Ubiratan Gomes de Aragão e Conceição, 1º sargento, aluno do curso de "enfermeiros veterinarios", da E(A)S(V)E., pedindo desligamento do curso. — Seja trancada a matricula, a pedido.

Victor Ugo Teodoro de Jesus, capitão, médico-veterinario, adido á Diretoria do Serviço Veterinario do Exército, pedindo constar no almanaque militar ser formado em medicina veterinaria pela Escola de Medicina Veterinaria do Exército. — Como pede.

Roldão Lavor, soldado musico, do 3º R(I), pedindo transferencia para o 4º, da mesma arma. — Indeferido, por já ser efetivo e não agregado como diz.

José Mariano da Costa, pedindo, para fins comerciais, ser informado onde se encontra o 2º tenente com. Alvaro da Fonseca. — Dê-se o atestado, na forma da lei.

Artur Vilebaldo Kourat, soldado, do I(8º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á Cruz Alta, R. G. do Sul. — Sim, 15 dias, despesas por conta propria.

Manoel Fernandes de Menezes, 2º sargento, do R(I), pedindo continuar o seu tratamento fora do H(C)E. — Não pôde ser atendido, faltam apenas sete dias para terminar o tempo que lhe foi arbitrado.

Antenor Lopes Pimentel, soldado, do I(11º R. I., pedindo transferencia para o 20º B. C. — Aguarde oportunidade.

João Joaquim Bezerra, soldado, do II(10º R. I., pedindo transferencia para o 23º B. C. — Aguarde oportunidade.

Carlos Pereira Lima, 3º sargento, do II(8º R. I., pedindo reengajamento de conformidade com o aviso ministerial n. 494, de 9-9-1932. — Indeferido, á vista da informação da G(1ª).

Joaquim Gomes da Silva, soldado, do 1º R(A)M., pedindo transferencia para o 4º da mesma arma (Itú). — Seja transferido.

Euclides Pereira Brandão, ex-2º sargento enfermeiro veterinario, pedindo reinclusão. — Não pôde ser atendido visto não satisfazer o n. 1, do art. 390, do R(I)S(G).

Paulino Gomes de Freitas, continuo da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de assentamentos relativos ao tempo em que serviu no Exército. — Passe-se por certidão, mediante pagamento do selo e na forma da lei.

Antonio Gonçalves de Oliveira, 3º sargento, da Armada Nacional, pedindo certidão de assentamentos do tempo em que serviu no Exército. — Passe-se a certidão, na forma da lei e mediante pagamento do selo.

Valdemar de Menezes Mendes, cabo de esquadra, do 2º B(C), pedindo transferencia com promoção a 3º sargento. — Transfira-se para a 2ª Região, lá devendo ser promovido se houver vaga.

Precio Corrêa Rosa, sorteado, pedindo transferencia de incorporação do 4º B(E), para o 6º B(C). — Indeferido, á vista da informação da G(6).

Lindolfo Barros da Luz, cabo, reservista, pedindo reinclusão. — Dirija-se á 1ª Cia.(E), querendo.

Filoceno de Souza Modesto, soldado do 8º R. A. M., pedindo transferencia para a 2ª R. M. — Indeferido, á vista da informação do comandante da 4ª R. M.

Benedito Quêrino de Souza, ex-2º sargento, pedindo solução do requerimento

em que solicitou reinclusão no ano de 1930. — Declare onde deu entrada o requerimento a que se refere.

Joaquim Vidal Damasceno, soldado do 11º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação do comandante da 4ª R. M.

João André da Silva, soldado do 11º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação do comandante da 4ª R. M.

Jaime Fernandes de Medeiros, soldado do 11º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação do comandante da 4ª R. M.

Benedito da Silva Mania, cabo do 4º R. C. D., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação do comandante da 4ª R. M.

Geraldo Botelho, cabo do 4º R. C. D., vista da informação do comandante da pedindo transferencia. — Indeferido, á 4ª R. M.

Antonio Arlindo Filho, soldado do 10º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação do comandante da 4ª R. M.

Vilaca de Castro, soldado do 11º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação do 4º R. M.

Vicente Ferreira dos Santos Silva, soldado do 10º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação da 4ª R. M.

João Olimpio de Moura, sargento-ajudante da E. Av. M., pedindo 40 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares, e permissão para gosálos em Nazaré, Estado de Pernambuco. — Sim, 30 dias, inclusive as férias, despesas por conta propria.

Nelson Julio de Carvalho, cabo do Btl. Escola, pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a São Salvador, Baía, regularizar a situação de sua familia, visto haver falecido seu progenitor, correndo as despesas por conta propria. — Sim.

Manoel da Silva, soldado do Contingente de Vigilancia dos Depósitos e Paiois de Deodoro, pedindo transferencia para o 4º R. I. — Sim, para um dos contingentes especiais da 2ª R. M.

João Rodolfo Pereira, soldado do 1º G. I. A. P., pedindo transferencia para o Grupo Mxt. de Av. — Indeferido.

Josina Maria da Silva Pereira, pedindo licenciamento do Exército, para seu marido, soldado Antero Pereira de Jesus, do 5º R. I. — Indeferido, á vista da informação da G. 6.

Julio de Sá Barreto, pedindo para ser verificado se, dos livros do Ministerio da Guerra, de 1927 a 1932, consta o nome do tenente Antonio Coitinho de Sá. — Nada consta.

Joaquim José da Rocha, sorteado in-submisso, incorporado no Regimento Escola, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, á vista das informações.

Joaquim Carolino Peixoto, 2º tenente comissionado, adido ao 5º B. E., pedindo contagem de tempo de serviço. — O presente requerimento está solucionado, á vista da informação da G. 4. Arquivo-se.

Severino Simplicio, soldado do 3º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, em face da informação do comandante da 2ª Bda. I.

Timoteo Ferreira, soldado do 3º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, em face da informação do comandante da 2ª Bda. I.

Gustavo Bentemiler de Albuquerque, 2º tenente comissionado, do 1/8º R. I., pedindo para aguardar, em sua residência, a sua reforma. — Apresente, com urgência, novo requerimento de reforma, visto o extravio do anterior, sem o que não é possível a permissão que pede.

João Paulo da Silva, pedindo contagem de tempo de serviço e readmissão em uma das repartições da Guerra. — Quanto à contagem de tempo, dirija-se à repartição onde atualmente trabalha. A segunda parte, do seu pedido, não constitui objeto de requerimento.

Oscar Pessoa dos Santos, 1º sargento, encostado à E. E. M., pedindo reinclusão no Q. I. — O requerente só poderá ingressar no Q. I., si fizer o curso de educação física, com aproveitamento.

Antonio Balbino da Silva, soldado do 1º R. I., pedindo transferência para o 6º R. I. — Sim.

Antonio Carlos Prado, 3º sargento, adido ao C. M., do Rio de Janeiro, pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, à vista da informação da G. 1.

Renan Bernardo da Silva, soldado do 6º B. E., adido à 1ª C. E., pedindo transferência. — Indeferido, à vista da informação da G. 1.

Joaquim Timoleo Ribeiro da Silva, 2º tenente comissionado, do III/6º R. I., pedindo contagem de tempo de praça. — O decreto n. 20.276, de 6 de agosto de 1931, invocado, não ampara a pretensão do requerente.

Saturnino de Araujo Chaves, ex-3º sargento, do 23º B. C., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, à vista da informação da G. 1.

Edison Freitas, 1º sargento, do 27 B. E., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face da informação da G. 1.

Lauro Maximo Leal, cabo, do Grupo Escola, pedindo matrícula no curso de enfermeiros veterinários. — Indeferido, visto não satisfazer o preceituado na letra "a", do art. 140, do regulamento n. 34.

Manoel Francisco dos Santos, 3º sargento do 1º R. C. D., pedindo promoção. — Indeferido, em face da informação da G. 1.

João Machado da Silveira, 3º sargento, pedindo transferência do Contingente da E. C. para a Coudelaria Nacional de Saicán. — O peticionário já foi transferido.

Joaquim Moreira Lima, 3º sargento do III/1º R. I., pedindo transferência para um dos corpos da 2ª R. M., com promoção. — Seja transferido para a 2ª R. M., por conveniência absoluta de serviço.

Antonio Tavares de Sant'Anna, 1º sargento, reformado e asilado, pedindo para residir no Estado de Sergipe e ficar adido ao 28º B. C., para percepção de vencimentos. — Como pede, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Luiz Pereira Lima, soldado do 1º R. I., pedindo transferência para o 6º da mesma arma. — Sim, de acordo com as informações.

Juvenal Lucas dos Santos, soldado do 1º R. I., pedindo transferência para o 5º da mesma arma. — Como pede.

José Aurelio Filho, 2º sargento do 1º R. A. M., pedindo permissão para gosar as férias em Recife. — Sim, quando obtiver as férias, correndo por conta própria as despesas de transporte.

João Teles da Silva, 3º sargento do 3º R. I., pedindo permissão para gosar as férias na Paraíba do Norte. — Sim, quando lhe forem concedidas as férias e correndo por conta própria as despesas de transporte.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe do Governo Provisorio:

N. 63.884, de 1932 -- D. Delmira Braga, pedindo a transferência do agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Amazonas, Oscar Braga, para identico logar em Pernambuco, ou em outro Estado. -- Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

N. 69.733, de 1932 -- Comissão organizadora do "Sorteio Nacional" em benefício da Cruz Vermelha de São Paulo, pedindo lhe seja permitido transferir para 30 de julho de 1933 o sorteio que devia se realizar em 30 de julho do corrente ano. -- Deferido.

Pelo Sr. diretor geral:

(*) N. 64.879, de 1932 -- Almir de Castro Rêgo, 4º escrivão do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. -- De acordo com o parecer, defiro o pedido, para o fim de mandar contar a antiguidade de classe do requerente, a partir de 28 de maio de 1930, data em que se verificou a sua nomeação para o logar de 2º escrivão da Alfandega da Paraíba, no Estado do Piauí.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 334 -- Comunicando, em resposta ao aviso n. 2.274, de 25 de outubro ultimo, que o adiantamento de 300.000\$ entregue ao comandante do 5º Batalhão da Viação n. 2.156, de 8 do mesmo mês, pôde ter aplicação também nos estudos e obras de emergência da estrada de rodagem de Curitiba a Capela da Ribeira no Estado do Paraná.

-- Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 138 -- Comunicando, em referencia a um telegrama da "Phenix Caixa-ral", da capital do Estado do Ceará, pedindo reconsideração do ato que nomeou Caetano Viança para o logar de coletor federal em Sobral, no mesmo Estado, — que não há o que providenciar a respeito, porquanto o provimento de cargos como o de que se trata, é de livre escolha do Governo.

-- Ao Sr. presidente do Instituto Historico e Geografico Brasileiro:

N. 389 -- Comunicando haver autorizado a Casa da Moeda a cunhar, por conta do Ministerio da Fazenda, duzentas medalhas de prata, comemorativas da inauguração, nesta capital, em 26 deste mês, do Instituto Pan-Americano de Geografia e Historia.

(*) Reproduz-se, por ter saído com incorreção no *Diario Oficial*, de 14 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 190 -- Comunicando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 4º escrivão da Recebedoria do Distrito Federal, Nelson Jorge de Souza, a partir de 9 de maio de 1928, data em que se verificou a sua nomeação para cargo identico na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

-- Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 412 -- Comunicando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Henrique Elysio Ferreira e outros, fiéis de tesoureiro da Alfandega desta capital, reiteram o pedido no sentido de serem equiparados os respectivos vencimentos aos dos segundos escrivãos da mesma repartição.

-- Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 217 -- Declarando que resolveu mandar constar dos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, José Monteiro Aleixo, o serviço por ele prestado durante as operações de guerra contra os rebeldes de São Paulo, conforme o atestado passado pelo coronel comandante do Regimento Provisorio da Policia do Estado da Paraíba, com o qual instruiu o seu pedido.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 126 -- Declarando que o Sr. chefe do Governo Provisorio, a quem foi presente o requerimento de Helladio de Vasconcellos Ferreira solicitando sua nomeação para logar de 1ª entrância de qualquer Delegacia Fiscal, resolveu que o peticionario deve aguardar oportunidade.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 114 -- Declarando haver o Sr. chefe do Governo Provisorio resolvido que deve aguardar oportunidade José de Oliveira Mattos, que pediu sua nomeação para qualquer repartição de Fazenda.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 468 -- Remetendo, assim de ser entregue à interessada, mediante recibo, uma certidão cuja restituição é pedida por D. Geny de Oliveira Lima.

-- Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 119 -- Declarando que resolveu fazer constar dos assentamentos do administrador das capatazias da Alfandega de Aracaju, Odorico de Magalhães Carneiro, o tempo de serviço pelo mesmo prestado à antiga Administração dos Correios de Sergipe, como fiel do respectivo tesoureiro, no periodo de 10 de janeiro de 1910 a 31 de janeiro de 1912.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de dezembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 2.556 -- Ao Sr. diretor da Imprensa nacional — Sobre fornecimento de material de expediente constante da requisição n. 11.

N. 2.557 -- Ao Sr. Dr. Raul d'Almeida Magalhães — Acusando e agradecendo a comunicação feita em officio circular n. 2.970.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Offícios circulares:

N. 2.558. — Recebedoria do Distrito Federal, Delegacias Fiscais e Alfandegas de Parnaíba, Santos, Paranaguá, São Francisco, Uruguaiana, Livramento, Pelotas, Rio Grande e Corumbá — Recomendando que sejam escriturados como Renda Extraordinária, os juros de capitais empregados em empréstimos hipotecários.

N. 2.559 — A todas as delegações desta contadoria nos Estados — Sobre incorporação ao patrimônio à vista do disposto no art. 2 do decreto n. 20.847, de 23 de dezembro de 1931.

N. 2.560 — A todas as delegações desta contadoria — Sobre expedição de cartas de crédito de acordo com o decreto n. 21.621, de 14 de julho último.

N. 2.561 — As delegações desta contadoria na Capital — Sobre a organização das relações dos bens adquiridos pela Comissão de Compras para essa repartição.

Offícios:

N. 2.562 — Ao Sr. Manoel Schuler Viarouco — Remetendo a portaria numero 304-A, de 1 do corrente que vos designa para inspecionardes os serviços das Sub-contadorias Seccionais no Estado do Amazonas.

N. 2.563 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha — Remetendo a portaria n. 307, que designa o guarda-livros Joaquim Americo de Meireles, para relacionar na Comissão Central de Compras, os bens adquiridos para os diversos ministerios e repartições desta Capital.

N. 2.564 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo a portaria n. 308, de hoje, que designa o auxiliar-técnico de 2ª classe, Argeu Machado Bezerra, para relacionar na Comissão Central de Compras, os bens adquiridos, para os diversos ministerios e repartições desta Capital.

N. 2.565 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Apresentando os funcionarios desta contadoria, Henrique Alberto Orzioli, Joaquim Americo de Meireles e Argeu Machado Bezerra, que foram designados para relacionar os bens adquiridos por essa comissão, para os diversos ministerios e repartições desta Capital.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 2.566 — Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Respondendo o vosso officio n. 170, de 25 de novembro ultimo, sobre a normalização da escrituração aí feita, em relação ao Banco do Brasil.

N. 2.567 — Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Sobre as parcelas escrituradas nesta contadoria, a debito da conta "Depositos de diversas origens", dessa delegacia.

N. 2.568 — Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso — Remetendo a portaria n. 310, de hoje, e apresentando o Sr. Valtier Goulart Cabdas.

N. 2.569 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

Requerimento despachado:

José Adolfo de Azevedo Almeida. — Deferido.

Diretoria da Receita Pública

Dia 15 de dezembro de 1932

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 66.431, de 1932 — Fabrica Helios Limitada, pedindo a expedição de uma circular, em aditamento à de n. 56, de dezembro de 1925. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 69.772, de 1932 — Anna Maria Romero Fernandes, pedindo certidão. — Declare para que fim pede a certidão.

N. 69.783, de 1932 — Anesio Ramos Lintz, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 69.914, de 1932 — Balduino F. da Costa, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

Offícios:

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 272 — Restituindo, nos termos da informação e parecer, o processo fichado sob n. 48.251, deste ano, em que é interessado Leon Marimont.

— Ao Sr. diretor do Laboratorio Nacional de Analises:

N. 28 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído a esta Diretoria, após solucionado, o processo encaminhado para ai, com a ordem n. 5, de 22 de março deste ano. (Processo n. 28.078, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 76 — Solicitando a audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 66.420, deste ano, em que a Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", pede a troca de estampilhas do selo adesivo de emissão passada por outras da atual, no valor total de réis 1:600\$000, que se acham anexas ao mesmo processo, em um envelope devidamente lacrado.

N. 77 — Comunicando que, nos termos do telegrama n. 609, de 18 de outubro transato, fichado sob n. 58.549, deste ano, nessa mesma data, o senhor delegado fiscal no Piauí, fez entrega à Diretoria Regional dos Correios e Elografos nesse Estado, de vinte caixotes, devidamente cintados e lacrados, contendo cintas especiais para aguardente e alcool, de diversas taxas, no valor total de réis 506:368\$240, com destino a essa Casa.

— Ao Sr. superintendente de Clubs de Mercadorias:

N. 934 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 55.606, do ano em curso, em que a Sociedade Anonima Lar Ideal pede o cancelamento da guia que recolheu a importancia de 1:000\$, destinada à quota para fiscalização, proferiu, em data de 24 de outubro último, o seguinte despacho:

"Deferido. Cancele-se a guia, de acordo com o parecer e intime-se, antes, o interessado a apresentar a respectiva carta patente."

O parecer ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, é o prestado por essa Superintendencia, nos seguintes termos:

"Por ter sido intimada a recolher a quota para fiscalização relativa ao segundo semestre do corrente ano, a S. A. Lar Ideal, concessionaria da carta patente n. 93, de 1/7/930, entrou com o presente requerimento, pedindo que não prevaleça a guia fornecida para aquêle

fim, por ter recolhido a quota para expedição da carta patente, que foi, em 1 de julho último, já dentro, portanto, do corrente segundo semestre.

O fiscal procedeu de acordo com o art. 6º do Reg. aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23/5/917, como lhe cumpria.

Atendendo, porém, ao recorrido, relativamente à expedição da carta patente, já no segundo semestre deste ano, e ao que prescreve o paragrafo 1º do artigo 6º, acima citado: "... tendo pago todo o semestre dentro do qual for expedida a carta patente," salvo melhor juízo, parece-me procedente o presente pedido. Entretanto, melhor se designará resolver a autoridade superior." (Processo n. 55.606, de 1932).

N. 935 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.187, do ano em curso, em que D. Noemia Cardoso reclama contra o Club Ceará Commercial e Industrial Limitada, que lhe deixou de pagar o premio de 10:000\$, sorteado no plano "Cruzeiro", do mesmo club, proferiu, em 8 de novembro último, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acordo com o parecer da Consultoria da Fazenda, cassando-se a carta patente concedida à "Cruzeiro do Sul". Quanto ao requerimento de D. Noemia Cardoso reclamando pagamento do premio, estando o caso sub-judice, aguarda solução do poder judiciário."

O parecer da Consultoria da Fazenda, ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, é o prestado pelo auxiliar Machado Neto, nos seguintes termos:

"Tendo em vista as informações prestadas pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, que demonstram a irregularidade do funcionamento da Ceará Commercial e Industrial Limitada, que já ocasionou, por parte do Sr. delegado fiscal, a cassação da carta patente do club "Caixa Popular", mantenho o meu parecer de fl. 27, opinando que seja cassada a carta patente do "Plano Cruzeiro", por infringir os dispositivos legais que regem o assunto."

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização de Clubs de Sorteios:

N. 939 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo originado pelo telegrama de 28 de novembro preterito, do Sr. presidente da Sociedade Rural do Rio Grande do Sul, fichado sob n. 66.899, deste ano.

N. 951 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 59.664, deste ano, em que é interessado o presidente do Colégio Sinodal.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 767 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de Saneamento constante da certidão n. 509, da série F. I., em nome de Antonio Alves Corrêa pelo predio da rua Cabugi n. 150, à vista do que expõe a Inspeção de Aguas e Esgotos em officio numero 1.903, de 7 de dezembro de 1932. (Processo n. 69.345/1932.)

N. 768 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de Saneamento constante da certidão n. 53, série F. I., em nome de Idalina P. Moreira, pelo predio da rua Allan Kardec n. 23, à vista do que expõe a Inspeção

de Aguas e Esgotos, em officio n. 1.091, de 7 de dezembro de 1932. (Processo n. 69.237, de 1932.)

N. 769 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de multa por infração do Regulamento do Imposto de Indústrias e Profissões constante da certidão n. 6712, da série F I em nome de Miguel Borges de Souza á vista do que expõe o diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 2.957, de 30 de novembro de 1932. (Processo n. 69.694, de 1932.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 932 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 55.424, do ano em curso, em que a firma Ceciliano Corrêa & Comp., de Parana-guá, no Estado do Paraná, pede reconsideração do despacho que deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública relativo á classificação das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 981, de 1931, da Alfandega da mesma cidade, proferiu, em data de 24 de novembro último, o seguinte despacho:

"Em face do que consta do processo n. 44.324, do ano passado e considerando que a aceitação do recurso decorreu do ato ministerial que, no caso em apreço, não pôde prejudicar aos postulantes, resolvo reconsiderar o despacho de 23 de abril último, para o fim de restabelecer a decisão do Conselho de Contribuintes que está de acôrdo com a da Comissão de Tarifa da Alfandega desta capital."

A decisão desse conselho, que o senhor ministro da Fazenda restabeleceu no referido despacho, é a constante do acórdão publicado no *Diário Oficial* de 21 de março proximo passado, sob número 140.

N. 933 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 948, de 18 de outubro último, fichado sob n. 58.590, deste ano, ao qual se acha anexo o officio n. 129-R, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 509, de 28 de abril do vigente ano, pelo qual foi dado provimento ao recurso n. 274 A, interposto por Barbosa Monteiro & Comp., do ato da Recebedoria do Distrito Federal, impondo-lhe a multa de 2:146\$497, com obrigação de recolher igual quantia do imposto de consumo sonegado, á vista do auto de infração n. 472, de 1930, proferiu, em data de 31 de outubro pretérito, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, e atendendo ás razões apresentadas pelo doutor representante da Fazenda, dou provimento ao recurso, para restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, em face do art. 204, "c", combinado com o de n. 220, ambos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926."

O parecer mencionado pelo Sr. ministro, é o desta diretoria, nos seguintes termos:

"O recurso do representante da Fazenda merece, a meu ver, provimento, para o fim de ser restabelecida a decisão da Recebedoria do Distrito Federal. O acórdão recorrido, consigna no

resolução que sobre a isenção dos objetos destinados ao culto religioso os agentes fiscaes manifestam dúvidas, mas acrescentam, em outro, que o imposto de consumo incide sobre as medalhas religiosas, como explica a ordem desta diretoria, n. 413, de 10 de outubro de 1928. Verifica-se do exposto que a decisão da instancia inferior tem fundamento legal."

N. 937 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 68.955, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Herm Stoltz & Comp., do ato da Delegacia Fiscal de São Paulo, que manteve o da Alfandega de Santos, que impôs á mesma firma, a multa de réis 500\$000, por infração do decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1925, proferiu, em data de 12 de novembro último, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter o acórdão proferido com applicação da equidade. Ao caso se ajusta a concessão do favor, pois que a representação de folhas, prova a espontaneidade da apresentação do contribuinte para satisfazer o imposto, estando acôrde a mesma decisão com o principio consagrado no art. 3º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último."

O parecer que emiti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O art. 23, do regulamento anexo ao decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1923, estabelece que as infrações serão, punidas mediante representação dos funcionarios encarregados da fiscalização. A representação de que se originou este processo não foi da iniciativa do funcionario, porque este agiu no momento em que a parte comparecia espontaneamente para o recolhimento do imposto. Assim, o procedimento fiscal, foi despertado pela presença do interessado. Trata-se de insignificante quantia de imposto que deu causa a uma multa pesada. Não é reincidente o infrator nem do processo se evidencia intuito doloso. O julgamento por equidade é admissivel em casos como o de que se trata."

N. 938 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo sob n. 58.841, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão deste Conselho, constante do acórdão n. 487, que deu provimento ao recurso n. 258, interposto por José Assaê Cury, do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo que, reformando a decisão da coletoria federal em Duartina, impôs ao recorrente a multa de 200\$, proferiu, em data de 13 de novembro último, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, afim de manter o acórdão recorrido, que relevou, por equidade, a multa imposta."

O parecer que emiti com o qual concordou o Sr. Ministro da Fazenda, é o seguinte:

"O acórdão recorrido fundou-se na equidade, para relevar a multa imposta. A infração está positivada e é punida com a multa de 200\$ a 500\$, "ex-vi" do artigo 31, n. 6 do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e a obrigação do recolhimento, em dobro do valor do

imposto devido, de acôrdo com o artigo n. 30, letra a, n. 2, do regulamento em apreço. De fato, o imposto foi pago em quantia inferior á divida e a diferença é insignificante, o que deixa patente que o contribuinte não manifestou o intuito de lesar o Fisco. Admitida a equidade no julgamento, a decisão merece ser mantida."

N. 939. — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.397, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho (que deu provimento ao recurso interposto por José Domingos da Silva do ato da Delegacia Fiscal em Santa Catarina que o multou por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 23 de novembro ultimo o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso para manter o acórdão recorrido, proferido com applicação da equidade."

O parecer que emiti, com o qual concordou o Sr. Ministro da Fazenda, está concebido nos seguintes termos:

"As infrações, materialmente provadas com a apreensão da garrafa de aguardente, são as dos artigos 72 e 81, do vigente regulamento do Imposto de Consumo (falta de rotulo e ausencia de selo). O autuado confesso as infrações, mas o douto Conselho dirimiu a responsabilidade por uma "causa fortuita", dando provimento, por equidade, ao recurso interposto. Admitida a especie do julgamento, é um caso em que a medida da equidade muito bem se applica. Trata-se da apreensão de uma garrafa de aguardente que não estava rotulada nem selada. Poderia ser o resto de uma grande partida já vendida, o que não se provou, como poderia ser o unico especimen."

N. 940 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 369, de 13 de maio ultimo, fichado sob numero 25.176, deste ano, relativo ao recurso que o senhor representante da Fazenda Pública interpoz da decisão desse conselho que deu provimento ao que fora interposto por Weskott & Comp., e Quimica Industrial "Bayer Weister Lucius", contra o ato da Alfandega do Rio de Janeiro, referente á classificação de mercadorias, proferiu, em data de 14 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço como papel cartolinado, cloruretado, para fotografias do artigo 612, da tarifa e taxa de 2\$600, por quilo."

N. 941 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.400, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública, recorre da decisão desse conselho constante do acordam n. 316, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato da Alfandega do R. de Janeiro que lhe impoz multa por irregularidades verificadas em despacho de transito, proferiu, em data de 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Somente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório

do da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do § 2º do artigo 554, da "Nova Consolidação das Leis das Alfandegas".

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do senhor doutor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao senhor inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido.

N. 942 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 63.610, do ano em curso, em que o representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 611, que deu provimento ao recurso n. 510, interposto por Ch. Marot, do ato da Alfandega do Rio de Janeiro, que responsabilizou o comandante do navio *Bangkok*, entrado no porto desta Capital em 2 de março de 1926, pelos direitos da mercadoria extraviada das caixas ns. 170-1 e 473-4, pertencentes ao carregamento do vapor francês "Halgan", naufragado no porto de Pernambuco, proferiu, em data de 30 de novembro último, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do parágrafo 2º do artigo 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do senhor doutor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao senhor inspetor da alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

N. 943 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 466, de 25 de junho último, fichado sob n. 35.142, deste ano, relativo ao recurso que o senhor representante da Fazenda Pública interpoz da decisão desse conselho, que deu provimento, unanimemente, ao que fôra interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato da Alfandega do Rio de Janeiro, referente ao despacho de transito, conforme o acórdão n. 237, de 10 de fevereiro do vigente ano, proferiu, em data de 30 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu,

aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do parágrafo 2º do artigo 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do senhor doutor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao senhor inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido.

N. 944 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 53.310, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão, desse Conselho, que deu provimento ao recurso n. 86 A, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do ato da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe impôs a multa de 10 % dos direitos em dobro, de acórdão para a parágrafo unico do art. 545, da Consolidação, conforme acórdão n. 398, proferiu, em data de 30 de novembro último, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do § 2º do art. 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario aduaneiro encarregado da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

N. 945 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 59.988, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 315, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impôs a multa, por irregularidade verificada em despacho de transito, proferiu, em data de 30 de novembro último, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do § 2º

do art. 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas".

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario aduaneiro encarregado da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda Pública junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

N. 946 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.080, de 31 de outubro transado, fichado sob n. 62.794, deste ano, ao qual se acha anexo o officio n. 134-R, em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 536, de 5 de maio do vigente ano, pelo qual foi dado provimento ao recurso n. 97-A, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do ato da Alfandega do Rio de Janeiro, impondo-lhe a multa de 10 % de direitos de consumo, em dobro, por falta de apresentação, no prazo legal, dos documentos referentes á mercadoria em transito, conforme guia n. 146, de 1930, — proferiu, em data de 30 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do § 2º do art. 554, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

N. 947 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 821, de 30 de setembro ultimo, fichado sob n. 55.140, ao qual se acha anexo o officio n. 108-R, de 10 de agosto anterior, do Sr. representante da Fazenda Pública, recorrendo da decisão desse Conselho, que deu provimento ao recurso n. 103-A, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do ato da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impôs a multa de 10 % em dobro, de direitos de consumo, de acórdão com o parágrafo unico do art. 545 da Consolidação, conforme o acórdão n. 399, de 1 de abril do ano em curso, proferiu, em data de 30 de novembro preterito, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade,

de, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do § 2º, do art. 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. Inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

N. 948 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 591, de 8 de julho último, fido sob n. 43.278, deste ano, relativo ao recurso que o Sr. representante da Fazenda Pública interpoz da decisão desse Conselho que deu provimento ao que fôra interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impôs multa por irregularidades verificadas em despacho de transito, conforme o acórdam n. 317, de 10 de março do vigente ano, — profereiu, em data de 30 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Somente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do parágrafo 2º, do artigo 554, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario aduaneiro encarregado da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. Inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

N. 949 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 63.611, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdam n. 612, que deu provimento ao recurso interposto por Ch. Marot, do ato da Alfandega desta capital, que multou o comandante do vapor "Linois", entrado neste porto, em 7 de janeiro de 1926, pela falta de coteúdo verificada na caixa marca C. P. F., n. 566, proferiu, em data de 30 de novembro último, o seguinte despacho:

"Somente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da

efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do parágrafo 2º, do artigo 554, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. Inspetor da Alfandega, para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 22 — Confirmando a ordem telegráfica n. 812, de novembro último, comunica que o Sr. ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou o interventor federal, desse Estado, em telegrama fido sob n. 64.466, do ano em curso, autorizou, por despacho de 16 do mesmo mês, o desembaraço de (1) uma caixa, marca D. F. S. n., contendo documentos cancelados, relativos á divida externa desse Estado, mediante a assinatura de termo de responsabilidade pela apresentação dos documentos de embarque.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.447 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fido sob n. 61.135, deste ano, em que é interessado o Dr. Guilherme Guinle.

N. 1.448 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fido sob n. 37.144, deste ano, em que é interessada a Aliança Comercial de Anilinas Limitada.

N. 1.449 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fido sob n. 68.021, deste ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 1.450 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fido sob numero 39.400, do ano em curso, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão do Conselho de Contribuintes, constante do acórdam n. 316, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato dessa Alfandega, que lhe impôs multa por irregularidades verificadas em despacho de transito, proferiu, em data de 30 de novembro último, o seguinte despacho:

"Somente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada como claramente se vê do parágrafo 2º, do art. 554, da "Nova Consolidação das Leis das Alfandegas."

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de

Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao senhor Inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

Assim, recomendo-vos o fiel cumprimento do disposto na parte final do despacho do senhor ministro da Fazenda.

N. 1.451 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 63.610, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão do Conselho de Contribuintes, constante do acórdão n. 611, que deu provimento ao recurso n. 510, interposto por Ch. Marot do ato dessa alfandega que responsabilizou o comandante do vapor *Bangkok*, entrado no porto desta capital, em 2 de março de 1926, pelos direitos da mercadoria extravaziada das caixas ns. 1701 e 1734, pertencentes ao carregamento do vapor francês *Halgan*, naufragado no porto de Pernambuco, proferiu, em data de 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Somente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada, como claramente se vê do parágrafo 2º do art. 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. Inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto na parte final do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.452 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio do Conselho de Contribuintes n. 466, de 25 de junho ultimo, fido sob numero 35.142, deste ano, relativo ao recurso que o Sr. representante da Fazenda Pública interpoz da decisão do mesmo conselho que deu provimento, unanimemente, ao que fôra interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato dessa alfandega, referente ao despacho de transito, conforme o acórdão n. 237, de 10 de fevereiro do vigente ano, proferiu, em data de 30 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Somente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada, como claramente se vê do parágrafo 2º do art. 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída á recorrente, muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

Nessa conformidade, recomenda o integral cumprimento da ultima parte do despacho da superior autoridade.

N. 1.453 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 53.310, deste ano, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão do Conselho de Contribuintes que deu provimento ao recurso n. 86 A, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do ato dessa Alfandega, que lhe impôs a multa de 10 % dos direitos em dobro, de acordo com o § 2º do art. 554, da Consolidação, constante acórdão n. 392, do mesmo Conselho, proferiu, em data de 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada, como claramente se vê do § 2º do art. 554 da "Nova Consolidação das Leis das Alfandegas".

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario aduaneiro encarregado da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar, o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto na parte final do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.454 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 59.988, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão do Conselho de Contribuintes, constante do acórdão n. 316, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato dessa Alfandega, que impôs multa por irregularidade verificada em despacho de transito, proferiu, em data de 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a Alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada, como claramente se vê

do § 2º do art. 554 da "Nova Consolidação das Leis das Alfandegas".

Para a falta atribuída á recorrente muito contribuiu o funcionario aduaneiro encarregado da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da Alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso que não fez a representação no tempo devido."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto na parte final do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.455 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.080, de 31 de outubro transato, do Conselho de Contribuintes, fichado sob n. 62.794, deste ano, ao qual se acha anexo o officio n. 134-R, em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 536, de 5 de maio do vigente ano, pelo qual foi dado provimento ao recurso n. 97-A, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do ato dessa alfandega, impondo-lhe a multa de 10 %, de direitos de consumo, em dobro, por falta de apresentação, no prazo legal, dos documentos referentes á mercadoria em transito, conforme guia n. 145, de 1930, proferiu, em data de 30 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada, como claramente se vê do § 2º, do art. 554, da "Nova Consolidação das Leis das Alfandegas".

Para a falta atribuída á recorrente, muito contribuiu o funcionamento da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da alfandega para repreender severamente o funcionario faltoso, que não fez a representação no tempo devido."

Nessa conformidade, recomendo o integral cumprimento da parte final do despacho da superior autoridade.

N. 1.456 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 821, de 30 de setembro ultimo, fichado sob n. 55.140, deste ano, ao qual se acha anexo o officio n. 108-R, de 10 de agosto anterior, do Sr. representante da Fazenda, recorrendo da decisão desse conselho, que deu provimento ao recurso n. 10-A, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do ato dessa alfandega, que lhe impôs a multa de 10 %, em dobro, de direitos de consumo, de acordo com o paragrafo unico,

do art. n. 309, de 1 de abril do ano em curso, proferiu, em data de 30 de novembro preterito, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada, como claramente se vê do § 2º, do art. 55, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas."

Para a falta atribuída á recorrente, muito contribuiu o funcionario da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com a expressa recomendação ao Sr. inspetor da alfandega, para repreender severamente o funcionario faltoso, que não fez a representação no tempo devido."

Nessa conformidade, recomenda o integral cumprimento da parte final do despacho da superior autoridade.

N. 1.457 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 591, de 8 de julho ultimo, do Conselho de Contribuintes, fichado sob numero 43.278, deste ano, relativo ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs da decisão do mesmo conselho, que deu provimento ao que fôra interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, contra o ato daquela alfandega, que lhe impôs a multa, por irregularidades verificadas em despacho de transito, conforme o acórdão n. 317, de 10 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Sómente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade, assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava á sua alçada, como claramente se vê do § 2º, do art. 554, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas."

Para a falta atribuída á recorrente, muito contribuiu o funcionario aduaneiro encarregado da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação, como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da alfandega para repreender, severamente, o funcionario faltoso, que não fez a representação no tempo devido."

Nessa conformidade, recomenda integral cumprimento da ultima parte do despacho da superior autoridade.

N. 1.458 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 63.611, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão do Conselho de Contribuintes, constante do acórdão n. 612, que deu provimento ao recurso interposto por Ch. Maret, do

ato dessa alfandega, que multou o comandante do vapor "Linois", entrado no porto desta Capital em 7 de janeiro de 1928, pela falta de conteúdo verificada na caixa marca F. P. F. n. 536, proferiu, em data de 30 de novembro último, o seguinte despacho:

"Somente depois de esgotado o prazo estabelecido no termo de responsabilidade assinado quando a postulante apresentou o documento comprobatório da efetiva descarga da mercadoria no porto de destino, foi que a alfandega agiu, aplicando penalidade que escapava à sua alçada, como claramente se vê do § 2º, do artigo 554, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Para a falta atribuída à recorrente, muito contribuiu o funcionário da banca de termo de responsabilidade, que negligenciou, não fazendo a representação como lhe cumpria, ao findar o prazo estabelecido no aludido termo.

Por esse fundamento, nego provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para manter, por equidade, o acórdão recorrido, com expressa recomendação ao Sr. inspetor da alfandega, para repreender, severamente, o funcionário faltoso que não fez a representação no tempo devido".

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto na parte final do despacho do Sr. ministro da Fazenda. (Processo n. 63.611, de 1932.)

N. 1.459 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 39.802, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (South America) Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 875, de 28 de agosto daquele ano.

N. 1.460 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 39.803, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma United States Rubber Export Co. L. e que deixou de acompanhar a ordem n. 874, de 28 de agosto daquele ano.

N. 1.461 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 39.806, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma United States Rubber Export Company, Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 889, de 30 de agosto daquele ano.

N. 1.462 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 39.808 de 1929, referente ao recurso interposto pela firma The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (South America) Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 880, de 29 de agosto daquele ano.

N. 1.463 — Remetendo, a amostra do processo fichado sob n. 39.809, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (South America) Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 917, de 5 de setembro daquele ano.

N. 1.464 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 39.810, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma United States Rubber Export Company Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 918, de 6 de setembro daquele ano.

N. 1.465 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 39.811, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma United States Rubber Export Company Ltd., e que deixou de

acompanhar a ordem n. 858, de 26 de agosto daquele ano.

N. 1.466 — Remetendo a amostra do processo, fichado sob n. 39.812, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma United States Rubber Export Comp., Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 899, de 2 de setembro daquele ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 148 — Restituindo, para os fins indicados na informação, o processo fichado sob n. 33.980, deste ano, em que é interessado Salim Haber..

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 141 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.187, do ano em curso, em que D. Noemia Cardoso reclama contra o Club "Ceará Comercial e Industrial Limitada", que lhe deixou de pagar o prêmio de réis 10:000\$000, sorteado no plano "Cruzeiro" do mesmo club, proferiu, em 8 de novembro último, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acordo com o parecer da Consultoria da Fazenda, cassando-se a carta-patente concedida à "Cruzeiro do Sul". Quanto ao requerimento de D. Noemia Cardoso, reclamando pagamento de prêmio, estando o caso *sub-judice*, aguarda solução do poder judiciário."

O parecer da Consultoria da Fazenda, ao qual se refere o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, é o prestado pelo auxiliar Machado Neto, nos seguintes termos:

"Tendo em vista as informações prestadas pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, que demonstram a irregularidade do funcionamento da "Ceará Comercial e Industrial Limitada", que já ocasionou por parte do Sr. Delegado Fiscal a cassação da carta-patente do club "Caixa Popular", mantenho o meu parecer de fl. 27, opinando que seja cassada a carta-patente do "Plano Cruzeiro", por infringir os dispositivos legais que regem o assunto."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 322 — Comunicando que o Tribunal de Contas, tendo presente o ofício n. 72, de 9 de novembro último, desta diretoria, com o processo fichado sob n. 61.806, deste ano, relativo ao termo de contrato firmado nessa delegacia fiscal, entre a Fazenda Nacional e a firma Jacob Maestri, de Nova Trento, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica, resolveu, em sessão de 16 daquele mesmo mês, ordenar o registro do aludido acórdão, conforme tudo consta do ofício do referido instituto, n. 3.399, de 26 do citado mês de novembro, fichado sob n. 68.969, do ano em curso.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 173 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 55.424, do ano em curso, em que a firma Ceciliano Corrêa & Comp., de Paranaguá, nesse Estado, pede reconsideração do despacho que deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, relativo à classificação de mercadorias despachadas pela nota de importação n. 981, de 1931, da alfandega da mes-

ma cidade, proferiu, em data de 24 de novembro último, o seguinte despacho:

"Em face do que consta do processo n. 44.242, do ano passado e considerando que a aceitação do recurso decorreu do ato ministerial que, no caso em apreço, não pôde prejudicar aos postulantes, resolve reconsiderar o despacho de 23 de abril último, para o fim de restabelecer a decisão do Conselho de Contribuintes que está de acordo com a da Comissão de Tarifa da alfandega desta Capital".

A decisão do Conselho de Contribuintes a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda é o constante do acórdão n. 140, do mesmo Conselho, concebido nos seguintes termos:

"Pela nota de importação n. 981, de 18 de abril do corrente ano, Ceciliano Corrêa & Comp. despacharam na Alfandega de Paranaguá vinte caixas mercadas E. O. ms. 22.030/22.049, declarando conterem tela metálica de ferro galvanizado em esteiras, para máquinas de beneficiar produtos da lavoura, pesando bruto, 3.769 quilos, da taxa de \$150, do art. 740, e sobretaxa de 20 %, da nota 100, à classe 25ª da tarifa das alfandegas. Tal mercadoria que, segundo a fatura comercial, é constituída por peças de cinco metros de extensão por um de largura, perfazendo o total de 500 metros quadrados de tecido liso de arame de ferro galvanizado, consta da fatura consular sob os seguintes dizeres: "tecido liso de arame de ferro galvanizado em esteiras para máquinas de beneficiar produtos da lavoura".

No ato da conferência de saída, entendeu o conferente, não obstante vir a mercadoria como descrevem aquelas faturas, tratar-se de tela metálica de tecido de arame liso ou entrançado em peças, da taxa de \$200, do dito artigo e mais 20 % da referida nota, por ser de ferro galvanizado. Ouvida a Comissão de Tarifa, em 5 de maio, foi de parecer que se devia aguardar a resposta da alfandega desta Capital, à consulta da inspetoria daquela alfandega, sobre a mercadoria. Esta, chegada, adotou-se a classificação pretendida pelo conferente, consoante ora sugerido. Submetido o caso à comissão arbitral em reunião de 30, e havendo empate, resolveu o inspetor, com o laudo dos membros da Fazenda, os quais opinaram de acordo com o decidido. Em 15 de junho seguinte apresentou aquela firma recurso ao Sr. ministro da Fazenda, tendo a petição de encaminhamento recebido varias informações e despachos da inspetoria, o ultimo dos quais, de 4 de julho, mandava dar ciência do termo de perempção, ordenado o pedido do conferente, e do indeferimento por não ter sido satisfeita a exigência do art. 660, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, bem como intimava a recorrente, na forma do artigo 645 da mesma consolidação, a recolher as importâncias devidas dentro do prazo de oito dias, sob pena de cobrança executiva.

Essas importâncias, segundo nota de fls. extraída pelo conferente e rubricada pelo inspetor, eram, além das diferenças de direitos e taxas pela classificação, três multas pelo mesmo motivo: de expediente do § 72, do artigo 488, da dita consolidação, no máximo; do § 6º do art. 27 do regulamento

sobre faturas consulares, no mínimo, e do parágrafo único do art. 51 dos preliminares da tarifa, outro tanto da diferença dos direitos de importação. Ciente a recorreu em 8 do dito mês de julho, apresentou-se em 10, alegando ser inaplicável a multa em dobro, porquanto existia na própria alfandega decisão sobre mercadoria de qualidade idêntica, conforme fôra despachado, e que, se agora, era alterada pela Alfandega do Rio, devia apenas obrigar á nova taxaço.

Após vários tramites foi a petição indeferida e em 30 do mesmo mês marcado o prazo de 30 dias a terminar em 8 de agosto seguinte, para a cobrança amigável, sob pena de ser a firma considerada devedora remissa.

Em 7 de agosto era recebido pela Alfandega o telegrama de fls. da Diretoria da Receita e posteriormente a ordem número 37, de fls. declarando que o senhor Ministro da Fazenda, atendendo ao pedido telegrafico da firma, havia, por equidade, concedido-lhe o prazo de 60 dias para interposição do recurso da classificação das ditas esteiras, devendo aquela repartição sustar qualquer procedimento contra a mesma firma.

Disso sabedora em 8 desse mês, entrou em 7 de outubro com o recurso para este Conselho, tendo no dia anterior depositado duas das três multas e assinado termo de responsabilidade pela diferença dos direitos, se prontificando em 12 a fazer as despesas de frête marítimo de ida e volta da amostra da mercadoria que ora aqui se acha presente. Em 27 desse mês, foi o recurso encaminhado por intermedio da Alfandega desta Capital, instruído com a devida informação, em a qual justifica-se da decisão com a resposta telegrafica daquela Alfandega, confirmada pelo officio n. 1.540, de folhas.

Este recurso vem acompanhado por ilustrações idênticas ás apresentadas de começo á Alfandega e juntas ao primeiro recurso, relativas ao aparelho secador de café por meio de ar quente, denominado "Ipiranga", invenção nacional, o qual é servido por esteiras de tela de arame de ferro de dimensões da mercadoria impotada, para qu seja decidida a verdadeira classificação que lhe deve ser dada, sendo imprópria a que lhe foi imposta e compete ás telas finas para moveis e usos semelhantes. A vista da amostra a Alfandega desta Capital, por sua Comissão da Tarifa, apenas divergente um dos seus membros, manifestou-se pelo classificado na nota do despacho, concordando o inspetor. Isto posto:

Considerando que a mercadoria, por sua qualidade e prova de aplicação, não póde ter outra classificação em face da tarifa senão aquela que lhe deu a firma recorrente;

Considerando que foram satisfeitos pelo despacho n. 9871, supra citado, os direitos e taxas devidas á Fazenda Nacional por sua importação.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 89 — Transmitindo o processo originado pelo officio n. 486, de 22 de outubro último, do Ministerio do Trabalho, fichado sob n. 59.605, deste ano, — afim de que providências de acôrdo com o indicado na informação.

N. 90 — Transmitindo para os fins indicados na informação o processo fi-

chado sob n. 66.928, deste ano, relativo ao pagamento de impostos pela Standard Oil Company.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio de Janeiro:

N. 230 — Restituiu o processo fichado sob n. 66.778, deste ano, em que é interessado Antonio Olympio Ribeiro.

N. 231 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 65.121, deste ano, em que é interessada a Usina Carapebus S. A.

N. 232 — Restituindo, nos termos do parecer e informação, o processo fiquê é interessado Antonio Raphael de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

N. 494 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 57.342, de 1931, em que a Secretaria da Agricultura desse Estado solicita providencias no sentido de ser a maquina "Irene", procedente de New York, vinda pelo vapor "American Legion", despachada também, livre de taxa de expediente, porquanto a ordem desta Diretoria, n. 617, de 15 de agosto do mesmo ano, só isentou de direitos, — por despacho proferido em 13 de fevereiro do vigente ano, indeferiu esse pedido, á falta de amparo legal.

N. 495 — Transmitindo, na fôrma da informação, o processo originado pelo officio n. 747, de 22 de agosto último, fichado sob n. 57.565, deste ano, dessa Delegacia Fiscal, comunicando que o inspetor fiscal nesse Estado, Luiz La- meira Ramos balanceára a coletoria federal em Monte Alto, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 496 — Restituindo de acôrdo com a informação, o processo originado pelo officio dessa delegacia fiscal, número 539, de 19 de agosto último, fichado sb n. 57.563, deste ano.

N. 497 — De acôrdo com a solicitação constante do officio dessa delegacia fiscal, n. 743, de 30 de setembro último, fichado sob n. 61.534, deste ano, transmite a cópia autentica da portaria número 401, de 19 de dezembro de 1930, desta diretoria ao então inspetor fiscal nesse Estado, Mario Augusto Saldanha da Gama.

Restitue, outrossim, o processo que acompanhou aquele officio.

N. 498 — Restituindo, nos termos da informação, o processo fichado sob número 61.523, deste ano, em que é interessado o coletor das rendas federais em Queluz, nesse Estado.

N. 499 — Transmitindo, nos termos da informação, o processo fichado sob n. 63.973, deste ano, em que é interessada a San Paulo Gas Company, Limitad.

N. 500 — Restituindo, nos termos da informação, o processo fichado sob número 66.759, deste ano, em que é interessado J. Caiaffa.

N. 501 — Restituindo o processo fichado sob n. 61.552, deste ano, em que é interessado Virgínio Pierin.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1932

Ernani Rosas, auxiliar de campo, diarista contratado desta Diretoria, pedindo abono de faltas na fôrma do res-

pectivo regulamento. — Concedo de acôrdo com o parecer. (Processo número 3.415, livro 3, fls. 68).

Dia 14

Humberto Gigliotti, diarista contratado desta Diretoria, pedindo que lhe sejam concedidas as férias regulamentares. — Concedo. (Processo n. 3.554 D. P., livro 3, fls. 113 v.).

Frederico Mauro Moore, arquivista conservador, pedindo que lhe sejam concedidas as férias regulamentares correspondente ao ano corrente. — Concedo. (Processo n. 3.569 D. P., livro 3, fls. 91 v.).

Dia 15 de dezembro de 1932

Offícios:

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Republica:

N. 1.262 (1.945) — Em referencia ao assunto constante do officio dessa Procuradoria n. 300, datado de 11 de novembro ultimo, cabe-me apresentar a V. Ex. o engenheiro desta Diretoria Paulo Cesar Machado da Silva, e pedir suas providencias no sentido de ser permitido a esse funcionario o estudo dos autos da execução movida pela Mitra, contra a Fazenda Nacional, para reha-ver o imóvel á praça 15 de Novembro, ruas Sete de Setembro e Carmo, nesta Capital, afim de que esta repartição possa conhecer o historico completo da ação judicial em apreço. (Processo número 3.171, de 1932 D. P.).

— Exmo. Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.264 (1.947) — Solicitando providencias no sentido de ser esta Diretoria informada, com os possiveis detalhes, relativamente aos contratos, lavrados com o Estado do Rio de Janeiro, referentes ás obras de construção do porto de Angra dos Reis. (Processo número 3.208, de 1932 D. P.).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 9 (1.948) — Em referencia ao assunto constante do officio dessa Delegacia n. 71, de 8 de abril do corrente ano, cabe-me devolver-vos os inclusos processos relativos á entrega, ao Bispo desse Estado, das capelas existentes nas fazendas nacionais de "Nazareth", "Tamboril" e "Santo Ignacio", e recomendar-vos a demarcação da área adjacente ás mesmas capelas, destinada á serventia delas, como fôr possível em face do exame local, feito pelos encarregados de tal serviço, demarcando-a contigua ou não, conforme a posição das bemfeitorias em bom estado, porventura existentes. (Processo n. 21.533, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 15 (1.949) — Restituindo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 91, datado de 7 de maio do corrente ano, relativo á concessão de afgramento de um terreno de marinha, situado á margem direita do rio "João da Rocha", no municipio de Areia-Branca, nesse Estado, pretendido por Francisco V. Cunha e José Rodrigues Lima, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação da 2ª Sub-Diretoria, desta Diretoria, junta por cópia. (Processo n. 25.692, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 79 (1.930) Remetendo o processo em que Jovito José de Sant'Anna pede seja ultimado o processo relativo à concessão de aforamento de terrenos de marinha, sítios no Distrito de Itapoari, no lugar denominado "Flamengo", na capital desse Estado, recomendo-vos providências no sentido de ser intimado o signatário do documento inicial do incurso processo a selá-lo com a devida revelação. Processo n. 62.455, de 1932).

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.265 (1.951) — Tendo Manoel Alves de Magalhães, guarda da Câmara dos Deputados, adquirente do imóvel à avenida 12 de Maio ns. 97 e 99, na Vila Orsina, nesta Capital, transferido para Antonio de Arruda Camara, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, do Ministério da Agricultura, os direitos sobre o mesmo imóvel, conforme escritura lavrada em 24 de novembro próximo passado, a fls. 26, do livro 92, do tabelião do 15º Ofício, desta Capital, em virtude da autorização dada pelo Exmo. Sr. ministro, em despacho datado de 19 de setembro último, peço vossas providências no sentido de serem transferidas as 134 consignações de 2729222, a favor da Fazenda Nacional, a partir de outubro último, por motivo da aquisição em apreço, da Manoel Alves de Magalhães para Antonio de Arruda Camara. (Processo n. 45.929, de 1932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1932

Requerimentos:

N. 27.550, Antonio José de Figueiredo. — Nada mais há a deferir.

N. 16.391, Alam & Comp. — Arquivar-se.

O escrivão do Tesouro Nacional Lucas Monteiro de Almeida representou contra a Companhia Terrestres e Marítimos — União Comercial dos Varejistas, por não haver pago imposto sobre os dividendos que distribuiu no 2º semestre de 1905, 1º e 2º de 1906, 1907, 1908, 1909 e 1910.

De acordo como regulamento anexo ao decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897, aqueles dividendos correspondem ao imposto na importância de réis 2.750.000.

Ouvida, informou a Companhia que sempre pagou pontualmente os impostos a que está obrigada, não podendo, porém, provar o pagamento do aludido, porque, na mudança de sua sede, parte do seu arquivo foi destruído.

O autor da representação reafirma que tal pagamento não se deu, conforme verificou nos livros respectivos, arquivados no Tribunal de Contas.

Novamente ouvida, a Companhia insiste em suas primitivas alegações, prontificando-se a pagar o imposto, no entanto.

Pede, porém, que a cobrança se faça sem multa.

Opina, então, o escrivão referido pela aplicação do n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano.

Tudo visto:

Considerando que não fez a Companhia prova do pagamento do imposto aludido; e contra suas alegações se levanta a colhida pelo autor da represen-

tação nos livros próprios, dos quais não consta o aludido pagamento;

Considerando que não há no processo qualquer elemento que convença da existência de dolo ou intuito de fraude no proceder da Companhia que, na dívida, atribui o não pagamento do imposto à inadvertência do empregado incumbido desse serviço;

Considerando que se trata de imposto anterior à vigência do decreto n. 21.459, citado;

Resolvo mandar que se cobre o imposto em causa, e imponho à Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas", de acordo com o art. 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 2.757 já referido, a multa de 50 %, sobre a importância de imposto, cobrando-se esta com a redução de 50 % (decreto n. 21.459, art. 1º, n. 4).

Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, salvo recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Ultimadas as diligências decorrentes deste despacho, transmita-se o processo.

Processo n. 11.691, de 1932 — Consulta de Jacob Schneider. Consulta a firma Jacob Schneider, estabelecida com negócio de moveis à rua Senador Euzebio ns. 113/121, o seguinte:

1º, sendo a obra entregue sem acabamento, devem os fabricantes selá-la ou não?

2º, selando-a, devem fazer pelo valor conjunto da obra (sala ou dormitório) tomada como unidade, ou devem selá-la peça por peça, conforme o valor declarado em cada peça separadamente?

3º, fazendo aqui o acabamento da obra (lixação e lustro), como devemos proceder à selagem pela diferença do beneficiamento feito.

4º, como devem ser as obras entregues aos seus clientes, por sua vez, comerciantes de moveis; pois, entre o preço da fabrica que lhe entrega os moveis sem acabamento, mais o valor desse acabamento, que faz o valor que fatura aos logistas, há uma diferença que corresponde exatamente ao seu lucro como revendedores.

Declare-se:

Quanto ao 1º item:

Que, como fabricante de moveis, deve observar o disposto nos arts. 72 e 81 do regulamento em vigor, decreto número 17.484, de 6 de outubro de 1926, selando e rotulando os seus produtos, pelo preço de venda, antes da saída da fabrica;

Quanto ao 2º item:

Que o estampilhamento dos mesmos moveis deve ser feito tomando-se por unidade a peça e não o grupo da mobília (sala ou dormitório);

Quanto ao 3º item:

Que, como beneficiador de moveis, está obrigado, consoante os dispositivos do paragrafo unico do art. 6º do regulamento citado, a pagar o imposto relativo à diferença do seu valor, isto é, a diferença entre a taxa primitiva e aquela a que ficaram sujeitos os moveis depois de beneficiados; e finalmente,

Quanto ao 4º item:

Que, como simples revendedor do produto, não tem imposto a pagar, além da taxa do fabricante, desde que os moveis

sejam entregues a consumo tal qual foram adquiridos, isto é sem beneficiamento, e não se trate de depósito exclusivo de produtos desta ou daquela fabrica, caso em que teria de pagar o imposto pelo preço de venda ao consumidor ou negociante revendedor, respondendo, no caso, pela diferença do imposto o próprio fabricante, ou se verifique qualquer outra das hipóteses do art. 67, letra a, do regulamento n. 17.484, de 1926, precatado.

Quanto à 1ª parte da preliminar da consulta de fls., deve o consulente proceder de acordo com o recomendado no art. 86 e seus paragrafos, do regulamento já referido.

Autos de infração.

N. 1.711, de 1932, contra João Vieira e outros. — Mediante as cautelas fiscais entregue-se a mercadoria.

N. 739, de 1930, contra E. Chaves — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração dos artigos 24 e 26, § 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1925, contra E. Chaves.

N. 532, de 1932, contra Zwoch & Hammer e outros — A infração de emprego de estampilha aproveitada, está perfeitamente provada, com o laudo de exame pericial procedido na Casa da Moeda (fls. 48).

Assim, julgo procedente o auto de fls., para o fim de impôr a Zwoch & Hammer a multa de 1:000\$, mínimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revelação.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 813, de 1930, contra Engenheiro Delucca. — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa apresentada, somente por equidade, poderiam ser apreciadas, pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma Eugenio Delucca, a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 200\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizesse em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 35 do mesmo decreto e 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.209, de 1932 — Contra E. G. Fontes & Comp., estabelecidos à rua da Candelaria n. 44, nesta Capital, foi lavrado o auto de fls., por terem sido encontrados em seu estabelecimento, 46 livros copiadores de cartas, de que não foi pago o selo respectivo.

Consta do processo (fls. 212 v.) a relação dos copiadores, com a discriminação do número de folhas e o período em que cada um foi utilizado.

A defesa, apresentada no prazo legal, baseia-se no fato de terem os autos e par dos livros não selados, outros al-

ados, que foram utilizados no mesmo período.

Os regulamentos do imposto do selo, vigentes no período em que foram utilizados os livros em causa, determinam, expressamente, a multa de 200\$000 a 1:000\$000 para os que negociaram com firma individual ou comercial, não tendo selados e rubricados os livros exigidos pelo art. 11 do Código Comercial.

Entre os livros exigidos pelo dispositivo citado estão os copiadores de que trata o auto.

Assim, não ha como deixar de reconhecer a infração do art. 59 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, bem como dos arts. 62, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e 59 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, nos períodos correspondentes á vigência de cada um desses regulamentos.

A vista do exposto, atendendo ao longo período em que foi cometida a infração e tendo em vista que ao caso não se aplica o disposto no § 8º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, por não se tratar de papais ou documentos, resolvo impôr a E. G. Fontes & Comp., a multa de um conto de réis (1:000\$000), máximo do disposto no artigo 59 do mesmo regulamento, bem como a obrigação de recolher, com revalidação o selo devido, calculada dita revalidação, de acôrdo com o referido decreto 17.538, mesmo no período em que estiveram em vigor os regulamentos anteriores, em vista do principio de retroatividade benigna.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º, e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do anno passado.

N. 707, de 1922 — O Banco Aliança apresentando os documentos de fls. 70 e 71, provou o pagamento do selo referente ás cambiais de fls. 22 e 23.

Apenas, ao invés de fazê-lo na terceira via, fez-lhe, na segunda — o que constitue simples infração regulamentar, pelo que, na forma do art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932, defiro o pedido de fls. 86, para dispensar a multa que lhe foi imposta.

Prossiga o processo quanto aos demais autuados.

N. 633, de 1926, contra Francisco Bueno. — As meias apreendidas e que motivaram o auto de folhas, não são bordadas, como declara a Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, no parecer de fls. 14 verso, de 1 de agosto de 1928, pois os simples frisos que possui a amostra não pôde levar a sua taxaço para um dispositivo que exige que a meia seja bordada ou rendada, isto é, que seja ornada de desenho em relevo ou guarnecida ou feita de renda, segundo doutrina constante da ordem n. 173, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no *Diario Oficial* de 20 de outubro de 1929.

Assim, julgo improcedente o aludido auto e, deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

N. 638, de 1926, contra a Fábrica do Meias Luiz XV e outros. — As meias

apreendidas e que motivaram o auto de folhas, não são bordadas como se verifica do specimen junto, de fls. 12, pois o simples friso de seda que possui não pôde levar a sua taxaço para um dispositivo que exige que a meia seja bordada ou rendada, isto é, que seja ornada de desenho em relevo ou guarnecida ou feita de renda, segundo doutrina constante da ordem n. 173, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no *Diario Oficial* de 20 de outubro de 1929.

Assim, julgo improcedente o aludido auto, e deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

Ns. 34 e 188, de 1932, contra Campos Cardoso & Comp. e Klabin, Irmãos & Comp. — No estabelecimento comercial da firma Campos Cardoso & Comp. foram encontradas e apreendidas as faturas ns. 488 e 628, datadas de 19 de dezembro de 1931 e 8 de janeiro deste anno, da firma Klabin, Irmãos & Comp., referentes a 1.022 quilos de "louça de granito n. 2", constantes da guia selada sob n. 1.304, da mesma data, 19 de dezembro, e a 450 quilos de louça com a mesma classificação de "louça de granito n. 2", constantes da guia selada sob n. 1.365, de 8 do referido mês de janeiro, mercadoria essa cujo imposto de consumo foi pago á razão de \$100 por quilo, ao invés de \$150. Lavrado o auto n. 34, acima referido, o autuante, em companhia de mais dois fiscaes, procedeu a exame nos livros das escritas fiscal e comercial dos fabricantes Klabin, Irmãos & Comp., verificando uma saída de 959 quilos de louça de granito n. 2, no período de dezembro de 1927 a maio de 1929, com o imposto pago na razão de \$100 por quilo ou fração, e, no período de novembro de 1931 a janeiro de 1932, uma saída de 47.615 quilos do mesmo produto e com a mesma taxa de \$100 por quilo (termo de fls. 3/4 do auto 188).

Do resultado desse exame foi lavrado o auto n. 188, contra Klabin, Irmãos & Comp., como responsáveis pela diferença do imposto de \$050, por quilo, sobre 48.574 quilogramas que saíram com o imposto pago na razão de \$100 por quilo em vez de \$150, importando o imposto sonegado, deduzidos os 5 % para quebras, em 2:307\$265.

Reunidos os dois autos a um só processo, de acôrdo com o art. 207 do vigente regulamento do imposto de consumo, Campos Cardoso & Comp. e Klabin, Irmãos & Comp., apresentaram defesa no prazo regulamentar, alegando os primeiros não lhes caber responsabilidade, porque receberam os produtos acompanhados de guias seladas pelos fabricantes e que, se tivessem ciência de se encontrar fora das normas legais, não teriam em seu estabelecimento as mercadorias expostas a venda; e os segundos, citando diversas decisões do Tesouro, alegam "só lhes caber responsabilidade a partir de outubro de 1931 em diante, uma vez que nessa data é que entraram na posse da fábrica, por arrendamento ao Banco Português do Brasil, credor da extinta Manufatura Nacional de Porcelanas S. A., que até então explorou a industria de louças e vidros; consideram nulo o auto lavrado em casa de Campos Cardoso & Comp., por não ter havido a apreensão da mercadoria, apreensão que julga imprescindível, e declaram que não se trata de louça de

granito n. 2; que, jámais fabricaram essa qualidade de louça; que, trata-se, sim, de uma irregularidade praticada por um dos seus empregados, encarregados da extração das guias, lançando-lhes denominação que não correspondia á verdadeira qualidade da louça vendida, que sempre foi de louça de pó de pedra".

Ouvindo o Banco Português do Brasil, este, juntando certidões fornecidas pelo tabelião do Terceiro Officio nesta Capital, provou as alegações de Klabin Irmãos & Comp., na parte referente á locação da fábrica, com opção de venda, em 1 de outubro de 1931 (fls. 15-16, do auto n. 34 e 11-12, do auto n. 188).

Na informação de fls. 14 v. a 15 v., os autuantes aceitando as alegações de Klabin Irmãos & Comp., quanto á sua responsabilidade a partir sómente de outubro de 1931, declaram que é ela responsável pela diferença do imposto sobre 47.615 quilos de louça de granito n. 2, saídos no período de outubro de 1931 a janeiro de 1932, na importância de 2:261\$713, e que, o Banco Português do Brasil, como legitimo representante da Manufatura Nacional de Porcelanas S. A., era responsável pela diferença sobre os 959 quilos, dados saída no período de 1 de dezembro de 1927 a 30 de setembro de 1931, opinião esta que, a vista das ordens n. 491, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no "Diario Oficial", de 10 de setembro de 1924; 471, de 1926 a esta recebedoria, "Diario Oficial" de 8 de maio do mesmo anno e portaria n. 8, da mesma diretoria, á 3ª Coletoria em Niterói, publicada no "Diario Oficial" de 25 de outubro de 1927, não pôde ser aceita.

No que diz respeito á firma Campos Cardoso & Comp., tendo sido encontradas em seu estabelecimento mercadorias com insuficiência de estampilhamento nas guias, de que se achavam acompanhadas, não ha como isentá-la da multa em que incorreu.

Com relação ao fabricante Klabin Irmãos & Comp., cuja responsabilidade começou a 1 de outubro de 1931, conforme está provado, não são aceitaveis as demais alegações da defesa, porquanto, declarando eles, em todas as guias — "Louça de granito, n. 2" —, conforme consta dos documentos de fls. 3 a 5, do auto n. 34, e dos enumerados no termo de fls. 3, do auto n. 188, pagando, no entanto, o imposto na razão de \$100 por quilo, ao invés de \$150, alegam que esse fato representa apenas uma irregularidade do empregado encarregado da extração das guias; quando, tal sistema representa, nada mais, nada menos, uma deshonestidade comercial, qual a de impingir ao comprador uma mercadoria por outra. A falta verificada no estabelecimento de Campos Cardoso & Comp., não determinava a apreensão da mercadoria, visto: como se tratava de falta de estampilhamento nas guias em que se declarava a qualidade da mercadoria.

Em tais condições, julgo procedentes os autos ns. 34 e 188, acima referidos, para impôr a Campos Cardoso & Comp., a multa de 200\$, minimo do paragrafo unico do art. 61, letra h, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a Klabin Irmãos & Comp., a multa de 2:261\$713, acrescida de 10 % de adicional, com a obrigação, de recolher igual importância de imposto sonegado, nos

termos do art. 204, paragrafo único, letra c, combinado com o art. 220, do mesmo decreto.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias; na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 17.267 — S. Vieira Souto. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 960\$000, em 1933.

N. 17.558 — João Rodrigues dos Santos Filho. — Arquite-se.

N. 14.028 — José Salgueiro. — Transfira-se. Ao requerente, e á firma antecessora, a cada um, imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 18.765 — Robinson & Nunes. — Averbe-se a mudança.

N. 18.337 — S. J. Pereira & Comp. — Inscreva-se a colêta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado, ter havido sucessão.

N. 15.783 — Manoel Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 22.616 — Antonio José Secco Filho. — Idem.

N. 18.796 — Jeronymo Corrêa da Silva. — Façam-se as transferências. Imponho a J. Corrêa da Silva & Comp., e Jeronymo Corrêa da Silva, á cada uma das firmas, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 26.342 — Manoel de Freitas. — Inscreva-se a colêta de fls. 2. Ficam ressaltados os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer débito existente, si ficar prova, em qualquer tempo, que houve sucessão. Dê-se a baixa no lançamento de A. Sá Oliveira, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 19.679 — Quintino da Costa Oliveira. — Entregue-se, mediante recibo, ficando marcado o prazo de dez dias, para ser restituído a esta repartição.

N. 24.830 — Manoel Pereira. — Averbe-se a mudança.

N. 24.984 — Engracia Garcia da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 20.423 — José Gomes de Azevedo. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a José Gomes de Azevedo, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 24.825 — Sylvio Aderne. — Dê-se a baixa.

N. 24.473 — Tito de Carvalho. — Idem.

N. 13.098 — Associação dos Proprietários de Padaria. — Nada ha que deferir. A dívida é procedente.

N. 19.203 — Antonio Gomes da Costa. — Arquite-se.

N. 15.200 — Antonio Carvalho da Silva. — Idem.

N. 17.752 — Adelino R. Filgueiras. — Inscreva-se, nos termos propostos, de acordo com o parecer.

N. 17.626 — Hermes M. da Silva. — Inscreva-se a colêta de fls., nos termos propostos, sob o valor locativo de 7:200\$000, anuais, e classificação indicada, dando-se a baixa no lançamento existente, para 1933.

N. 24.674 — Albertina Pinto da Rocha. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 2:160\$000, em 1933.

N. 15.674 — Manoel Silveira de Faria. — Proceda-se nos termos da informação e parecer.

N. 15.680 — Silvia de Almeida Cruz. — Cumpra-se o despacho desta data.

N. 26.015 — Manoel Coelho. — Transfira-se.

N. 20.328 — Francisco Antonio Alves. — Idem.

N. 22.401 — Assumpção & Carvalho. — Idem.

N. 26.675 — João Luiz da Silva. — Idem.

N. 26.330 — Adriano de Araujo. — Idem.

N. 20.471 — Antonio Lopes & Comp. — Façam-se as transferências. Imponho a Manoel Antonio Martins e a Antonio Lopes & Comp., a cada uma das firmas, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.517 — Manoel José Nogueira da Gama. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 21.371 — Jaques Vaena. — Cumpra a firma requerente, o despacho de 14 de outubro último.

N. 13.001 — Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais. — Inscreva-se a colêta de fls. 2, dando-se em seguida, baixa para 1933. Imponho á Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 17.474 — João Alves de Miranda. — Inscreva-se a colêta de folhas, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, ficando responsável o coletando por qualquer débito caso fique provado que houve sucessão, dando-se, em seguida, a baixa indicada. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.606 — Rains & Bento. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Rains & Bento a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.024 — Alberto Nunes Cordeiro. — Transfira-se.

N. 21.566 — Barros & Lerner. — Inscreva-se, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, ficando o coletando responsável por qualquer débito existente si for verificado que houve sucessão. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 1.210 — A. Barros. — Certifique-se, o que constar.

N. 1.214 — Sebastião Rogerio de Andrade. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 15 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 12.090/32 — José Affonso Ratto. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.745/30 — Maria Adelaide Silva Simões. — Cancele-se.

N. 2.428/31 — Mario de Pinto Monzon. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.264/31 — Manoel Deodoro de Brito. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 588/32 — Henri Sternberg. — Cancele-se.

N. 12.966/32 — Isaltino Costa. — Deixar de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

mação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 13.033/32 — Antonio Barbosa Gomes. — Indeferido nos termos do artigo 98 do regulamento, por não ter sido solicitada a dedução ora reclamada, referente á quota do imposto especial sobre os inativos.

N. 658/32 — Carlos Carbone. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.056/32 — José Augusto Lopes. — Proceda-se como sugere a informação de 11-10-32.

N. 4.441/32 — Joaquim Pedro do Couto Pereira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.189/32 — Joaquim Carneiro de Souza. — Discrimine as casas de aluguel que tem, os inquilinos em 1931 e o aluguel recebido de cada um.

N. 8.412/32 — Moysés Elias & Irmão. — Cancele-se.

N. 7.677/32 — Anterico Rodrigues. — Arquite-se.

N. 199/30 — Norival Barcellos. — Arquite-se, cancelado o lançamento.

N. 12.955/32 — Eduardo Cavalcanti Albuquerque Sá. — Arquite-se.

Offícios expedidos:

N. 34 — Ao inspetor da Alfandega em Pelotas (R. G. Sul), fazendo comunicação.

N. 178/179 — Ao diretor da Recaudação do Distrito Federal, remetendo processos em que são interessados M. Cardoso & Silva e Nunes Pires & Comp.

N. 1.679 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Espirito Santo, remetendo processos de lançamentos em nome do contribuinte Aristeu Borges de Aguiar.

N. 1.681 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, remetendo processo em que é interessado José Alves Vieira Junior.

N. 1.684 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, remetendo processo de lançamento "ex-officio" em que é interessado Carlos de Castro Menezes.

N. L-168 — Ao diretor da Receita Pública, solicitando serem canceladas as seguintes certidões: n. 3.454, em nome de José Abrantes Almeida; n. 1.110, em nome de Jacintho Baldessarini.

N. L-169 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. 1.493-R-32, da firma R. Salles Guerra & Comp.; n. 1.494, de Pierre de Montiliê; n. 1.495-R, em nome de Pedro Taurmer; n. 1.495-R, de Alberto Rocha; número 1.47-R, de Jorge Leal de Souza; n. 1.498, da firma Irmãos Vieira & Comp.

N. L-172 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. 297, de Fernando Joaquim Ferreira, relativa ao ex. de 1927; n. 1.105, de Fernando Joaquim Ferreira, ex. de 1928, todas incluídas na Divida Ativa de 1930.

N. L-173 — Ao diretor da Receita Pública, idem, n. 7.541, de Luis L. Lagombe; n. 2-998, de S. Abrão.

N. L-174 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. 4.592, de Albino Mesquita; n. 5.748, de Benjamin Montiz.

N. L-175 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem, n. 1.491-R, de Lucien Dibricon; n. 1.492-R, de Jeanne Joubert.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Conservadores de Gabinete, pedindo equiparação aos arquivistas de Gabinete. — Aguardem a solução depois do novo regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Inscrição ao concurso de inspetores:

Huron de Souza Meirelles, Ana G. Lopes, Ricardo Vieira Pereira, Pedro Rosas, Odilon Foot Guimarães, Josué Cardoso d'Afonseca, João Silveira de Camargo, Francisco de Souza Falcão e Emilio Stigler. — Autorizo a inscrição.

Febus Gikowate, pedindo devolução da taxa. — Declare desistir da inscrição, restitua-se.

José Jorge Faure, pedindo devolução dos documentos anexos ao processo de inscrição. — Autorizo a devolução, mediante recibo.

Sergio Buarque de Holanda, pedindo devolução de documentos apresentados para inscrição. — Restitua-se, mediante recibo.

Corlumbo Ferreira, pedindo inscrição no concurso de inspetores. — Satisfaca a exigência do item 5º do art. 76 do decreto n. 21.241, de 4 de abril do corrente ano.

Augusto Moura, pedindo inscrição no concurso de inspetores. — Satisfaca as exigências dos itens IV e V do art. 76 do decreto n. 21.241, de 4 de abril do corrente ano.

Registro de professores

Paulilo Lyra. — Deferido.

Arlindo de Andrade Sampaio. — Deferido em Matematica e Ciencias Fisicas e Naturais.

Godim da Costa. — Legalize os documentos apresentados e especifique as disciplinas.

José Nicodemo. — Deferimento.

Juliano Pinheiro Lura. — Deferido.

Indefonso Wertner. — Deferido.

Joseph Van Humbeck. — Deferido em Francês.

Arthur Eutropio, Carlos Guilherme Campos e Oswaldo de Barros Castro. — Deferidos.

Seraphim Porto. — Deferido.

Candido Martins de Oliveira Junior. — Deferido.

Oscar Almeida, pedindo um certificado de aprovação no 3º ano. — Junte procuração.

Requerimentos despachados pelo diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, em 13 de dezembro de 1932:

Diretor do Colegio Mackenzie, na capital de São Paulo; diretor do Ginasio Além Paraíba, em Minas Gerais; diretora do Colegio Stafford, na capital de São Paulo; diretor do Ginasio Arnaldo, em Belo Horizonte, Minas Gerais; diretor do Ginasio Leopoldinense, em Leopoldina, Minas; diretor do Ginasio Piracicabano, em Piracicaba, Estado de São Paulo e diretor do Ginasio Municipal São Geraldo,

em Pará de Minas, Minas Gerais, solicitando autorização para realizar os exames de admissão em dezembro. — Providenciado pelo decreto n. 22.106, de 18 de novembro último, archive-se.

Gustavo Adolpho de Carvalho, pae do menor Gastão Adolpho de Carvalho, solicita autorização para seu filho prestar exame de admissão. — Indeferido.

Nelson Napoleão de Souza, aluno da 5ª série do Ginasio Anglo Latino, em São Paulo. — Requeira exames nos termos do art. 3º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro último.

Luiz da Costa Leite, solicita autorização para prestar exames finais de Fisica e Historia Natural. — Providenciado pelo decreto n. 22.167, de 5 de dezembro corrente, archive-se.

Luiz Adolpho Botelho de Arruda Campos, requer autorização para prestar em primeira ou segunda época os exames de promoção á 2ª série. — Indeferido.

Altair Moreira Torres, aluno do Lycée Français, requer autorização para inscrever-se em exame, tendo apenas realizado uma prova parcial. — Submeta-se á segunda prova parcial, nos termos do paragrafo do art. 4º do decreto n. 22.167, de 5 do mês corrente.

Teófilo Motta, requer autorização para prestar exame de promoção á 2ª série. — Indeferido.

Antonio Carlos Moreira Marques, aluno do Pritaneu Militar, requer dispensa da cadeira de desenho. — Indeferido, visto ser o desenho disciplina obrigatoria da sériação do curso secundario.

Armínio Groszmann, pai de Americo Groszmann, requer autorização para seu filho prestar exames finais da 3ª série e os de habilitação á 4ª série. — Requeira na época legal de matrícula, no Colegio Pedro II ou em estabelecimento de ensino secundario mantido por Governo estadual, exames das disciplinas necessarias á adaptação á 4ª série do curso secundario.

Maria José da Motta Machado, requer dispensa dos exames de Geografia e Corrografia do Brasil. — Indeferido, visto estar a 2ª série sob o regime da atual legislação.

Raimundo Nonato dos Santos Ferreira e João Thomaz da Silva requerem promoção á 3ª série do curso secundario independentemente de notas de aprovação nas provas parciais e exames finais. — Requeiram a promoção nos termos do decreto n. 22.167, de 5 do mês corrente.

Antonio Valentim Nery e outros requerem autorização para prestar os exames de que trata o art. 80 do decreto n. 19.890, de 18-4-31. — Deferido, nos termos do art. 1º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro último.

Manoel Joaquim Meyer de Paiva, pai de Wilson Meyer de Paiva, requer devolução da certidão de idade apresentada ao Departamento para instruir o processo de transferencia do Colegio Nacional do Meyer. — Restitua-se, mediante recibo.

Annuard Assad requer autorização para prestar exames das duas primeiras séries, simultaneamente em 1ª e 2ª épocas. — Indeferido.

Aurelina Assumpção, mãe de Cyro da S. Assumpção e Alcy da S. Assumpção, requer autorização para inscrevê-los em exames no Colegio Pedro II, como candidatos estranhos. — Provado, perante

o inspetor, que os certificados expedidos pelo Colegio Pedro II foram requeridos na época legal de matrícula, autorizo a legalização da matrícula no Instituto Rabello, desta Capital.

Octaviano Costa, inspetor do ensino secundario, requer pagamento de 18 dias de serviços prestados em agosto, no Ginasio Leopoldinense. — Autorizo, nos termos do aviso n. 575, de 13 de setembro último, o pagamento da gratificação de 360\$ (trezentos e sessenta mil réis).

Augusto Gloria Ferreira Alves, inspetor de ensino secundario, requer pagamento de 15 dias de serviços prestados junto ao Ginasio S. José, em Ubá. — Autorizo o pagamento da gratificação de 400\$, nos termos do aviso n. 575, de 13 de setembro último.

José Ramos Teixeira de Castro, responsável pela aluna Alzira Rangel de Abreu, requer revalidação das provas parciais de matematica e ciencias fisicas e naturais, realizadas em 2ª chamada. — Autorizo a revalidação.

Edelberto Figueira, diretor do Ginasio Além Paraíba, Estado de Minas, requer aprovação de mais uma taxa de 12\$, a título de inspeção. — Mantenho a taxa aprovada, anteriormente, para o corrente ano letivo.

José Ferreira da Silva, inspetor do Colegio Santo Antonio, em Blumenau, Santa Catarina, requer aprovação de taxa de fiscalização. — Aprovo.

Carmen O. Pinto de Arruda, diretora do Ginasio Progresso, em Ribeirão Preto, requer aprovação de taxa de fiscalização trimestral. — Aprovo.

Alberico Saraiva Ribeiro, aluno do Liceu Piaufense. — Requeira promoção no estabelecimento de ensino em que se encontra regularmente matriculado.

Joaquim Martins de Arruda, requer 4ª via de certificado de exame de literatura. — Requeira á Diretoria do Colegio Nacional a expedição da 1ª via do certificado do exame prestado.

José Abrahão Farah, requer autorização para submeter-se ao exame de matematica, da 2ª série e os de promoção á 4ª série. — Indeferido.

Mario Salles Junior, aluno do Ginasio Mineiro de Belo Horizonte, requer dispensa das provas parciais de setembro. — Deferido.

Mario Botelho de Miranda, aluno do Ginasio Municipal de Jaú, requer relevação da nota zero, atribuida nas arquivções e trabalhos praticos que deixou de realizar. — Defiro, por equidade.

Luiz Gonzaga Moreira Coutinho, aluno do Externato S. José, nesta Capital, requer relevação das faltas verificadas, por motivo de molestia. — Por equidade, deferido.

Roderico de Campos Miranda, informa-se si o Colegio Ateneu Brasil, nesta Capital, é oficialmente reconhecido. — O Colegio Brasil, desta Capital, não se acha sob o regimen de inspeção da atual legislação do ensino.

Agenor Teixeira Magalhães, aluno do Ginasio do Estado, em Ribeirão Preto, requer transferencia. — De acôrdo com a autorização do Sr. ministro, á vista dos motivos de força maior alegados, deferido.

Antonio Cardoso de Amorim, pae do menor Dalton de Amorim, reconsiderando do despacho do diretor geral, publicado no "Diario Oficial" de 3 de novembro último. — Autorizo a retificação do nome solicitada.

Olegario Marianno, inspetor do Ginásio Anglo Americano, nesta Capital, requer revalidação de provas parciais de alunos do referido estabelecimento, prestadas em 2ª chamada. — Autorizo a revalidação.

Francisco Ribeiro Wright, requer revalidação da nota zero, atribuída às provas parciais do primeiro bi-mestre. — Deferido, á vista da informação.

Joaquim Junqueira Garcia, aluno do Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, requer cancelamento da nota zero, da prova parcial de julho, não realizada. — Deferido, nos termos do item 6, da portaria de 19 de outubro do ano corrente.

Raul Tavares, aluno da 1ª série do Liceu de Humanidades, em Campos, requer revalidação da prova parcial de História da Civilização, realizada em 2ª chamada. — Autorizo a revalidação.

Oswaldo Carvalho de Oliveira, aluno do Ginásio Municipal Arnaldo, em Belo Horizonte, requer revalidação das notas zero, atribuídas às provas parciais de julho e setembro, não realizadas. — Deferido, nos termos do item 6, da portaria de 19 de outubro último.

Francisco Felipe Caputo, diretor do Ginásio S. Joaquim, em Rio Preto, Estado de S. Paulo, requer revalidação de provas parciais, realizadas na ausência do inspetor. — Autorizo a revalidação solicitada.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Expediente de 14 de dezembro de 1932

Agradeceram-se:

Ofícios:

N. E 3.053 — Ao Sr. presidente da Corte de Apelação do Distrito Federal, em referência ao ofício n. 720, de 30 de novembro último, a comunicação de haver, naquela data, entrado aquela autoridade no exercício do cargo de presidente da Corte de Apelação do Distrito Federal, sendo igualmente empossados os 1º, 2º e 3º vice-presidentes daquele Tribunal, Srs. desembargadores Francisco Cesarino Alvim, Alfredo Machado Guimarães e Armando de Alencar.

N. E 3.050 — Ao Sr. Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, nos termos abaixo, por haver aquela autoridade deixado o cargo de diretor do Saneamento Rural:

"No momento em que encerrais vossa carreira profissional, na Saúde Pública, á qual dedicastes todas as energias do vosso saber e do vosso patriotismo, não é lícito a esta diretoria calar os agradecimentos que vos deve por tudo quanto realizastes em benefício da higiene nacional. Funcionário exemplar, em qualquer situação de comando que vos foi confiada, soubestes, sempre, aliar á competência técnica, um carinho especial pelo bem estar dos nossos patricios e pelo bom nome da repartição a que serviéis.

As comissões de Saneamento do Amazonas ou de Saúde Pública, no Ceará, atestam eloquentemente os serviços inestimáveis que vos deve a campanha contra as endemias nacionais de que vos mostrastes continuamente um servidor devotado e eficiente. Na última campanha contra a febre amarela, ou

posteriormente á testada da Diretoria de Saneamento Rural, tão justamente confiada á vossa experiência e dedicação, não desmerecestes da confiança dos vossos superiores hierarquicos, nem da admiração dos vossos subordinados, á quem impregnastes, igualmente, do mesmo incansável fervor aos problemas sanitarios do país.

"Representante do Departamento na Europa, elevastes ali, pela vossa atuação, o bom nome científico do Brasil. Por todos esses motivos aqui sumariados, e não são todos, e ainda mais, pela vossa inconfundível fidalguia de trato, captastes as simpatias e a admiração daqueles que uma vez de vós se aproximaram.

Por tudo isso, e, principalmente, pelos claros que abris, com a vossa retirada espontanea das lides da Saúde Pública, mereceis a certeza da nossa gratidão, e os louvores da repartição que acabais de deixar. Sinto-me feliz por me caber, neste momento, a honra de interpretar os meus votos particulares de colega e amigo, os sentimentos da repartição que dirijo, dando-vos, nestas palavras, as despedidas do Departamento Nacional de Saúde Pública. — *Raul d'Almeida Magalhães, Dr., diretor geral, em comissão*."

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor de Defesa Marítima, no sentido de serem respondidos os "itens" constantes do requerimento de José Vieira da Silva (ofício E. 3.049).

Ao Sr. inspetor dos Serviços de Profilaxia, com urgência, informar a este Departamento sobre o tempo de serviço do ex-auxiliar academico Darcy Monteiro, durante o periodo de 1920 a 1922 (ofício E. 3.054).

— Comunicaram-se:

Ao Sr. inspetor geral de Veículos da Polícia do Distrito Federal, em referência ao ofício n. 4.231, de 26 de novembro ultimo, que remeteu a esta Diretoria a relação dos automoveis pertencentes a este Departamento, cujos motoristas infringiram o Regulamento de Veículos, em vigor, haver a Diretoria dos Serviços Sanitarios informado, em ofício n. 1.668, de 9 de dezembro corrente; que os autos ns. 5.480 e 12.547, estiveram em serviço do Ministerio da Guerra, de 16 de julho a 12 de novembro do corrente ano, escapado á responsabilidade da mesma Diretoria os accidentes ocorridos nos dias 23 e 28 de setembro, como consta da referida relação e que o auto numero 12.478, a referida Diretoria informou encontrar-se o mesmo nas oficinas dali saindo, em experiência, ás 9 horas, regressando ás 9 horas e 10 minutos, sob a direção do chefe das Oficinas (ofício E. 3.056).

Ao Sr. inspetor de engenharia Sanitaria, em aditamento ao ofício E. 2.832, de 28 de novembro ultimo, haver o senhor ministro, aprovado o projeto de instruções para piscinas de natação, organizado pelo engenheiro Victor Ribeiro Leuzinger, daquela Inspetoria (ofício E. 3.046).

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café, em referência ao ofício numero 14.107, da Companhia Espirito Santo e Minas de Armazens Gerais, contendo observações e sugestões relativas ao café torrado, haver a Diretoria dos Serviços Sanitarios informado, em ofício n. 1.674, de 9 de dezembro corrente, não ter o Laboratorio Bromatologico, verificado, até aquela data, nas amostras de

café expostas ao consumo, no Distrito Federal, a anormalidade a que aludem aquelas observações (ofício E. 3.060).

Ao Sr. administrador dos Serviços de Locomoção, que o senhor diretor geral, declarou no requerimento do chauffeur extranumerario, Manoel de Oliveira, que solicitou retificação de nome; apresente carteira de identidade (Ofício E. 3.048).

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o relatório do Serviço de Profilaxia das Molestias Contagiosas dos Olhos, referente ao mês de novembro findo (ofício E. 3.058).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Industria, restituindo-se o relatório, desenho e a petição n. 5.829, de 1932, o novo parecer emitido pela Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, referente á invenção de "aperfeiçoamento nos materiais de fumigação" para que pretenda privilegio American Cynamid Company (ofício E. 3.047).

A Legação da Polonia, respondendo a carta n. 3.829, de 1932, daquela Legação, a informação da Inspetoria de Fiscalização da Medicina, com referencia a consulta feita a este Departamento que: "As especialidades farmaceuticas não poderão sair das Alfandegas sem que estejam devidamente licenciadas pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, devendo constar dos rótulos a data e o numero da licença concedida. Quanto as condições para o licenciamento e venda no Brasil, estão consignados no decreto numero 20.377, de 8 de setembro de 1932, nos capitulos IX, X, XI, XII e XIII, e na tabela de taxas (ofício E. 3.045).

— Solicitaram-se providências:

Ao senhor diretor do Laboratorio Bacteriologico, solicitando providencias no sentido de ser esta Diretoria, informada si ha vaga, e, em caso afirmativo, si Victor Pio, auxiliar de segunda classe daquele Laboratorio, tem competencia para desempenhar o respectivo cargo (ofício E. 3.057).

Requerimentos despachados:

Pelo senhor diretor do Expediente:

Manoel Antonio Marques, pedindo certidão. — (Certifique-se, nos termos de parecer (req. 905-9).

José Gonçalves Colonna, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, á vista do parecer (req. 519-36).

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

1 de dezembro de 1932:

Campo Grande:

N. 1.121 — Francisco Ard Ruy. — Deferido.

N. 1.123 — José Jacintho da Cruz. — Deferido.

Serviço de lactários:

N. 1.115 — Regina Carneiro Rodrigues. — Deferido.

Séde:

N. 1.116 — Benedicto Francisco. — Deferido.

N. 1.117 — Claudionor Joaquim Alves. — Deferido.

N. 1.118 — Carlos Augusto dos Santos. — Deferido.

Penha:

N. 1.125 — Oswaldo de Souza Carvalho. — Deferido.

Jacarépaga:

N. 1.119 — Alfredo de Mendonça Telles. — Deferido.

N. 1.120 — Saint-Clair Pimentel. — Aguarde oportunidade.
N. 1.124 — Alzira de Oliveira. — Deferido.

Dia 2

N. 1.142 — Antonio Guilherme Victorino. — Deferido.
N. 1.143 — Elixiaaria da Silva. — Deferido.

Penha:

N. 1.132 — Osório Alfredo da Silva. — Concedo o prazo solicitado para cumprimento integral da intimação.

N. 1.133 — Manoel da Silva. — Concedo prazo, até o dia 26 do mês corrente.

N. 1.149 — Manoel Antonio da Silva. — Deferido.

Campo Grande:

N. 1.146 — Percilliano José de Oliveira. — Concedo prazo, até o dia 27 de janeiro de 1933.

N. 1.147 — Boaventura Romão Dias. — Concedo prazo, até o dia 27 do mês próximo vindouro.

N. 1.148 — João José Lopes. — Concedo prazo, até o dia 18 de janeiro próximo vindouro.

N. 1.113 — José Gomes do Nascimento. — Abonem-se de acôrdo com a lei.

Dia 5

Séde:

N. 1.034 — Ignacio Pereira Leal. — Deferido.

N. 1.139 — José Jorge. — Aguarde oportunidade.

N. 1.141 — Dr. Carlos de Freitas Henriques. — Aguarde oportunidade.

Dia 6

Penha:

N. 1.156 — Maria Gonçalves Teixeira. — Deferido.

N. 1.158 — Alexandre Francisco Grillo. — Concedo 60 dias.

N. 1.157 — Henrique de Souza Neves. — Deferido.

Campo Grande:

N. 1.128 — Ormindia Eulalia Mariño. — Concedo prazo, até o dia 11 de janeiro próximo vindouro.

N. 1.129 — Joaquim Maria da Conceição. — Concedo o prazo solicitado, para cumprimento integral da intimação.

N. 1.130 — Faustino Antonio da Rosa. — Deferido.

N. 1.131 — Antonio Joaquim Alves. — Concedo prazo, até o dia 25 de janeiro próximo vindouro.

N. 1.145 — Georgino Rodrigues Lima. — Concedo prazo, até o dia 16 de janeiro próximo vindouro.

Bangú:

N. 1.155 — José Simplicio de Oliveira. — Concedo mais 60 dias de prazo, para cumprimento das exigencias.

Jacarépaguá:

N. 1.127 — Armando Placido de Almeida. — Deferido.

N. 1.144 — Celia Telles Moreira de Souza. — Aguarde oportunidade.

N. 1.159 — José Pereira do Nascimento. — Deferido.

Séde:

N. 1.137 — Manoel da Silva. — Deferido.

N. 1.138 — Benedicto Peres dos Santos. — Deferido.

N. 1.150 — Manoel Vasconcellos. — Deferido.

Dia 7 de dezembro de 1932:

Santa Cruz:

N. 1.151 — Josino dos Santos. — Deferido.

Bangú:

N. 1.152 — Isolino Ferreira Fortes. — Deferido.

N. 1.153 — Lauro Peixoto de Lima. — Aguarde oportunidade.

Dia 8

Séde:

N. 1.095 — Dr. Julio Cesar de Paula Freitas. — Transcreva-se.

Dia 9

Penha:

N. 1.174 — Maria da Conceição Silva. — Deferido.

N. 1.175 — Lydio Cardoso. — Deferido.

Séde:

N. 1.041 — Hercilia Freire Mello. — Nada ha que deferir.

N. 1.162 — Maria Eulalia de Faria Lacerda. — Deferido.

N. 1.165 — Antonio de Lima. — Aguarde oportunidade.

N. 1.180 — Armindo Peixoto de Lima. — Aguarde oportunidade.

N. 1.179 — Dr. Manoel Boucher Pinto. — Aguarde oportunidade.

N. 1.176 — Sebastião Pereira da Silva. — Concedo o prazo solicitado para cumprimento das exigencias.

Dia 10

Santa Cruz:

N. 1.167 — Albertino dos Santos Craveiro. — Deferido.

N. 1.182 — Alice de Araujo Pereira. — Aguarde oportunidade.

N. 1.183 — Marcello Ferreira Cavalcanti de Albuquerque. — Aguarde oportunidade.

Séde:

N. 1.184 — Sebastião da Costa Mattos. — Aguarde oportunidade.

N. 1.185 — Maria José Dutra. — Aguarde oportunidade.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1932

N. 6.245/32 — Cecilia Rios de Castro. — Compareça nesta Inspeção.

N. 6.28/32 — Raul Martins Ribeiro. — Certifique-se.

N. 5.559/32 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

N. 5.563/32 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

N. 5.556/32 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

N. 6.362/32 — Jacintho Pereira. — Compareça nesta Inspeção.

Dia 12

N. 3.737/32 — Celeste da Matta Baccelar. — Deferido.

N. 3.426/32 — João Marcelino da Silveira. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.370/32 — Diocleciano Avelar Pegado. — Deferido.

N. 5.377/32 — Diocleciano Avelar Pegado. — Deferido.

N. 6.538/32 — João dos Santos. — Deferido.

N. 6.448/32 — Joaquim Duarte Barbosa. — Certifique-se.

N. 6.497/32 — Avefino Pomar. — Deferido.

N. 6.498/32 — Raul Gaspar. — Deferido.

N. 5.371/32 — Diocleciano Avelar Pegado. — Deferido.

N. 6.914/32 — Emmanuel H. da S. Freire. — Deferido, por equidade.

N. 5.368/32 — Diocleciano Avelar Pegado. — Deferido.

N. 6.539/32 — João dos Santos. — Deferido.

N. 6.537/32 — João dos Santos. — Deferido.

N. 6.952/32 — Paulo Tavares. — Deferido.

N. 1.955/32 — Waldemar Mercadante. — Indeferido.

N. 5.387/32 — Joaquim David Ferreira Lima. — Compareça nesta Inspeção.

N. 6.327/32 — José Pires Oliveira Dias. — Indeferido.

N. 6.575/32 — Cicero Duarte Diniz. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.763/32 — Ferruccio Jannarelli. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.761/32 — Ferruccio Jannarelli. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.762/32 — Ferruccio Jannarelli. — Compareça nesta Inspeção.

N. 6.506/32 — Paulo Andrade. — Compareça nesta Inspeção.

N. 6.504/32 — José Macedo. — Compareça nesta Inspeção.

N. 6.325/32 — José Pires de Oliveira Dias. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.540/32 — Francisco José de Oliveira Junior. — Deferido.

N. 6.821/32 — Berenice de Souza. — Deferido.

N. 6.904/32 — Novaes & Costa. — Deferido.

N. 6.955/32 — Eurico Brandão Gomes. — Deferido.

N. 6.582/32 — Renato Ferraz Kehl. — Arquite-se.

Dia 13

N. 5.653/32 — J. Aubry & Comp. — Deferido.

N. 5.469/32 — J. Aubry & Comp. — Deferido.

N. 5.470/32 — J. Aubry & Comp. — Deferido.

N. 5.580/32 — Otto Voigt. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 5.654/32 — J. Aubry & Comp. — Deferido.

N. 6.748/32 — Custodio Gregorio Martins de Almeida. — Deferido.

N. 5.620/32 — Hyman Rinder & Companhia. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 6.694/32 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.

N. 6.746/32 — Lucio Sobrinho & Companhia. — Deferido.

N. 6.616/32 — Pacifico Alves de Amorim Junior. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.418/32 — Sociedade Anonima Lameiro. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.471/32 — J. Aubry & Comp. — Deferido.

N. 6.264/32 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.

N. 6.081/32 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.

N. 6.130/32 — Jacyntho Ignacio Alves. — Deferido.

N. 6.326/32 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.

N. 3.461/32 — Annita Tibiriçá. — Indeferido.

N. 5.514/32 — Paul Bruyere. — Certificque-se.

N. 5.191/32 — Paul Bruyere. — Certificque-se.

N. 5.189/32 — Paul Bruyere. — Certificque-se.

N. 4.923/32 — Glafira de Araujo Marinho. — Deferido.

N. 5.186/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.187/32 — Paul Bruyere. — Certificque-se.

N. 5.052/32. — Glafira de Araujo Marinho. — Deferido.

N. 4.929/32 — Glafira de Araujo Marinho. — Deferido.

N. 4.928/32 — Glafira de Araujo Marinho. — Deferido.

N. 2.305/32 — Dr. Aleixo de Vasconcellos. — Deferido.

N. 6.764/32 — Julio Silva Araujo Filho. — Deferido.

N. 6.794/32 — Carlos Benjamim da Silva Araujo. — Deferido.

N. 5.448/32 — Olympia Teixeira de Carvalho. — Deferido.

N. 6.957/32. — Glafira de Araujo Marinho. — Deferido.

N. 5.618/32 — Hyman Rinder & Companhia. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.621/32 — Hyman Rinder & Companhia. — Idem, idem.

N. 5.185/32 — Paul Bruyere. — Certificque-se.

N. 5.184/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.578/32 — Antonio da Rocha Pinto. — Deferido.

Dia 14

N. 6.480/32 — Oscar Innocencio Araujo Costa. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.169/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.170/32 — Paul Bruyere. — Certificque-se.

N. 5.887/32 — Antonio De Fucio. — Compareça nesta Inspeção.

N. 6.382/32 — Antonio De Fucio. — Arquite-se.

N. 5.956/32 — Antonio J. Ferreira & Companhia. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.957/32 — Antonio J. Ferreira & Companhia. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.947/32 — Antonio J. Ferreira & Companhia. — Compareça nesta Inspeção.

N. 6.707/32 — Herminia de Souza Assis. — Deferido.

N. 6.708/32 — Silva Liberato & Companhia. — Deferido.

N. 6.709/32 — Alfredo Lemos. — Deferido.

N. 6.451/32 — Olympio Teixeira de Carvalho. — Indeferido.

N. 5.617/32 — Hyman Rinder & Companhia. — Deferido, depositado o selo para a transferencia.

N. 5.619/32 — Hyman Rinder & Companhia. — Idem, idem.

N. 5.421/32 — Sociedade Anonima Lameiro. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.420/32 — Sociedade Anonima Lameiro. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.466/32 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 5.651/32 — J. Aubry & Comp. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

João Baptista da Gama Filho, pedindo a nomeação de seu tutelado Moacyr da Gama Almeida, com 14 anos de idade, para estafeta ou praticante de telegrafista. — Não ha vaga. O pedido foi registrado na D. R. dos C. e Telegrafos do Distrito Federal. Em 8-XII-932. (N. 19.809-32.)

Joaquim Peçanha, pedindo sua nomeação para torneador no D. C. T. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado. Em 8-XII-1932. (N. 19.496-32.)

Anna Maria de Miranda Pinto, ajudante, interina, da agencia postal de Reallengo, pedindo sua efetivação. — Nada ha que deferir por parte deste ministerio, em vista do que dispõe o art. 87 do regulamento aprovado pelo decreto número 2.089, de 26 de dezembro de 1931, alterado pelo de n. 21.380, de 10 de maio de 1932. Em 8-XII-1932. (Número 14.361-32.)

Pedro Camara Campos, encarregado do Depósito Geral da Central do Brasil, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, em face das informações. Em 10-XII-32. (Número 18.064-32.)

Daniel de Queiroz e Mario Mamede, pedindo o aumento de 20 % nos preços de seus ajustes para o fornecimento de lenha á Rêde de Viação Cearense. — Indeferido, á vista das informações. Em 10-XII-32. (N. 17.564.)

Fabricio Gomes da Silva, ex-porteiro da Secção do 2º Distrito da I. F. de Obras contra as Secas, pedindo sua reintegração. — Prove que tem mais de dez anos de serviço público federal. Em 10-XII-32. (N. 17.320.)

Companhia Edificadora, oferecendo por 95:000\$000 um carro restaurante, bitola de um metro, construido em suas oficinas. — Não convém a aquisição. Em 10-XII-32. (N. 18.854-32.)

Camara de Comércio Teuto-Brasileira, pedindo seja facultado, no territorio nacional, o uso da lingua alemã nos telegramas internacionais de taxa reduzida. — Indeferido, em vista das informações. Em 12-XII-1932. (N. 15.862-32.)

Radio Club de Pernambuco, pedindo dispensa de pagamento da taxa de inscrição de aparelhos de radio. — Indeferido, nos termos do § 3º do art. 93 do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932. Em 12-XII-1932. (N. 21.070-32.)

Francisco Camara Moreira, reclamando sobre a demora de pagamento de contas e folhas da E. F. Alagôa Grande a Patos. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Ceará, para onde foram encaminhadas as demonstrações das dividas de exercicios findos, correspondentes aos anos de 1924 a 1926, do trecho em construção de Alagôa Grande a Pato, da E. F. Ceará-Paraíba. Em 12-XII-32. (N. 20.476-32.)

Companhia Radio Internacional do Brasil, pedindo aprovação de tarifas. — Cumpra a Companhia as disposições do regulamento aprovado pelo decreto nú-

mero 21.111, de 1 de março de 1932. Em 12-II-1932. (N. 19.173-32.)

Baldomiro Barberá, propondo a permuta de um predio de sua propriedade, em Uruguaiana, por um dos dois atualmente utilizados pelos Correios e Telegrafos, em Belo Horizonte. — Indeferido, de acôrdo com as informações e tendo em vista o decreto n. 22.047, de 4 de novembro proximo findo. Em 12-XII-1932. (N. 5.973-32.)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1932

Offícios:

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 4.058 — Restitue processo relativo ao pagamento de diarias a que fez jús, em 1931, o engenheiro de 1ª classe da Inspeção Federal das Estradas, José Cesario de Faria Alvim Filho, observadas as exigencias dessa diretorio. (Número 19.426-32.)

A' Inspeção Federal das Estradas:

N. 4.059 — Comunica que o Sr. Ministro, em relação á manutenção do tráfego provisório da Estrada de Ferro Tocantins, e tendo sido incluído o crédito de 200:000\$000 para as despesas dessa Estrada, na proposta de orçamento para 1933, autoriza essa inspeção a dar as providencias preliminares, afim de que no começo do ano vindouro se iniciem os serviços, contratando-se o pessoal necessario, na forma do decreto número 18.088, de 1928, uma vez aprovado o orçamento. (N. 16.818-32.)

N. 4.063 — Comunica que o Sr. Ministro extendeu aos diaristas contratados dessa inspeção e das estradas de rodagem os favores da circular n. 2.761 de 19 de agosto proximo passado, da Diretoria Geral do Expediente deste Ministerio. (N. 15.085-32.)

Dia 5

A' Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

N. 4.064 — Comunica que o Sr. Ministro, em vista do requerimento do diarista da comissão de estudos e obras nos Estados da Baía e de Sergipe, Manoel Alves Dias, de aumento de diaria, manda informe essa inspeção quais as diarias pagas aos datilógrafos das outras comissões. (N. 17.873-32)

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 4.066 — Restitue processo relativo ao pagamento pretendido pelo terceiro escrivuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Joaquim Lustosa Barros, por ter servido na junta de tomada de contas á Great Western of Brasil Railway, do 2º semestre de 1922. (Número 20.003-32.)

A' Inspeção Federal das Estradas:

N. 4.077 — Solicita a expedição da guia da folha do engenheiro ajudante da E. F. Petrolina á Terezina. Deolindo Ferreira Lima, em disponibilidade, para a Diretoria da Despesa Publica. (N. 19.986, de 1932.)

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 4.078 — Restitue processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 1:200\$ a Affonso Tourinho, de alugueis. (N. 20.256, de 1932.)

Dia 6

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 4.088 — Transmite processo

ferente às sindicâncias efetuadas na Fiscalização das Obras do Porto da Pataiba, e solicita providências no sentido de ser o tarefeiro Cornelio Gouvea intimado a saldar o seu debito para com a Fazenda Publica, de conformidade, com o pronunciamento do procurador especial da Comissão de Correição Administrativa. (N. 19.160, de 1932).

A Diretoria da Despesa Publica:

N. 400 — Encaminha requerimento em que Charles William Stevenson, ex-chefe da Tração da E. F. C. B., recorre do ato desta Diretoria geral, que negou expedição de guia para pagamento da quota mensal de contribuição do montepio civil. (N. 20.020, de 1932).

N. 4.091 — Remete processo e títulos de pensão de montepio devidamente apostilados, conferidos às filhas de Manuel de Oliveira Andrade, sub-administrador dos Correios de Campanha. (N. 17.414, de 1932).

N. 4.092 — Restitue processo referente à habilitação de montepio dos filhos do engenheiro Simão Gustavo Mann. (N. 19.374, de 1932).

A Delegacia Fiscal do Estado do Rio:

N. 4.093 — Restitue o título de pensão de montepio conferido à irmã de Manoel Vieira da Rosa, operário da E. F. C. B., devidamente apostilado. (N. 20.179, de 1932).

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.094 — Comunica que o Sr. chefe do Governo Provisorio autorizou a despesa relativa às concorrências de 12/13, realizadas nessa Estrada na importância total de 1.636:289\$250, e remete os processos correspondentes e copia da exposição feita ao chefe do Governo. (N. 6.582-32).

Requisições de pagamento ao Ministerio da Fazenda:

Dia 6

N. 2.584 — A. Cicero Meirelles, chefe de 2ª classe da D. R. dos C. do Distrito Federal, 1:042\$900, de vencimentos de outubro a dezembro de 1930. (N. 18.829-32).

Dia 8

N. 2.567 — A Francisco Vieira Bonfraz, engenheiro chefe de seção, chefe do D. N. de Portos e Navegação, 1:140\$, de diárias a que fez jus em outubro ultimo. (N. 20.884-32).

Dia 9

Ao Lloyd Brasileiro, 1:070\$300, de passagens fornecidas, no corrente ano, ao D. N. de Portos e Navegação. (N. 21.267-32).

N. 2.569 — A Mauricio Joppert da Silva, engenheiro ajudante de 1ª classe do D. N. de Portos e Navegação, 1:260\$, de diárias a que fez jus no corrente ano. (N. 21.166-32).

Dia 12

N. 2.589 — A A. A. de Queiroz, 1:858\$, de serviços executados, no corrente ano, para a I. F. das Estradas. (N. 20.487-32).

N. 2.590 — A Leopoldina Railway, 137\$500, de transportes efetuados por conta da I. F. das Estradas (N. 20.740 de 1932).

N. 2.591 — A Secretaria da Viação e O Publicas do Estado de S. Paulo,

863\$900, de transportes efetuados pela E. F. Ararapúara, em outubro de 1930, á requisição da R. G. dos Telegrafos. (N. 18.830-32).

N. 2.592 — A Joaquim Alves Pradella Junior, 1:400\$, de alugueis do prédio ocupado, em novembro e dezembro de 1931, pela agencia postal da rua Marquês de Abrantes. (N. 20.083-32).

N. 2.593 — A S. Paulo Railway, 22\$, de transportes efetuados em dezembro de 1931, á requisição da ex-D. G. Correios. (N. 19.187-32).

N. 2.594 — A Avelino José Ferreira, 60\$, de aluguel do prédio ocupado, em dezembro de 1931, pelo posto de verificação de linhas telegraficas. (Número 19.192-32).

N. 2.595 — A Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 23\$800, de transportes efetuados em dezembro de 1931, á requisição da ex-D. G. dos Correios. (N. 19.185-32).

N. 2.595 — A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, 208\$600, de transportes efetuados em dezembro de 1931, á requisição da ex-D. G. dos Correios. (N. 19.185-32).

N. 2.597 — A S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 1:854\$626, de luz e gás consumidos em dezembro de 1931 pela ex-Administração dos Correios do Distrito Federal. (N. 19.198-32).

Dia 13

N. 2.609 — A D. Thereza de Souza Lobo, 50\$000, de aluguel do prédio ocupado por dependencia da estrada de rodagem Joinville-Curitiba, em outubro ultimo. (N. 21.053-32).

N. 2.610 — A Fernando Viriato de Miranda Carvalho, 120\$000, de fornecimentos, no corrente ano, ao D. N. de Portos e Navegação. (N. 20.886).

N. 2.611 — A Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, 109\$900, de transportes efetuados, no corrente ano, á requisição da Comissão de Estudos da Ponte do Passo do Socorro. (N. 21.292-32).

N. 2.612 — A S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 7\$100, de luz consumida, este ano, pelo D. N. de Portos e Navegação. (N. 20.611-32).

N. 2.613 — A Great Western of Brazil Railway, 805\$000, de desapropriação de terreno e benfeitorias no prolongamento de Rio Branco a Flores e Petrolina, pertencentes a José Tavares dos Santos e sua mulher. (N. 21.293-32).

Requerimento despachado

Federação Industrial do Rio de Janeiro. — Compareça á 1ª seção desta diretoria geral. (N. 21.658-32).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Decio Gomes de Alvarenga, pedindo vista do processo n. 4.709131, afim de dar cumprimento a uma exigencia. — Deferido, nos termos da informação da seção.

Dia 14 de dezembro de 1932

Ofícios expedidos:

N. 4.215 — Ao 1º procurador da Republica, remetendo elementos para a defesa da União, bem como o processo numero 20.228-32, relativamente ao caso

das taxas terminais da Companhia Radio-telegráfica Brasileira.

N. 4.216 — Ao inspetor Federal das Estradas, restituindo o processo da inspetoria n. 1.908-28, bem como os que lhe estão anexos, e que foram presentes a este ministerio com o officio n. 4.145-S, de 31 de agosto ultimo.

Dia 15

N. 4.217 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, relativamente á permissão á Empresa União de Publicidade para receber serviço radiotelegrafico internacional de imprensa, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "De acordo. Satisfaca as exigencias a que se refere o D.C.T."

N. 4.218 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, devolvendo os projetos e orçamentos dos edificios a serem construidos em Aracaju e Natal, para sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos nos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte.

N. 4.219 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, devolvendo os projetos e orçamentos relativos ao edificio a ser construido para sede da agencia postal-telegrafica de Ilhéos, no Estado da Bahia.

N. 4.221 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que a caderneta quilométrica a que se refere o officio n. 1.838, de 30 de novembro ultimo, foi devolvida pelo officio n. 3.593, de 26 de outubro findo, ao seu proprietario, Antonio de Almeida.

N. 4.222 — Ao presidente da Comissão Executiva do Conselho Nacional do Café, remetendo copia da informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, relativamente á reclamação da não entrega e consequente demora na devolução de um registrado destinado á agencia do Conselho em Recife.

N. 4.223 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma proposta da Ordem Archidiocesana do Cristo Redentor, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 4.224 — Ao inspetor geral de Iluminação, comunicando que foi remetida á Recebedoria do Distrito Federal a proposta apresentada pelo Ordem Archidiocesana do Cristo Redentor.

N. 4.225 — Ao diretor da Rede de Viação Cearense, comunicando que o senhor ministro autoriza, nos termos da legislação em vigor, a aceitar as requisições de transportes de pessoal e material que forem apresentadas pelo engenheiro diarista Sylvio Aderne, da Inspetoria de Obras contra as Secas.

N. 4.226 — Ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que foi autorizada a Rede de Viação Cearense a aceitar as requisições de transportes de material e pessoal que forem apresentadas pelo engenheiro diarista Sylvio Aderne.

N. 4.227 — Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no officio n. 200-V, de 25 de junho do corrente ano, solicitando aprovação para o projeto e orçamento relativos ao levantamento da grade da linha dessa estrada entre os quilômetros 392, 427 e 393,307, no trecho de São Paulo, proferiu o seguinte despacho: "Aguarde-se o novo exercicio".

N. 4.228 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionario aposentado Antonio Pereira Normandia, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 4.229 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pela funcionaria aposentada Julia Canozo de Oliveira, agente do Correio de 2ª classe de Bom Sucesso, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 4.233 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações sobre o atraso em que se encontra o Governo do Estado de Goiaz com os pagamentos de transportes requisitados á Central do Brasil.

N. 4.234 — Ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que o Sr. ministro no processo relativo ao açude particular "Marengo", no municipio de Quixeramobim, no Estado do Ceará, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a diligencia a que se refere o parecer do consultor técnico". A diligencia proposta pelo Sr. consultor técnico é a seguinte: É necessario que a inspetoria informe: a) qual a distancia que medirá entre os açudes São Joaquim e Marengo; b) si as duas propriedades Impueiras e Marengo são limítrofes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 15 de dezembro de 1932 foram concedidos as seguintes licenças:

Ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bento da Silva Fraga, quatro meses, em prorrogação, a contar de 12 de junho de 1932;

Ao agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Rodrigues Cabral, um ano, em prorrogação, a contar de 2 de setembro de 1932;

Ao guarda-passagem de nível da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Mauricio Cesario, tres meses, a contar de 1 de setembro de 1932;

Ao praticante de condutor de trem de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Esteves Soares, seis meses, a contar de 23 de abril de 1932.

Apostila:

No decreto de 6 de novembro de 1931, nomeando o escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Raposo Medeiros, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da mesma estrada, foi declarado que o nome do funcionario é Antonio Raposo de Medeiros.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1932

Designando o segundo official Mario Xavier Carneiro de Albuquerque e o auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, Orval Barroso de Souza Neves, para, sob a orientação do superintendente do Trafego Postal, se incumbirem da organização de projeto para o estabelecimento, em Bar-

ra do Pirai, de uma dependencia, na propria estação da Estrada de Ferro, para a manipulação, classificação e distribuição de toda a correspondencia, em malas diretas, para as localidades servidas pelos trens que partem daquela cidade, sem necessidade de interferencia das Secções de trafego da Diretoria Regional do Distrito Federal.

Os funcionarios designados deverão apresentar o projeto definitivo dentro do prazo de quinze (15) dias, podendo, tambem, quando julgarem necessario, se transportar ás localidades proximas á Barra do Pirai e onde haja correio ambulante para exame dos respectivos serviços. (Port. n. 1.582, de 15 de dezembro de 1932).

Designando para presidente e secretario, respectivamente, do concurso de primeira entrada a realizar-se na Diretoria Geral, o primeiro official Raul Camarate e o segundo official Heitor Pereira Pinto Galvão, em substituição ao primeiro official Carlos Eduardo Tribouillet e terceiro official Eduardo Bernar Colonia, que haviam sido designados para aquele fim em portaria numero 1.273, de 29 de outubro ultimo. (Portaria n. 1.581, de 15 de dezembro de 1932).

Transferindo, a pedido, da estação-sede da Diretoria Regional de Sergipe para a estação-sede da Diretoria Regional de Alagoas, o telegrafista de quinta classe José Augusto Costa. (Portaria n. 1.588, de 15 de dezembro de 1932).

Transferindo o auxiliar de segunda classe Paulina Waisman da Diretoria do Pessoal para o Protocolo da Diretoria Geral, e deste ultimo para aquela diretoria o funcionario de igual categoria José Maria Jacobina. (Portaria n. 1.593, de 15 de dezembro de 1932).

Autorizando que o terceiro official da Diretoria Regional de Pernambuco, José Aurelio Serrano de Andrade permaneça nesta Capital por mais de trinta dias, a partir de 7 do corrente. (Portaria n. 1.587, de 15 de dezembro de 1932).

Marcando o dia 13 do corrente para o desligamento do auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, José Luiz Raniéri, removido para igual cargo na Diretoria Geral por decreto de 25 de novembro findo. (Portaria n. 1.591, de 15 de dezembro de 1932).

Determinando tenha exercicio na Estação Central Telegrafica o telegrafista de 5ª classe, Adalberto Albuquerque Pajuaba, que ora se encontra em Uberaba. (Port. 1.589, 15-12-932);

Reabrindo a estação telefonica "Barra do Pontal", no Estado de Minas Gerais, subordinada á Diretoria Regional de Diamantina. (Port. 1.498-A, 30-11-1932);

Dispensando os serventes Milton Regis e Waldemar Pereira do Amaral, por abandono de emprego, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamentos dos Correios e Telégrafos. (Port. 1.586, 15-12-932).

Requerimentos despachados

Paulino de Ananias e Silva, ex-telefonista da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo restituição da certidão de tempo de serviço que juntou ao requerimento enviado ao Sr. ministro da Viação, em junho do ano passado. — Dirija-se ao ministro da Viação. (Req. 55.823-32);

Francisco Bento Mariano, condutor de malas da linha de Itapetininga a Sarapu, subordinada á Diretoria Regional

de São Paulo, pedindo aumento de ordenado. — A vista do disposto no § 1º do art. 193 do regulamento, indeferido. (Of. 841, 2ª Turma — 1ª secção — Dr Sp.);

Zoilo Remigio Moreira, chefe de secção da Diretoria Regional de Goiaz, pedindo dispensa da comissão de chefe do trafego postal daquela Diretoria Regional. — Deferido. (Of. 1.432 — 1ª Dr Go);

Antonio Ferreira Paulino, diarista, com exercicio na agencia postal-telegrafica de Guaxupé, subordinada á Diretoria Regional de Campanha, pedindo elevação de diaria. — A vista do disposto no art. 193, § 1º, do regulamento, indeferido. (Of. 1.435 — Exp. e Pes. — Dr Campanha);

Francisco Gabriel Costa, auxiliar de 1ª classe da agencia especial de Santos, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, removido para a Diretoria Regional de Juiz de Fora, pede ajuda de custo. — Conceda-se como ajuda de custo um mês de vencimentos. (Req. 61.824-32);

Miguel Archanjo da Rocha, guardio-fio diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fio de 2ª classe. — Aguarde o proximo exercicio. (Of. 305 — Dr Ce);

Cynira da Fonseca Ramos, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo aumento de diaria. — A vista do disposto no § 1º do art. 193 do regulamento, indeferido. (Of. 6.534, 1º — Dr Rj).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Victoria Fontes Casaes, diarista, com exercicio na Estação Central Telegrafica, tres mezes, com metade da diaria, para tratamento de saude.

José Moraes, diarista, com exercicio na Diretoria Regional de Santa Catarina, um mez, para tratamento de saude, a partir de 7 de novembro findo.

João Paulo de Castro, diarista, com exercicio na Estação Central Telegrafica, um ano, para prestar serviço militar no Exército Nacional, a partir de 1 do corrente mez.

Leonor Montenegro Varella, agente, com exercicio na agencia do correio de Ponta do Galeão, subordinada á Diretoria Regional do Distrito Federal, com dois terços da gratificação, a partir de 6 de setembro ultimo.

Benedicto Marques Falcão, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, dois mezes, a partir de de 1 de julho ultimo.

Hermogenes Machado das Chagas, servente de 2ª classe da Diretoria Geral, trinta e um dias, com ordenado, a partir de 8 de novembro findo.

Pio Pires Gomes, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de Santa Catarina, tres mezes, para tratamento de saude, devendo iniciar o ggoso dentro do prazo de trinta dias.

Escolastica d'Oliveira Pinto, tesoureira da agencia postal-telegrafica de Tupacretá, subordinada á Diretoria Regional de Santa Maria, tres mezes, para tratamento de saude, devendo iniciar o ggoso dentro do prazo de trinta dias.

Norberto Teixeira da Silva, praticante diplomado, com exercicio na Diretoria Regional de São Paulo, seis mezes,

em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 22 de julho ultimo.

Eduardina Motta, diarista, com exercício na agência postal-telegráfica de Haddock Lobo, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente.

Carlos dos Santos Conceição, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, para prestar serviço no Exército Nacional, a partir de 28 de novembro findo.

Salvador Serafim Antonio Lima, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um mês e quinze dias, para tratamento de saúde, a partir de 4 de novembro findo.

Ministerio da Agricultura

Senhor chefe do Governo Provisorio: (Despacho) — Autorizado. Em 13-12-932. -- G. Vargas.

-- O Interventor Federal no Estado da Paraíba, em telegrama de 6 do corrente, pede que seja posto à disposição do Governo daquele Estado, afim de estudar as terras do Brejo das Freiras, o Dr. José Ferreira de Andrade Junior, químico do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, correndo por conta do mesmo Estado o pagamento dos seus vencimentos.

Tratando-se do serviço que, por sua natureza, está dentro das finalidades do Serviço Geológico e Mineralógico, solicito-vos autorização para atender ao pedido do aludido interventor, ficando garantida ao funcionario acima indicado a contagem de tempo para os efeitos de aposentadoria.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. -- Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(Despacho). -- Publique-se e prepare-se o expediente necessario. 15-12-932. -- Mario B. Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do chefe do Governo Provisorio:

Atendendo ao que foi decidido pelo Conselho Superior de Defesa Agricola em reunião realizada a 5 do corrente, resolve:

Art. 1.º Fica permitida a desinfecção de plantas vivas, partes vivas de plantas e de produtos vegetais importados, de acordo com o estabelecido no art. 6.º da Convenção Internacional de Proteção aos Vegetais, de Roma, promulgada pelo decreto n. 22.094, de 16 de novembro de 1932, a juizo do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Paragrafo unico. Esta medida sómente terá logar nos portos em que existam instalações adequadas, capazes de executar os tratamentos indicados e sejam fiscalizadas de conformidade com o previsto no decreto n. 21.801, de 6 de setembro de 1932.

Art. 2.º A desinfecção será aplicada para os vegetais ou produtos vegetais que forem portadores de insetos, fungos e outros parasitos, já assinalados no país e reconhecidamente de sómenos importancia economica, ressalvado o es-

tabelecido no art. 1.º, alinea "a" do citado regulamento.

Paragrafo unico. Poderá ainda ser exigida a desinfecção, em carater preventivo, no caso de duvidas ou suspeitas atinentes às condições sanitarias de vegetais ou produtos vegetais importados, tendo-se em vista o resultado da inspeção á chegada e precauções decorrentes da procedencia dos mesmos.

Art. 3.º Caberá ao Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, a fiscalização desta portaria, por intermedio dos seus inspectores nos portos em que é admitida a importação.

Art. 4.º Todas as despesas decorrentes da desinfecção serão pagas pelos proprietarios dos produtos submetidos a essa medida.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. -- Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1932

Avisos:

Ao Sr. Washington de Bonozo, fiscal da Companhia de Energia Eletrica Rio Grandense — Porto Alegre:

N. 4.405 — Transmite cópia do parecer do Serviço Geologico, sobre o pedido de transferencia de materiais importados pela Companhia Energia Eletrica da Baía, para as usinas da Companhia de Energia Eletrica Rio Grande.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.411 — Transmite a planta e os demais documentos relativos ao lote de terrenos ns. 62 e 64, ao extinto Nucleo Colonial Itatiaia, cuja compra foi autorizada pelo Sr. Chefe do Governo, afim de serem lavradas, nesta Capital, as respectivas escrituras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1932

Offícios:

Ao delegado do Serviço do Algodão na Paraíba:

N. 4.404 — Solicita a cópia do officio que encaminhou á Delegacia Fiscal nesse Estado a comprovação do adiantamento de 10:650\$, recebido pelo auxiliar de escrita da secção de classificação, Antonio de Melo e Albuquerque.

N. 4.406 — Solicita a cópia do officio que encaminhou á Delegacia Fiscal a comprovação do adiantamento de réis 10:650\$, recebido pelo classificador de 2.º classe José Serrano de Andrade.

N. 4.407 — Idem do que encaminhou a comprovação do adiantamento de réis 44:915\$, recebido por José da Cruz Nobrega, auxiliar de escrita interino.

N. 4.408 — Idem, que encaminhou a comprovação do adiantamento de réis 44:940\$, recebido pelo agronomo Cláudio Misael Barros de Gouvêa.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.409 — Comunica que o Dr. Paulo Accioly de Sá, engenheiro ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, apresentou os do-

cumentos da comprovação da quantia de 60:000\$000.

— Ao delegado do Serviço do Algodão na Paraíba:

N. 4.410 — Solicita a cópia do officio que encaminhou á Delegacia Fiscal nesse Estado, a comprovação do adiantamento de 44:940\$, recebido pelo escriptorario José da Cruz Nobrega.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1932

Avisos:

Ao interventor federal no Estado da Paraíba:

N. 17.292 — Transmite por cópia, o officio em que a Superintendencia do Serviço do Algodão solicita providencias no sentido de ser cedido, a título precário áquele Estado, o imóvel em que se acha instalada a Fazenda de Sementes do Espírito Santo, e a transferencia da mesma Fazenda, em carater provisorio para a propriedade Cachoeira, no municipio de Guarabira, onde se acha localizado o campo de demonstração "Presidente João Pessoa".

— Ao mesmo:

N. 17.302 — Leva ao conhecimento que, por decreto de 29 de novembro do corrente ano, foi aposentado o economo-almojarife do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", Anesio de Caldas Barros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1932

Offícios:

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Uberlândia:

N. 17.282 — Assinala faltas encontradas no inventario dos bens moveis, procedido naquela Fazenda a 31 de dezembro proximo passado.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 17.312 — Transmite o processo referente á aposentadoria do economo-almojarife do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", Anesio de Caldas Barros.

— Ao encarregado da Estação de Montaria em Areia (Baía):

N. 17.332 — Remete cópia do decreto n. 22.005, de 24 de outubro ultimo, que dispõe sobre a renda dos proprios nacionais, não utilizados em serviço publico.

— Ao inspector agrícola federal em Florianopolis:

N. 17.342 — Assinala faltas encontradas no inventario procedido naquela Inspectoria em 31 de dezembro de 1932.

Ministerio do Trabalho, In-

dústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram assinadas, em 15 do corrente, as cartas de reconhecimento, nos termos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, das seguintes associações:

Sindicato dos Empregados e Operarios em Fiação e Tecelagem de Morenos, Es-

tado de Pernambuco (D. G. E. 378-S, 1932).

União dos Operários em Construção Civil, com sede em Niterói (D. G. E. 37-U, 1932).

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 13 de dezembro de 1932

Sindicato dos Operários de Estiva, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo providências contra perseguições que sofrem os seus associados. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

União dos Trabalhadores Gráficos de Pelotas, pedindo providências no sentido de ser melhorada a situação dos trabalhadores gráficos de Pelotas. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Graniteiros, de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo providências no sentido de regularizar a situação dos trabalhadores da "Companhia Americana de Construcciones y Pavimentos". — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato Padeiral e Classes Anexas, de Pelotas, pedindo providências contra arbitrariedades praticadas pelos industriais em manipulação de farinhas da referida cidade. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Marceneiros, Carpinteiros e Anexos, de Pelotas, pedindo providências contra perseguições de que são vítimas os operários que se querem sindicalizar. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Ibrahim Medeiros e outros, diretores do Sindicato dos Operários em Produtos Bovinos, reclamando contra perseguições e dificuldades antepostas à organização do referido sindicato, no Estado do Rio Grande do Sul. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 14

Sindicato dos Operários Textis, com sede em Olinda, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. N. T. 718-S-932). — Sim; faça-se o necessário expediente.

Sindicato dos Empregados em Tramways, Telefones e Classes Anexas de Recife, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 393-S-932). — Defiro o pedido atendendo à retificação de fls. 68 e aos pareceres emitidos.

Departamento Nacional do Trabalho, transmitindo o relatório do 1º oficial Waldyr Niemeyer, referente ao dissídio no Sindicato dos Trabalhadores em Armazens e Trapiches de São Francisco do Sul (D. G. E. 5.059-932). — Louve-se o funcionário Waldyr Niemeyer pelo cabal desempenho dado à missão que lhe fora confiada.

Noêmia de Souza Lima, pedindo seu aproveitamento em qualquer cargo vago (D. G. E. 31-N-932). — Aguarde oportunidade.

Associação dos Fotografos do Brasil, pleiteando a inclusão dos serviços concernentes à classe que representa nas exceções constantes do art. 13 do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932. (D. G. E. 350-A-932). — A matéria sendo de exclusiva competência da Prefeitura Municipal, a ela devem dirigir-se os petiçãoários.

Ministerio da Agricultura, requisitando, afim de servir ali como oficial de gabinete, o fiscal do trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. — Atenda-se.

Federação Regional das Classes Trabalhadoras de Pernambuco, comunicando que já se entendeu com a Federação do Trabalho do Distrito Federal relativamente ao reconhecimento de qualquer federação daquele Estado. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Federação do Trabalho do Distrito Federal, comunicando resoluções do Conselho Representativo e indicando representantes para a comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de decreto em substituição ao de n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Designo os dois indicados representantes da federação. Convide-se o sindicato ferroviário para nomear representante. Quanto à União dos Empregados do Comércio já tinha sido objeto de deliberação minha. O ante-projeto que fôr apresentado pela federação, como os demais que aparecerem, serão objeto de estudos da comissão.

Dia 15

Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexas, de Porto Alegre, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 332-S-931). — Defiro nos termos do parecer.

Dia 12 de dezembro de 1932

Avisos:

Ao Sr. governador militar do Estado de São Paulo:

N. 572 — Remetendo cópia do requerimento em que Manuel Bandeira de Mello, carroceiro da Repartição de Limpeza Pública, sob o fundamento de estar percebendo os vencimentos de reserva, pede providências no sentido de ser efetivado no respectivo emprego.

— Ao Sr. João Raymundo Rodrigues Junior:

N. 573 — Convidando para, como representante do Centro Musical do Rio de Janeiro, fazer parte da comissão encarregada de elaborar um estatuto para os profissionais do teatro e outros centros de diversões.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 574 — Remetendo cópia da carta dirigida ao Sr. Chefe do Governo Provisorio por Tobias Palatnik, que solicita sua nomeação para o cargo de consul honorario na Palestina.

Dia 14

Ao Sr. atuário Clodoveu d'Oliveira:

N. 575 — Declarando que resolveu designá-lo para fazer parte da comissão encarregada de elaborar um projeto de decreto em substituição ao de n. 19.770, de 19 de março de 1931, que regula a sindicalização das classes patronais e operários, adaptando-o à atualidade brasileira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 14 de dezembro de 1932

Auxiliar de 1ª classe Manoel Gomes Macedo, pedindo noventa dias de licença

para tratamento de sua saúde. (D. G. E. 178-M-932). — Concedo na forma da lei.

Ofícios:

Dia 10 de dezembro de 1932

Ao Sr. presidente da Associação dos Empregados no Comércio de Niterói:

N. 1.236 — Comunicando, relativamente à concessão, por decreto, da caderneta de reservista aos alunos que receberam instrução militar, de janeiro a julho do corrente ano, no Tiro de Guerra n. 347, que o Sr. ministro da Guerra resolveu assegurar o exame logo que os respectivos instrutores regressem aos Tiros de Guerra e Estabelecimentos de instrução militar do Estado.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.239 — Remetendo documentos pertencentes à auxiliar de 1ª classe do referido Departamento Umbelina Cruz.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

N. 1.241 — Comunicando que o senhor ministro manda censurar o jardineiro do referido Departamento, pelo mau aspecto que apresentam os trabalhos entregues à sua guarda e execução.

N. 1.244 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o servente Jonas Vicente Ferreira, do referido Departamento, passa a servir, a contar desta data, no Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.245 — Fazendo a comunicação contida no ofício anterior.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café:

N. 1.251 — Remetendo cópia da carta dirigida ao Sr. Chefe do Governo Provisorio por Tobias Palatnik, relativo ao comércio de café com a Palestina.

Dia 13

Ao Sr. consultor jurídico bacharel Francisco José de Oliveira Vianna:

N. 1.252 — Comunicando que o senhor interventor no Distrito Federal designou o doutor Antonio da Rocha Leão, para fazer parte da comissão encarregada de elaborar o regulamento do trabalho nas padarias.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.253 — Idêntico ao anterior.

N. 1.254 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o inspetor médico, das Caixas e Pensões Dr. João Alfredo Braga permanecerá nesta capital até o fim do mês corrente.

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados:

Dia 12 de dezembro de 1932

Comissão de Defesa da Produção do Assucar, restituindo, devidamente informada, cópia do radio-telegrama em que o governador militar do Estado de São Paulo solicita a adoção de medidas que permitam seja a produção de assucar, no referido Estado, elevada ao limite de dois milhões de sacas. (D. G. E. número 6.843, de 1932). — Junte-se ao

processo; ao Departamento Nacional do Comércio.

União dos Operários em Fabricas de Tecidos, pedindo a interferencia deste ministerio, no sentido de não ser dificultado, na Almandega do Rio de Janeiro, o desembarque do fio necessario ao trabalho na Fabrica de Tecidos de Lã "Aurora". (D. G. E. 56-U-1932). — Transmitta-se ao Ministerio da Fazenda.

Representante deste ministerio junto á Comissão de Defesa da Produção do Açúcar, consultando, a respeito do Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, representante, ali, do Estado da Bahia, onde é grande industrial e associado de varias empresas açucareiras, sendo além, disso, diretor de uma sociedade usineira em Campos e de outra, comissaria de açúcar, nesta Capital, si existe a incompatibilidade a que se refere o artigo 5º do decreto n. 22.152, de 28 de novembro de 1932. (D. G. E. numero 7.154, de 1932). — Ao Departamento Nacional do Comércio.

Francisco Silva Pinto, reclamando contra a administração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e contra a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, quanto a esta, relativamente á prestação de assistência medica aos associados. (D. G. E. 164-F, de 1932). Com informação do Conselho Nacional do Trabalho—Como parece. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "Em relação á accusação formulada contra a caixa, unico assunto que se enquadra dentro das atribuições deste conselho, preciso se faz ao reclamante indicar fatos concretos, que no seu entender, representam desídia na concessão de socorros medicos e hospitalares, de vez que, pelas inspeções efetuadas, até a presente data, não ficou evidenciada nem demonstrada a irregularidade apontada pelo denunciante").

Associação Commercial de Maceió, fazendo considerações sobre o credito agrícola e a criação de um aparelho de desconto. (D. G. E. 6.617, de 1932). — Transmitta-se ao Ministerio da Fazenda, dando-se ciência á Secretaria da Chefia do Governo Provisorio.

Dia 28 de novembro de 1932

Avisos expedidos:

Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 147 — Solicitando parecer sobre o processo que lhe transmita, com os respectivos anexos, concernente ao recurso que Isabel Pinto Peixoto da Cunha, desquitada de Cordolino Barbosa Cordeiro, ex-encarregado do Posto Fiscal do Alto Purús, interpoz da decisão pela qual o Conselho do Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União indeferiu o seu pedido de pagamento do pecúlio ali instituido por aquele falecido contribuinte e a que ela se julga com direito.

— Ao Sr. encarregado do Expediente do Ministerio da Agricultura na ausencia do ministro:

N. 148 — Transmittindo, em cópia, afim de que se digno ordenar as providencias que no caso couberem, o telegrama em que o prefeito de Remanso, Estado da Bahia, alegando a carencia de recursos, por parte dos pequenos lavradores daquele municipio, para a compra de sementes destinadas ás suas plantações, no começo das chuvas, pede a intervenção deste ministerio junto ao da

Agricultura no sentido de lhe serem fornecidas, para distribuição aos referidos cultivadores, sementes de algodoeiro e de cereais.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Mato Grosso:

N. 149 — Reiterando, afim de não se retardar a instalação do Conselho Nacional do Mate, a consulta feita em aviso de 17 de agosto ultimo, sobre a aceitação definitiva do acordo pelo qual ficaram estabelecidas as bases da criação do referido instituto, dependente apenas de aprovação por parte dos governos desse Estado e do do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. interventor federal do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 150 — Identico ao de n. 149.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 151 — Transmittindo, em cópia, o relatório que, acerca da Fazenda dos Munizes, no Estado do Rio de Janeiro, apresentou o engenheiro do Departamento Nacional do Povoamento designado para examinar a situação juridica daquelle proprio nacional e a possibilidade da instalação imediata de um nucleo colonial nas respectivas terras; solicitando a atenção para a impossibilidade atual de ser a referida Fazenda utilizada com o objetivo que determinou a requisição constante do de 14 de outubro ultimo, sugerindo a necessidade da legalização dos posseiros, no intuito de se evitarem futuras usurpações.

N. 152 — Transmittindo, em cópia, afim de que se digno de ordenar as providencias necessarias para a cessação de um equivoco porventura existente, o telegrama em que o Sindicato Patronal de Malharia, de São Paulo, em precaução de seus interesses, denuncia que os agentes fiscaes do Imposto de Consumo, naquela Capital, aos quais compete, juntamente com outros funcionarios, a fiscalização dos dispositivos do decreto n. 19.806, de 28 de março de 1931, declaram ter ordem superior para instruirem os operarios no sentido de exigirem férias correspondentes aos anos de 1930 e 1931, o que contraria o preceito contido no artigo 30, do mesmo decreto, pelo qual foi estabelecido que aos empregados e operarios que desde 1 de janeiro de 1930 até ao dia da publicação do decreto citado, ou seja até 7 de abril de 1932, não houvessem gozado férias e tivessem completado 12 meses de trabalho efetivo, sem interrupção, seriam concedidas férias pelos estabelecimentos, escritórios, empresas e instituições mencionados no artigo 1º; e bem assim, lembrando que o decreto n. 21.476, de 21 de março de 1932, prorrogou por seis meses o prazo de doze, estabelecido pelo referido artigo 3º, do de n. 19.806, para a concessão de férias, e o decreto n. 22.052, de 7 de novembro, não só prorrogou por 60 dias o prazo fixado no art. 11, do de n. 19.806, para a reclamação das mesmas férias, como também dispôs que os empregados ou operarios sindicalizados que reclamarem, nos termos do citado art. 11, as férias cujo direito lhes assista não poderão ser demitidos ou dispensados, no espaço de seis meses após a reclamação, senão por justa causa, apurada em inquerito.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 153 — Solicitando providencias no sentido de ser feito ao inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em

Belo Horizonte, engenheiro Carlos Pereira da Silva, o adiantamento por este solicitado, nos telegramas, em cópia, juntamente remetidos, para atender ao pagamento de ultimas despesas referidas a socorros e transporte, para o Estado de São Paulo, dos flagelados nordestinos que estiveram retidos em Pirapora.

Dia 2 de dezembro de 1932

Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 154 — Reiterando o pedido feito em avisos de 16 de maio e 26 de junho do ano corrente, no sentido de ceder um carro-ambulancia do Posto do Meier para ficar á disposição do engenheiro-chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz, afim de socorrer os enfermos que ali carecerem de urgente transporte para hospitalização.

— Ao Sr. encarregado do expediente do Ministerio da Agricultura, na ausencia do senhor ministro:

N. 155 — Solicitando providencias no sentido de ser instalada uma bomba de alcool-motor em Santa Cruz, afim de atender á conveniencia de ordem economica e fiscal, de serem abastecidos com o carburante necessario ao respectivo consumo, onde se acham em serviço, os carros da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz.

Dia 5

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 156 — Solicitando, com encarecimento, atenta a necessidade de se prover este ministerio, com a indispensavel regularidade, de todos os elementos de estudo sobre as variadissimas questões que envolvem os assuntos compreendidos nas finalidades expressas pela sua propria denominação, as providencias necessarias no sentido de promoverem os nossos representantes diplomaticos e consulares, si possivel, a obtenção da legislação de trabalho vigorante nos diferentes países com os quais mantemos relações officiais de amizade, encaminhando-a á Secretaria de Estado deste ministerio.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 157 — Enviando a petição em que Manoel Antonio de Faria, trabalhador de segunda classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, alegando excesso de trabalho a que tem estado sujeito, reclama o pagamento de uma gratificação correspondente ao referido excesso.

N. 158 — Transmittindo a carta em que Francisco de Araujo, alegando haver sido dispensado do logar de guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, sem que conheça os motivos determinantes do respectivo ato, procura, por intermedio deste ministerio, ser readmitido no referido logar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Dia 19 de novembro de 1932

Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 929 — Enviando, de ordem do Sr. ministro, afim de que lhe tornem devidamente autuados, de modo que o respectivo parecer do presidente desse instituto figure como carreadura feita

de cada um, imediatamente anterior àquela em que a referida autoridade deverá despachar, os processos ns. C. N. T. 3-6.154, de 1932, 2-6.226, de 1931 e 2-4.165, de 1931.

-- Ao Sr. presidente da comissão encarregada de elaborar um estatuto para os profissionais de teatro e outros centros de diversões:

N. 930 -- Remetendo, de ordem do Sr. ministro, como subsidio para os estatutos da referida comissão, as sugestões apresentadas pela diretoria da Casa dos Artistas, bem como pelo patrono, por um inspetor e pelo diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho acerca da regulamentação do trabalho dos profissionais do teatro.

-- Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Paraná:

N. 931 -- Remetendo, em virtude do despacho do Sr. ministro, o processo concernente à representação feita pela Federação Regional dos Trabalhadores do Paraná no sentido de serem creados, afim de se proporcionar trabalho a grande numero de familias, nucleos coloniais em Morretes, Serro Azul, Campina Grande, Estrada da Barreira e Lapa.

Dia 23

-- Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 932 -- Restituindo, devidamente assinadas pelo Sr. ministro, dezoito patentes de invenção, mais duas de modelo de utilidade, que correspondem, respectivamente, aos positos ns. 7.879, 9.139, 9.555, 9.862, 9.960, 10.072, 10.083, 10.084, 10.414, 10.443, 10.548, 10.807, 10.912, 10.925, 10.939, 11.103, 11.110, 11.200, 7.877 e 11.401 e vieram com officio de 7 dias.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1932

Aviso:

N. 1-C-211 -- Ao ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser concedido ao inspetor do Departamento Nacional do Trabalho e auxiliar de Gabinete, engenheiro Marcos Valdetaro da Fonseca, adiantamento na importancia de 3:250\$ para ocorrer ás despesas com a limpeza e pintura do edificio, limpeza e concerto de moveis e despesas miudas e de pronto pagamento, durante o mês corrente.

Dia 12

Requerimento despachado

N. 96-P-32, Pedro Marques, segundo official da Diretoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, requer concessão de passagens para serem descontadas dos seus vencimentos. -- Arquivase-se, visto que se não trata da hipótese admitida pela lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9

Offícios:

N. 1-C-741 -- Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo número 56.946-932 juntamente com a prova exigida na informação de fls. 13 v. do mesmo processo.

N. 2-C-742 -- Ao diretor geral do Departamento N. de Estatística, reme-

tendo o pedido desta Secretaria relativo a um livro talão de requisições àquele Departamento.

Dia 10

N. 2-C-743 -- Ao diretor da Diretoria do Patrimonio Nacional, remetendo cópia do aviso relativo a aquisição de um terreno para a construção do edificio deste Ministerio e sollicitando seja apressado o respectivo expediente.

N. 2-C-744 -- Ao diretor geral do Departamento N. do Povoamento, pedindo seja informado si o Sr. Xavier da Costa é funcionario daquele Departamento.

Dia 12

N. 2-C-745 -- Ao mesmo, comunicando o comparecimento na Portaria desta Secretaria de Estado do mensalista contratado daquele Departamento José Hollanda Cavalcanti.

N. 1-C-746 -- Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que o ex-inspetor do Serviço de Indios, Dr. Godofredo Maciel, esteve em serviço do Gabinete do Sr. ministro no periodo de 1 a 12 de outubro ultimo, cabendo-lhe, portanto, os vencimentos integrais correspondentes a esse periodo.

N. 1-C-747 -- Ao mesmo, remetendo a segunda via do empenho relativo ao adiantamento na importancia de réis 3:250\$ concedido ao engenheiro Marcos Valdetaro da Fonseca.

N. 2-C-748 -- Ao diretor da Secretaria do Conselho N. do Trabalho, restituindo a prestação de contas relativa ao adiantamento de 1:500\$ recebido pelo porteiro daquele Conselho, Jorge Leal Braga, afim de que as faturas sejam extraídas e os recibos passados em nome do responsavel pelo adiantamento.

Offícios:

N. 2-C-749 -- Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, sollicitando seja enviada a esta Diretoria Geral, mais uma via do inventario correspondente ao ano de 1931, afim de ser enviado á Contadoria Central da Republica.

N. 2-C-750 -- Ao diretor da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, reiterando os termos do officio n. C-350 de 28 de maio de 1932 e sollicitando urgentes providencias a respeito.

N. 2-C-751 -- Ao diretor do Instituto de Previdencia, idem, idem do officio n. 2-C-81 de 15 de julho de 1932.

N. 2-C-752 -- Ao diretor da Secretaria do Conselho N. do Trabalho, idem, idem, do officio n. C-348, de 28 de maio ultimo.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 2-C-753 -- Ao chefe do Serviço Central de Transportes do Exército, sollicitando sejam entregues a Manoel Lopes Vieira, almoxarife do Nucleo Colonial em fundação na Fazenda Nacional de S. Bento os auto-caminhões de que trata o aviso do Ministerio da Guerra n. 21 de 7 do mês corrente.

N. 2-C-754 -- Ao diretor geral do Departamento N. do Povoamento, comunicando a autorização da entrega dos auto-caminhões requisitados ao Ministerio da Guerra.

N. 1-C-755 -- Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos comprobatorios das despesas efetuadas á conta do adiantamento de 740\$ recebido no Tesouro Nacional pelo 2º official

desta Diretoria Geral Enéas Carlos de Rezende.

N. 2-C-756 -- Ao diretor geral do Departamento N. de Comércio, remetendo cópia do documento em que a Organização para a Propaganda do Turismo no Brasil fez a proposta para a publicação de um livro sobre o Brasil.

N. 1-C-757 -- Ao diretor geral do Departamento N. do Povoamento, comunicando a transferencia do crédito posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, na importancia de réis 2:933\$333 relativa ao pagamento de vencimento do inspetor do Serviço de Proteção aos Indios, bacharel Alvim Ramos de Melo.

N. 1-C-758 -- Ao gerente da The Western Telegraph Co. Ltd., sollicitando providencias no sentido de ser expedido o telegrama que remete, correndo a despesa por conta do Departamento Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1932

Requerimento despachado

N. 411-A-932 -- A. C. de Araujo Lima, adjunto de corretor, oferece um terreno para a construção do edificio deste Ministerio. -- Não ha o que deferir por já possuir o Ministerio o terreno para o seu edificio.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados:

Angelo Camarano, João Baptista da Silva, João Corrêa, José Mouço Pérez, Ovidio Martins da Rocha e Thomaz de Almeida Brandão reclamando pagamento de salarios. -- Compareçam neste Departamento.

Gusmão Dourado & Baldassini Ltda., consultando acerca do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. -- Compareçam neste Departamento.

Avelino Teixeira Alves, José Barbosa, Manoel Bouzon Boullosa, Odilio Caldas e Simão Dias Martins, reclamando pagamento de salario. -- Arquivase-se.

Companhia Cachoeira de Macacos, comunicando a elevação do horario no trabalho. -- Arquivase-se.

Freitas Couto & Comp., fazendo comunicação de derrogação na fórmula do art. 12, letra b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. -- Arquivase-se.

Offícios:

N. 2.017 -- Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento em Minas Gerais, sollicitando providencias sobre a reclamação apresentada por Francisco Alves Villas Boas, contra a firma Peixoto & Comp.

N. 2.018 -- Ao Sr. Zeferino Rocha declarando que deve exhibir o livro de registro de seus empregados.

N. 2.019 -- Ao Sr. J. Espirito Santo reiterando a notificação de 29 de novembro ultimo.

Ns. 2.020 a 2.023 -- Aos Srs. Gertrudes Caetano Freitas, José Morzullo,

Aubergue & Comp. e Joaquim dos Anjos, convidando mandar um representante a este Departamento.

Ns. 2.024 e 2.025 — Aos Srs. Maurício Brauman e Guenter Paul & Comp., solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas, respectivamente, pelos ex-empregados Aylton Guedes e Orlando Esteves Barcellos.

N. 2.026 — Ao presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, comunicando que é necessário sejam indicados os casos concretos de infração dos dispositivos legais, a que alude, afim de que possa este Departamento providenciar a respeito.

N. 2.028 — Ao diretor geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, remetendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. 92-B-932.

N. 2.029 — Ao presidente do Centro Internacional, respondendo ao memorial de 3 de maio do corrente ano.

N. 2.030 — Ao presidente da Sociedade Anonyma do Gas, solicitando novos esclarecimentos sobre a reclamação de Eutychio de Souza.

N. 2.031 — Ao delegado do 6º distrito policial, solicitando providencias no sentido de ser exibido o livro de registro dos empregados do America Hotel.

N. 2.032 — Ao Sr. M. S. Lima, comunicando que este Departamento não recebeu a sua defesa escrita.

N. 2.033 — Ao presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, solicitando informar si José Cancela assinou recibo de quitação em favor da firma G. Santos & Comp.

N. 2.034 — Ao delegado do 1º distrito policial, reiterando a solicitação do officio n. 1.780, de 29 de outubro ultimo.

Dia 13

Offícios:

N. 2.035 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, em Santa Catarina, remetendo para ser selado o documento de Grossenbacker & Comp., Ltda.

N. 2.036 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para ser selada a exposição de Jeronymo Coimbra.

N. 2.037 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, remetendo para ser selada a petição de Francisco Hoopiner e outros.

N. 2.038 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para ser selada a petição da Companhia Construtora Nacional S. A.

Ns. 2.039 e 2.040 — Ao Sr. Alberto Rottemberg e presidente da Sociedade União dos Operários Estivadores, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes anexas e Sociedade dos Trabalhadores do Porto, Trapiches, Armazens de Café.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1932

Offícios expedidos:

N. 1.203 — Ao inspetor do Povoamento em S. Paulo—Em resposta; vossa consulta telegrafica ao Sr. ministro n. 149, de 16 de novembro proximo findo, si os estabelecimentos industriais,

que trabalharem dia sim outro não, devem computar para o efeito da contagem dos dias, e poder perceberem as férias, os intercalados que os operarios não trabalharam, devido encontrarem os estabelecimentos fechados, ou não compareceram ao serviço de ordem dos patrões, o mesmo senhor ministro mandou que se respondesse de acôrdo com o parecer do Dr. consultor do ministerio, exarado nestes termos: "Em face do dispositivo do art. 6º, § 1º, do decreto n. 19.808, não assiste ao patrão direito de descontar, para efeito da redução das férias, os dias em que não tiver havido trabalho por conveniencia ou ordem da empresa ou estabelecimento. Para o desconto, é preciso que as faltas sejam devidas a ato voluntario do empregado, na forma do art. 3º, paragrafo unico e do art. 6º."

Confirmo, assim, o meu telegrama de 6 do corrente.

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 1.204 — Remetendo a reclamação de José Gomes contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.205 — Remetendo a reclamação de João Bispo da Silva contra Sampaio & Comp.

N. 1.206 — Remetendo a reclamação de Fabio Vieira de Souza contra Sampaio Bueno & Comp.

N. 1.207 — Remetendo a reclamação de Balthazar dos Santos contra Sampaio Bueno & Comp.

N. 1.208 — Remetendo a reclamação de Alberto Dyonisio contra o Centro de Navegação Transatlantico.

N. 1.209 — Remetendo a reclamação de Odilon Nunes de Mendonça contra Sampaio Bueno & Comp.

N. 1.210 — Remetendo a reclamação de Pedro Ribeiro contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.211 — Remetendo a reclamação de Recaredo Rodrigues contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.213 — Remetendo a reclamação de Antonio Gonçalves contra Café de Encosto (Centro de Navegação Transatlantico).

N. 1.214 — Remetendo a reclamação de Angelo Nadaletto contra Christiano Osorio de Oliveira.

N. 1.215 — Remetendo a reclamação de Genaro Lopes Boussas contra Abel Gonçalves & Comp.

N. 1.216 — Remetendo a reclamação de Rogelio Prado contra Benito Moran Mendes.

N. 1.217 — Remetendo a reclamação de Manoel Gaspar contra a Companhia de Armazens Gerais de São Paulo.

N. 1.218 — Remetendo a reclamação de José de Abreu de Souza contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.219 — Remetendo a reclamação de Abel do Couto contra Christiano Osorio de Oliveira.

N. 1.220 — Remetendo a reclamação de Levino Cardoso de Araujo contra Lima Nogueira & Comp.

N. 1.221 — Remetendo a reclamação de Maximiano Camargo contra Procopio Carvalho.

N. 1.222 — Remetendo a reclamação de Joaquim Rodrigues da Silva contra American Coffee.

N. 1.223 — Remetendo a reclamação de Moysés Pompilio dos Santos contra o Centro de Navegação Transatlantico.

N. 1.224 — Remetendo a reclamação de Antonio Farias contra Christiano Osorio de Oliveira.

N. 1.225 — Remetendo a reclamação de Joaquim Alves contra Antonio Maria & Comp.

N. 1.226 — Remetendo a reclamação de Manoel Ramalho contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.227 — Remetendo a reclamação de José Pedro contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.228 — Remetendo a reclamação de Joaquim Rodrigues Felipe contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.229 — Remetendo a reclamação de Manoel de Abreu contra Lima Nogueira & Comp.

N. 1.230 — Remetendo a reclamação de Sebastião Mauricio contra Lima Nogueira & Comp.

N. 1.231 — Remetendo a reclamação de Ataliba José David contra American Coffee.

N. 1.232 — Remetendo a reclamação de Benedicto de Azevedo contra a Companhia Leme Ferreira.

N. 1.233 — Remetendo a reclamação de Francisco dos Santos contra a Companhia Central de Armazens Gerais.

N. 1.234 — Remetendo a reclamação de Therencio Mathias Bezerra contra o Centro de Navegação Transatlantico.

N. 1.235 — Remetendo a reclamação de André José da Silva contra o Centro de Navegação Transatlantico.

N. 1.236 — Remetendo a reclamação de Arthur Oscar Moniz contra a Companhia Caféira.

N. 1.237 — Remetendo a reclamação de Oscar Lino dos Santos contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.238 — Remetendo a reclamação de José Barros Alves Novo contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.239 — Remetendo a reclamação de José do Couto contra Christiano Osorio de Oliveira & Comp.

N. 1.240 — Remetendo a reclamação de Carlos de Andrade contra a Companhia Central de Armazens Gerais.

N. 1.241 — Remetendo a reclamação de José Ferreira contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.242 — Remetendo a reclamação de João de Sá contra Toledo Assumpção & Comp.

N. 1.243 — Remetendo a reclamação de Leonidio José de Sant'Anna contra Lima Nogueira & Comp.

N. 1.244 — Remetendo a reclamação de Alvaro Pereira da Costa contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.245 — Remetendo a reclamação de Manoel Adolpho de Freitas contra Lima Nogueira & Comp.

N. 1.246 — Remetendo a reclamação de José Basilio contra Lima Nogueira & Comp.

N. 1.247 — Remetendo a reclamação de Alfredo Pereira contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.248 — Remetendo a reclamação de Alvaro Almeida contra Valle Bueno & Comp.

N. 1.249 — Remetendo a reclamação de Francisco Alves dos Santos contra Christiano Osorio de Oliveira.

N. 1.50 — Remetendo a reclamação de José de Jesus contra Ferreira da Rosa & Comp.

N. 1.251 — Remetendo a reclamação de Leobino Vieira contra Arbuckle & Comp.

N. 1.252 — Remetendo a reclamação de Manoel Cirillo contra a Companhia Cafeeira de Armazens Gerais.

N. 1.253 — Remetendo a reclamação de José Joaquim Mathias contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.254 — Remetendo a reclamação de Joaquim dos Cantos contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.255 — Remetendo a reclamação de Manoel Simões Febro contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.256 — Remetendo a reclamação de João Nunes contra Zancar Pagano & Comp.

N. 1.257 — Remetendo a reclamação de Manoel Lopes contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.258 — Remetendo a reclamação de José Nascimento de Almeida contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.259 — Remetendo a reclamação de Luiz Gonçalves contra a Companhia Central de Armazens Gerais.

N. 1.260 — Ricardo Peres Passos contra J. Pinto & Comp.

N. 1.261 — Remetendo a reclamação de Ramiro Lopes contra Abel Gonçalves de Freitas.

N. 1.262 — Remetendo a reclamação de Cesar Mendes contra Antonio Maria & Comp.

N. 1.263 — Remetendo a reclamação de Manoel Lopes contra José Carvalho & Comp.

N. 1.264 — Remetendo a reclamação de Domingos Antonio Ferreira contra a Empresa Transportes Ceres.

N. 1.265 — Remetendo a reclamação de Cesario Colmerero Rodrigues, contra José Pinto & Barros.

N. 1.266 — Remetendo a reclamação de Francisco Fernandes, contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.267 — Remetendo a reclamação de Manoel José Godinho, contra José Carvalho & Comp.

N. 1.268 — Remetendo a reclamação de Abilio Jesus Ferreira contra, José Carvalho & Comp.

N. 1.269 — Remetendo a reclamação de Arthur Pereira, contra domingos Dias.

N. 1.270 — Manoel Rodrigues Eiras, Empresa Brasileira de Transportes.

N. 1.271 — Remetendo a reclamação de Manoel Esteves, contra Abel Gonçalves Freitas.

N. 1.272 — Remetendo a reclamação de Isao Gonçalves, contra J. Pereira & Comp.

N. 1.273 — Remetendo a reclamação de Fernandes Vargas, contra Abel Gonçalves Freitas.

N. 1.274 — Remetendo a reclamação de Francisco Fernandes, contra Raposo & Filhos.

N. 1.275 — Remetendo a reclamação de José Coelho contra, Raposo & Filhos.

N. 1.275 — Remetendo a reclamação de José dos Santos Junior, contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.277 — Remetendo a reclamação de Antonio Simões Luiz, contra Antonio Mario & Comp.

N. 1.278 — Remetendo a reclamação de Francisco Passos, contra Abel Gonçalves & Freitas.

N. 1.279 — Remetendo a reclamação de Delfim Peres Barros, contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.280 — Remetendo a reclamação de Antonio Maria, contra Francisco André Avelino.

N. 1.281 — Remetendo a reclamação de Francisco Alvaro, contra Fernando Rodrigues & Comp.

N. 1.282 — Remetendo a reclamação de Agostinho Rodrigues, contra Pereira & Comp.

N. 1.283 — Remetendo a reclamação de Eloy Branco, contra Benito Moram Mendes.

N. 1.284 — Remetendo a reclamação de Faustino Neves de Araujo, contra Pereira & Comp.

N. 1.285 — Remetendo a reclamação de Albino Tavares Bico contra Antonio Maria & Comp.

N. 1.286 — Remetendo a reclamação de Manoel de Deus Chaves contra J. Pereira & Comp.

N. 1.287 — Remetendo a reclamação de Antonio Simões contra J. Pereira & Comp.

N. 1.288 — Remetendo a reclamação de José de Abreu contra Arnaldo Costa.

N. 1.289 — Remetendo a reclamação de Joaquim Gomes contra Francisco André Avelino.

N. 1.290 — Remetendo a reclamação de Julio dos Santos contra Francisco André Avelino.

N. 1.291 — Remetendo a reclamação de Alexandre Bonifacio contra Francisco André Avelino.

N. 1.292 — Remetendo a reclamação de José Fernandes contra José Pinto de Barros.

N. 1.293 — Remetendo a reclamação de Domingos Justo contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.294 — Remetendo a reclamação de João Marques contra José Novita Filho & Comp.

N. 1.295 — Remetendo a reclamação de Manoel Martins contra Francisco André Avelino.

N. 1.296 — Remetendo a reclamação de Maximino Rodrigues contra J. Pinto & Comp.

N. 1.297, ao coletor federal de Juiz de Fora, remetendo o processos n. 154-I, de 1932.

N. 1.298, ao coletor da 3ª Coletoria Federal de Niterói, remetendo o processo n. 53-R, de 1932.

N. 1.299, ao presidente do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café, comunicando que de acordo com a informação prestada pelo 2º oficial Wilson Bakker de Araujo Costa, os operarios da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, devem apresentar, de per si, as suas reclamações afim de que este Departamento possa tomar conhecimento do assunto.

N. 2.000, ao presidente do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café, comunicando que de acordo com a informação do 2º oficial Wilson Bakker de Araujo Costa, nenhuma providencia pôde tomar este Departamento contra a firma Theodor Wille & Comp., sem que os operarios prejudicados façam as suas reclamações, por escrito, a esta Repartição.

DESPACHO DO DIRETOR DA SECÇÃO

Dia 15

Requerimentos despachados:
Processo n. 26-P, de 1932 — Paul Baptista contra Oliveira & Duarte. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1932

Retificação:

(*) Foram arquivadas as marcas constantes da Notificação n. 1.715, do "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, de 31 de janeiro de 1932, de us. 77.694 a 77.761, excetuando as marcas de ns. 77.695, por confundir com a de n. 20.324 desta capital; 77.717, por imitar a de n. 64.955, de Berna; sendo aceitas, em parte, as de ns. 77.711, exceto para um pó para limpar, por imitar a de n. 17.125 desta capital; 77.722, exceto para salão, produtos minerais, amido e preparados de amido, todos os produtos quimicos para a medicina e farmacia, drogas e preparados farmaceuticos, desinfetantes, vernizes, tintas, oleos e graxas tecnicas, perfumaria, comestiveis, vinhos, tecidos de algodão, vidro, zinco, dentifricios, cutelaria, antisepticos, cimento, artigos para a higiene e cera para engraxar, por induzir confusão com as de ns. 20.049 e 20.920 de Berna; 9.235 dos Estados Unidos, 24 da Baía, 29.769 desta capital e a do processo n. 6.109/24.

Foram, tambem, arquivados os avisos de 16 transferencias, 6 cancelamentos e 12 operações diversas constantes da mesma Notificação.

Aditamento aos despachos de 12 de dezembro de 1932

Luiz Sica (proc. 6.852-32). — De acordo com os pareceres, suste-se provisoriamente o andamento do processo, afim de, por tempo razoavel, se esperar a comprovação dos informes constantes do telegrama de fls. 27 e 28.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 14 de dezembro de 1932

Felipe Figueiredo Leite, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (3 requerimentos), José Lauber, José Faria de Barros, Osorio Lourenço & Comp., Tecelagem de Seda Santa Sophia. — Lavre-se o termo.

N. J. Zeico, H. D. Weed & Comp., Ltda., Companhia Fiação e Tecidos "Corcovado" S. A., União Paulista dos Vendedores Ambulantes de Leite o Laboratorio Quimico Industrial, Ltda. (3 requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Companhia de Perfumarias Beija Flor (processo n. 8.957/32). — Apresente procuração.

Falchi, Papini & Comp. (processos ns. 3.893 e 4.240/27). — Apresentem a procuradora o instrumento de sua procuração.

Falchi, Papini & Comp. (processo n. 9.055/32). — De acordo com a informação, apresentem a procuradora o respectivo instrumento de mandato.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

Oswaldo Gonçalves Cruz (processo n. 8.956/32) e Rebello Amaral (processos ns. 8.738, 8.739, 8.741, 8.740, 8.742, 8.744, 8.895, 8.307 e 8.740, de 1932). — Juntem-se aos processos.

Arquivamentos de processos:

Fabrica de Artefatos de Borracha "Titania" Limitada (processo número 42.374/32), Companhia Brasil Industrial (processo n. 6.101, de 1931), The Ohio Varnish Company (processos ns. 6.418 e 5.993, de 1931), Cervejaria Atlantica S. A. (processo n. 8.598, de 1930), Antonio Ferreira Martins (processo número 6.903, de 1930), F. Gross (processo n. 7.264, de 1931), Felipe & Cavaliere (processo n. 6.428, de 1931), A. Osorio Alves (processo n. 7.262, de 1931), Simon, Oliveira & Comp. (processo n. 7.458, de 1931 e Alcides Silveira (processo n. 4.247, de 1931). — Arquivem-se.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Alvaro de Paula Costa, marca "Laboratorio Biotergos"; Adelino Baldeira & Braga, marca "Padaria das Tres Graças"; O. N. Meyer, marca "Pudins Rapidos"; Sebastião Augusto Dias, marca "Paraopeba"; International Harvester Company, marca "Little Genius"; Lanston Monotype Machine Company, marca "Monotype"; The Texas Company, marca "Galena"; Vitorino Ferreira da Costa, marca "Elefante"; Norton Company, marcas "Crystolon", "Norton" e "Alundum"; Amoroso Costa & Comp., marca "Sergio" (Poveiro); Consolidated Textile Corporation, marca "Windsor"; Maria Mazza de Souza Gomes, marca "Mazza", e Sarmento & Comp., marca "Leiteria Tupi".

Expediente do diretor da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 14 de dezembro de 1932

Robert Henry Davis, João Corsetti, Astolpho Carlos Moreira, B. Penteado S. A., "Chemische Fabrik Stockhausen & Comp.", Walter Ramos, Brasil S. A., Paul Uhlmann, João Fernandes Couto Filho, Jorge Ostermann, Manoel Casemiro de Magalhães, Armando Lopes Ribeiro e Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo. — Lavre-se o termo.

Francisco Scattolin e Matheus Gasparini. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932):

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio Químico Industrial, Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.852, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste em: um losango tendo ao centro na parte superior a palavra característica da marca "Cholal", e na inferior "Rio", ambas ladeadas por ângulos retos; no entro lê-se os dizeres, Laboratorio Químico Industrial, Ltda.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmacêutico de sua industria e comércio, incluído na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio Químico Industrial Ltda, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.853, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste em: uma elipse dupla, tendo ao centro a palavra característica da marca "Niger", ladeada por sinais de fantasia, no espaço das elipses, na parte inferior lê-se a palavra "Rio" ladeada por pequenos losangos.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias de sua industria e comércio, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro N. J. Zeido, destinada a artigos da classe 31 (depósito n. 24.854, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste em uma etiqueta circular, dividida horizontalmente em dois campos, sendo um superior maior e um inferior menor, este formado de hexágono irregular, com um lado horizontal, maior, e constituído pela linha divisória dos campos, e cinco lados menores, beirando o círculo internamente; no campo superior, vê-se a figura de uma ovelha sentada, de perfil, e atrás da mesma, o arco iris, formado por sete faixas curvas, que se dirigem da dita linha divisória, no ângulo inferior direito do campo superior, para cima, ao lado esquerdo do círculo; no campo inferior, lê-se a denominação característica — "Arco Iris", em caracteres maiúsculos modernos, disposta em linha horizontal, e, abaixo, também em linha horizontal, nos mesmos caracteres, porém, menores, a indicação — "A Melhor Lã".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir artigos do comércio do depositante, incluídos na classe 31 (fios de lã).

Descrição da marca para que pediu registro H. D. Weed & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 31 (depósito n. 24.855, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste em um conjunto de diversas figuras, contidos em uma etiqueta retangular, mais desenvolvida em sentido horizontal, de fundo branco e contornada por uma moldura azul, constituída por um quadro grosso externo e no fim interno; dividindo o campo interno a moldura, vê-se uma larga faixa oblíqua, cujo lado superior começa no lado horizontal inferior do quadro interno da moldura, perto do ângulo inferior esquerdo da mesma, terminando no lado vertical direito do mesmo quadro, pouco abaixo do ângulo superior direito, ficando, portanto, o fundo da etiqueta dividido obliquamente em dois campos, sendo um menor triangular, no canto inferior direito, e um maior, pontagonal irregular, acima da faixa; esta é limitada longitudinalmente por traços azuis e dividida em duas cores, também longitudinalmente, vendo-se uma faixa verde, mais estreita e abaixo desta uma amarela, mais larga; naquela, em caracteres amarelos, maiúsculos, a indicação: "São Sebastião — Est. de S. Paulo", e nesta, em caracteres azues,

maiúsculos e maiores que aqueles, a indicação: "Brasil". No dito campo pentagonal, vê-se, á esquerda, uma bananeira com um cacho de bananas, tudo em cores naturais; ao alto, em duas regras horizontais, a indicação: "Banana Seca", em caracteres azuis, maiúsculos; abaixo desta, logo acima da faixa e paralelamente á mesma, a palavra: "Na-Ni-Ca", em caracteres encarnados, maiúsculos, com as sílabas separadas por pontos, também encarnados, sendo característica esta disposição. No campo triangular, lê-se, em duas regras horizontais, o nome da firma — "Irmãos Paes de Barros — fabricante do produto", em caracteres encarnados; abaixo, também em duas regras, a indicação: "App. pela Inspeção de Alimentação Pública, sob n. 2.175", em caracteres azues miúdos.

A marca, que poderá variar em dimensões, foi instituída para distinguir bananas preparadas, do comércio da depositante, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Felipe Figueiredo Leite, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.856, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste ela no nome característico "Vitarsan", entre aspas.

A marca será colada nos rótulos para distinguir o dito preparado, seguido das indicações da molestia ou molestias a que se destinar.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.857, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste em um rótulo de fundo de cor branca, sobre o qual se lê as palavras — Banha especial paulista, 2 kilos — em caracteres de forma, maiúsculos, de grandes dimensões e em cor preta. Do lado esquerdo dos mencionados dizeres, vê-se uma moldura de cor prateada em em forma de escudo, na qual está desenhada uma cabeça de porco. Do lado direito dos mesmos dizeres, em uma moldura igual a descrição lê-se as palavras — Industrias Matarazzo do Paraná, Ponta Grossa — em caracteres de forma, maiúsculos, de menores dimensões que os primeiros descritos, e em cor preta. Na presente marca de industria reivindicamos como característicos todo o seu conjunto, em sua forma e expressões.

Esta marca será aplicada nos artigos de fabrico e comércio da depositante (Industrias Reunidas F. Matarazzo) compreendidos na classe 41, podendo variar em suas dimensões cores.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos das classes 38, 41 46 (depósito n. 24.858, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste em um rótulo no qual se vêm estampados diversos edificios de fabricas com suas chaminés, formando o conjunto das fabricas e ramazens pertencentes á Sociedade Anonima "Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo". Acima do conjunto de fabricas referido, vê-se o mar; e, além, vê-se um grupo de edificios representando o moinho de trigo, silos e armazens da Sociedade Anonima "Industrias Matarazzo do Paraná". Na frente deste grupo de edificios vê-se uma ponte sobre o mar na

qual estão fixados quatro aparelhos de sucção. Atracado á ponte vê-se um vapor; e, fundeados a pequena distancia da mesma, vê-se dois outros vapores. Por detraz dos referidos edificios vê-se uma paisagem representada por uma explanação de campo verde, limitada por uma elevada cordilheira, por detraz da qual vê-se o sol que desponta sob um céu azul cheio de flocos de nuvens. No angulo inferior, do lado esquerdo do rotulo, descrito, sobre um pedaço de chão coberto de relva, vê-se a figura de um leão em pé, dominando com o olhar, em attitude de espanto, todos os conjuntos de fabricas descriptos. Por baixo da figura do leão, vê-se um medalhão representando o edificio do Escritorio Central da Sociedade. No alto, do lado esquerdo do quaro, lê-se os dizeres — Executado nas officinas I. R. F. Matarazzo — Na presente marca de industria, rejeitamos como caracteristicos, todo o seu conjunto, forma e expressões.

Esta marca será aplicada nos artigos de fabrico e comércio da depositante (Industrias Reunidas F. Matarazzo) compreendidos nas classes 38, 41 e 46, podendo variar em suas dimensões e cores.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 24.859, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste em um rotulo composto de quatro retangulos impressos sobre fundo dourado. O primeiro retangulo, circundado por arabescos, contendo tanto na parte superior como na inferior um traço preto, ambos pouco distantes do referido retangulo. Dentro deste, na parte superior, acham-se escritas as seguintes palavras: Indicado para salada e outros usos que requerem um azeite finissimo, em caracteres maiusculos e de regulares dimensões, e na parte inferior do mesmo: "Aprovado pelo Departamento Nacional de Saude Publica do Rio de Janeiro, sob numero 2.289". No centro, dentro de uma cercadura que tem no canto superior do lado esquerdo um arabesco em curva convexa, e o canto inferior do lado direito traçado em forma de curva também convexa para o lado de dentro, encontra-se o algarismo um (1) em formato grande, e as alavras: — "Kilo bruto" — sendo que a palavra "Kilo" em letras maiusculas e de dimensões maiores do que as da palavra "Bruto". O segundo retangulo é circundado por um arabesco de cor vermelha que tem o fundo branco e no qual estão colocadas quatro (4) medalhas douradas verso e reverso, correspondentes aos premios adquiridos pela firma em algumas exposições, como sejam: "S. Louis U. S. A. 1904; "Bruxelas" 1910; Montevideo 1919; "Torino", 1911. Além dessas vê-se ao centro mais uma medalha com fita (verso somente), da Exposição de "Milano" 1915. Na parte superior, fora do retangulo, encontra-se uma faixa cor de rosa com os seguintes dizeres: "Medalhas conquistadas por produtos das Industrias Matarazzo em algumas das exposições internacionais á que concorreram". Na parte inferior, também existe uma faixa cor de rosa com os dizeres "Desodorizado por processo privilegiado patente n. 12.289. Os dizeres de ambas as faixas são de caracteres maiusculos e de pequenas dimen-

sões. O terceiro retangulo tem em toda a volta um traço preto e dourado, sendo que a parte dourada é a que fica do lado interno. No angulo superior esquerdo, existe um quadrado, que é formado por tres (3) traços dourados e um preto do direito á que contém a marca emblematica das Industrias Matarazzo, composta de: uma circumferencia de 3,3 cm. de diametro, traçada em tinta preta, sobre fundo vermelho, em toda a extensão do qual se vê, á cor preta, miniaturas de diversos edificios de fabricas com multiplas chaminés fumegantes e sob essas miniatras a de uma locomotiva com carros de estrada de ferro, cor vermelha, sobre fundo preto. No alto da circumferencia, em linha reta e com uma parte fora da mesma circumferencia, as iniciais I R F M, traçadas a tinta preta em traços duplos contornando o centro branco, sobre um desenho de ornato, — um simile de um conjunto de folhas de vegetais superpostas — também á tinta preta sobre fundo branco, o qual vai até fora das letras dos dois extremos, na extensão de quasi um centimetro. Nos ornatos das extremidades vêm-se dois pequenos circulos á tinta preta pelo lado de fora das letras I M. Na parte inferior da circumferencia como que formando uma haste, duas linhas paralelas, em sentido vertical, limitando um estreito espaço branco. Do lado direito do quadrado já descrito em sentido horizontal, encontra-se uma grega dourada, com arabescos de fundo branco, e do lado esquerdo em sentido vertical e por baixo do mesmo quadrado vê-se uma grega identica á já descrita. Estas gregas ficam pelo lado de dentro do retangulo e são separadas por um traço dourado e preto. Ao centro na parte inferior, vê-se a figura do sol resplandecente que surge por traz do mar encimado pelas seguintes palavras, escritas em seis (6) regras horizontais: "Óleo de semente de Algodão sol lavante puro e inodoro"; na parte inferior interna deste retangulo, abaixo do sol lê-se: "Ind. Reunidas F. Matarazzo, São Paulo, João Pessoa (Paraíba do Norte), Brasil. Em cima, pelo lado de fora do retangulo encontram-se as palavras "Alimento Inegualavel, pela sua pureza e inimitavel qualidade" e na parte inferior, lê-se: "Aprovado pelo Departamento Nacional de Saude Publica do Rio de Janeiro sob numero 2.289. O quarto retangulo é perfeitamente igual ao segundo acima descrito.

A marca, será aplicada nos artigos de fabrico e comercio da depositante (Industrias Reunidas F. Matarazzo) compreendidos na classe 41, podendo variar em suas dimensões e cores.

Descrição da marca para que pediu registro A Companhia Fiação e Tecidos "Corcovado", S. A., destinada a artigos da classe 31 (deposito n. 24.860, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste de um painel circundado por linhas recurvadas, formando desenhos caprichosos; no centro do painel vê-se um globo terrestre, tendo no centro em uma faixa, a indicação "industria brasileira". Em cima do globo, de asas abertas vê-se um condor, tendo de um lado a palavra "marca", e de outro "registrada". Do lado direito do globo terrestre lê-se em uma faixa recurvada: "cores garantidas", e do esquerdo em outra faixa "qualidade superior". Em baixo do globo terrestre, em um

anuviado vê-se a denominação da marca "Lã Condor". Raios solares formando o fundo do painel completam a marca, que poderá variar de cores e dimensões, e servirá para designar fios de lã da industria da requerente, artigo incluído na classe 31 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro José Lauber, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 24.861, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste nas palavras "Restaurante Olympico", poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir os artigos de seu comercio incluídos nas classes quarenta e um, quarenta e dois e quarenta e tres do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro José Faria de Barros, destinada a artigos das classes 46 e 48 deposito n. 24.862, de 14 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Cetes" no interior de um finete elítico.

A presente marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão comum na classe 46 e perfumarias, inclusive produtos de toucador e sabão perfumado na classe 48, da fabricação e comercio do requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Osorio Lourenço & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42, 43, 44. (Deposito n. 24.863, de 14 de dezembro de 1932).

Consiste essencialmente na denominação: "Padaria e Confeitaria "Charlu", esta ultima que caracteriza a marca, disposta entre aspas.

A presente marca, pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas minerais e gazosas naturais e artificiais, inclusive refrescos, fumos e cigarros de sua fabricação e comercio, nas classes 41, 42, 43 e 44.

Descrição da marca para que pediu registro Tecelagem de Seda Santa Sophia, destinada a artigos das classes 29 e 30. (Deposito n. 24.864, de 14 de dezembro de 1932).

Consiste na representação de uma tampa de frascos para leite na qual, dispostos num circulo formado por dois friços circulares concentricos, lê-se o nome da requerente: "U. Paula vendedores ambulantes de leite" e no circulo interno, entre dois filetes horizontaes a palavra caracteristica: "Domicilio", acima desta, em arco, "Higienizado" e abaixo da mesma "U. U."

A presente marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "leite", na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro União Paulista dos Vendedores Ambulantes de Leite, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 24.865, de 14 de dezembro de 1932).

Consiste na representação de uma tampa de frascos para leite na qual, dispostos num circulo formado por dois friços circulares concentricos, lê-se o nome da requerente: "U. Paut". Vendedores Ambulantes de Leite e no cir-

culo interno, entre dois filetes horizontais a palavra característica: "Domicílio" acima desta, em arco, "Higienizado" e abaixo da mesma "U. U."

A presente marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "leite", na classe 41.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO E INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho hidro-clarificador de água", para a qual requer privilegio Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo (depósito n. 11.833, de 14 de dezembro de 1932):

1º, um novo aparelho hidro-clarificador de água caracterizado por consistir em corpo tendo tres ou mais vasos formados no seu interior, providos de um crivo disposto em altura conveniente para suportar um depósito ou camada de cascalho, areia ou material semelhante, através do qual deve passar a água, sendo do primeiro de cima para baixo e do segundo de baixo para cima e assim sucessivamente, havendo para estes fins tubos que fazem as comunicações destes vasos entre si, de maneira conveniente;

2º, um novo aparelho hidro-clarificador de água como reivindicado em 1, caracterizado por ter um tubo para entrada da água e outro para saída, de maneira que permita o dito aparelho ser aplicado antes ou depois de uma caixa d'água, sendo que o primeiro tubo ou cano de entrada d'água é provido de uma torneira para se fechar a entrada d'água quando necessario e de um ramal, também provido de torneiras para se fazer a lavagem dos vasos quando se torne necessaria;

3º, um novo aparelho hidro-clarificador de água como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ter cada vaso na sua parte inferior uma saída de água de lavagem dos ditos vasos, tendo para este fim torneiras adequadas para darem saída não só a água como ao lodo ou lodo depositados nestas partes inferiores dos referidos vasos;

4º, um novo aparelho hidro-clarificador de água como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de se poder adaptar ao seu ultimo vaso uma pedra ou vela filtrante;

5º, um novo aparelho hidro-clarificador de água como reivindicado em 1 a 4, caracterizado por ser um só corpo tendo tres ou mais vasos formados no seu interior, havendo para cada um destes vasos uma tampa que fecha cada um dos ditos vasos hermeticamente, tudo substancialmente como descrito e para os fins especificados no desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de aero-eleto-propulsão para aeronaves e semelhantes, denominado aero-electrovar", para a qual requer privilegio Armando Lopes Ribeiro, (depósito n. 11.834, de 14 de dezembro de 1932):

1º, em um sistema de aero-propulsão para aeronaves e semelhantes, caracterizado por diversos motores movidos a ar consistindo em palhetas montadas nas extremidades de diversos braços que são ligados na sua outra extremidade a um cubo, os braços sendo encaixados a um volante e ligados entre si por uma espia

de aço. Os motores a ar são montados lateralmente ao corpo da aeronave em um eixo transversal a vertical do centro de gravidade quando a aeronave está em posição horizontal, o eixo sendo assente sobre roulements. Ligados ao eixo principal um par de engrenagens que transmitem as rotações por um jogo de engrenagens em proporção ascendente a um dinamo conjugado a uma bateria de compensação;

2º, em um sistema de aero-propulsão para aeronaves e semelhantes como reivindicado em 1, uma ante-pala regulável para graduar a quantidade de ar que deverá atuar sobre as palhetas dos braços do motor a ar, sendo a face do mesmo triangular;

3º, em um sistema de aero-propulsão para aeronaves e semelhantes, como reivindicado em 1 e 2, braços de secção triangular tendo na sua extremidade livre palhetas concavas com nervuras de reforço, sendo os braços ligados por uma espia de aço;

4º, em um sistema de aero-propulsão para aeronaves e semelhantes, como reivindicado em 1 a 3, um volante de secção triangular encaixada nos braços do motor a ar substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos para os fins especificados;

Pontos característicos da invenção de "um aparelho elétrico denominado — Espargidor Elétrico Abel", para aplicações diversas, especialmente ambrina nas queimaduras para a qual requer privilegio Manoel Casemiro de Magalhães (depósito n. 11.835, de 14 de dezembro de 1932):

No aparelho acima descrito, além de sua denominação "Espargidor Elétrico Abel", o seguinte: 1º, a liquefacção imediata de cera medicamentosa (ambrina) e sua aplicação directa sobre as queimaduras, por processo de ar comprimido produzido por um primeiro compressor accionado por um motor eléctrico 2º, no Espargidor Elétrico "Abel" reivindicado mais a caixa em que está collocado o motor eléctrico (fig. 1) pelas suas características e formato; a collocação, característica, formato e adaptação do depósito ou recipiente da substancia, e bem assim, a disposição, característica e formato da pistola descrita na figura 4; 3º, o Espargidor Elétrico "Abel", conforme a descrição e característicos a que me reporto e constante dos ns. 1 e 2 é o objecto da reivindicação que ora pleiteio juntamente o que ficou acima exposto.

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho denominado "Chaminé de duplo efeito", destinado a aquecedores a faz, gasolina e aparelhos correlatos", para que pretende privilegio João Fernandes Couto Filho, residente á rua Buenos Aires n. 156, nesta capital (depósito n. 11.837, de 14 de dezembro de 1932):

1º, um novo aparelho denominado "Chaminé de duplo efeito", caracterizado pela collocação de um cone "B" (conforme disposição mostrada no desenho anexo) cravado em um cilindro "A", recebendo no seu interior a chaminé "D", comum a todos os aquecedores a gaz e aparelhos correlatos, formando, pôde-se dizer, um injetor com a pressão do ar no cilindro "A" que atua sobre a parte de baixo do cone "B", dando saída

pelos furos do anel "C", forçando a tiragem da chaminé "D" do aquecedor;

2º, o aparelho, segundo reivindicação acima, pôde ser construido na forma de secção circular (como está representado no desenho anexo) triangular quadrada, retangular elliptica ou poligonal.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo para afiar laminas de barba", para a qual requer privilegio Paul Uhlmann (depósito n. 11.838, de 14 de dezembro de 1932):

1º, um dispositivo para afiar laminas de barba, compreendendo: uma placa de metal ou de outro material adequado, que se estreita de cima para baixo e tendo dois furos em cada face lateral; e uma ou mais chapas de aperto com dois pinos dispostos na distancia correspondente á dos furos extremos das laminas usuais, sendo estas chapas amoviveis;

2º, o dispositivo acôrde com o ponto 1, em que a lamina a afiar se ajusta na chapa de aperto com os seus furos extremos enfiados nos pinos da mesma chapa; e em que esta chapa se ajusta com as faces laterais da placa enfiando-se os seus pinos nos furos da mesma placa, ficando assim a lamina apertada entre a respectiva chapa de aperto e a correspondente face lateral da placa;

3º, o dispositivo acôrde com os pontos anteriores, em que o dispositivo, levando já as laminas a afiar, é introduzido num copo de vidro ou similar, e aí recebe manualmente um movimento gíatorio, podendo também subir e descer no mesmo copo; e em que as laminas se arqueiam automaticamente á medida que descem no copo, conformando-se ao contorno interno da superficie vitrea interna;

4º, um dispositivo para afiar laminas de barba, substancialmente como ficou descrito com referencia aos desenhos, para os fins estabelecidos.

Pontos característicos da invenção de "Uma maquina", para obter o papel marmorizado, para que pretende privilegio a Brasital S/A. (Depósito número 11.839, de 14 de dezembro de 1932):

1 — Uma maquina constituida por um recipiente de secção trapezoidal applicada á maquina que fabrica o papel e no interior do qual estão contidas celulosas de várias côres. Mediante um cilindro distribuidor, as ditas celulosas são deixadas cair, na quantidade requerida sobre a celulose e que forma o corpo do papel e em virtude da mistura que assim se opera entre as celulosas o papel assume o aspeto marmorizado.

2 — Essa maquina é constituida, de um tanque, no qual entra a massa de celulose de várias côres, que por meio de colheres fixadas ao cilindro rodante collocado no centro do dito tanque é projetada contra a teta metalica da maquina, continua sobre a qual se produz a folha de papel.

3 — O papel de aspeto marmorizado, cujo peso pôde variar de poucas dezenas e várias centenas de grammas por metro quadrado, com os caracteres constitutivos do qual são o aspeto marmorizado, obtido durante o proprio processo da fabricação mediante a applicação de celulose que forma o corpo do papel.

Pontos característicos do "novo divertimento desportivo denominado Skating-Flecha" para o qual pretende privilégio Sr. Walter Ramos. (Depósito n. 11.840, de 14 de dezembro de 1932).

1º, um novo divertimento desportivo denominado "Skating-Flecha" e meios para a prática do mesmo, consistindo em uma pista de forma conveniente e assoalhada, tendo ao fundo um quadro registrador, hexagonal, contendo dezenove demarcações, também, hexagonais devidamente numeradas em desalinho de dois a vinte;

2º, para um novo divertimento desportivo denominado "Skating-Flecha" e reivindicado em 1º, um fundo móvel nas meios para a prática do mesmo, como demarcações hexagonais, devidamente numeradas em desalinho; que é posto em movimento por uma flecha quando esta o atinge; um amparo para não deixar o fundo móvel cair totalmente quando atingido pela flecha, podendo o dito amparo ser guarnecido de um contacto eléctrico que só se estabelecerá quando o fundo móvel estiver em posição indicativa do ponto obtido, iluminando um segundo número durante a permanência do dito fundo nesta posição, cujo número é igual ao representado no referido fundo móvel;

3º, para um novo divertimento desportivo denominado "Skating-Flecha" e meios para a prática do mesmo como reivindicado em 1º e 2º, uma flecha de material apropriado, impelida por um arco manejado por uma pessoa de patins, contra um registrador hexagonal afim de atingir uma das dezenove demarcações móveis, também hexagonais, devidamente numeradas de dois a vinte, em desalinho, fazendo cair para dentro o fundo móvel atingido, marcando desta forma o ponto designado pelo número correspondente ao dito fundo, em um quadro luminoso colocado acima do quadro registrador hexagonal.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativo a assentos e encostos de madeira compensada para cadeiras, bancos e similares", para a qual requer privilégio Francisco Scatolin (depósito 11.841, de 14 de dezembro de 1932).

Em resumo — Reivindico como caracteres e pontos constitutivos desta invenção, os seguintes:

1, (aperfeiçoamento em ou relativo a assentos e encostos de madeira compensada para cadeiras, bancos e similares, caracterizado pela formação do assento e encosto constituindo ambos um só corpo de espessura relativamente reduzida da chapa de madeira preparada pela superposição e colagem de outras finas e alternadas na direção de suas fibras;

2, como objeto de manufatura esses assentos assim integrados no respectivo encosto.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo aperfeiçoado para extrair pelo esmagamento o sumo de frutas moles", para a qual requer privilégio Matheus Gasparini (depósito n. 11.842, de 14 de dezembro de 1932).

1, um dispositivo aperfeiçoado para extrair pelo esmagamento o sumo de frutas moles, caracterizado pela combinação mecânica de seu conjunto desmontável com relação ao respectivo

montante ou corpo que se fixa á competente base, dita combinação mecânica essa, na qual é empregada como agente essencial uma mola espiral colocada em torno de um eixo horizontal centrado, com seu extremo receptor de acionamento por manivela destinada ás frutas que aí entram por uma moega disposta em abertura superior dessa entrada, enquanto que o outro extremo desse eixo se encaixa interior e axialmente na helice esmagadora das frutas, fazendo-a girar dentro de um tubo também cônico, constituído de chapa profundamente perfurada para dar vazão ao sumo da fruta, e atarrachado com seu extremo maior na dita entrada cilíndrica do montante acima referido, enquanto que o bagaço é expellido no extremo livre desse tubo de vazão, em cujo espaço, por ele formado em torno da dita helice, se opera o esmagamento das frutas de modo compensativo automático, provocado pela variação aglomerativa das frutas, produzindo-se daí repercussão na referida mola espiral, a qual por isso reage pelo mesmo modo compensativo automático, do que resulta a maior ou menor penetração da dita helice nesse tubo de vazão, permitindo o esmagamento uniforme, sob a pressão que lhe é relativa;

2, o dispositivo reivindicado sob n. 1, com a faculdade de variar em tamanhos para ser usado tanto em forma de tipo menor em interiores domésticos, com ação de motor, para produção industrial em maior escala.

Pontos característicos da invenção de "um processo de preparação do extrato de tanino solúvel a frio", para a qual pediu privilégio a Chemische Fabrik Stockhausen & Comp. (depósito número 11.843, de 14 de dezembro de 1932):

1º, um processo para o preparo de um extrato de tanino solúvel a frio, caracterizado por se submeter ao aquecimento sob pressão comum o extrato cru junto com uma pequena quantidade de álcalis e em seguida tratá-lo em vaso fechado, sob pressão, com uma pequena quantidade de sal ácido ou ácido;

2º, um processo de acordo com o ponto 1º caracterizado por se adicionar, durante a preparação, o caramelo ou outra substância de efeito semelhante;

3º, um processo de acordo com os pontos 1º e 2º caracterizado pelo emprego de sais do ácido sulfúrico aos quais se adiciona durante a manipulação um ácido como por exemplo o ácido acético.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema para separar e catar café", para a qual pediu privilégio a B. Pentado S. A. (depósito n. 11.844, de 14 de dezembro de 1932):

1º, um novo sistema para separar e catar café, compreendendo a moega e caixa distribuidora habituais, que se caracteriza: por um taboleiro de plano inclinado, tendo movimentos alternados no sentido horizontal longitudinal e no sentido vertical; um braço de alavanca ligado por uma ponta a uma extremidade do taboleiro; uma biela ligada por uma extremidade á citada alavanca e pela outra extremidade a um eixo excêntrico; o eixo excêntrico, acionado por força exterior; uns tirantes, ligados por uma extremidade á mesma alavanca, e pelas outras extremidades a uma base

inferior; umas calhas de despejo, em lados opostos do taboleiro; um ponto de apoio entre as extremidades adjacentes do taboleiro e da alavanca; e um sistema de parafuso e porca entre a biela e o taboleiro;

2º, o sistema de acordo com o ponto 1º, em que a ação excêntrica do eixo excêntrico atua sobre a biela e, por intermédio desta biela, sobre a alavanca e os tirantes; em que por sua vez o movimento desta alavanca imprime ao taboleiro um movimento alternado longitudinal; e em que o parafuso, ligado a esta alavanca, levanta e baixa intermitentemente o mesmo taboleiro, produzindo assim as vibrações que fazem rolar para baixo o café redondo e fazem subir no plano inclinado o café chato.

Pontos característicos da invenção de "um preparado curativo para animais", para a qual pediu privilégio Astolpho Carlos Moreira (depósito 11.845, de 14 de dezembro de 1932):

Um preparado curativo para animais, destinado a frieiras, gabarros, umbigueiras dos touros, cancro das orelhas dos cães, pisaduras, e toda e qualquer ferida em geral, nos animais, que se caracteriza: por se ferver previamente e durante o tempo necessário, uma determinada quantidade de raiz de tinguiçaba em determinada quantidade de suco de limão salego, retirando-se depois a referida raiz e reduzindo-se o líquido resultante a determinada quantidade; por se tomar depois 800 grs. deste líquido e dividi-lo em duas partes, dissolvendo numa delas e por ebulição 200 grs. de sulfato de cobre quimicamente puro, 100 grs. de alumina calcinada, e 10 grs. de azul de metileno; por se dissolver igualmente, na outra parte do líquido acima citado, 200 grs. de ácido tánico; por se juntar as duas soluções e precipita-las, extraindo-se o líquido e juntando-se em seguida ao precipitado 100 grs. de tintura de tinguiçaba para dissolvê-lo, juntando-se por fim tudo novamente e agitando-se bem o todo antes de se acondicionar o produto nos respectivos vidros ou similares.

Pontos característicos da invenção de "um equipamento aperfeiçoado de salva-vidas, submarino", para a qual pediu privilégio Robert Henry Davis (depósito 11.846, de 14 de dezembro de 1932):

Um equipamento de salva-vidas, submarino do tipo acima referido, caracterizado pela incorporação ao equipamento de uma câmara flutuadora suplementar capaz de se cheia, fixada na frente do saco de respiração e disposta para ser cheia por uma carga de gás, contida já pronta em uma capsula quebrável, colocada dentro da câmara, podendo ser facilmente quebrada, para deixar escapar o gás, por manipulação através das paredes flexíveis da dita câmara, é de uma folha flexível de borracha, tecido impermeabilizado ou semelhante fixada ao longo de uma das bordas do fundo do saco de respiração ou a um ponto próximo do mesmo, capaz de ser mantida pelas mãos do portador do aparelho em uma posição horizontal ou inclinada como uma barbatana para retardar a ascensão e podendo ser dobrada em forma de rolo para ser guardada de encontro ao saco de

respiração do equipamento ou próximo do mesmo, sendo providos meios para amarrá-la ou retê-la de outra forma, pronta para ser usada e sendo as diversas partes do equipamento completamente substancialmente como estão representadas nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para fabricar flócos de feijões e respectivo produto", para a qual pediu privilégio João Corsetti.

(Deposito n. 11.847, de 14 de dezembro de 1932):

1.º um processo para fabricar flócos de feijões, em que o feijão a tratar é limpo e selecionado preliminarmente por meio de peneiras ou similares; e em que depois passe sucessivamente a um descascador, a uma máquina de branquear, a um moinho de cilindros e, por fim, a uma estufa onde é esterilizado;

2.º o processo de acordo com o ponto 1.º, em que o descascador é especialmente construído para o fim em vista, compreendendo um aspirador, regulado, que aspira e expulsa as cascas e corpos estranhos retirados pelo descascador propriamente dito; em que a máquina de branquear é revestida de esmeril e tem uma tábua de aço, destinando-se o esmeril e a tábua a branquear o grão já descascado, comportando igualmente umas peças preferivelmente de borracha, que atuam como escovas para limpar os grãos das partículas que eventualmente neles remanesçam; em que o moinho é formado por dois cilindros de aço, entre os quais o grão passa e se esmaga formando flócos humedecidos pela própria humidade natural; e em que a estufa que esteriliza os grãos é aquecida por ar a 65 graus centígrados, demorando-se o grão nesta estufa durante o tempo que, de acordo com a sua qualidade, necessita para ficar eficazmente esterilizado;

3.º o processo de acordo com os pontos 1.º e 2.º, em que os flócos conservam todas as propriedades nutritivas do feijão em estado natural;

4.º o produto obtido pelo processo reivindicado nos pontos anteriores;

5.º um processo para fabricar flócos de feijões, substancialmente como ficou descrito e para os fins especificados

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1932

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio* e o diretor da Secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Companhia Industrial São Paulo e Rio, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Simões Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Italia America (Sociedade Brasileira de Empresas Marítimas), em liquidação, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (liquidação definitiva). — Deferido.

Da Companhia Geral de Comércio S. A., para o arquivamento da ata de as-

sembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Jardins Gavea, sociedade anônima, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (eleição de novos diretores). — Deferido.

Da Fiducia S. A., Companhia Predial e Hipotecária, para o arquivamento das atas de assembléas ordinária e extraordinária (prestação de contas, etc., e alteração de estatutos). — Deferido.

De The British Bank Of South America Limited, para o arquivamento do *Diário Oficial* (prorrogação de prazo). — Cumpra a exigência.

De Dias, Amorim & Comp., Limitada, Andrade & Almeida, A. Magalhães & Barbosa, Alberto Mattos & Comp., Antonio M. Lopes & Comp., Limitada, C. Martinelli & Comp., Carvalho & Amaral, D. Silva, Louza & Irmão, J. Costa & Borges, Moreira, Polonia & Sencadas, Pinto, Costa & Comp., Robalinho & Tempone, S. Pereira & Santos, Silva Dias & Guimarães, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Venefredo Duarte dos Santos & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpra as exigências.

De A. Esteves & Irmãos, J. Lobo & Comp., Lojas Brasileiras Limitada, Levy Gomes & Comp., Souza Filho & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Amado & Amado, Empresa Comercial e Predial Ribas Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas substituídas.

De Almeida Cavadinha & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De Ramalho & Taveira, Amaral Ferreira & Comp., J. Araujo & Rodrigues, J. Marques & Silva, Perez & Gonzalez, Nascimento & Lopes, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Lima & Leite, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Garrido Domingues & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpram a exigência.

De Moraya, Mattos & Comp., Irmãos Silva, Souza & Portella, Ramos & Affonso, Ribeiro Alves & Comp., Antonio Veloso, Litotipografia Fluminense Limitada, Marcos Kogon, Brasílio Itiberê, E. S. d'Oliveira, Rubens Marcondes & Companhia, Limitada, I. Silveira & Comp., Limitada, J. Estrella & Comp., Vittorio Giovannini & Comp., Limitada, Antonio Gregoriadis, Hohenberg & Santos, Hermes De Caires, J. da Silva Gonçalves, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Alfredo & Brasil, Barbosa, Porto Limitada, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De The British Bank of South America, Limited, pedindo registro de sua carta patente. — Registre-se.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* para documentos em latim. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Luiz de Ipanema Moreira, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* de documento em dinamarquês. — Sim, ao indicado, mediante portaria e compromisso.

De F. Vacchiano & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Carneiro, Mendes & Ferreira, Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Carlos Kern & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Vasco Ortigão & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (extinção de filial). — Anote-se.

De Narciso de Almeida Ramalheda, Maia Filho, João Nunes Ferreira, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

De Moacyr Silva Dias, pedindo o não arquivamento do contrato social da firma Silva Dias & Guimarães. — Indeferido pelo parecer.

Contratos:

De S. Pereira & Santos, firma composta dos socios solidarios Augusto dos Santos e Seraphim Francisco Pereira, para o comercio de laticinios e botequim á Avenida dos Democraticos n. 1.357, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Dias, Amorim & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Raul Augusto Dias Gonçalves, Jayme José de Carvalho Amorim, Edgard da Cruz Rangel, Galvani Maigre Trindade e Ptolomeu Nelson Rodrigues Trindade, para o comercio de fornecimentos ás repartições publicas, militares e civis, e estaduais, de tecidos em geral, etc., á rua São Pedro n. 103, com o capital de 750:000\$000, prazo indeterminado.

De C. Martinelli & Comp., firma composta dos socios solidarios Alli Saman e Cantidio Azeredo Martinelli, para o comercio de fazendas e armariinho, á rua São Luiz Gonzaga n. 23, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Costa & Borges, firma composta dos socios solidarios Joaquim Francisco Costa e Herculano Borges, para o comercio de botequim, á Avenida Passos n. 53, com o capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Moreira, Polonia & Sencadas, firma composta dos socios solidarios Reynaldo Moreira, Joaquim Polonia e José da Silva Sencadas, para o comercio de automoveis, á rua dos Romeiros n. 16, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De D. Silva, Louza & Irmão, firma composta dos socios solidarios Domingos Costa e Silva e Louza & Irmão, para o comercio de industria de moveis, á rua General Polydoro n. 28, com o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Robalinho & Tempone, firma composta dos socios solidarios, Jayme Robalinho e Rubem Tempone, para o comercio de calçados, com capital de réis 40:000\$, prazo indeterminado.

De A. Magalhães & Barbosa, firma composta dos socios solidarios, Antonio Guedes de Magalhães e Joaquim Barbosa Carneiro, para o comércio de botequim, á rua da Estação n. 1, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Carvalho & Amaral, firma composta dos socios solidarios, José Martins de Carvalho e Arnaldo Carvalho do Amaral, para o comércio de aves, ovos, á rua General Pedra n. 14, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Andrade & Almeida, firma composta dos socios solidarios, Miguel de

Andrade e José dos Santos Almeida, para o comércio de quitanda, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio M. Lopes & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Manoel Lopes e Eliezer Santos, para o comércio de industria farmaceutica com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Alberto Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alberto Mattos e do commanditario, Attila M. S. Ramos Sobrinho, para o comércio de gravatas, á rua do Rosario n. 97. 2º andar, com capital de 25:000\$, prazo, 7 anos.

De Pinto, Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim da Silva Pinto Frias, Bernardino Costa e Manoel da Silva Pinto, para o comércio de cambio e passagens, á praça Mauá ns. 69 e 71, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Silva Dias & Guimarães, firma composta dos socios solidarios, Moacyr da Silva Dias, Ary da Silva Dias e José de Carvalho Guimarães, para o comércio de publicação de uma revista, á rua do Rosario n. 75, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Souza Filho & Comp., resolvem cancelar a clausula sexta do contrato social.

De J. Lobo & Comp., alterando a clausula sexta do seu contrato social.

De A. Esteves & Irmãos, retira-se o socio Mario Esteves, recebendo a importancia de 52:938\$450, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ramalho & Amado, é admitido como socio o Sr. Antonio Amado, retira-se o socio Luiz Francisco Ramalho, recebendo a importancia de 12:744\$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Amado & Amado.

De Lojas Brasileiras Limitada, o capital social fica elevado a 350:000\$000.

De Levy Gomes & Comp., alterando as clausulas primeira e quinta do seu contrato social.

De Paula Machado & Comp., Limitada, a firma passa a ser Empresa Commercial e Predial Ribas Limitada.

Distratos:

De Perez & Gonzalez, retira-se o socio José Gonzalez Araujo, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Santiago Perez Gil, na importancia de 5:000\$000.

De Ramalho & Taveira, retiram-se os socios Joaquim Pereira Ramalho e Heitor Armando Taveira, recebendo cada um a importancia de 10:000\$000.

De Amaral Ferreira & Comp., retiram-se os socios Dr. João Candido Ferreira e Dr. Leonidas do Amaral Ferreira, nada recebendo os socios.

De J. Marques & Silva, retirase o socio Antonio da Silva, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com ativo e passivo o socio José Ferreira Marques na importancia de 6:000\$000.

De J. Araujo & Rodrigues, retiram-se os socios João Antonio de Araujo Junior, recebendo a importancia de réis

10:000\$, e João Rodrigues de Brito, recebendo a importancia de 10:000\$000.

De Nascimento & Lopes, retira-se o socio Ezequiel Lopes, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio José Francisco do Nascimento, na importancia de réis 10:000\$000.

De Antonio Gregoriadis, para o comércio de compra e venda de moedas estrangeiras, á Praça Mauá n. 1, com o capital de 10:000\$000.

De E. S. d'Oliveira, para o comércio de agencia de viagens de turismo, etc., á rua da Candelaria n. 6, com o capital de 10:000\$000.

De Brasílio Itiberê para o comércio de estamparia de artefatos de metal, á rua D. Ana Neri n. 300, com o capital de 5:000\$000.

De Marcos Kogon, para o comércio de moveis e tapetes, á rua do Catete n. 41, com o capital de 20:000\$000.

De Antonio Velloso, para o comércio de secos e molhados, á rua Sá Viana n. 61, com o capital de 5:000\$000.

De Hermes de Caires, para o comércio de transporte de passageiros em auto-omnibus, á rua dos Cardosos n. 18, com o capital de 10:000\$000.

De J. da Silva Gonçalves, para o comércio de accessorios para automoveis, á rua da Passagem n. 17, com o capital de 20:000\$000.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de renovação de contrato celebrado em quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Arsene Puttemans para servir na qualidade de técnico genetista do Ministerio da Agricultura.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o Sr. Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Arsene Puttemans contratado em quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, para servir na qualidade de técnico genetista do Ministerio da Agricultura, acordaram o seguinte:

Clausula primeira: O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil tendo em vista o disposto na clausula sexta do referido contrato registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e o estabelecido no artigo quinto do decreto número vinte e um mil e cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, verba segunda,

"pessoal contratado" — sub-consignação "gratificações, diarias, etc.", resolve renovar o dito contrato pelo prazo de tres anos.

Clausula segunda: O contratante se compromete a executar todos os serviços atinentes á sua especialidade servindo na qualidade de consultor técnico, para todas as questões relativas ao melhoramento das plantas cultivadas, como sejam analyse e fiscalização de sementes, genetica vegetal, pesquisas biologicas correlatas, distribuição de mudas e sementes selecionadas, assim como, em colaboração com o Serviço de Expurgo deste Ministerio, proceder ao exame e padronização de cereais e leguminosas para exportação. Cumpre-lhe, igualmente, dirigir o Laboratorio Central de Exame e Fiscalização de Sementes anexo á Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e orientar e fiscalizar os trabalhos de genetica vegetal nos estabelecimentos officiais e particulares que se dediquem ao melhoramento das plantas cultivadas, conforme determinação do ministro ou do diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Clausula terceira: Como remuneração dos seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de dois contos e oitocentos mil réis (2:800\$000) e terá direito a ajuda de custo, diarias de trinta mil réis (30\$000), passagens e transportes de bagagem, quando se auzentar de sua sede, em objeto de serviço e por ordem superior.

Clausula quarta: O pagamento da gratificação prevista na clausula anterior correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação do vigente orçamento em cujo crédito se acha empenhada a necessaria importancia na escrituração a cargo da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, indicadas na clausula primeira deste contrato, e nos exercicios vindouros por conta dos créditos que para tal fim fôrem consignados.

Clausula quinta: Ficam mantidas todas as clausulas do aludido contrato, que não fôrem expressamente revogadas pelo presente termo que só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro decimo de contratos o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas pelas testemunhas Bernardo Dain e Jaguanharo Amaral e por mim Armenio Aires, terceiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na primeira Seção que o lavrei.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.— Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.— Arsene Puttemans.— Bernardo Dain.— Jaguanharo do Amaral.— Armenio Aires.— Confêre a cópia. 15 de dezembro de 1932.— Jaguanharo do Amaral, auxiliar de 2º classe.— Visto, Lauro Ch. Ferreira, no impedimento do diretor de Seção.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 14 de dezembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 14 às 18 horas do dia 15

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura : ainda elevada. Ventos : variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura : ainda elevada.

Estados do Sul — Tempo : instavel, chuvas e trovoadas. Temperatura : elevada até Santa Catarina onde declinará no fim do periodo e em declinio no Rio Grande. Ventos : variaveis até Paraná e de oeste e sul nos demais Estados. Rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 13 às 14 horas do dia 14

O tempo decorreu instavel todo o periodo com chuviscos e chuvas. Trovejou hontem á tarde. A temperatura sofreu ligeiro declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.5 e minima 21.4 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 28.8 e minima 21.3, respectivamente, ás 12 horas e 15 minutos e ás 4 horas e 05 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 14 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	758.3	0.6	30	0	C	0	2b	—	B	39	23	0	B	B	B, cl
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....	58.9	—	29	—	SE	5	5b	P. vgs.	I	30	24	0	I	I	I
Natal.....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira.....	56.6	—	24	—	E	8	5a	—	B	32	19	0	B	B ∞	B
Goiana.....	59.2	-0.1	29	0	E	2	2a	—	B	32	17	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió (X).....															
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	59.4	-0.9	28	1	NE	2	5a	—	B	29	21	0	B	B	B
Propriá.....	59.4	-1.0	30	2	SE	2	5b	—	I	35	16	0	I	I	Bx
Ondina (São Salva- dor) (X).....															
Barra do Rio Gran- de (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	—	—	28	2	NE	2	2b	P. vgs.	B	29	20	0	I	B	B
Caravelas.....	57.9	-1.2	27	-2	NE	5	5b	Tranq.	B	29	21	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	57.0	-1.2	24	0	C	0	—	—	—	27	19	—	I	I	I
Januária.....	56.5	0.0	26	-2	S	2	2a	—	B	32	20	0	B	B	B
Teófilo Otoni (X)....															
São Lourenço.....	56.8	-0.2	23	2	C	0	9b	—	I	26	18	26	lo	Ao°	lo
Cambuquira.....	57.5	-0.3	22	1	W	2	9b	—	I	25	18	17	lo	Aot	lo
Passa Quatro.....	57.7	0.2	22	1	NW	2	5a	—	B	25	18	22	Aot	Aot	Aot
Poços de Caldas.....	56.5	-0.3	21	1	E	2	9e	—	I	24	17	22	lo	Aot	Ao 2
Juiz de Fora.....	56.2	-1.3	26	4	NW	2	5b	—	I	31	20	8	Ao	Aot	A
Goiaz.....	60.5	-1.4	23	3	E	2	9a	—	B	27	18	0	I	I	B
Catalão.....	57.0	-0.4	23	1	C	0	0	—	B	26	17	3	B	Aot	B
Calabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X)....															
B. de Fátima (X).....															
Vitoria.....	757.7	0.7	24	-3	NE	2	5a	Chão	B	30	21	0	I	I	A
C. do Itapemirim....	58.3	0.9	28	-2	SE	2	5a	—	B	36	21	2	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 14 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Vitoria.	—	—	27	-2	E	2	5o	Chão	B	32	23	0	B	—	—
Campos.	56.2	-0.5	27	-4	C	0	5a	—	B	33	23	0	B	A	—
Paraíba Sul (fechada)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Friburgo.	56.3	-0.2	22	-1	C	0	9b	—	—	29	19	1	lo	I	—
Petropolis.	57.8	-0.9	18	-4	NE	2	9a	—	—	26	17	8	B	—	—
Terezopolis.	57.1	-0.6	23	1	SW	2	9b	—	I	30	18	6	I	—	—
Rezende.	56.6	0.0	25	-2	SW	2	5a	—	B	30	20	7	I	Aot	Ao
Cabo Frio.	57.2	0.2	26	-1	SW	2	9b	Chão	I	30	22	3	I	I	Act
Angra dos Reis.	57.4	1.4	25	0	S	2	2b	Chão	B	29	21	17	A	Ao	Act
S. Paulo.	—	—	—	—	S	2	9b	—	I	—	—	12	A	A	Ao2
Santos.	58.0	2.5	27	-1	C	0	9a	—	B	28	22	42	A	Aot	Aot
Ribeirão Preto.	57.5	—	23	—	C	0	9b	—	I	28	20	3	I	—	Aot
S. C. do Pinhal (X).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.	56.9	0.6	25	5	C	0	9b	—	I	28	18	2	Ao	lo	lo
Campinas.	58.8	0.8	23	2	C	0	9b	—	I	26	19	42	Ao	Ao	Ao
Campos do Jordão(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.	57.8	2.6	19	-1	SE	2	2b	—	B	25	15	5	lo	I	I
Paranaguá.	57.5	1.5	23	0	N	2	0	Tranq.	B	24	20	12	Ao	Ao	I
Guarapuava.	57.4	1.8	21	3	SE	2	0	—	B	26	12	0	I	B	B
Palmas.	59.1	2.4	17	-1	C	0	0	—	B	27	9	0	I	B	B
Florianopolis.	56.7	1.2	24	1	C	0	0	Chão	B	26	20	0	I	B	B
Lages.	57.5	—	19	—	SW	2	0	—	B	24	11	0	B	B	B
Herval Novo.	60.0	1.1	20	-4	C	0	0	—	B	28	13	0	B	B	B
S. Francisco.	56.9	—	24	—	C	0	2a	Chão	B	24	19	1	B	B	B
Xanxerê.	58.3	1.5	18	0	C	0	0	—	B	25	8	0	B	B	B
Porto Alegre.	59.1	1.7	21	-1	SW	2	5b	—	B	30	18	1	I	B	Bx
Uruguaiana (X).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.	57.2	0.2	21	1	SE	2	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Santa Vitória (X).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.	61.4	1.4	21	3	C	0	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.	60.0	0.0	23	6	NE	3	9	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 39° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Rio Negro e Xanxerê com 8° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; (☼) chuviscos; (☼) nevoa seca; (☼) nevoeiro; (☼) granizo; (☼) trovoadas com relâmpagos; (☼) relâmpagos; (☼) ventania; (☼) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris; bx, bom, após perturbação; t, trovoadas

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje às 9 horas, o tempo apresentava-se com alternativas de bom e de incerto. A temperatura sofreu ascensão nos Estados de Minas e Goiás e declinou nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas o tempo era bom em algumas localidades do Estado de S. Paulo onde era incerto. A temperatura foi estável no Rio Grande e sofreu ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saiz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	25.2	(X) 34.3	28.6	—	(X) 29.4	29.0	—	—	28.4	28.8	27.5	29.0	—
Minima.....	18.7	22.0	21.4	—	21.6	21.2	—	—	21.5	21.9	20.5	17.8	—
Chuva.....	—	3.6	7.8	—	9.3	7.8	—	—	8.9	4.0	11.9	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 14:			Rio S. Francisco — Dia 14:		
Guararema.....	1.01	0.32	Pirapora (X).....	5.90	0.25
Paracuri.....	0.69	0.42	S. Francisco.....	5.36	0.36
Macapava.....	1.03	0.04	Januaria (X).....	2.26	0.03
Camomhangaba.....	1.30	-0.06	Carinhonha.....	2.90	-0.15
Paratinguetã.....	1.80	0.08	Rio Branco (X).....	1.98	0.02
Parandê.....	0.87	0.04	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.92	-0.02	Remanso.....		
Malhada do Sul.....	0.92	0.06	Joazeiro (X).....		
Itaíba.....	2.08	0.08	Cabroró (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.27	-0.05	Piranhas.....		
S. Fidelis.....	2.98	-0.10	Penedo.....		
Campos.....	8.10	-0.10	Bacia Amazonica — Dia 13:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 14:			Cruzeiro do Sul (X).....		
União Redondo.....	1.72	-0.14	S. Felipe (X).....		
Itaíba do Sul.....	3.26	0.07	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Itaíba (X).....			Manáus (X).....		
Itaíba.....	1.70	-0.10	Porto Velho (X).....		
Itaíba.....	1.96	0.08	Humaitá (X).....		
Itaíba.....	1.20	-0.20	Parintins (X).....		
Itaíba.....	1.42	-0.11	Obidos.....	1.28	0.04
Itaíba.....	2.45	1.40	Santarém (X).....		
Itaíba.....	2.72	0.24	Imperatriz.....	3.87	0.22
Itaíba.....	3.05	0.15	Porto Nacional.....	2.52	0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 14 — Entrará em lenta ascensão entre Guararema e S. Fidelis e em declínio no resto do curso.
Rio São Francisco — Dia 14 — Continuará em ascensão entre S. Francisco e Remanso e em declínio no resto do curso.
Rio Itajaí-Assú — Dia 14 — Entrará em declínio em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 13 — Subindo em Imperatriz, Porto Nacional e Obidos.
Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Antabá (X).....	8.30										
Caravelas.....	9.30	NNE 8	N 8	NNW 8	W —	WSW 10	W 14	—	—	1.200 ms.	
S. Horizonte.....	9.30	W 2	W 4	W 2	W 5	—	—	—	—	2.150 ms.	
Yborá (X).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 2	W 2	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	WNW 5	NNW 5	N 9	N 10	—	—	—	—	1.500 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	7.00	SW 3	WSW 5	W 3	WSW 3	WSW 3	—	—	—	2.100 ms.	
Santos.....	9.30	SSW 2	WNW 2	N 2	C 0	WNW 4	W 7	ENE 6	—	5.000 ms.	
Gratiba.....	9.30	WSW 5	WSW 3	WSW 2	WSW 3	W 3	SW 6	W 10	SW 6	6.000 ms.	
Florianopolis.....	9.30	S 3	SSW 3	W 5	W 10	WSW 11	SW 10	WSW 13	—	4.650 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	WSW 3	W 4	WSW 8	SW 9	—	—	—	—	1.600 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada ao 1. dos Afonso e a 12: 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

— Previsões validas para o trajeto da estrada de rodagem Rio—São Paulo das 18 horas do dia 14 até as 18 horas do dia 15:
Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variavel com rajadaa frescas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 15 de dezembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Noite mais fresca e em elevação de dia. Ventos: Variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Noite mais frescas e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Em geral instavel com chuvas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis, até Paraná e do quadrante norte, nos demais Estados; rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 14 às 14 horas do dia 15

O tempo decorreu em geral instavel com chuvas e chuviscos. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.6 e minima 21.9 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.4 e minima 22.9, respectivamente às 11 horas e às 4 horas e 45 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	760.1	1.6	27	-3	N	2	9b	—	A	38	23	2	B	B	lo <
Belém(X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral(X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	57.1	—	28	—	E	2	5b	—	B	30	21	0	B	B	B
Campina Grande ...	59.6	—	24	—	E	2	9b	—	I	32	20	0	B	B	I
Recife (Olinda).....	60.5	—	27	—	E	2	5b	Chão	I	30	—	0	B	B	I
Pesqueira.....	56.0	-0.6	24	0	SE	5	5a	—	B	34	18	0	B	B	A
Goiana.....	60.0	0.8	29	0	NE	2	2a	—	B	33	16	0	B	B	B
Garanhuns.....	—	—	20	—	E	2	5b	—	B	29	19	0	I	I	B
Fern. Noronha (X).....															
Maceió.....	59.6	—	28	—	E	2	5b	Chão	I	29	21	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	60.2	0.8	27	-1	NE	5	2b	—	B	29	22	0	B	B	I
Propriá.....	60.7	1.3	29	-1	SE	2	2b	—	B	37	15	0	B	B	B
Ondina (S. Salva- dor).....	59.6	—	28	—	C	0	5b	P. vgs.	B	30	22	0	I	B	B
Barra R. Grande ...	56.6	—	34	—	N	2	0	—	B	39	25	0	B	B	B
Caetité.....	58.9	—	28	—	C	0	5a	—	B	34	10	0	B	I	B
Ilhéus.....	—	—	29	1	NE	2	9b	P. vgs.	I, al	29	23	0	B	B	B, cl
Caravelas.....	60.6	2.7	27	0	N	2	9b	Tranq.	I	29	22	0	I	B	I <
Belo Horizonte.....	58.7	—	25	-2	C	0	—	—	—	30	20	0	B	B	B
Januária.....	57.0	0.5	27	1	C	0	2a	—	B	33	22	0	B	B	B
Teófilo Otoni (X)...															
São Lourenço.....	58.4	1.6	22	-1	C	0	9b	—	A	28	18	0	I	I	I
Cambuquira.....	58.8	1.3	22	0	SE	2	9b	—	I	27	18	1	I	lo	I
Passa Quatro (X)...															
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fora.....	59.4	3.2	23	-3	NE	2	5b	—	I	29	20	4	I	Ao	lo <
Goiaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidaua (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	758.0	—	26	-1	W	5	9a	Tranq.	B	29	22	5	B	Aot	I
C. Itapemirim.....	60.9	2.6	25	-3	C	0	5b	—	B	31	21	6	lo	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.8	3.1	25	1	S	2	9b	Ps. vgs.	I	29	23	1	I	B	I
Manaus.....	60.5	4.3	27	0	S	2	9b	—	I	31	22	0	I	I	Aot
P. do Sul (fechada)...	59.5	3.2	21	-1	C	0	9e	—	Mo°	26	18	1	B	B	Io
Friburgo.....	60.0	2.2	20	2	E	2	—	—	—	23	17	—	I	I	I
Petropolis.....	59.7	2.6	23	0	SW	2	9b	—	I	25	18	0	I	I	I
Rezende (K).....	60.6	3.4	25	-1	C	0	9b	Chão	I	28	22	0	I	B	B
Terezopolis.....	59.7	2.3	25	0	S	2	9b	Chão	I	28	22	0	I	I	I
Cabo Frio.....	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	—	—	0	—	—	—
Angra dos Reis....	60.1	2.1	28	1	E	2	5b	Ps. vgs.	B	29	24	0	B	B	B
São Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	58.8	1.9	22	-3	C	0	9b	—	I	31	16	0	I	B	B
Ribeirão Preto (X)...	60.3	1.5	23	0	C	0	9b	—	I	28	20	0	I	I	I
S. C. do Pinhal (X)...	59.1	1.3	21	2	E	2	9b	—	I	28	12	0	B	B	I
Flaxina.....	—	—	23	0	S	2	9b	Tranq.	I	31	21	1	B	B	Io
Campinas.....	58.5	1.1	20	-1	E	2	2a	—	B	27	13	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)	58.0	-1.1	19	2	NE	2	0	—	B	27	9	0	B	B	B
Curitiba.....	60.4	3.7	24	0	NW	2	5b	Tranq.	B	27	21	0	B	I	I
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	60.3	3.4	24	0	C	0	9b	Tranq.	I	28	21	0	B	B	B
Palmas.....	59.0	0.7	18	0	C	0	0	—	B	28	8	0	B	B	B
Florianopolis.....	60.7	1.6	23	2	C	0	9a	—	B	27	15	0	B	B	B
La es (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	60.3	3.4	24	0	C	0	9b	Tranq.	I	28	21	0	B	B	B
Xanxerê.....	59.0	0.7	18	0	C	0	0	—	B	28	8	0	B	B	B
Porto Alegre.....	60.7	1.6	23	2	C	0	9a	—	B	27	15	0	B	B	B
Uruguaiana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)...	60.3	-1.1	26	5	N	4	5a	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria (X)....	58.0	—	24	—	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Barra do Rio Grande com 39° C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 8° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom, Bx, bom, após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☂, chuviscos; ☁, nevoa secca; ☁, nevoeiro; Δ, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☾, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo país de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom. Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, e assim, continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi elevada. Os ventos sopraram de leste com fraca intensidade. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se incerto. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos foram variaveis e fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás devido à falta absoluta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, e assim, continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de leste fracos, tendo reinado cal naria em parte de Santa Catarina. Não foi feita a sinopse de São Paulo e Rio Grande do Sul devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas:

Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima.....	24.9	(X) 29.6	26.8	—	(X) 28.4	—	—	—	—	29.4	31.4	—	—
Minima.....	19.5	21.9	21.4	—	22.0	—	—	—	—	22.4	20.8	—	—
Chuva.....	—	0.2	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	1.1	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema	1.50	0.48	Pirapóra	1.40	-0.05
Jacarei	0.94	0.25	S. Francisco	4.50	—
Caçapava	1.46	0.40	Januária.....	5.40	-0.50
Pindamonhangaba (X).....	—	—	Carinhanha.....	5.40	0.04
Guaratinguetá (X).....	—	—	Rio Branco.....	4.90	—
Rezende	0.90	0.03	Barra do Rio Grande.....	4.43	0.33
Barra do Pirai.....	1.98	0.06	Remanso (X).....	—	—
Paraíba do Sul	0.87	-0.05	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	1.90	-0.18	Cabrobó.....	2.03	0.29
Porto Novo do Cunha (X).....	—	—	Piranhas.....	2.89	-0.01
S. Fidélis	2.80	-0.18	Penedo.....	2.00	0.02
Campos	7.91	-0.19			
Rio Itajai-Assú — Dia 15:			Bacia Amazonica — Dia 14:		
Pouso Redondo	1.72	0.00	Cruzeiro do Sul (X).....	—	—
Rio do Sul	3.19	-0.07	S. Felipe (X).....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Rio Branco (X).....	—	—
Hansa	1.18	-0.20	Labrea (X).....	—	—
Aquidaban	1.60	-0.10	Manaus (X).....	—	—
Indaial.....	1.84	-0.12	Porto Velho (X).....	—	—
Timbó	0.61	-0.59	Humaitá (X).....	—	—
Passo Manso.....	1.19	-0.23	Parintins (X).....	—	—
Blumenau	1.84	-0.61	Obidos.....	1.28	0.00
Gaspar	2.48	-0.24	Santarém (X).....	—	—
Ilhota.....	3.05	0.00	Imperatriz	3.88	0.01
			Porto Nacional(X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 15 — Continuará em ascensão entre Jacarei e Pindamonhangaba em declínio no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará em ascensão entre São Francisco e Piranhas e em declínio no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 14 — Estacionario em Obidos. Subindo em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima	
Fernando Noronha (X)...	10.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuiabá (X).....	8.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
Belo Horizonte (X)....	9.30										
Vitoria (X).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 1	NE 2	ENE 2	C 0	SSW 2	WNW 10	WNW 12	WNW 7	5.400 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 4	E 2	NNE 1	SE 2	NW 4	WNW 10	—	—	3.750 ms.	
Rio de Janeiro (O)	21.00	SSE 7	S 6	NW 1	SE 1	SW 6	—	—	—	2.250 ms.	
Santos.....	9.30	SE 3	SE 3	ENE 2	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis	9.30	N 2	NNW 2	NW 8	WNW 6	—	—	—	—	1.800 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Diretoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Sinopse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de novembro de 1932.

Zona Norte — Esta região do país, da mesma forma que no mês anterior, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média a sua altura ficado a 17 abaixo da normal. Em Manaus (Amazonas), Belém, Clevelandia, Conceição do Araguaia e Taperinha (Pará), elas ficaram respectivamente a 98, 50, 97, 19 e 38 abaixo daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, elas mostraram-se escassas, em todos eles, tendo, em média a sua altura ficado respectivamente a 30, 40, 10, 4, 14, 14, e 26 abaixo da normal.

Zona centro — Nesta região, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 1 acima da normal.

No Estado da Baía, elas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 26 abaixo da normal.

Nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo e Minas Gerais, elas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 7, 34, 5 e 3 acima da normal.

Zona Sul — Nesta região, as chuvas mostraram-se igualmente irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 5 acima da normal.

No Distrito Federal, Estados do Rio

de Janeiro e São Paulo, as chuvas mostraram-se em geral abundantes no primeiro e irregulares nestes dois últimos, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 15, 13 e 11 acima daquele valor.

No Estado da Paraná, as chuvas mostraram-se excepcionalmente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 121 acima da normal.

Nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média a sua altura ficado respectivamente a 8 e 35 abaixo do normal.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraficos e recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
15 de dezembro de 1931...	244:588\$700	59:979\$600
15 de dezembro de 1932...	101:711\$000	154:352\$000
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1931....	1.253:690\$400	1.605:238\$200
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1932....	1.500:638\$700	961:945\$000
Diferença da receita arrecadada.....	246:948\$300	643:293\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1931....	27.247:452\$100	39.770:459\$500
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1932....	31.099:675\$700	25.575:889\$100
Diferença da receita arrecadada.....	3.852:223\$600	14.194:570\$400

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 14 de dezembro de 1932	10.494:174\$002
Em 15 de dezembro de 1932.....	1.139:743\$292
	11.633:917\$294
Em igual período de 1931.....	8.267:823\$496
Diferença para mais em 1932.....	3.366:093\$798
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1932.....	229.039.443\$610
Em igual período de 1931.....	215.603:464\$192
Diferença para mais em 1932.....	13.435:979\$418

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Jotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 17/32	5 31/64
Valor da libra	3\$389,830	43\$760,683
Sobre Paris	—	8534
Sobre Italia	—	\$699
Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal	—	\$417
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$897
Sobre Hespanha	—	1\$115
Sobre Suissa	—	2\$634
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$507
Sobre Japão	—	3\$115
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000.....	7\$270
Pesos argentinos (papel)	3\$940
Francos (papel)	\$770

Bolsa

Apolices:

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	835\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1.000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1.007\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port..	142\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	185\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	165\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	159\$000

Apólices do empréstimo municipal de 1931, port..	163\$500
Apólices de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	420\$000
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	850\$000
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	850\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	197\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	492\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	993\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	100\$000

Ações de bancos:

Banco dos Funcionários Públicos	50\$000
---------------------------------------	---------

Ações de companhias:

Companhia Docas de Santos, port.	229\$000
---------------------------------------	----------

Vendas a prazo:

96 apólices do empréstimo municipal de 1904, port. v/v., 30 dias	445\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

Entradas	15.928
Saídas	2.226
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	919
Existência	444.077

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$800
Tipo 4	13\$300
Tipo 5	12\$800
Tipo 6	12\$300
Tipo 7	11\$800
Tipo 8	11\$000

Assucar

Entradas	3.000
Saídas	3.879
Existência	94.352

Mercado estavel.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Somenos	34\$000 a 35\$000
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.

Saídas	266
Existência	14.306

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	70\$000 a 71\$000
Tipo 4	68\$000 a 69\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	69\$000 a 70\$000
Tipo 5	64\$000 a 65\$000

Geará:

Tipo 3 — não cotado:

Tipo 5	63\$000 a 64\$000
--------------	-------------------

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	54\$500 a 55\$500
Tipo 5	52\$500 a 53\$000

Paulista:

Tipo 3	56\$000 a 56\$500
Tipo 5	54\$000 a 54\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em "Santa Rita de Nioac", no Estado de Mato Grosso, D. Arminda Peixoto da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 30\$050, alcance apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao período de 1 de junho de 1911 a 8 de março de 1913, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 17 de dezembro de 1930, sob

pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de novembro de 1932. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em São José do Canastrão, no Estado de Minas Gerais, Francisco Baptista de Souza Coelho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 501\$300, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de fevereiro de 1904 a 9 de setembro de 1918, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 21 de ja-

neiro de 1931, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1932. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio C. de Souza, fiador da ex-agente do Correio em "Cascatinha", no Estado do Rio de Janeiro, D. Isaura da Rocha Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 429\$700, alcance apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao período de 16 de abril de 1920 a 8 de junho de 1923, e a cujo pagamento, bem como dos juros da

môra que forem devidos, foi condenada por acórdão de 15 de julho de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da aludida exatora.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1932. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Diretoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE
UMA MAQUINA DE IMPRESSÃO "MARINONI" N. 13.217, DE 72 x 1°3, EXISTENTE NA IMPRENSA NACIONAL.

De ordem do Sr. diretor e despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 10 de novembro de 1932, exarado no processo n. 62.231, de 1932, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas na Diretoria do Patrimonio Nacional propostas para compra de uma maquina de impressão "Marinoni", 13.217, de 72 x 103, existente na Imprensa Nacional, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 23, ás 14 horas, na Diretoria do Patrimonio Nacional, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos, comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na clausula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Economica, mediante guia desta diretoria um deposito de 600\$ em moeda corrente ou titulos ao portador da divida publica.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a seis contos de réis (6:000\$000).

Quarta — O pagamento integral será efetuado dentro de dez (10) dias, no maximo, após a data da aceitação da proposta aceita, sob pena de perda da caução. (Processo n. 62.231, de 1932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries -- 904.482/3-D (maquinas de barro vidrado).

904.482/3E (taboas de pinho do Paraná e de madeira de lei).

904.482/3-C (explosivo de 1° classe).
A Comissão Central de Compras do Governo Federal avisa aos interessados em geral que os editais de publicação referentes ás séries supra foram publicados no *Diario Oficial* de 13 de dezembro de 1932 e acham-se afixados no qua-

dro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries — 904.482/3 (Aço doce em evrgalhões e pontas de Paris). 904.484 (Cimento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diario Oficial* de 10 de dezembro de 1932; e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 419.278 (estopa de algodão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente á série supra, publicado no "Diario Oficial" de 12 de dezembro de 1932:

Onde se lê: no item 1:

1 — Estopa de algodão tipo especial — Tipo Marinha (especificação do M. da Marinha 20-E-3), conforme amostra na C. C. C., quilo, 1\$000.

Deve-se ler:

1 — Estopa de algodão tipo especial — Tipo Marinha (especificação do M. da Marinha 20-E-3), conforme amostra na C. C. C., quilo, 1.000.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries:

419.278 (estopa de algodão).

904.473/80 (trilhos e acessorios).

904.482/3-A (material de pintura).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no "Diario Oficial" de 12 de janeiro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia série:

234.390 (electro bomba centrifuga).
A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas para a série acima, para o dia 23 de janeiro de 1933, ás 14 horas e 15 minutos.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço publico que, tendo Leopoldo Salgado requerido o levantamento da caução que prestou para exercer as funções de despachante aduaneiro da extinta Alfandega em Niteroi, devem os interessados apresentar a esta delegacia, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, qualquer reclamação que, porventura, tenham a fazer, em relação aos despachos por elle confeccionados.

Secretaria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 6 de dezembro de 1932. — O secretario, *Abiathar Affonso de Oliveira e Britto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou signatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

N. 114 — Termo de depósito n. 284 — Vapor americano *Clearwater*, entrado de Nova Orleans, a 3 de novembro de 1932, descarregados no 7 de novembro de 1932:

Dois tambores, Texaco, sem número, contendo oleo, vasando.

15 caixas, Texaco, sem número, contendo oleo, vasando.

Uma caixa, Texaco, sem número, contendo graxa, repregada.

Cinco baris, EFSM, sem número, contendo oleo, vasando.

Sete barris, EFOM, sem número, contendo oleo, vasando.

N. 115 — Termo de depósito n. 289 — Vapor inglês *Sabor*, entrado de Londres a 12 de novembro de 1932, descarregados no dia 14 de novembro de 1932: 22 caixas, ICI, sem número, contendo dinamite, avariadas por agua.

N. 116 — Termo de depósito n. 291 — Vapor alemão *Entrerios*, entrado de Hamburgo a 14 de novembro de 1932, e descarregados no dia 18 de novembro de 1932:

Dois tambores, ER, ns. 99 e 100, contendo acetona, vasando.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral de Veículos da Policia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Policia e de acôrdo com o disposto nos arts. 1º e 100 do Regulamento de Veículos (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina o seguinte:

Fica fixado um só curso de direção, para os veículos em geral, nas ruas Arquias Cordeiro, no trecho compreendido entre as ruas Lucidio Lago e Carolina Meyer; ruas Carolina Meyer, entre Archias Cordeiro e Frederico Meyer; rua Frederico Meyer, entre as ruas Carolina Meyer e Lucidio Lago; e rua Lucidio Lago, entre as ruas Frederico Meyer e Archias Cordeiro, obedecendo-se mão, na rua Arquias Cordeiro, da rua Lucidio Lago para a rua Carolina Meyer; na rua Carolina Meyer, da rua Archias Cordeiro para a rua Frederico Meyer; na rua Frederico Meyer, da rua Carolina Meyer para a rua Lucidio Lago e nesta rua, da rua Frederico Meyer para a rua Archias Cordeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — O inspetor geral, capitão Raul Pinto Seidl.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no

dia 15 do corrente

Aprovados: Hugo Veidt, Olindo Denys, Geraldo Mendes de Oliveira Castro, Marcos Barboza, Antonio Bernardino Mendonça, Antonio Benvenuti, Paolo Zosi, Manoel Ferreira de Souza Junior e Roberto Teixeira Boavista.

Reprovados, dois.

Inspetoria de Veículos, em 15 de dezembro de 1932. — O inspetor geral, Raul Pinto Seidl.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores de veículos abaixo discriminados:

Dia 13 de dezembro de 1932

Carga:

M. Lopes & Irmãos, n. 990, art. 389 § 4º. — Motorista.

Carmine Matucelle, n. 1.868, artigo 92. — Proprietario.

Jacinto Rodrigues, n. 2.255, artigos 81, 82 e 102. — Motorista.

Joaquim da Rocha, n. 3.714, artigos 144 e 159. — Idem.

Manoel Dias Paranhos, n. 3.748, artigo 248-L. — Idem.

Dia 12

A. J. Soares e outro, n. 4.232, artigo 144. — Idem.

Dia 13

S. A. Comp. Com. S. Christovão, n. 4.565, art. 92. — Idem.

Generoso Garrido Alvarez, n. 4.625, art. 102. — Idem.

Scain & Vieira, n. 4.670, art. 248-L. — Idem.

Seraphim T. da Cunha, n. 4.794, artigos 79 e 81. — Idem.

Camp. Hanseatica, n. 6.831, art. 81. — Idem.

Passeio:

Dr. Paulo Bittencourt, n. 27, artigo 248-L. — Idem.

Dr. Ruy Pereira Gomes, n. 265, artigo 248-L. — Idem.

Luiz T. Gonçalves Fialho, n. 506, arts. 102 e 257. — Idem.

Standard Oil of Brasil, n. 718, artigo 100. — Idem.

A. Mathias, n. 759, art. 81. — Idem.

Bernardino Marques dos Reis, n. 849, art. 86. — Idem.

Dia 14

Antonio Cardoso Gomes, n. 978, artigo 248-L. — Idem.

Dia 13

L. Gonçalves & Irmão, n. 1.022, artigo 86. — Idem.

Dia 12

Ignacio Rodrigues, n. 1.443, art. 86. — Idem.

Dia 13

telio A. de Souza, n. 1.566, art. 81. — Idem.

Dia 9

Silveria Bento Vellozo, n. 1.587, artigo 97. — Idem.

Dia 12

Atilano H. Garcendiã, n. 1.742, artigo 86. — Idem.

Dia 13

Dr. João H. de Seixas, n. 1.875, artigo 248-L. — Idem.

Dia 12

Constantino C. Ribeiro, n. 1.880, artigo 12. — Idem.

S. A. Casa Pratt, n. 1.943, art. 102. — Idem.

Manoel Carqueja, n. 1.981, art. 86. — Idem.

Dia 13

José Bonelli, n. 2.037, art. 248-L. — Motorista.

Dia 8

Antonio F. Caniço, n. 2.062, artigos 361 e 148. — Idem.

Dia 13

Humberto Ratto, n. 2.099, arts 102 e 257. — Idem.

Joaquim S. Vasconcellos, n. 2.396, art. 102. — Idem.

Dia 14

José Leal Ribeiro, n. 2.428, artigo 248-L. — Proprietario.

Dia 13

Léa Mendonça Moreira, n. 3.405, artigos 102 e 389, § 4º. — Motorista.

Julio Accioly de Britto, n. 3.717, artigo 248-L. — Idem.

Fernando Nina e outro, n. 4.078, artigo 248-L. — Idem.

Dia 12

Eugenio Fernandes, n. 4.452, art. 86. — Idem.

Dia 13

Eduardo D. M. Pereira, n. 4.326, artigo 86. — Idem.

Dia 12

Manoel Pereira, n. 4.834, art. 86. — Idem.

Dia 13

Gonzalez & Irmão, n. 5.201, artigo 248-L. — Idem.

Augusto Gonçalves, n. 5.864, artigo 248-L. — Idem.

J. W. Finch, n. 5.931, arts. 102 e 257. — Idem.

Bernardino Villela, n. 5.983, artigo 248-L. — Proprietario.

Dia 14

Manoel Dias Pereira, n. 6.360, artigo 80. — Motorista.

Dia 12

Manoel Dias Pereira, n. 6.360, artigo 80. — Motorista.

Dia 13

Marcelino Hernandez, n. 6.750, artigo 92. — Idem.

Gaspar Nunes, n. 6.835, art. 248-L. — Idem.

José Domingos, n. 6.980, arts. 79 e 81. — Idem.

Dia 12

Dr. Paulo Sampaio, n. 7.193, art. 81. — Idem.

Dia 13

José Joaquim Fernandes, n. 7.196, artigo 86. — Idem.

F. Loureiro Pinto, n. 7.232, art. 102. — Idem.

Dia 12

Joaquim Ferreira Leão, n. 7.474, art. 86. — Idem.

Dia 7

Biasé Labanca, n. 7.481, arts. 361, 100 e 144. — Idem.

Dia 14

Audor Strok, n. 8.034, art. 248-L. — Idem.

Dia 13

Antonio da Silva, n. 8.362, art. 86. — Idem.

Dia 12

Manoel Lourenço, n. 8.955, art. 86.
— Idem.

Dia 13

Dr. Waldemar C. Motta, n. 9.096, art. 248-L. — Idem.
Stemberg & Comp., n. 9.765, art. 102. — Idem.
Oscar L. de Vasconcellos, n. 9.798, arts. 102 e 257. — Idem.

Dia 14

Armando de Brito Rodrigues, numero 10.165, art. 248-L. — Idem.

Dia 12

Manoel da Silva, n. 10.271, art. 86. — Idem.

Dia 13

Hementy & Comp., n. 10.313, artigo 248-L. — Proprietario.

Dia 14

Benjamin da Rocha Maia, n. 10.491, art. 144. — Motorista.

Dia 13

Luiz Peixoto, n. 10.807, art. 86. — Idem.
João Victorio P. Junior, n. 10.883, art. 248-L. — Idem.

Dia 12

Colombo Jambeine & Camp., n. 10.966, art. 86. — Idem.

Dia 13

Arthur Lopes da Silva, n. 11.467, artigo 92. — Idem.
Leonas Zugarinhas, n. 11.580, artigos 252 e 248-L. — Idem.
Eduardo V. Pederneiras, n. 11.590, art. 102. — Proprietario
O. Radler de Aquino, n. 11.648, artigo 102. — Motorista.
Paschoal Pontes, n. 11.808, art. 81. — Idem.

Dia 14

Victor M. C. Rangel, n. 11.812, artigo 248-L. — Idem.

Dia 13

Mello Sobrinho & Comp., n. 11.949, art. 248-L. — Idem.
Carlos Flores de P. Chaves, numero 12.128, art. 102. — Idem.
José Rebello Junior, n. 13.236, artigo 102. — Idem.
Theophilo Thomé, n. 13.301, artigo 248-L. — Idem.

Dia 12

Melciades J. H. Moreira, n. 13.503, art. 86. — Idem.
Honorina M. de Carvalho, n. 13.621, art. 79. — Idem.

Dia 13

Arthur W. Magel, n. 13.808, artigo 248-L. — Idem.

Dia 12

Dr. Mario Kroeff, n. 14.003, adi. 102. — Idem.

Dia 13

João A. C. Braga, n. 14.036, artigo 248-L. — Idem.
Francisco Alexandre, n. 14.637, artigo 86. — Idem.
Domingos Pacheco n. 14.746, artigo 86. — Idem.

Miguel Pomar Gaya, n. 14.859, artigo 248-L. — Idem.

Hypolito A. Araujo, n. 14.892, artigo 248-L. — Idem.

Eurico Teixeira de Freitas, numero 15.002, arts. 81 e 257. — Idem.

Klabien, Irmão & Comp., n. 15.199, art. 248-L. — Idem.

Dr. Francisco Corsega, n. 15.981, art. 84. — Idem.

Rodrigues F. da Silva, n. 16.105, artigo 248-L. — Idem.

Dia 9

Antonio P. Araujo, n. 16.184, artigo 106. — Idem.

Dia 13

Osmar Bromberg, n. 16.551, artigo 248-L. — Proprietario.

Dia 14

Attila Castro, n. 16.582, art. 248-L. — Idem.

Dia 13

Enzo Borlido Maia, n. 16.659, artigo 248-L. — Idem.

Dr. Decio B. Coimbra, n. 16.692, artigo 102. — Idem.

Arthur M. de Oliveira, n. 17.081, art. 102. — Proprietario.

Dia 14

S. A. Torniero Ltd. do Brasil, numero 17.114, arts. 84 e 89. — Idem.

Dia 13

S. A. do Gaz do R. Janeiro, numero 17.147, art. 248-L. — Motorista.

Observações

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, Belmionate Vianna.

Polícia do Distrito Federal

Ata de abertura de proposta de concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de mil novecentos e trinta e tres:

A's quatorze horas do dia quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, na Quarta Secção da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em reunião presidida pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, diretor desta Secretaria, presentes o senhor José Luiz Cordeiro, chefe da Secção, e o concorrente abaixo assinado, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade, a proposta da firma Alfredo, Irmão & Rogelio, para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas ao sustento dos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de mil novecentos e trinta e tres, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo cincoenta e dois (52) e paragrafos primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º) do Codigo de Contabilidade da União, e com o edital publicado no *Diario Oficial* de vinte e seis (26), vinte e oito (28), vinte e nove (29) e trinta (30) de novembro do corrente ano, e primeiro (1º), dois (2),

tres (3), cinco (5), seis (6), sete (7), oito (8), nove (9), dez (10), doze (12) e treze (13) do corrente mês de dezembro, compreendida a retificação constante desse órgão official de quinze (15) deste mesmo mês andante. Aberta, foi a proposta rubricada pelo diretor desta Secretaria, senhor doutor Artur Hehl Neiva, que presidiu a reunião. Nada mais havendo a tratar foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente ata, que vai assinada pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, diretor da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal; pelo senhor José Luiz Cordeiro, chefe da Secção, e pelo concorrente presente ao ato. E eu, Bruno Catelli, amanuense interino desta Secretaria de Polícia, a escrevi. — *Artur Hehl Neiva.* — *José Luiz Cordeiro.* — Por procuração de Alfredo, Irmão & Rogelio, *Raphael Rodrigues.* — Confere — O amanuense interino, *Bruno Catelli.* — Visto — O chefe de secção, *José Luiz Cordeiro.*

Sr. capitão chefe de Polícia do Distrito Federal:

Alfredo, Irmão & Rogelio, estabelecidos á praça Quinze de Novembro n. 32, desta Capital, devidamente inscritos nessa repartição para a concorrência administrativa ou permanente a realizar-se em 15 do corrente mês, de acordo com as condições do edital da referida concorrência publicado no *Diario Oficial* de 26 de novembro de 1932, veem apresentar a seguinte proposta:

Almoços:

Preparados na proporção de 35 (trinta e cinco) gramas de café em pó, com 50 (cincoenta) ditas de assucar refinado de terceira, um pão de 150 (cento e cinquenta) gramas, para cada um, um, quatrocentos réis \$400

Jantares:

Preparados na proporção de 200 (duzentas) gramas de feijão preto, novo, cozido com 230 (duzentas e trinta) gramas de carne seca de primeira qualidade e 25 (vinte e cinco) ditas de toucinho mineiro, 100 (cem) gramas de arroz de primeira qualidade, devidamente preparado, 200 (duzentas) ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um. (Será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas-feiras e sabados).

Preparados na proporção de 506 (quinhentas) gramas de carne verde, devidamente preparada, 20 (vinte) ditas de toucinho mineiro, 100 (cem) ditas de arroz de primeira qualidade, devidamente preparado, 200 (duzentas) ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um. (Será observado esse jantar ás terças, quintas-feiras e domingos), um, mil e duzentos réis \$200

Ceias:

Preparadas na proporção de 35 (trinta e cinco) gramas de café em pó, com 50 (cincoenta) ditas de assucar refinado de

terceira qualidade, um pão de 150 (cento e cinquenta) grammas, para cada uma, uma, quatrocentos réis \$400

Total 2\$000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — Por procuração de Alfredo Irmão & Rogelio, *Raphael Rodrigues*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitaria, no dia 21 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Marquez de Sapucaí n. 282, casas I e II, às 14 horas.
Rua Presidente Barroso n. 110, às 14,10.
Rua Presidente Barroso n. 112, às 14,20.
Rua Presidente Barroso n. 114, às 14,30.
Rua Visconde de Itauna n. 269, às 14,40.
Rua Visconde de Itauna n. 271, às 14,50.
Rua Visconde de Itauna n. 273, às 15 horas.
Rua Visconde de Itauna n. 275, às 15,10.
Rua Visconde de Itauna n. 323, às 15,20.
Rua Barão de Itapagipe n. 115, às 15,30.
Rua Barão de Itapagipe n. 147, às 15,40.
Rua Barão de Itapagipe n. 149, às 15,50.
Rua Barão de Itapagipe n. 151, às 16 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitaria, no dia 19 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Palmeiras n. 61, às 14,30.
Rua Bambina n. 76, às 15 horas.
Praia de Botafogo n. 156, às 15,30.
Rua Dois de Dezembro n. 50 (Avenida), às 16 horas.

Rua Bento Lisboa n. 124, às 16,12.
Rua Voluntarios da Patria n. 50, às 15,15.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz

CLASSIFICAÇÃO DA MÉDIA OBTIDA PELAS ALUNAS DO 5º ANO, QUE TERMINARAM O CURSO COMERCIAL, E FORAM PROMOVIDAS AO 6º ANO

Maria de Lourdes Guimarães, 9,55; Ondina Ferreira Eiras, 9,49; Celia Imbuzeiro, 8,92; Virginia Rosa, 8,81; Marília Ribeiro Salgado, 8,69; Diva Rocha, 8,38; Iracema Duque Estrada Brandão, 8,31; Marilda Guedes de Pinho, 8,25; Sylvia Xavier da Cunha, 8,21; Debora Pimentel de Almeida, 8,06; Dina Marques de Oliveira, 7,88; Maria Lyrio, 7,84; Eliza Corrêa de Sá, 6,93 e Christodolina Do Couto, 6,16.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, em 14 de dezembro de 1932. — *Augusto C. Avila*, secretário. Visto. — *A. Carneiro Leão*, diretor.

Instituto Oswaldo Cruz

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIAS DE 9 A 11

De ordem do senhor doutor diretor, do Instituto Oswaldo Cruz, aviso aos interessados que as concorrências números 9 Madeiras e materiais para construção, 10 fazendas, armarinhos, confições, colações, moveis, eac. 11 objetos de expediente e materiais para oficina tipografica e encadernação que estavam anunciadas para o dia 14 do corrente conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês, ficam transferidas para o dia 19 de dezembro de 1932, às 15 horas, no local designado, naqueles editais, encerrando-se as respectivas inscrições às 16 horas do dia anterior ao da realização das mesmas concorrências.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 13 de dezembro de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIAS DE 1 A 8

De ordem do senhor doutor diretor, do Instituto Oswaldo Cruz, aviso aos interessados que as concorrências números 1 — Forragens e etc. 2 Carne fresca de porco e etc. 3 Pão fresco etc. 4 Generos alimenticios, 5 Aves e ovos, 6 Leite etc. 7 Legumes, temperos, frutas etc. 8 Combustivel, que estavam anunciadas para o dia 13 do corrente, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês, ficam transferidas para o dia 17 de dezembro de 1932, às 15 horas, no local designado naqueles editais, encerrando-se as respectivas inscrições às 16 horas do dia anterior ao da realização das mesmas concorrências.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 13 de dezembro de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor, convidado o primeiro oficial, Sr. Luiz Arlindo Tavares de Lyra, a assumir as funções do

seu cargo nesta Inspetoria, dentro do prazo da lei, sob pena de incorrer nas penalidades do art. 211, do Código Penal, com as modificações feitas pelo decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927.

Seção de Expediente, em 15 de dezembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

EDITAL

De ordem do Sr. inspetor, convindo os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Estrada da Pavuna n. 237, Francisco N. Fernandes, 100\$000;

Rua Haddock Lobo n. 13, Amadeu Shiggino, 100\$000;

Estrada Velha da Pavuna n. 1.022, Abel Rodrigues de Carvalho, 100\$000;

Rua Quarahim n. 82, fundos, José Hermida Peres, 200\$000;

Rua Quarahim n. 82, José Hermida Peres, 200\$000;

Rua Martha da Rocha n. 39, Ermelinda Julia, 500\$000.

Seção de Expediente, 14 de dezembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 9 do corrente á pagina 22.520, acha-se publicado um aviso chamando a atenção dos interessados para o que dispõe o § 2º, do artigo 14, do regulamento para concessão do consumo dagua, apurado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro ultimo.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 8 do corrente, á pagina 22.396, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao responsável pelos prédios ns. 48 e 50 da rua Belém, para apresentar, dentro do prazo de dez dias, defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento dagua desses imóveis, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Seção de Expediente, 9 de dezembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde Naval

CONCURSO PARA ALUNOS PENSIONISTAS

De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberto nesta diretoria, por espaço

de 30 dias desta data, a inscrição de concurso para as vagas existentes de alunos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escrita, e apresentar no ato da inscrição, certidão de aprovação nas matérias do 4º ano medico, e carteira de reservista ou atestado de alistamento militar.

Deverão ainda provar que possuem aptidão, saúde e robustez necessárias ao serviço militar; sendo para isso submetidos previamente a inspeção de saúde.

Informações detalhadas serão prestadas na Diretoria de Saúde, na Ilha das Cobras.

Diretoria de Saúde Naval, 9 de dezembro de 1932. — Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, capitão de fragata, medico, chefe da D. S. 2.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MOTORISTAS

(Chamada para as provas escritas de português e aritmética)

1 — De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso para motoristas de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, capitão de corveta Arthur Murtinho, comunica-se aos interessados que:

a) o concurso terá início na segunda-feira, dia 19 de dezembro, às 10 horas da manhã, na sede da Escola Técnica-Profissional do referido arsenal, pelas provas escritas de português e aritmética, constando ainda das seguintes provas:

Prova prática na oficina de motores do arsenal, às 10 horas do dia 21, quarta-feira;

Prova prática em lancha de motor a explosão, às 10 horas do dia 22, quinta-feira;

Prova oral de noções de motores a explosão e a combustão interna, às 10 horas do dia 23, sexta-feira;

b) os pontos para as provas do concurso serão fornecidos sexta-feira, dia 16 do mês de dezembro corrente, às 14 horas, na Divisão do Material Flutuante e Fiscalização do referido estabelecimento, pelo presidente da comissão examinadora do concurso.

Em 10 de dezembro de 1932. — Eloy de Almeida, 3º oficial, secretária do concurso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, faço público, para ciência dos interessados e devidos efeitos, que fica alterada a especificação n. 58 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta Estrada, sobre bilhetes para passagens, conforme o teor abaixo redigido:

58 — Bilhetes para passagens

1 — A presente especificação se refere aos cartões destinados à impressão de bilhetes para passagens.

2 — Deverão ser feitos com cartão resistente, de cores fixas e de acordo com o tipo pedido.

3 — Os picotes, quando os houver, serão feitos no verso do cartão.

4 — Serão retangulares, cantos bem vivos, perfeita esquadria com as seguintes dimensões: 57 x 30 x 0,86 m/m (cincoenta e sete por trinta por oitenta e seis centésimos de milimetro).

5 — Serão admitidas as seguintes tolerancias:

Ângulos: 0,5° (meio grau);

Comprimento e largura: 0,5 m/m (meio milimetro) para mais ou para menos;

Espessura: 0,05 m/m (cinco centésimos de milimetro) para mais ou para menos.

6 — Os cartões serão fornecidos suficientemente planos. O raio de curvatura do cartão, no sentido do comprimento, não deverá produzir flexa superior a 1 m/m (um milimetro); e no sentido da largura, superior a 0,6 m/m (seis décimos de milimetro).

7 — O peso de 1.000 (mil) cartões deverá estar compreendido entre 1.030 gramas (mil e trinta gramas) e 1.180 gramas (mil cento e oitenta gramas).

8 — O limite de resistência à tração, exercida no sentido do comprimento do cartão e compreendendo toda a sua largura, não poderá ser inferior a 40 Kg. (quarenta quilogramas-força).

9 — As cores não deverão desbotar quando expostos os cartões ao sol durante 2 horas (duas horas).

10 — Acondicionamento:

§ 1.º Os cartões serão fornecidos em caixas com 50 (cincoenta) pacotes de 1.000 (mil) bilhetes cada um.

§ 2.º As caixas de um mesmo fornecimento terão dimensões iguais.

§ 3.º Deverão oferecer toda a segurança possível, tendo travessões e arqueamento.

§ 4.º Cada caixa deverá conter somente um tipo de cartão.

§ 5.º As caixas terão externamente um número de ordem e a referência ao tipo de cartão que encerram.

§ 6.º Os pacotes serão formados de duas fileiras de 500 (quinhentos) cartões cada uma, envolvidas em papel resistente. Esse envoltório deverá comprimir igualmente os extremos das fileiras, de modo que o empenamento dos cartões seja impossível.

§ 7.º Os pacotes de cada caixa serão envolvidos conjuntamente em papel impermeável.

11 — Unidade de compra — Milheiro.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 14 de dezembro de 1932. — A. Bernardes, sub-chefe de Divisão.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA TÉCNICA DE TELEGRAFOS

EXAME DE RADIOTELEGRAFIA

São convidados a comparecer à sede da Escola Radio, à rua Conde de Bomfim n. 290, segunda-feira, 18 do corrente, às 12 horas, os seguintes candidatos:

Agenor Alves dos Santos.

Ayrton Candido Sanches.

Francisco de Miranda.

Guilherme de Almeida Albuquerque.

Guido Foreis Domingues.

Guilherme Stiebler Filho.

José Alexandre Azevedo.

José Francisco de Assis.

José de Almeida Couto.

Oswaldo José Pereira de Carvalho.

Sylvio Prado.

Fulvio Ramos Ribeiro.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — Edgard Teixeira, diretor técnico de Telegrafos.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 295\$300 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 501, de 30 de maio do corrente ano, em virtude do extravio dos registrados ns. 711, 713 e 717, que tendo sido postado na agência de Barra do Pirai e destinados a Alves & Comp., Ltd., em Fortaleza, Ceará, foram retirados da mala que os conduzia, a bordo do vapor "Itapagé", durante a sua viagem ao Norte em março de 1928.

Diretoria Técnica — 3ª Seção, 14 de dezembro de 1932. — Severino Neiva.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

QUALIFICAÇÃO ELEITORAL "EX-OFFICIO"

Dando cumprimento ao decreto número 22.168, de 5 de dezembro de 1932, art. 3º parágrafos 1º e 2º, convido os senhores comerciantes matriculados e os que fazem parte de firmas e ainda aqueles que negociam com firma individual registradas e desejem ser qualificados "ex-officio" a apresentarem por escrito na Secretaria da Junta Comercial, à rua do Ouvidor n. 15, sobrado, até o dia 18 do corrente mês, as declarações necessárias para completarem as informações exigidas no parágrafo 2º do art. 37 do Código Eleitoral, que são: nome, prenome, filiação, profissão, idade, naturalidade e residência.

Não constando dos documentos arquivados essas declarações, por não terem sido exigidas em lei anterior, faço este convite para facilitar o alistamento, ficando excluídos das listas a remeter todos aqueles que não atenderem ao convite, no prazo acima mencionado.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 8 de dezembro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 15 de dezembro de 1932, arquivou-se nesta Repartição sob o número 10.587, o documento referente à Sociedade em comandita por ações sob a firma La-Fayette Cortes & Comp., a saber:

Ata da assembléa extraordinária realizada em 6 de dezembro corrente, que autorizou a aquisição do prédio da rua Haddock Lobo n. 296, onde se acha ins-

tolado o Departamento Preliminar do Instituto. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passo a presente certidão.

(Sobre selo federal no valor de réis 10\$000).

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — João Hygino de Araújo, 1º oficial, 15/12/32. — Visto. J. C., em 15 de dezembro de 1932. — Isidoro Campos, diretor. (Ao lado, estava o carimbo da Junta Comercial). Visto J. C., em 15 de dezembro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C. 5.165—15-12-32—173300).

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde

CONCURSO PARA MATRICULA DE MÉDICOS E FARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

De ordem do Sr. general diretor de Saúde da Guerra, e de acordo com as respectivas instruções publicadas no Boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano e aviso n. 50 do Sr. ministro da Guerra de 10 de dezembro de 1932, faço público que, um mês depois da data deste edital, estará aberta nesta Diretoria de Saúde da Guerra, à rua Moncorvo Filho n. 34 e das chefias do Serviço de Saúde das regiões e circunscrição Militares, durante 15 dias, a inscrição para o concurso de médicos e farmaceuticos candidatos à matricula na Escola de Aplicação do Serviço de Saúde.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao diretor de Saúde da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saúde. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato a matricula atender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e políticos;

b) ser diplomado em medicina ou farmacia por escola de medicina ou farmacia oficial ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde Publica;

c) na época de inscrição contar no maximo vinte e oito (28) anos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão fisica para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde nesta diretoria ou nas chefias do Serviço de Saúde das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e atestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Em hipotese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscrição começará o concurso.

Constará o concurso de três provas: escrita, pratica e oral.

As questões para a prova escrita, organizadas pelo diretor do ensino e encaminhadas pelo comandante da escola ao diretor da Saúde da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saúde das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escritas se farão em um mesmo dia, na Escola de Aplicação para a Capital Federal e sob a fiscalização do respectivos chefes nas chefias dos serviços de saúde regionais, localizado em cidades, sedes de escolas de medicina e farmacia.

O sorteio dos pontos se fará três dias antes das provas escritas, e o número sorteado, o mesmo para todos os candidatos, comunicado por telegrama aos chefes do Serviço de Saúde das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escritas e que só o tornarão público no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão três horas as provas escritas; nas orais, por materia para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para médicos versará principalmente sobre questões de patologia geral, anatomia e fisiologia patologica, patologia interna, externa e higiene; para farmaceuticos, sobre quimica, materia medica, farmacologia e bromotologia.

A prova pratica para médicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadáver ou aplicação de aparelho no vivo; para farmaceuticos, na execução de preparação farmaceutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para médicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para farmaceuticos, em questão de clinica previamente tirada a sorte, tudo também com arguição por parte da comissão examinadora.

Os médicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os farmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-ão dirigir, diariamente, a esta diretoria, ou aos chefes dos serviços de saúde, nos comandos das regiões nos Estados.

Diretoria de Saúde da Guerra, Ca- 1932. — Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel médico chefe do Gabinete.

Quarto Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração e de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade e resolução do Tribunal de Con-

tas de 31 de outubro de 1931, faço público para conhecimento dos interessados que será realizada nesta unidade em sessão que se iniciará às 14 horas do dia 29 do corrente mês, a concorrência administrativa para fornecimentos de diversos, durante o ano de 1933 e mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento com a declaração de subordinarem-se inteiramente às condições previstas neste edital, deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração, até às 9 horas do dia 28 do corrente mês, acompanhado dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objeto a concorrência, impostos federais e municipais da casa comercial relativos ao último semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bstando para as firmas comerciais, a apresentação do respectivo contrato social extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonima;

c) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1931;

e) ter caucionado na Contadoria desta unidade a importancia de 1:000\$000, em moeda corrente ou em titulos da dívida pública para garantir os compromissos assumidos;

f) os documentos relativos a impostos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra numero 171, de 5 de maio de 1924.

II — As propostas serão feitas em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar dúvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo além do competente selo na primeira via, data, assinatura e rubrica em todas as tres vias.

III — As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados no dia da abertura das mesmas (29 do corrente), com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, por ocasião da abertura das propostas e sua apuração, sem o que estas formalidades correrão á sua revelia.

IV — Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues também, em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata a cláusula I, sendo restituídos, mediante recibo, depois da abertura das propostas.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI — O prazo para a entrega dos artigos será de dois dias contados da entrega da data do pedido, estendendo-se para o maximo de vinte dias para os artigos que tiverem de ser confeccionados. Os artigos que por qualquer motivo, não forem aceitos serão devolvidos

e substituídos dentro do prazo acima citado.

VII — Não serão toadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

VIII — A presente concorrência será feita por unidade, podendo pois ser preferida mais de uma proposta, de acordo com o Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

IX — Em igualdade de condições, terão sempre preferência as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferência será dada àquêle que propuser por escrito e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferência será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se, finalmente, à sorte si este não tiver concorrido.

X — Os requerimentos que chegarem depois das 9 horas do dia 28 do corrente mês, não serão mais aceitos.

XI — Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade, de acordo com os modelos e tipos adotados e entregues neste Quartel onde serão submetidos a exame de qualidade e de quantidade.

XII — Os preços oferecidos só poderão ser alterados depois de decorridos quatro meses da data da inscrição, podendo após aquêle prazo ser a mesma reaberta e aceitas novas propostas. — Não havendo na segunda inscrição preços mais baratos que os da primeira, continuará o mesmo fornecedor (si não tiver pedido alteração de preços), a quem foi adjudicado o artigo até que, depois de quatro meses seja reaberta a inscrição e recebidas novas propostas, obedecendo sempre o mesmo critério.

XIII — Fica reservado ao Governo o direito de anular a presente concorrência, si houver justa causa e bem assim si os preços oferecidos ultrapassarem os da base, organizados de acordo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cujos preços serão tidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

XIV — Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e bem assim às condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações serem feitas no requerimento de inscrição.

XV — O negociante a quem fôr adjudicado o artigo, não poderá em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo de que trata a cláusula VI, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma de registro ou inscrição e de correr por conta dêle a diferença, sendo que esta será descontada da caução feita para garantia dos compromissos assumidos.

XVI — Os artigos a que se refere o presente edital são todos os de que necessitar o batalhão dentro das possibilidades das massas e das economias lícitas. Esses artigos constam de uma relação existente na Casa da Ordem e que fica à disposição dos interessados para consulta.

XVII — Os casos não previstos neste edital serão regulados pela legislação vigente.

Quartel em Itajubá, 13 de dezembro de 1932. — *Raul de Albuquerque*, capitão ajudante.

4ª REGIÃO MILITAR E 4ª DIVISÃO DE INFANTARIA

SUB-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REQUISICÕES MILITARES

De ordem do Sr. presidente, coronel Heitor Abrantes, faz-se publico que todos os processos de requisições, assinados por autoridades da 4ª D. I., devem ser remetidos com urgência à dita sub-comissão que funciona diariamente, no C. P. O. R., na Alfandega Seca, em Juiz de Fora, Estado de Minas.

Faz-se tal aviso principalmente aos habitantes dos municípios de Barra do Piraí, Caxambú, Tres Corações, Guaxupé, Itajubá, Varginha, Uberaba, Poços de Caldas, Ouro Fino, Jacutinga, Pouso Alegre, Itapira, Mogi-Mirim, Amparo, Mogi-Guaçu, Campinas, Jundiá, etc.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 1932. — *S. Sampaio*, 1º tenente, secretario.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Em face das modificações de emergência que acaba de sofrer a lei eleitoral, convido a comparecerem à sede desta Circunscrição até 22 do corrente, todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, de 21 a 44 anos, que tenham a ela comparecido (ou registrado suas cadernetas) depois de 30 de setembro proximo findo, e que ainda não tiveram a iniciativa de requerer a sua respectiva qualificação como eleitor, afim de serem incluídos em listas para a qualificação "ex-officio".

Outrossim, convido também todos os reservistas de 1ª categoria do Exército que tenham se apresentado nesta Circunscrição de janeiro de 1931 a 30 de setembro do corrente ano, a virem buscar, com toda a brevidade, as fórmulas de inscrição para que possam obter o título de eleitor.

Idêntico comparecimento é solicitado, até 22 do corrente, aos mesmos reservistas, de 21 a 44 anos, que ainda não tenham registrado suas cadernetas e desejem inclusão nas listas para serem qualificados "ex-officio".

Capital Federal, 8 de dezembro de 1932. — *Raul Tavares*, major, chefe, interino, da 1ª C. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO — GAVEA — RUA JARDIM BOTANICO N. 175.

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, de acordo com o boletim regional de 13 de dezembro corrente, o prazo de apresentação dos sorteados de segunda chamada é de 20 a 30 do corrente mês. Assim, pois, são convocados os cidadãos da segunda chamada já

avisados por edital desta Junta de 25 de julho deste ano e que constituem o contingente suplementar, cientificando-os que de 11 às 5, esta Junta expedir os certificados de apresentação, com o quais deverão se apresentar ao ponto de concentração n. 1.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu segundo tenente José da Cunha Menezes, delegado militar, na falta do secretário, lavrei o presente edital que será afixado na sede da Junta e publicado no "Diário Oficial", por espaço de três dias seguidos, depois de assinado pelo presidente. — *Thelio de Moraes*, presidente da junta. — Delegado militar, 2º tenente, *José Cunha Menezes*.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO — SANTO ANTONIO

Edital de convocação de sorteados

Contingente suplementar

(Segunda chamada)

Arthur Liguori, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito (Santo Antonio), etc.:

Faz saber, que foram sorteados para o serviço do Exército, nesta Capital, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação transcrita no *Diário Oficial* de 19 de maio do corrente ano, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), a se apresentarem na sede desta junta, rua do Rezende n. 92, de 20 a 30 do corrente mês, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2, avenida Pedro II, Primeira Circunscrição de Recrutamento, e os que o não fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial*.

Sede da Junta, rua do Rezende n. 92, em 15 de dezembro de 1932. — *A. Liguori*, presidente.

Primeira Região Militar

1º B. E.

SECRETARIA

Leilão de animais

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e de acordo com as instruções constantes do aviso ministerial n. 645, de 12 de novembro do corrente ano, faço publico que no dia 20 proximo, às 10 horas, serão vendidos em leilão os seguintes animais deste batalhão, reformados por terem sido julgados imprimeitaveis para o serviço do Exército.

Cavalos números 13, 17, 21, 39, 42, 43, 93, 118, 119, 124 e 129;

Muare machos números 3 e 204.

Aos interessados serão dados informações das 8 às 11 horas, nesta Secretaria e no Serviço de Veterinaria, onde se realizará o leilão.

Quartel na Vila Militar, 13 de dezembro de 1932. — *Alfredo dos Reis Príncipe*, capitão ajudante e secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Segunda chamada

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Distrito — Sant'Ana, etc.:

Faz saber que de conformidade com o § 1º do art. 103 do R. S. M., são convidados os sorteados que fazem parte da 2ª chamada, constantes da relação abaixo, a se apresentarem a esta junta, á rua 20 de Abril n. 14, de 20 a 30 do corrente mês. Os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal da sede da junta e publicado no *Diário Oficial*, por três vezes, depois de assinado pelos membros da junta.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1932. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — *Tenente Vicente Soares*, delegado militar.

Classe de 1909

- | | |
|--|--|
| 1. 288. Adhemar, filho de Augusto José da Silva. | 67. 243. Eduardo, filho de Ignacio Carlos da Silva. |
| 2. 204. Achilles Carneiro de Souza Del Negro. | 70. 240. Ermandes, filho de José Soares de Oliveira. |
| 3. 338. Adherbal, filho de Valentina Corrêa. | 72. 306. Ernesto Barbosa dos Santos. |
| 4. 248. Alberto, filho de Antonio Izidro da Cruz Barreto. | 73. 343. Ernesto Coelho Costa. |
| 5. 316. Alberto, filho de Joaquim Francisco Ferreira. | 74. 273. Esmeraldino Ramos Branco. |
| 6. 249. Alberto, filho de Leonel Corrêa da Silva. | 75. 282. Etelber Martins Paes. |
| 7. 209. Alberto Nunes da Silva. | 77. 305. Eurico, filho de José Francisco dos Santos. |
| 8. 217. Alexandre Ferreira de Oliveira. | 79. 342. Fernando Muzi. |
| 9. 219. Alexandre dos Santos Gonçalves. | 80. 258. Firmino Teixeira dos Santos. |
| 10. 221. Alfredo Ferreira David. | 81. 264. Firmino Carie Machado. |
| 11. 261. Alvaro Dias. | 82. 337. Francisco de Paula Noronha Abreu. |
| 12. 246. Alvaro, filho de Francisco Mario Gomes. | 84. 300. Francisco Mello Sobrinho. |
| 13. 324. Amadeu Galardo. | 85. 216. Francisco Caruso. |
| 14. 286. Americo, filho de Joaquim Nogueira. | 86. 252. Guttemberg, filho de Manoel Domingos de Oliveira. |
| 15. 212. Angelo Garcia Cervinho. | 86. 281. Heitor Ildefonso. |
| 17. 238. Annibal Baris Guisande. | 89. 214. Irineu Annibal de Andrade. |
| 18. 208. Antenor Cardoso de Abreu. | 90. 289. Irineu, filho de José Gomes Pereira de Castro. |
| 20. 350. Antonio, filho de Antonio Moura da Silva. | 93. 226. Jair Siqueira Gama. |
| 22. 266. Antonio Pires Guerra. | 94. 319. Jayme, filho de Alfredo Pinto Vieira. |
| 23. 265. Antonio, filho de Bento Gonçalves Leonardo. | 95. 276. Jayme, filho de Antonio Costa. |
| 24. 249. Antonio, filho de Felipe Lipage. | 96. 263. Jayme Ferreira de Vasconcellos. |
| 25. 311. Antonio, filho de Francisco Bento | 98. 220. Jayme, filho de Ovidio Antonio de Oliveira. |
| 26. 215. Antonio Novellino. | 99. 278. Jairo Pereira. |
| 27. 344. Antonio Joaquim Villela. | 100. 230. João, filho de Alipio Simão. |
| 28. 317. Antonio, filho de Joaquim Monteiro | 101. 235. João Peseco. |
| 30. 211. Antonio Moreira. | 102. 290. João, filho de Fernando Antunes Baptista Leite. |
| 31. 236. Antonio de Pinho Loureiro. | 103. 328. João de Luca. |
| 32. 297. Antonio Pinto de Souza Vargas. | 104. 323. João, filho de João Pereira Martins. |
| 34. 271. Antonio Cherico. | 105. 330. Joaquim Alves dos Reis. |
| 35. 275. Antonio, filho de Mathilde Rosa Peres. | 106. 325. Jorge, filho de Emilio Felipe. |
| 36. 205. Antonio Ferreira dos Santos. | 107. 283. José, filho de Antônio Miranda Fernandes. |
| 38. 254. Arlindo Pinto de Oliveira. | 108. 315. José Rodrigues. |
| 39. 303. Arlindo Rodrigues de Vasconcellos. | 109. 340. José Julianelli. |
| 40. 210. Arlindo, filho de Victorino Luiz Gomes. | 110. 267. José, filho de Francisco Pinto Soares. |
| 42. 259. Armando da Silva. | 111. 224. José, filho de Francisco Rosa de Freitas. |
| 43. 309. Armando Iorio. | 112. 292. José, filho de João Lydio Barbosa. |
| 44. 326. Armando, filho de Martinho da Costa. | 113. 272. José, filho de José Alves Marques. |
| 45. 207. Armando Rodrigues Teixeira. | 114. 296. José, filho de José Bonifacio Godefroy |
| 46. 213. Armando, filho de Armando Telles de Menezes. | 115. 353. José, filho de José Borges Franco. |
| 47. 336. Arnor Emiliano da Silva. | 116. 345. José Ferreira Couto. |
| 48. 241. Augusto, filho de João Barreto de Souza. | 118. 321. José Pereira da Silva. |
| 50. 227. Avelino dos Anjos, filho de Antonio Joaquim Mendes. | 119. 222. José dos Santos Barbosa. |
| 51. 218. Belmiro, filho de Francisco Pereira. | 120. 250. José, filho de Manoel Thomaz Ribeiro. |
| 53. 322. Bernardino, filho de Cesar Augusto Ferreira. | 121. 302. José Scuro, filho de Natal Scuro |
| 54. 247. Bernardo, filho de Bento Martins de Siqueira. | 122. 301. José Cilano. |
| 56. 232. Campolino, filho de Palmyra Guimarães. | 123. 329. Julio, filho de Maria Custodia. |
| 57. 346. Carlos Ceciliano, filho de Agostinho Francisco Ceciliano. | 126. 304. Luiz Corrêa Fontes. |
| 58. 291. Carlos Pereira Dantas. | 127. 287. Luiz Augusto Cesar. |
| 59. 339. Carlos, filho de João Baptista Fernandes. | 128. 255. Luiz Campos. |
| 60. 234. Carlos, filho de Marianna Baptista Mallat. | 129. 327. Luiz, filho de Francisco Teixeira de Amorim. |
| 61. 334. Casemiro, filho de Rozendo Iglesia Esposito. | 131. 277. Luiz, filho de Ildefonso Luiz da Silva. |
| 62. 202. Cosmo, filho de Sebastião Moreira Marques. | 132. 278. Luiz Abbade. |
| 63. 295. Daniel Baptista Ferreira. | 133. 242. Luiz, filho de Luiz Manoel Ribeiro. |
| 65. 262. Edgard Cardoso Avilla. | 135. 225. Magno, filho de Manoel Florindo da Rocha. |
| | 136. 253. Manoel Antonio, filho de Avelino José. |
| | 137. 269. Manoel, filho de Evangelina Vieira de Mello. |
| | 138. 206. Manoel, filho de João Francisco Gonçalves. |
| | 139. 318. Manoel, filho de Joaquim Antonio de Aguiar. |
| | 141. 223. Manoel de Barros. |
| | 142. 274. Manoel Tavares Filho. |
| | 143. 299. Mario dos Santos, filho de Cypriano Joaquim Gomes. |
| | 144. 203. Miguel, filho de Gabriel José. |
| | 145. 268. Miguel, filho de José do Espirito Santo. |
| | 146. 308. Moacyr, filho de Reynaldo Mamede Antunes. |
| | 148. 239. Nelson, filho de Manoel Pacheco Bella Rosa. |
| | 149. 270. Nelson, filho de Maria de Jesus de Souza. |
| | 151. 332. Norival Corrêa Viannay. |
| | 152. 231. Nourival da Silva Cavalleiro. |
| | 153. 225. Octovio, filho de Anna Ribeiro de Oliveira. |
| | 154. 293. Olegario, filho de Alfredo Fernando Nobrega e Mello. |
| | 155. 256. Oresto Ciodoro. |
| | 156. 285. Orlando, filho de Baptista Cataldo. |
| | 157. 257. Orlando Pinheiro dos Santos. |
| | 158. 228. Orlando Elias. |
| | 161. 331. Oswaldo, filho de Benedicto do Nascimento. |
| | 162. 280. Oswaldo Marinho da Silva. |
| | 163. 320. Oswaldo, filho de Francisco Guimarães |
| | 164. 341. Oswaldo Mendonça Ferraz. |
| | 165. 284. Oswaldo Rosa Dantas. |
| | 166. 245. Oswaldo de Souza Santos. |

168. 233. Paulo Pereira de Oliveira.
169. 355. Paulo, filho de Manoel de Moraes Fernandes.
170. 347. Paulo, filho de Max Soltander.
171. 244. Pedro Feiló.
172. 333. Pedro Fallain de raujo.
174. 314. Raul, filho de Simões Luiz de Almeida.
176. 313. Scyla Trovão.
178. 229. Sebastião, filho de Rita de Cassia Monte.
179. 307. Victorino Antunes Varanda.
180. 298. Waldemar, filho de Deolinda Vaz Rosa.
181. 251. Waldemar, filho de José Antonio de Souza.
182. 310. Waldemiro de Oliveira Bastos.
183. 260. Wandenkolk dos Santos.
184. 237. Walter Trovão.
185. 312. Zaly Nobrega.

Junta de Alistamento Militar do 10º Distrito (6ª Zona), Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — *Tenente Vicente Soares*, delegado militar.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

11º DISTRITO — GAMBÓIA

Edital de convocação de sorteados — Contingente suplementar
(Segunda chamada)

Dr. Joaquim Eduardo de Avelar Brandão, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Distrito — Gambóia, etc., etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 14 de setembro de 1931, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, excetuados os isentos, o que constitui o contingente suplementar (segunda chamada), a se apresentarem na sede desta Junta, Estação de Bombeiros do Cais do Porto em a avenida Rodrigues Alves, de 20 a 30 do corrente mês, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2, avenida Pedro II, 1ª C. R., e aí serem inspecionados de saúde. Aqueles que não comparecerem até o dia 10 de janeiro, serão considerados insubmissos e, como tal, sujeitos às penas estabelecidas no Código Penal Militar. Esta convocação é feita de acordo com a ordem publicada no Boletim da 1ª Região, de hontem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente comissionado José Maria Rodrigues, delegado militar, na falta de secretario, lavrei o presente Edital que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo presidente.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1932. — Dr. Joaquim Eduardo de Avelar Brandão, presidente. — José Maria Rodrigues, 2º tenente comissionado, delegado militar.

Relação nominal dos sorteados do contingente suplementar (segunda chamada) designados para servirem no 15º R. C. I. (Regimento Escola) com quartel na Vila Militar.

Classe de 1909

Número do alistamento — Número de sorteio — Nomes e filiação

1. 345. Abilio, filho de Leonardo Neto e Marina de Jesus.
3. 509. Adriano, filho de Domingos Christovam do Pinho e Maria Emilia de Almeida Pinho.
4. 536. Agostinho Lopes da Cunha.
5. 480. Alberto, filho de Braz Dinis da Silva e Tertuliana Marques da Silva.
6. 465. Alberto Garibaldi.
7. 519. Alberto Gomes Meireles.
8. 342. Alcides Dias Lopes.
9. 491. Alcides Lopes Camargo.
10. 428. Aloides, filho de Ana Paiva da Silva.
11. 568. Alcides, filho de Antonio Lopes da Costa e Olivia Gonçalves da Costa.

12. 520. Alfredo Correia de Mendonça.
13. 461. Alfredo Ferreira Chaves.
14. 526. Alfredo, filho de Rodrigues de Magalhães e Rosa Maria de Oliveira.
17. 494. Almir de Almeida.
18. 459. Alvaro Ribeiro Novo.
19. 483. Alvaro, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
20. 455. Alvaro, filho de José Teixeira Martins e Julieta Teixeira Martins.
21. 445. Amadeo Rizo.
22. 453. Amauri, filho de Manoel Leovigildio de Brito e Sebastiana Dias de Brito.
23. 403. Americo, filho de Joviano Francisco dos Santos e Antonia de Albuquerque.
24. 479. Amorielino Gladeston dos Santos.
25. 493. Angelo Claudio dos Santos.
27. 434. Antenor do Amaral.
28. 531. Antenor da Cunha Pereira.
30. 545. Antenor Ignacio Ortego.
31. 433. Antenor, filho de Frederico Luiz de Araujo e Guiomar Soares de Araujo.
32. 431. Antenor, filho de João da Silva Barros e Maria Tereza Marques Barros.
33. 397. Antenor, filho de Pio Joaquim Maia e Ambrosina Maria das Dóres.
35. 498. Antonio Alves.
36. 472. Antonio Augusto.
38. 419. Antonio Barbosa de Moraes.
39. 522. Antonio Fernandes.
41. 534. Antonio Fonseca.
42. 541. Antonio Germano da Silva.
43. 377. Antonio Gomes Moreira.
44. 552. Antonio Miranda Rocha.
46. 438. Antonio Soares dos Santos.
47. 407. Antonio, filho de Tomaz Joaquim Rolo e Albina de Rolo.
48. 408. Antonio, filho de Joaquim Delgado e Maria Barbosa.
49. 523. Antonio, filho de Maria da Conceição.
50. 521. Antonio, filho de Maria Justina.
51. 546. Antonio, filho de Maria Pereira da Silva e Delmino.
52. 542. Antonio, filho de Francisco Magalhães e Maria Vieira.
53. 555. Argeo Batista.
54. 488. Aristides, filho de João Pinto da Silva e Maria Cesarina Teixeira.
55. 381. Aristotelino, filho de João Luiz Dias e Julia Catarina Dias.
56. 474. Arlindo, filho de Arlindo de Oliveira Costa e Violante Corrêa dos Santos.
57. 371. Arlindo, filho de Manoel Vidal Barbosa e Alice Vieira Lopes.
58. 444. Arlindo, filho de Samuel de Carvalho e Rosa Oliveira.
59. 375. Armando da Silva Almeida.
60. 562. Armando Vieira da Costa.
61. 449. Armindo da Cunha.
62. 346. Arnaldo, filho de Sára Ferreira.
63. 540. Artur Francisco Barbosa.
64. 340. Astregildo, filho de José Ferreira e Angelina Quintanilha Ferreira.
65. 404. Bernardino Irineu Florido.
66. 352. Caklenio Kolotz.
67. 372. Cantilio Soares da Silva.
68. 361. Carlos Felipe Pettiment.
70. 580. Carlos, filho de Joaquim Fernandes Vinha.
71. 448. Carlos, filho de Miguel Schrago e Eugenia Amarilla Schrago.
72. 429. Cisinio Geronimo da Silva.
73. 543. Claudemiro, filho de Casemiro Dantas de Oliveira Junior e Antonia Galves de Oliveira.
74. 395. Claudio Ferreira Lima.
76. 369. Custodio Caruso.
77. 514. Daniel Marcelino.
78. 416. Daniel, filho de Florencia Maria da Conceição.
79. 411. Daniel, filho de Tereza da Fonseca Pereira.

80. 567. David, filho de Francisca Salgado.
81. 547. Delamares, filho de Luiz Antonio da Mota e Maria Emilia da Mota.
82. 467. Delson Joaquim dos Santos
82 A. 358. Deocleciano Lemos Silva.
83. 440. Dilermando, filho de Luiz Pinto de Faria e Berta Moreira Faria.
85. 365. Dinorah Chrispino da Silva.
86. 508. Diogenes, filho de Antonio Ferreira Campos e Cecilia das Neves Campos
88. 458. Djalma Gasperi Moreira.
89. 439. Domingos das Graças.
90. 503. Domingos Jorge.
91. 537. Domingos Magdaleno.
92. 578. Durval Pereira dos Santos.
93. 572. Durval, filho de Deolinda Pinheiro de Barros.
94. 406. Durvalino Ramos de Campos.
95. 495. Edgar, filho de Jorge Monteiro da Mota e Armandina Francisca da Mota.
96. 349. Eduardo Raulino Bacelar de Castro.
97. 410. Egidio Rodrigues Gaspar.
98. 393. Elesbão Barbosa da Silva.
99. 341. Elias José de Melo.
100. 496. Ernesto João Batista.
101. 462. Erotides dos Anjos Rosas.
102. 420. Esequiel da Silva Ramos.
103. 548. Esmeraldino de Souza Lemos.
104. 566. Etenor João de Lima.
105. 421. Euclides Borges de Menezes.
108. 350. Euclides, filho de Antonio Cardoso de Souza e Maria Romeira de Souza.
109. 513. Euclides, filho de Juvenal Coelho dos Santos e Estér Machado dos Santos.
110. 576. Euthimio Braziliiano de Santa Anna
111. 437. Evaristo Alves de Moura.
112. 466. Evaristo Garcia Nordevi.
113. 561. Felipe da Silva Evangelista.
114. 417. Fernando B. da Rocha.
115. 378. Francisco Antonio Nascimento
116. 527. Francisco Antonio da Silva.
117. 539. Francisco Aroeira Filho.
119. 385. Francisco Coutinho.
120. 530. Francisco Hildebrando.
122. 382. Francisco Medeiro de Vasconcelos.
123. 476. Francisco de Oliveira Araujo.
124. 553. Francisco Rodrigues.
126. 544. Francisco da Silva Filho.
126. 426. Francisco da Silva Sobroza.
127. 460. Francisco, filho de João Felix Corrêa e Maria Candida Corrêa.
129. 394. Franklin, filho de José Gonçalves de Brito e Maria de Souza Brito.
130. 559. Gabriel, filho de Manoel Cesario Gomes e Honora Lidia Gomes.
131. 574. Gaspar Botino.
132. 351. Geraldo Gomes Saraiva.
133. 405. Gil Pereira Chaves.
135. 563. Guilherme Marques.
137. 478. Henrique Moreira Maximo.
139. 484. Henrique, filho de Manoel Antonio e Maria Mercedes Escobio Pires.
140. 473. Hemani, filho de João Augusto dos Santos Rodrigues e Sebastiana Rodrigues.
141. 497. Heter Martins Paes.
142. 511. Hildebrando Bessa.
144. 400. Honorio do Nascimento.
145. 399. Honorio, filho de Macario Duarte e Emilia Rosa Reis.
146. 518. Horacio Vieira Scheider.
147. 468. Horizonte Sampaio.
148. 451. Humanitario Lamoni.
149. 571. Humberto Vitorio Bruno da Silva.
150. 415. Huracima, filho de Abdula Ali da Costa e Asiata Ali da Costa.
153. 446. Ismael Henrique Chaniarelli.
154. 342. Jacob, filho de Jacob Francisco Corrêa e Adelaide Faria Feitosa.
156. 485. João Calderuci.
158. 558. João Fernandes Corrêa.
159. 560. João Ferreira Guimarães.
160. 362. João Pereira.
161. 348. João Tupinambá de Albuquerque.
163. 533. João, filho de Antonio Gonçalves Moreira e Laurizia Gonçalves Moreira.
164. 490. Joaquim Cardoso.
165. 556. Joaquim, filho de Agostinho Soares Ferreira e Carolina da Rocha Góes Ferreira.
166. 360. Joaquim, filho de Joaquim da Silva e Maria Matias da Silva.
167. 369. Joaquim, filho de José Fernandes e Luiza Gomes Fernandes.
168. 398. Joaquim, filho de José Lourenço Guineza e Alexandrina da Silva
169. 452. Jorge Lopes Barbosa.
171. 356. Jorge, filho de Laudemires Deffin Siqueira e Alipia da Rocha Siqueira.
172. 551. Jorge, filho de Leopoldo Lopes Silva e Venancia de Souza Silva.
173. 376. Jorge, filho de Luiz Coelho Magalhães e Francisca de Azevedo Rosas.
174. 579. Jorge, filho de Miguel Pinto de Andrade e Sebastiana Maria de Andrade.
177. 347. José Carlos.
178. 396. José Esteves.
179. 424. José Gomes da Silva.
180. 354. José Maria, filho de José Joaquim Rosario.
181. 505. José Martins de Oliveira.
182. 391. José Muniz do Amaral.
183. 373. José Lopes, filho de Maria Clara.
185. 418. José Soares Valverde.
186. 435. José de Souza.
187. 516. José Telmo da Silva Melo.
188. 425. José, filho de José Fernandes e Maria Pinto.
190. 459. José, filho de Jovino Pinheiro de Lima e Aurora Pereira de Lima.
191. 501. José, filho de Manoel Luiz Alves e Izabel Tereza de Jesus Alves.
192. 535. Juvenil Borges Negreiros.
193. 402. Ladisláu Tavares da Costa.
194. 500. Laydner, filho de Emilio Leite Sampaio e Maria Silva Sampaio.
196. 570. Leopoldo Gomes de Oliveira.
197. 504. Luciano dos Santos.
198. 414. Lucio, filho de Carolina Gonçalves de Souza
199. 422. Luiz Bezerra da Silva.
200. 366. Luiz Cardoso Ramalho.
202. 443. Luiz Peres Cordon.
203. 517. Luiz, filho de Camilo Collonesi e Maria Saporito.
204. 554. Luiz, filho de João Batista Machado e Tereza Maria da Conceição.
205. 401. Luiz, filho de João Ferreira dos Santos e Herminia Castilhos dos Santos.
206. 499. Lycinio, filho de Emilia Rodrigue
208. 573. Manoel Joaquim da Silva.
209. 344. Manoel Jocelyn Carvalho Filho.
210. 383. Manoel Martins Pinto.
211. 374. Manoel de Souza
212. 392. Manoel, filho de Antonio Florindo Moreira e Maria do Carmo Ferraz.
213. 477. Manoel, filho de Antonio Martins Matos e Elvira Pasqual.
214. 550. Manoel, filho de José Braga e Blanche Wagner.
215. 359. Manoel, filho de João Bernardino da Cunha e Maria da Cunha Lima.
216. 432. Manoel, filho de José Joaquim Barreto e Ormindia Gloria Barreto.
217. 355. Manoel, filho de Manoel Pereira Coelho e Antonia Gomes Pereira.
218. 482. Manoel, filho de Manoel Varela e Angelina de Melo.
220. 456. Manoel, filho de Mario Cardoso
221. 507. Mario Augusto Quadros.
222. 512. Mario Gonçalves Gomes.
223. 481. Mario Jesus do Nascimento.
224. 470. Mario Vila.
226. 564. Miguel Amendola.
228. 457. Natal Amatucci.
229. 525. Nelson, filho de Alzira Almeida Vidai
231. 389. Nicanor da Cruz.
232. 394. Nicanor Gomes de Souza.
233. 436. Nourival Pires de Almeida.

234. 469. Otavio Pereira Areias.
 250. 487. Odracir Henrique de Araujo.
 238. 569. Orlando Moreira de Souza.
 237. 545. Olatino Manoel de Almeida.
 239. 430. Orlando, filho de Guilherme Norberto e Maria da Conceição.
 240. 390. Orlando, filho de João Loureiro e Rita Loureiro.
 241. 565. Orlando, filho de Nadir Pinheiro Vaz.
 242. 538. Oscar Domingos Alonso.
 243. 442. Oscar Pereira Peixoto.
 244. 492. Oscar, filho de Leopoldina Maria do Carmo.
 245. 577. Osorio, filho de Manoel Ferreira e Lucinda Gonçalves de Melo Ferreira.
 249. 487. Oswaldo Nigro.
 250. 338. Oswaldo Pires da Silva.
 251. 471. Oswaldo, filho de Dolores Leal.
 252. 532. Oswaldo, filho de Henrique José Carvalho e Emilia Maria da Conceição.
 253. 486. Oswaldo, filho de João Ignacio Botelho e Julieta Pereira Botelho.
 254. 506. Oswaldo, filho de Joaquim Martinho e Ludovina Martinho.
 255. 524. Oswaldo, filho de José Alves Moreira e Julieta Carvalho Monteiro.
 256. 357. Oswaldo Camara Guimarães.
 257. 502. Palmiro Pacheco.
 258. 387. Pedro Rianelli.
 259. 339. Pedro Spinelli.
 260. 379. Pedro, filho de Francisco Bento da Rosa e Amelia da Conceição Rosa.
 262. 463. Pelagio Augusto de Freitas.
 263. 363. Rafael d'Amico.
 264. 529. Raul Alexandrino de Souza Filho.
 265. 409. Raul Soares.
 266. 388. Reinaldo de Souza Pinto.
 267. 423. Rivadavia Ernesto da Costa.
 268. 528. Roberto Ferreira Lima.
 269. 536. Rubem da Cunha Nabuco de Freitas.
 270. 427. Rubem, filho de Maria dos Anjos.
 273. 412. Salomão de Souza inheiro.
 274. 557. Sebastião Alves de Oliveira.
 275. 334. Sebastião Gomes dos Santos.
 277. 335. Sebastião, filho de Antonio Borges da Silva.
 278. 413. Secundino, filho de José Lourenço Barrozo e Leonor Maria Barrozo.
 279. 450. Severino Santos Trilho.
 280. 464. Simfronio Pereira.
 281. 441. Theodoro, filho de Theodorico Firmino e Emilia Maria da Conceição.
 283. 367. Téofilo, filho de Téofilo José da Silva e Josefa da Silva Rodrigues.
 285. 386. Trajano Francisco Dionisio.
 286. 380. Uhirajara de Vasconcelos.
 287. 364. Valdemar Fernandes.
 288. 575. Vergnaud, filho de Alvaro de Oliveira Ramalho e Licia Jorge Ramalho.
 291. 353. Vidal, filho de Josefa Rosa Soares.
 292. 370. Virginio, filho de Manoel Pinto de Rezende e Maria da Gloria Rezende.
 293. 337. Waldemar, filho de Antonio Simões Moreira e Claudia Antonia Moreira.
 294. 510. Waldemiro, filho de Cecilia Amalia de Andrade. Angelina da Cruz Leal.
 295. 447. Waldemiro, filho de Sebastião Pereira Leal e Angelina da Cruz Leal.
 297. 454. Zeferino, filho de Jaime Antonio Gomes e Tereza de Jesus Gomes.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 11º distrito, Gambôa, no Quartel dos Bombeiros do Cães do Porto, de dezembro de 1932. — Dr. Joaquim Eduardo de Avelar Brandão, presidente. — 2º tenente José Maria Rodrigues, delegado militar.

Primeira Região Militar

1º CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO)

Edital de convocação de sorteados da segunda chamada

O professor Martiniano da Rocha Bastos, presidente da Junta de Alistamento do 12º distrito.

Faz saber que, de acordo com a ordem da 1ª C.R. de 13 do correte, devem se apresentar a esta Junta, de 20 a 30

de dezembro corrente, todos os sorteados convocados para a segunda chamada.

Os que o não fizerem ficarão sujeitos às penas das leis em vigor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — Martiniano da Rocha Bastos, presidente. — Tenente Gastão José de Miranda, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

4º DISTRITO

Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º distrito (S. José), faz saber que: de acordo com as deliberações da 1ª circunscrição, convida os cidadãos convocados na 2ª chamada a apresentarem-se na sede desta Junta, à rua de S. José n. 58, de 20 a 30 do corrente mês, afim de serem incorporados, ficando sujeitos às penas de insubmissão os que não atenderem à presente chamada.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — Carlos Reis, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1909

1. 381. Adalberto, filho de Antonio Pinto.
- 1-A. 288. Adolpho, filho de Francisco Pires Crespo.
2. 333. Affonso, filho de Abel Santos Nascimento.
3. 320. Alberto, filho de Antonio Maria Conceição
4. 314. Alberto, filho de Maria America Soares.
5. 386. Alberto, filho de Raphael Maio.
6. 371. Aldemar, filho de João José Fernandes.
7. 399. Alduino, filho de Astrodemia Carvalho.
8. 331. Alexandre, filho de Alexandre Cunha Padrão
- A. 423. Alexandrino, filho de Manoel Ferreira Gomes.
9. 388. Alfredo, filho de Honorio Oliveira.
10. 366. Alfredo Costa, filho de Alfredo Ferreira Costa.
11. 376. Alfredo Cruz Ferreira, filho de João Cruz Ferreira
12. 271. Almerindo, filho de José Antonio dos Santos.
13. 424. Almir, filho de Maria Salomé.
14. 318. Alvaro, filho de Paulina Faria.
15. 438. Alvino, filho de Emilia Moraes.
16. 303. Amadel, filho de Pascoal San Jacomo.
17. 352. Americo, filho de Alice Dias Guimarães.
18. 394. Americo, filho de Maria Magdalena Silva.
19. 338. Angelino, filho de Marcilio Carlos Souza.
20. 412. Annibal, filho de Jovita Cacia Lyra.
21. 379. Antonio, filho de Accacio Rodrigues Teixeira
22. 304. Antonio, filho de Emilia Martins.
23. 345. Antonio, filho de Joaquim Monteiro
25. 329. Antonio, filho de Leopoldina Souza Campos.
26. 407. Antonio, filho de Pasqualina Santoro.
27. 302. Antonio, filho de Sebastiana Mariana Conceição
28. 255. Antonio, filho de Almerinda Santos.
- 28-A. 265. Antonio, filho de José da Silva Corrêa
29. 430. Aprigio, filho de Maria de Almeida.
30. 317. Aristides, filho de Laudelina Maria Conceição.
31. 296. Aristotelino, filho de Maria Luiza Alves Santos.
32. 341. Arlindo, filho de Alzira Anna Florida Conceição.
33. 433. Arlindo, filho de João Baptista Lopes Oliveira.
34. 261. Armando, filho de Dante Carabalom.
35. 327. Armando, filho de Elyseu Alves Tavares
37. 284. Arthur, filho de José Monteiro.
38. 346. Ary, filho de Maria Junqueira.
39. 323. Ataliba, filho de Felix Antonio Rocha.
40. 272. Ataliba, filho de Laurentina Maria Conceição.
41. 273. Augusto, filho de Maria Bella Nascimento.
42. 334. Augusto, filho de Torquato Silva.
43. 310. Avelino, filho de Anna Gomes.
44. 362. Benedicto, filho de Olinda Rosa Souza.
47. 269. Carlos, filho de Adolfo Lopes Pereira Monteiro
48. 436. Carlos, filho de Dolores Maria Sant'Anna.
49. 441. Carlos, filho de Hugo Dalayte.
50. 332. Carlos, filho de Maria Alves Marques.
51. 260. Carlos, filho de Jacintho Botelho.
52. 276. Casemiro, filho de Maria José Silva.
53. 339. Claudemiro, filho de Luiz Vieira Matos.
54. 258. Claudio, filho de Antonio Pinto.

55. 286. Cains Galigula, filho de Amelia Guedes.
57. 268. Dalvino, filho de Virginia Silva.
58. 351. Delphim, filho de Francisco Matheus.
59. 359. Delvino, filho de Antonio Martins Delgado.
60. 285. Diogenes, filho de José Vieira Machado Junior.
61. 413. Djalma, filho de Djalma Jansen Junior Silva.
62. 382. Domingos, filho de João Antonio Silva.
63. 291. Ectero, filho de Carmen Cerve.
64. 291. Edmundo, filho de Francisco Guerra.
65. 349. Eduardo, filho de Albertina Jesus.
66. 326. Eduardo, filho de Augusto Candido.
67. 300. Emilio, filho de Abilia Maria Cardoso.
68. 411. Ereilio, filho de José Francisco Pereira.
69. 302. Ernani, filho Antonio Gomes.
70. 249. Ernesto, filho de Norberto Maris Espirito Santo.
71. 348. Euclydes, filho de Antonio Gotier.
72. 389. Eugenio, filho de Democrito Joaquim Farias.
73. 343. Eurybecides, filho de Leonel Carlos Corrêa.
74. 415. Felinto, filho de Lisardo Nunes.
- 74-A. Feliciano, filho de Francisco Barros Gestoso.
75. 416. Firmino, filho de Eugenia Florencia.
76. 392. Francisco Sergio, filho de Francisco Pontes Vasques.
77. 36. Francisco, filho de Francisco Romano Espirito Santo.
79. 421. Francisco Peixoto, filho de José Perrota.
80. 405. Francisco, filho de Maria Silva Leite.
81. 374. Francisco, filho de Manoel Rocha Taborda.
82. 280. Francisco Bosco, filho de Salvador Bosco.
83. 306. Francisco de Assis, filho de Sebastina Araujo Castello.
84. 330. Gabino, filho de Maria Geroes.
85. 410. Geraldo, filho de Rita Maria Conceição.
88. 259. Heitor, filho de Julieta Reis.
89. 282. Henrique, filho de Balbino Gonçalves Romeu.
90. 307. Henrique, filho de Pedro Villard.
91. 420. Hisão, filho de Francisco Maria Trote.
92. 342. Horacio, filho de Euphrasio Alves Ribeiro.
93. 323. Jayme, filho de Antonio Ferreira Vilaça.
94. 390. Jayme, filho de Clementino Jesus.
95. 292. Jayme, filho de Elisa Rosa.
96. 369. Jayme, filho de Maria Ferreira.
97. 316. Jayme, filho de Maria Thomazia.
98. 414. Jayme Octavio, filho de Henrique Marize.
99. 295. João, filho de Antonio Torres Silva.
100. 375. João, filho de Clodoaldo Ribeiro.
101. 422. João, filho de João Manoel Faria.
102. 408. João, filho de Joanna Maria Conceição.
103. 335. João, filho de João José Fernandes.
104. 254. João, filho de Maria Peixão.
105. 437. João, filho de Marianna Thomazia.
106. 324. João, filho de Miguel Azado.
108. 432. Jorge, filho de Rolina Bella.
109. 439. José, filho de Antonio Duarte Santos.
110. 252. José, filho de Avelina Benedicta.
111. 370. José, filho de Francisco Figueiredo.
112. 344. José, filho de Francisco Gonzales Ramos.
113. 264. José, filho de Heleonor Medeiros.
114. 299. José, filho de Idalina Gonçalves.
115. 378. José, filho de José Lopes.
116. 426. José, filho de Manoel Pião Cerqueira.
117. 257. José, filho de Margarida Ermentace Pacheco.
118. 294. José, filho de José Ribeiro.
119. 275. José, filho de Maria Conceição.
120. 417. José, filho de Maria Corrêa.
121. 274. José, filho de Marianna Mendes Lelo.
122. 354. José Gimenez Gallego, filho de Conceição Gimenez Gallego.
123. 403. José Lago, filho de Alexandre Lago.
125. 400. Julio, filho de Manoel Gaspar.
127. 428. Lauro, filho de Laura Silva.
128. 393. Leonel, filho de Paulina Rosa Jesus.
129. 250. Loengrin, filho de Carlos Carvalho Muto.
130. 435. Lourival, filho de Astrogildo Raphael Machado.
131. 305. Lourival, filho de Pedro Alves Costa.
- 131A. 311. Luiz, filho de Antonio Avelino Castro.
133. 398. Luiz, filho de Rosalina Maria Conceição.
134. 319. Manoel, filho de Absalão Figueiredo Souza.
135. 373. Manoel, filho de Alice Azevedo Martins.
136. 298. Manoel, filho de Christina Almeida Martins.
137. 392. Manoel, filho de Domingos Ferreira Santos.
138. 308. Manoel, filho de Honorio José Costa.
139. 289. Manoel, filho de Manoel Nobrega.
140. 385. Manoel, filho de Maria Gama.
141. 365. Manoel, filho de Olympia Nascimento.
142. 279. Manoel, filho de Pedro Souza Lima.
144. 431. Mario, filho de Adriano Vaz Carvalho.
145. 340. Mario, filho de Carmelinda Garmo Jesus.
146. 402. Mario, filho de José Oliveira.
147. 262. Mauricio, filho de Marmen Froelich.
148. 315. Maximino, filho de Maria Luiza.
149. 380. Miguel, filho de Credolino Gonçalves.
150. 367. Miguel Angelo, filho de Carmella Mozella.
151. 361. Milton, filho de Maria Olinda Pamplona.
152. 277. Moré, filho de Francisco J. Silva.
153. 263. Naphitaly, filho de Naphitaly Ferreira Silva Santos.
154. 383. Nelson, filho de Elyseu Jonson.
155. 347. Nelson, filho de Galdino Cancio Barrozo.
156. 368. Nelson, filho de Lourenço Alves Eiras Junior.
157. 256. Nelson F. Bezerra, filho de João Francisco Bezerra.
158. 266. Nestor, filho de Fortunato Ant. José Souza.
159. 325. Nestor, filho de Manoel Nunes Marins.
160. 328. Nicolau, filho de Marcelina Maria Conceição.
161. 363. Nilo, filho de Maria Jesus.
162. 278. Nilo, filho de Vicente Rodrigues Chaves.
163. 301. Noel, filho de Henrique Dias Duque Estrada.
164. 377. Octacilio, filho de Zulmira Maria Conceição.
165. 406. Octavio, filho de Mathilde Maria Conceição.
166. 350. Octavio, filho de Rosalina Nunes.
167. 267. Orlando, filho de Engracia Souza.
168. 283. Oscar, filho de Alexandre Rodrigues Madeira.
169. 425. Oswaldo, filho de Albino Moura Mesquita.
170. 391. Oswaldo, filho de Alexandre Souza Ribeiro.
171. 355. Oswaldo, filho de Raymundo Villas Silva.
172. 270. Oswaldo Santos, filho de Alvaro Candido Santos.
173. 409. Oyama, filho de Virginia Santos.
174. 336. Parizio, filho de Arnaldo Santos Mariacato.
175. 353. Paulino, filho de Caltildia Conceição.
170. 401. Pedro, filho de João Stenhagan.
177. 356. Pedro, filho de Justina Conceição.
178. 281. Poly, filho de Elyza Villa.
179. 404. Pujuratan Cegy, filho de Petronilha Alfredo Montez.
180. 427. Raphael, filho de João Santos.
181. 293. Raul, filho de Heitor Souza Carvalho.
182. 419. Raul, filho de Lauro Anselmo Peixoto.
183. 287. Renato, filho de João José Fernandes.
184. 384. Renato, filho de Josephina Maria Conceição.
185. 290. Roberto, filho de Carlos Baptista.
186. 429. Roberto, filho de José Leite Pacheco.
187. 387. Rubem, filho de Aldina Tenxeira Meirelles.
188. 440. Rubem, filho de Mariana Amarim.
189. 395. Rubens, filho de José Silveira Quadros.
190. 322. Sebastião, filho de Francisco Antonio Alves.
191. 313. Sebastião, filho de Joaquim Simplicio Silva.
192. 337. Sebastião, filho de Rosalina Maria Espirito Santo.
193. 434. Sezisnando, filho de Guilhermina Alfredo Nascimento.
194. 253. Waldemar, filho de Antonio Costa.
196. 357. Waldemiro, filho de Othon Lopes.
197. 358. Waldemiro, filho de Vanda Maria Conceição.
198. 309. Zeferino, filho de Eulogio Blazanes.
199. 396. Lino, filho de Alzira Mendonça.
200. 364. Zola, filho de Giro Roli.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar este edital no *Diário Oficial* e afixá-lo na porta desta Junta, chamando a atenção de todos para o fato de terminar no proximo dia 30 do corrente a data da apresentação.

Junta do Alistamento Militar do 4º distrito, 8 de dezembro de 1932. — Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados da 2ª chamada

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito (Sacramento):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 8 de setembro de 1931, nesta Capital, sede da

1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, devendo se apresentar do dia 20 a 30 de dezembro corrente na sede desta Junta, á rua 20 de Abril (antiga travessa do Senado), n. 14, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 1, no Quartel General do Exército, onde serão inspecionados de saúde e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, por três dias, depois de assinado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar, do 3º distrito, 14 de dezembro de 1932. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente, *Aguinaldo de Assis Baptista*, delegado militar. Relação nominal dos roteados da 2ª chamada, designados para servirem no 1º G. A. M., em São Christovão;

Classe de 1909

1. 143. Accary de Assis e Silva, filho de Joaquim Antonio da Silva.
2. 105. Aguilles del Negro, filho de Antonio del Negro.
3. 135. Alberto, filho de Manoel Fernandes Reis.
4. 139. Alberto, filho de Vicente Pinola.
5. 97. Albino, filho de Albino de Souza e Castro.
7. 133. Alcides, filho de Maria do Nascimento.
8. 120. Alfredo Voeltz, filho de Carlos Voeltz.
9. 125. Alvaro, filho de João Alves da Costa.
10. 129. Amadeu, filho de Manoel de Freitas Pinto.
11. 144. Antenor, filho de Estevam Lucindo da Silveira.
12. 117. Antonio, filho de Manoel Rodrigues.
13. 115. Antonio, filho de Miguel Alves de Faro.
14. 96. Antonio, filho de Asad Chaide.
15. 116. Antonio, filho de Manoel Pereira Dias.
16. 142. Armando, filho de Paschoal de Napoli.
18. 137. Augusto, filho de João Mendes.
21. 87. Carlos, filho de Carlos Francisco Paiva.
23. 88. Caneio, filho de Vitorino da Costa.
25. 130. Dino Cabral, filho de Bernardino de Senna Cabral.
26. 93. Eduardo, filho de Domingos José dos Santos.
27. 123. Eduardo, filho de Bechara Carceu Oblange.
28. 147. Elisio Francisco do Amaral, filho de Antonio do Amaral.
29. 86. Enéas, filho de Manoel Navarro.
32. 140. Gilberto, filho de Gabriel Pereira dos Passos.
33. 119. Guarany, filho de João Barbosa Lima.
34. 122. Haroldo, filho de Julio Manoel Coelho.
35. 89. Helio de Carvalho Mendes, filho de Bertolino Mendes.
38. 109. Horacio Paiva Ribeiro, filho de Alipio Ribeiro.
39. 113. Jayme, filho de Joaquim José Loureiro.
40. 90. Jayme Augusto, filho de Josephina de Brito
43. 99. Jorge, filho de Miguel Jorge.
24. 127. José, filho de Manoel Miranda.
46. 103. José, filho de Habib Kalil Goz.
47. 136. José, filho de Maria Moreira.
48. 101. José Antonio, filho de José Augusto de Mattos.
49. 84. José Lopes da Silva Freire Filho, filho de José Lopes da Silva Freire.
50. 112. José Miguel, filho de Miguel José.
51. 95. Julio, filho de José Ribeiro de Barros.
52. 134. Juventino, filho de Julio Carvalho Costa.
53. 121. Luiz Gonzaga, filho de José Alves Martes.
57. 141. Mario, filho de Alberto de Souza Corrêa Saraiva.
58. 146. Mario, filho de Henrique Lopes da Silva.
59. 110. Moacyr, filho de Oscar Gomes da Costa.
60. 138. Moacyr, filho de Manoel Ferreira Machado.
61. 108. Napoleão G. Dutra, filho de Joaquim G. Dutra.
62. 114. Nelson, filho de Raphael dos Santos.
63. 128. Newton, filho de Octavio Santos.
64. 107. Octavio, filho de Affonso Teti.
65. 94. Oscar, filho de Alfredo Rodrigues de Oliveira.
66. 91. Oswaldo, filho de João Gregorio de Araujo.
68. 145. Pedro, filho de João Sala.
69. 131. Pedro, filho de Maria Maia.
70. 118. Pedro Antonio de Souza, filho de Antonio Pedro de Souza.
71. 100. Pedro Belisario de Araujo, filho de Belisario Ignacio de Araujo.
72. 98. Raul, filho de Antonio Joaquim Cecilio.

73. 124. Rolando, filho de José Dias Marques.
74. 111. Rubens, filho de Emilia Maria da Conceição.
76. 92. Salomão, filho de Lazaro Goldman.
77. 102. Sebastião, filho de Maria Florisbella da Conceição.
78. 126. Servilho Cesarino Almeida, filho de João C. Almeida.
79. 132. Victorino, filho de Lourenço Alves Ribeiro.
81. 104. Waldemar Araujo, filho de Waldemar Araujo.
82. 106. Waldir, filho de Marcolino Pinto de Vasconcellos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

OITAVA ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento do 6º distrito — Santa Cruz

Editál de convocação dos sorteados

Pedro Ramos de Paiva faz saber que foram sorteados no dia 22 de setembro de 1931, para o Serviço do Exército ativo, nesta Capital, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, que constituem o contingente suplementar — 2ª chamada — os quais ficam avisados que deverão comparecer na sede da Delegacia Municipal do 6º distrito, á rua Joaquim Silva n. 4, onde na ala direita, andar terreo, funciona a da Junta do 6º distrito, Santa Tereza, apresentação essa que terá lugar, do dia 20 a 30 do corrente mês de acôrdo com o Boletim Regional do dia 13 ultimo, datado e com o edital que será afixado na porta do edificio em que a mesma funciona.

Em 15 de dezembro de 1932. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

Relação nominal dos cidadãos convocados para incorporação (2ª chamada), e designados para o 1º R. A. M.:

Número de ordem — Alistamento — Sorteio — Nome —

Filiação

Classe de 1909

1. 2. 204. Adriano Damião, filho de Augusto Salabert e Francisca de Lima Salabert.
2. 3. 229. Affonso Vidal, filho de Seraphim Vidal Barreiro e Julia da Conceição.
3. 4. 216. Agenor, filho de Maria da Apresentação.
4. 8. 208. Alcebiades, filho de Armando Peçanha de Azevedo e Dolores da Cunha Azevedo.
5. 10. 261. Alexandre da Costa Camargo, filho de Alexandre da Costa Camargo e Dalila da Costa Camargo.
6. 12. 178. Antonio, filho de Celestino de Paiva Carvalho e Maria da Gloria Neves de Paiva Carvalho.
7. 268. Antonio, filho de Francisco Soeiro e Maria Augusta de Pina Mariano.
8. 15. 168. Antonio, filho de Manoel Montano de Benedetto e Maria Angela Paquetá.
9. 16. 210. Antonio, filho de Pedro Moraes de Oliveira e Julia da Conceição.
10. 17. 251. Antonio Francisco, filho de Joaquim da Rocha Tristão e Balbina de Souza Tristão.
11. 20. 219. Armando, filho de Luiz Martins e Orlinda Barroso Martins.
12. 21. 174. Armando Marques, filho de Verissimo Joaquim Pereira Marques e Felicia Marques.
13. 22. 187. Armando Silvestre, filho de Valentim Brea I. Bargo e Maria de la Caridade Consuelo de los Angeles Santojo de Brea.
14. 23. 227. Arnaldo, filho de Manoel Pereira Dias e Albertina Augusta Monteiro Dias.
15. 24. 226. Arthur Walter, filho de Max Becker e Henriette Cecilia Becker.
16. 25. 239. Ary, filho de Arnaldo Soares Guimarães e Ernestina Porto Guimarães.
17. 26. 190. Ary, filho de José dos Santos Garcia e Cecilia Jorge Garcia.
11. 27. 230. Augusto, filho de Antonio Pereira e Clotilde de Souza Pereira.
19. 28. 220. Augusto, filho de Jacintho Victorino Cabral e Margarida de Silva Cabral.
20. 29. 159. Augusto Ernesto, filho de Augusto Gomes de Oliveira e Leonor Nunes de Oliveira.
21. 30. 162. Augusto Manoel dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Francisca dos Santos.
22. 31. 218. Avelino, filho de Bernabé de Souza e Martinha Francisca.
23. 32. 267. Bernardo, filho de Florentina Justa.

24. 33. 181. Carlos, filho de Mauricio Octaviano Trajano Pimenta e Estephania Amadura Pimenta.
25. 34. 248. Claudionor, filho de Antonia Rosa dos Santos.
26. 35. 157. Djalina Alves dos Santos, filho de Augusto dos Santos e Maria A. Santos.
27. 36. 253. Demosthenes, filho de Hildebrando Pereira da Silva e Amelia Caravelas da Silva.
28. 37. 194. Domingos, filho de Manoel José Guimarães Silva e Rosa Maria dos Santos Silva.
29. 39. 166. Duarte, filho de Maria Guilhermina.
30. 41. 234. Elias, filho de Eduardo de Oliveira e Amelia Carolina Rodrigues.
31. 42. 269. Eloy, filho de Francisco Fontes e Joanna Trens.
32. 43. 215. Emilio, filho de Petronilha Dias da Conceição.
33. 44. 232. Ernani, filho de Celestino Pedro dos Santos e Faustina Emiliana dos Santos.
34. 45. 207. Euclides, filho de João Borges dos Santos e Ceolia Corrêa dos Santos.
35. 46. 172. Euripedes, filho de Antão de Andréa e Paula Felizarda da Conceição.
36. 47. 223. Fausto, filho de Josephina Bergaros.
37. 48. 191. Floriano, filho de Antonio Joaquim Pereira e Mathilde Perpetua.
38. 49. 217. Francisco, filho de João Bueno e Carmelia Serpa.
39. 50. 209. Francisco, filho de José Antonio Severiano da Costa e Caetano Mazuca.
40. 51. 211. Francisco, filho de José Fontes Barro Novo e Amalia Francisca de Souza.
41. 52. 236. Francisco da Silva Soares, filho de Lindolpho Pereira da Silva.
42. 53. 247. Geraldo, filho de Antonio Freitas Guimarães e Augusta Velloso de Castro Guimarães.
43. 55. 165. Godofredo, filho de Albertina Lopes da Rosa.
44. 56. 196. Harry, filho de Augusto Lewim e Adéle Luiza Hartivid Lewim.
45. 58. 188. Heraclito, filho de Francisco Senveira e The-reza Alves Senveira.
46. 59. 213. Humberto, filho de Constancia Maria da Conceição.
47. 61. 205. Irineu, filho de Henrique Guilherme e Hyer Zulmira Pinto Hyer.
48. 62. 186. Isaias Ferreira Braga, filho de Iponino Bernardo Ferreira.
49. 63. 184. Isidro, filho de Ernestina Ferreira.
50. 64. 228. Italo Francisco dos Santos, filho de Benedicto Domingos dos Santos e Rakel Romana dos Santos.
51. 65. 222. Jayme, filho de Agostinho Guedes e Adelaide Candida Guedes.
52. 66. 167. Jayme, filho de José Martins de Souza e Severiana Accacia de Souza.
53. 67. 263. João, filho de Alfredo José Gonçalves e Alice Gonçalves.
54. 68. 240. João, filho de Armando dos Santos e Lucia Ferreira dos Santos.
55. 69. 260. João, filho de João Ferreira Machado Junior e Leonor Bittencourt Ferreira.
56. 70. 203. João, filho de Marcellino Mello e Elvira Mello.
57. 71. 264. João Calabrez, filho de João Calabrez e Gloria Maria.
58. 72. 235. João Maria Rozas, filho de João Frederico Robas e Maria Rozas dos Santos.
59. 73. 202. José, filho de Dionizio da Luz Ferreira e Herminia Ayeta.
60. 74. 199. José, filho de João Antonio de Freitas e Maria Fernandes de Freitas.
61. 75. 206. José, filho de José Gonçalves da Costa e Maria Ignacia da Silva Castro.
62. 76. 244. José, filho de Laura America Vianna.
63. 77. 257. José, filho de Luiz Freitas do Nascimento e Josepha Maria Ribeiro.
64. 81. 246. José Barboza, filho de Joaquim Dallis Maia e Rachel Barboza Maia.
65. 82. 170. José Jorge, filho de Manoel Martins da Veiga e Ermelinda Paranhos.
66. 83. 177. José Octavio Silveira, filho de João Octavio Silveira.
67. 84. 171. José Pereira de Souza.
68. 85. 192. José Taciano de Souza, filho de Bento Machado de Souza e Ambrosina Basilia de Souza.
69. 86. 198. Jorge, filho de Bernardina de Oliveira Silva.
70. 87. 252. Jorge, filho de Edwiges da Conceição Mattos.
71. 88. 200. Julio Gaspar de Oliveira, filho de Evaldo Gaspar de Oliveira e Almerinda Albuquerque Oliveira.
72. 89. 259. Julio Martinho, filho de Alfredo Hypolito da Costa e Isaura Silveira da Costa.
73. 90. 214. Laurentino, filho de Manoel Laurentino Alves e Carmelita Augusta Alvarenga.
74. 91. 189. Leonardo, filho de Antonio Alves Vital e Philomena Vital Cruz.
75. 92. 255. Luiz, filho de Gustavo Ferreira Machado e Maria Augusta da Rocha.
76. 93. 164. Luiz, filho de José Bruno.
77. 94. 183. Luiz, filho de Manoel da Silva e Carmelia de Azevedo Silva.
78. 97. 212. Manoel, filho de Francisco Caetano da Silva, e Palmyra de Lourdes.
79. 98. 221. Manoel, filho de Gustavo Teles de Araujo e Luiza Alves Santiago.
80. 100. 201. Manoel, filho de Manoel Alves Lima e Donethilde de Miranda Scovin.
81. 102. 193. Manoel, filho de Napoleão Joaquim Lopes e Maria Souza Pinto Lopes.
82. 103. 161. Manoel Crespo, filho de Manoel C. da Motta.
83. 107. 250. Mario, filho de Basilio Pereira dos Santos e Christina Maria dos Santos.
84. 108. 224. Mario, filho de Manoel Coelho de Britto e Maria da Conceição Neves Britto.
85. 109. 254. Miguel, filho de Victor Gonçalves e Catharina de Luca.
86. 110. 175. Milton, filho de Carlos Bengahy e Albertina Margarida Dahman.
87. 112. 158. Narcizo, filho de Celestino de Paiva Carvalho Azevedo e Maria da Gloria Neves de Paiva Carvalho.
88. 113. 197. Nelson, filho de Hercules Garmini e Raphaela Marso.
89. 114. 231. Nelson, filho de João Ferreira de Araujo e Maria Eugénia de Araujo.
90. 117. 266. Octavio, filho de Tello da Silva Mattos e Maria da Gloria Mattos.
91. 118. 160. Odair, filho de Antonio da Silva Corrêa e Zulmira Nabuco Ferreira.
92. 120. 195. Oswaldo, filho de Gaspar José de Oliveira e Elvira Lopes dos Santos.
93. 121. 241. Oswaldo, filho de Joaquim Fernandes Falcão e Dhalia de Mattos Falcão.
94. 122. 256. Oswaldo Sodré, filho de Reginaldo Sodré e Hercilia Sodré.
95. 123. 242. Oswaldo, filho de Vicente Nicodemo e Leonia Augusta.
96. 124. 173. Paulino, filho de Sylvio Bressan e Henriqueta Linch Bressan.
97. 126. 163. Raul, filho de Raul Russmam e Alice Russmam.
98. 129. 233. Rynaldo, filho de Adelaide Pires e Renato Francisco de Amorim.
99. 130. 225. Reynaldo, filho de Alpheo Ramos Costa e Edwirges de Assis Costa.
100. 131. 265. Romualdo, filho de Pedro Innocencio e Maria do Rosario.
101. 132. 245. Rubem, filho de Adalberto Cotrim Coimbra e Alice de Abreu Cotrim Coimbra.
102. 133. 180. Rubem, filho de Magdalena Martins da Cruz.
103. 134. 179. Sebastião, filho de Antonio Alexandre e Barbara Isabel.
104. 135. 176. Sergio F. Maia, filho de Quintino Ferreira Maia e Anna Vieira Maia.
105. 137. 185. Sylvio Pinto Vieira, filho de Augusto Pinto Vieira e Edelvina Vieira.
106. 138. 166. Valverde, filho de Luciano Del Jindier e Ilda Del Jindier.
107. 140. 258. Waldemar, filho de Antonio Pereira Alves de Moraes e Maria Pacifica.
108. 141. 237. Waldemar, filho de Joaquim Pereira Nunes e Isaura Pereira Nunes.
109. 142. 262. Waldemar, filho de José Nunes Barbosa e Cecília da Silva Barbosa.
110. 143. 243. Waldemar, filho de Valério José dos Santos e Almerinda Rodrigues Lemos.
111. 144. 270. Waldemar, filho de Verginia Lauriana da Cruz.

112. 145. 169. Waldemiro, filho de Adelaide Ricardina.
 113. 146. 249. Walter, filho de Jayme Nunes da Silva e
 Tertuliana do Nascimento Silva.
 Designado para servir no 1º G. A. P.:
 114. 11. 155. Antonio, filho de Benjamim de Andrade Fi-
 gueira e Erminda Zamic Figueira.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1932. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO PRIMEIRO DISTRITO

O Dr. Adolpho de Hollanda Cunha, presidente da Junta de Alistamento do 1º distrito, faz saber que, de acordo com as determinações da 1ª C. R. deverão comparecer à sede desta Junta, à rua São José n. 58, os cidadãos já convocados, da 2ª chamada, para serem devidamente incorporados, no prazo dos dias 20 a 30 do corrente mês, sob pena de, não o cumprindo, ficarem considerados insubmissos.

Rio, 15 de dezembro de 1932. — O presidente, *Adolpho de Hollanda da Cunha*.

Contingente suplementar (2ª chamada)

1. 39. Adriano da Silva Tavares.
 2. 49. Alfredo Rodolpho Lombardo.

3. 53. Arnaldo Floriano Fonseca.
 4. 42. Carlos Baptista Linhares.
 5. 51. Elizeu, filho de Carlos Rodrigues Lyra da Silva.
 6. 36. Francisco de Oliveira.
 7. 57. Hamilton Rangel Coutinho.
 8. 38. Joaquim Barbosa.
 9. 32. João, filho de Manoel Silveira Santos.
 10. 50. João Cardoso.
 11. 52. José Ferreira Antunes.
 13. 41. José Borges.
 14. 37. José, filho de José Alvaro Vieira Pinto.
 16. 45. Luiz, filho de Manoel Luiz de Carvalho.
 17. 43. Manoel, filho de Agostinho Gomes.
 19. 44. Mario, filho de Augusto Pinto da Silva.
 20. 48. Mario Rozendo Cordeiro.
 21. 40. Moacyr, filho de Alfredo Cicero de Andrade Jambo.
 22. 55. Nestor, filho de Franklin Ferreira de Souza Rocha.
 23. 33. Odin, filho de Benedicto Macedo.
 25. 34. Pedro, filho de Aurelio Octavio Feijó.
 26. 54. Pedro, filho de Manoel Henrique Ferreira de Menezes.
 28. 56. Pojucan, filho de Mario Duque Estrada Meyer.
 29. 47. Raul Rodrigues Mendes.
 30. 46. Roberto Mixow.
 31. 59. Romulo, filho de Mario Gianini.
 32. 58. Wandick, filho de Eugenio Seize.

Capital Federal, 8 de agosto de 1932. — *Adolpho de Hollanda Cunha*, presidente da Junta.

Instituto Militar de Biologia

Mapa da concorrência n. 34, realizada no dia 14 de dezembro de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709 de 16 de fevereiro de 1932

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concorrentes		Preço menor
		Fontes Garcia & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	
Ferragens				
1	Enxada grande com cabo, uma.....	12\$900	11\$400	11\$400
2	Calha de cobre de 14"×12, quilo.....	7\$200	7\$200	7\$200
3	Tubo de ferro galvanizado para gaz, de 1 1/2", quilo.....	1\$850	2\$340	1\$850
4	Fio com isolamento de chumbo para eletricidade, metro.....	1\$200	1\$700	1\$200
Material de limpeza				
1	Cruzvaldina, lata.....	1\$890	2\$380	1\$890
2	Estopa branca de 1º, quilo.....	2\$300	3\$400	2\$300
3	Kaol, lata de um litro, litro.....	3 500	4\$470	3\$500
4	Renova—brilho Chinamel, vidro de 1/16 de galão, vidro.....	5\$800	8\$400	5\$800
5	Sabão comum, quilo.....	\$890	1\$100	\$890
6	Sapolio Bon-Ami, um.....	2\$400	2\$700	2\$400
7	Sapolio Radium, um.....	\$330	\$440	\$330
Outros artigos				
1	Corda grossa para amarrar cavalos, metro.....	1\$500	\$900	\$900
2	Corda média para amarrar carneiros, metro.....	1\$200	\$640	\$640
3	Cimento (para 15 quilos), quilo.....	\$490	\$400	\$400
4	Oleo Texico A, para motor, lata de 1/16 de galão, lata.....	—	3\$000	3\$000
5	Vassoura de piassava Catete reforçada, 22 furos, uma.....	1\$800	2\$250	1\$800
6	Vassourinha de piassava, uma.....	\$390	\$400	\$390

Observação

Tendo havido empate no artigo n. 2, (ferragens) e tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento do mesmo a J. Cruzeiro & Comp.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — O almoxarife pagador *Rodolpho Prates*, 1º tenente contador. Aprovada. Em 14 de dezembro de 1932. — *Dr. Atarico Damazio*, tenente-coronel medico, diretor.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCORRENCIA N. 12

Mapa de preços apresentados em concorrência realizada, por esta diretoria, no dia 5 de dezembro de 1932, para fornecimento dos artigos abaixo, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação Material — Unidade	Quantidade	1	2	3	4	5
		Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp	Afonso & Homero	Ferreira Seixas & C.	Mayrink Veiga
Material de consumo						
Escovas para velas, fio de aço, uma.....	4	—	—	—	x 9\$900	5\$000
Pasta para solda, lata.....	4	x 4\$000	—	—	12\$000	
Cabo completo para suspender o motor, um.....	1	—	—	—	x 160\$000	
Feltro, metro.....	5	x 49\$000	—	—	—	192\$500
Parafuso de aço de 3 a 9x22 de cabeça sextavada, um.....	20	—	—	—	x \$500	\$920
Idem, idem de 3 a 9x25 de cabeça sextavada, um...	20	—	—	—	x \$600	
Idem, idem de 3 a 9x30 de cabeça sextavada, um...	20	—	—	—	x \$680	
Idem, idem de 3 a 9x35 de cabeça sextavada, um...	20	—	—	—	x \$730	
Idem, idem de 3 a 9x40 de cabeça sextavada, um...	20	—	—	—	x \$800	
Lustro elastico preto «Willy», (lata de 1/2 k), lata....	4	—	—	—	28\$000	
Gesso, quilo.....	20	x \$650	\$900	\$790	\$860	
Alvaíade, quilo.....	20	x 1\$390	2\$000	1\$999	2\$300	
Vermelho oriental, quilo.....	20	x 4\$900	5\$500	5\$300	7\$100	
Secante Varis marca Castelo, quilo.....	20	x 1\$390	1\$500	1\$450	1\$800	
Verde Londres ns. 1, 2 e 3 (20 quilos de cada), quilo...	60	2\$350	2\$550	x 2\$190	2\$700	1\$600
Jal de cromo ns. 1, 2 e 3 (20 quilos de cada), quilo...	60	2\$350	2\$300	x 2\$190	2\$800	
Tinta vermelha, quilo.....	20	x 3\$500	—	5\$500	5\$500	3\$400
Pregos de latão de 4x6, quilo.....	20	14\$000	x 11\$000	—	15\$400	
Azul da Prussia, quilo.....	20	11\$500	10\$500	x 5\$600	13\$800	
Pó leve, quilo.....	20	5\$600	8\$500	x 5\$500	9\$900	
Pó marfim, quilo.....	20	6\$900	—	x 4\$900	9\$100	
Óleo de linhaça, quilo.....	20	x 2\$900	3\$400	3\$100	3\$600	
Alfinete de 30 m/m, quilo.....	1/2	—	—	—	x 42\$900	
Verniz laco, galão.....	4	39\$000	—	39\$900	x 38\$400	
Idem copal, galão.....	4	49\$000	50\$000	89\$900	x 44\$400	
Frit chikato, galão.....	4	—	—	—	—	
Tinta esmalte branca, galão.....	4	54\$000	—	45\$000	x 44\$000	
Alcool de 35 graus (lata de 18 litros), litro.....	1	x 34\$500	39\$500	36\$000	39\$800	
Agua raz «Vratis» (lata de 18 litros), litro.....	1	107\$900	80\$000	x 78\$000	81\$603	
Cadarço branco de 10 m/m de largura, metro.....	100	—	—	—	x \$140	
Idem, idem de 14 m/m de largura, metro.....	100	—	—	—	x \$160	
Idem, idem de 16 m/m de largura, metro.....	100	—	—	—	x \$200	
Trinchas especiais marca Elefante com 4 cms. de largura, uma.....	4	5\$500	—	x 3\$000	5\$400	
Idem, idem Elefante com 7 cms. de largura, uma....	4	15\$000	—	11\$000	x 10\$600	
Idem, idem, idem com 10 cms. de largura, uma.....	4	19\$000	—	19\$000	x 18\$000	
Tela para avião marca avionini M. R., metro.....	15	—	—	—	—	
Agulhas longas para coser planos com 40 cms., 30 cms., 25 cms. e 20 cms. uma de cada, uma.....	4	—	—	—	—	
Cera de carnaúba, quilo.....	2	x 6\$200	—	7\$000	8\$600	
Óleo de maquina de costura, vidro.....	4	1\$300	x 1\$000	—	2\$200	
Cartolina branca com 50x50, folha.....	12	—	—	—	x 2\$200	
Carretel de linha n. 16 (500 jardas), carretel.....	12	x 1\$800	—	—	2\$200	
Idem, idem, idem, n. 20 (500 jardas), carretel.....	12	x 1\$800	—	—	2\$200	
Idem, idem, idem, n. 30 (500 jardas), carretel.....	12	x 1\$800	—	—	2\$200	
Idem, idem, idem, n. 40 (500 jardas), carretel.....	12	1\$800	—	—	x 1\$750	
Idem, idem, idem, n. 20, preta (500 jardas), carretel.	12	1\$800	—	—	x 1\$750	
Idem, idem, idem, preta n. 30 (500 ja. das), carretel.	12	1\$800	—	—	x 1\$750	
Idem, idem, idem, n. 40, preta (500 jardas), carretel.	12	1\$800	—	—	x 1\$750	
Idem, idem, barbante trançado, carretel.....	12	—	—	—	x 8\$800	
Funil para oleo, um.....	2	15\$000	—	—	x 14\$800	
Funil para gasolina com capacidade para 10 litros, um.	1	22\$000	—	—	x 21\$400	
Piche, lata.....	18	x \$850	\$850	\$900	1\$800	
Pele atinado (pés), pé.....	10	—	—	—	x 3\$200	
Querosene (lata de 18 litros), litro.....	1	28\$000	—	28\$500	x 27\$000	
Permatex (latas), lata.....	4	—	—	—	x 16\$000	
Almotolias «Reclams» para injetar, uma.....	6	—	—	—	x 9\$800	
Óleo Many-Use para magnetos, lata.....	10	x 6\$500	—	—	12\$400	
Carreteis de linha barbante n. 30, um.....	12	—	—	—	x 4\$900	
Fio a prumo, um.....	4	—	—	—	x 1\$800	

Discriminação Material — Unidade	Quantidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
		Fontes Garcia	Dias Garcia & Comp.	Afonso e Homero	Ferreira Seixas & Comp.	Mayrink Veiga
Material permanente						
Caibra de madeira com 3m x 1/2 x 1m, uma.....	1	—	—			
Talha marca Yale, uma.....	1	—	—	x	93\$500	156\$000
Tesoura para cortar folha, uma.....	2	16\$000	15\$000	x	12\$000	21\$000
Chave de fenda de 6", uma.....	3	x 2\$500	2\$500		4\$500	8\$000
Idem inglesa «King-Dick», n. 1, uma.....	3					
Tornos de mão de 12 x 38 cms., um.....	2					
Idem de banca de 14", um.....	3	x 165\$000	—	185\$000	270\$000	
Medidores de rosca (passo francês), um.....	1	—	—	8\$500	x 8\$000	
Compaso divisor de 15 x 20 cms., um.....	2	—	—	—	x 4\$900	
Esquadrias combinadas de 45 cms., uma.....	1	—	—	—	x 210\$000	
Almotolias tipo Americano com capacidade para 1/2 litro, um.....	3	x 5\$000	—	—	16\$800	9\$800
Macaco hidraulico, um.....	1	—	—	970\$000	x 244\$000	490\$000
Ferro electrico para soldar, um.....	2	x 33\$000	—	35\$000	36\$600	40\$000
Torquezes pequenas, tipo Sapateiro, uma.....	3	5\$500	x 4\$000	4\$900	7\$400	
Jogo de chaves «Auto-Clé», com 77 chaves hexagonais e 3. quadradas para porcas mariadas Americanas, jogo.....	1	—	—	—	x 498\$000	
Taxímetros impares, «du Clurel» com suportes, um.....	4					
Plataformas circulares, moveis, com 4 correias, uma.....	2					
Compasso «Morel» grande modelo, um.....	2					
Bancos suportes para compasso «Morel», um.....	2					
Bolsas de couro para ferramentas, uma.....	2					
Trenas metalicas de 10 mts., uma.....	2	55\$000	—	—	39\$000	x 24\$000
Talhadeira para picotar cadaço com 10 cms. de largura, uma.....	1					

Observações

Menor preço (x).

Foram pedidos preços ás firmas: Lutz Ferrando & Comp., Armando Bussetti e David Land, as quais deixsaam de apresentar propostas.

Diretoria da Aviação na Capital Federal, 5 de dezembro de 1932.— *Severino Monteiro da Silva*, capitão-tenente almoxarife pagador.

Diretoria da Aviação

PRIMEIRA DIVISÃO

Concurso para o preenchimento do cargo de desenhista da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, para conhecimento dos interessados, torno publico que se acham abertas na Diretoria da Aviação (Primeira Divisão), até 14 de janeiro do ano

vindouro, inscrições para o preenchimento de uma vaga de desenhista da Escola de Aviação Militar, recentemente creado.

São exigidas as seguintes condições para a inscrição:

a) ser brasileiro, nato, maior de 18 anos e menor de 25;

b) ser reservista do Exército ou possuir certificado de alistamento;

c) atestado de boa conduta (passado

por um official do Exército ativo que o conheça ou da autoridade policial de sua residencia).

O programa para o referido concurso será, oportunamente, encontrado, na 1ª Divisão da Diretoria da Aviação Militar para os interessados que desejarem consultá-lo.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1932. — *Angelo Mendes de Moraes*, major aviador, chefe, interino, da Primeira Divisão.

Batalhão Escola**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Da ordem do Sr. tenente-coronel comandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publicar que a partir desta data até às 14 horas do dia 20 de dezembro corrente se acha aberta a concorrência para fornecimento dos artigos abaixo, de acordo com o artigo 738 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública:

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, conforme modelo existente no almoxarifado deste batalhão, uma.

Material de construção

Cal, saco duplo.
Cimento, saco de 42 kg.
Telhas francesas, milheiro.
Pó de sapato, kg.
Óleo de linhaça, kg.
Verde "Paris", kg.
Verniz Copal, kg.
Cano de ferro galvanizado de 1", metro.
Cano de ferro galvanizado de 3/4", metro.
Cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.
Cano de chumbo de 1/2, kg.
Cano de chumbo de 3/4, kg.
Torneira de metal de 3/4", uma.
Prégos de dimensões diversas, kg.

Madeira

Táboas de peroba de 4mx0,30x1", duzia.
Táboas de forro de pinho, metro.
Cauchoiras de peroba com 0,009 x 0,006, metro.
Peças para limousine "Ford" -- 1930
Bateria de 6 volts, uma.
Suporte de farol, um.
Junta para bloco do motor, uma.
Peças para caminhão "Ford"—1930
Campo de indução para dinamo, um.
Coletor para dinamo, um.
Parafuso de 3 1/2" x 3/8", um.
Parafuso de 3/4" x 1/4", um.
Bateria de 6 volts, uma

I — As propostas, que serão julgadas em sessão do Conselho de Administração na hora acima mencionada, deverão ser dirigidas ao presidente do dito C. A., sendo organizadas em tres (3) vias, com o preço de cada artigo em algarismos e por extenso, sem rasuras e entrelinhas e seladas com 1\$000 (mil réis) por folha.

II — Os artigos fornecidos serão de 1ª qualidade, devendo ser entregues pelos adjudicatarios no quartel desta unidade, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega do pedido de fornecimento.

III — Os proponentes deverão submeter-se a todas as exigências deste edital e do Código de Contabilidade da União.

IV — Outras informações serão prestadas na secretaria do Conselho.

Quartel na Vila Militar, 9 de dezembro de 1932. — Vasco Kroff de Carvalho, 1º tenente, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS**"COBRAZIL"****Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil"**

ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1932

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, às duas horas da tarde, no primeiro andar do prédio n. 7 da avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da companhia, reunidos dezesseis acionistas, representando seis mil e novecentos e oitenta e seis ações, conforme o livro de presença, muito mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência da mesa o Sr. conde Antonio Dias Garcia, presidente da companhia, e declarou aberta a sessão, pediu aos senhores acionistas que indicassem o presidente da assembléa. Foi aclamado o nome do Sr. Carlos Duarte de Oliveira, tendo este acionista, ao ocupar a mesa, convidado para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os doutores Virgílio de Oliveira Castilho e Oscar de Souza Carvalho Salgado. Em seguida, a convite do senhor presidente da assembléa, o primeiro secretário passou a ler a ata da sessão anterior, os avisos da primeira e segunda convocações da assembléa, devidamente publicados; o relatório da diretoria, o balanço do ano anterior e o parecer do conselho fiscal, todos previamente publicados, sendo aprovados por unanimidade a aludida ata da sessão anterior, o balanço e o parecer do conselho fiscal aludidos, tendo a diretoria se absterido de votar. Em seguida, o presidente da assembléa declarou que, de acordo com o art. 16 dos estatutos, ia-se proceder à eleição do conselho fiscal, o que foi feito, correndo o escrutínio com as formalidades legais. Apuradas as cédulas, o senhor presidente da assembléa declarou reeleitos por unanimidade para membros efetivos os senhores: Albino Dias Fontes Garcia, doutor Manoel Guilherme da Silveira Filho e Joaquim Dias Garcia e, para suplentes, os senhores José Alves de Souza, Cesarino Coelho Duarte e Carlos Duarte de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos senhores acionistas usar da palavra, o senhor presidente da assembléa levantou a sessão, tendo previamente convidado os senhores acionistas a se conservarem no recinto para a leitura e aprovação da ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a ata lida e aprovada, tendo em seguida o senhor presidente encerrado os trabalhos com os agradecimentos usuais. E eu, Virgílio de Oliveira Castilho, servindo de primeiro secretário, lavrei a presente ata, que subscrevo e assino com a mesa e demais acionistas presentes. — Carlos Duarte de Oliveira. — Virgílio de Oliveira Castilho. — Oscar de Souza Carvalho Salgado. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Antonio Dias Garcia. — Antonio Leite Garcia. — Oity Lage. — Albino Bordallo Garcia.

(C. 5.159 — 15-12-932 — 49\$000.)

COMPANHIA GERAL DE COMERCIO SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1932

Aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e dois, na sede social da Companhia Geral de Comércio S. A., á avenida Rio Branco número 117, 2º andar, salas 221/222, nesta Capital, achavam-se reunidos os acionistas Sr. Dr. Mario Barrozo, representando 78 ações; Dr. John Emanuel da Cunha Guerra Baerlein, representando 77 ações; Dr. Henrique Peixoto de Oliveira, representando 70 ações; Jose Maria Portella, representando 70 ações; João Assumpção, uma ação; Dr. Carlos Motta, uma ação; Edy de Azevedo Franco, uma ação; Dr. Carlos do Rego Raposo, uma ação; José Carlos de Miranda Sá, uma ação; estando assim presentes acionistas representando a totalidade do capital social, foi pelo presidente declarada aberta a sessão. A ordem do dia, constava conforme a publicação feita no *Diário Oficial* do dia 16 do corrente para convocação desta assembléa, da proposta para reforma do artigo 21 dos estatutos sociais. Assim, o Sr. presidente submeteu á apreciação da assembléa a seguinte redação definitiva do artigo citado:

Artigo 21. A assembléa geral dos acionistas se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no dia 15 de março, ás 14 horas, ou no dia útil imediato si esse fôr feriado, em lugar designado pelo diretor presidente, mediante aviso pela imprensa, com antecedencia de 30 dias pelo menos.

Apresentou-se também o seguinte parecer do Conselho Fiscal:

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Comércio S. A., abaixo assinados, tomando conhecimento da proposta para reforma do artigo 21 dos estatutos sociais, acima transcrito, são de parecer que a mesma seja aprovada. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — João Assumpção. — Carlos Cerqueira da Motta. — Carlos do Rego Raposo. Não havendo quem quisesse tomar a palavra o Sr. presidente submeteu a proposta a votos sendo unanimemente aprovada. Do que para constar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro 19 de novembro de 1932. — Mario Barrozo. — J. Baerlein. — Henrique Peixoto de Oliveira. — José Maria Portella. — João Assumpção. — Carlos Motta. — Carlos do Rego Raposo. — José Carlos Miranda Sá. — Edy Azevedo Franco.

E eu, José Maria Portella, servindo de secretário, subscrevo e assino a presente.

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 5 de dezembro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.574, os documentos referentes á Companhia Geral de Comércio S. A., a saber:

Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 21 de setembro do corrente ano, que aprovou a alteração dos seus estatutos e o aumento do capital social e uma cópia dos estatutos da assembléa geral extraordinaria realizada em 22 de

outubro último, que tomou conhecimento da efetivação do aumento do capital social e do cumprimento das formalidades legais, lista dos subscritores do aumento do capital, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Assinado sobre três estampilhas de 20\$000 (vinte mil réis), cada uma. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932. — *Mário Soares Pinto*, 2º oficial, no impedimento do 1º oficial H. Araújo. Carimbo: J. C., em 5 de dezembro de 1932: assinado: *Isidoro Campos*. Visto: J. C., em 12 de dezembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 12 de dezembro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.583 o documento referente à Companhia Geral de Comércio S. A., a saber:

Ata da assembléa extraordinária, realizada em 19 de novembro último, em que foi resolvida a alteração do artigo vigésimo primeiro dos seus estatutos. E, eu *Mário Soares Pinto*, segundo ofi-

cial passei a presente certidão que subcrevo e assino. Secretaria da Junta Comercial da Capital Federal, em 14 de dezembro de 1932. — *Mário Soares Pinto*, segundo oficial, sobre uma estampilha federal no valor de 10\$000. Visto: J. C., em 14 de dezembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial.

(C—5.617 — 15-12-932 — 61\$200)

PUBLICA FORMA

Setimo Ofício do Registro de Imóveis da Capital Federal — Oficial doutor *Alberto Burle de Figueiredo* — Certidão. — Certifico que foram apresentados no dia doze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois (dois exemplares do *Diário Oficial* de três (três) e dez (dez) de dezembro corrente em que se acham publicados, no primeiro, o decreto número vinte e dois mil cento e cinquenta e oito do chefe do Governo Provisório, concedendo autorização à sociedade anônima *Cinzano S. A.* para continuar a funcionar na República, decreto esse de 30 de novembro último, seguido da ata da assembléa geral extraordinária dessa sociedade, realizada em dezeséis do mesmo mês de novembro; e, no segundo *Diário* uma

certidão da Junta Comercial do Distrito Federal, declarando ter sido ali arquivada sob o número dez mil quinhentos e setenta e nove, a pública forma da carta de autorização do Governo para a alteração dos estatutos sociais e folha do *Diário Oficial* de três do corrente com a publicação daquele decreto, e que cses exemplares ficam arquivados neste Registro na forma da lei. Rio de Janeiro, doze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois. — *Alberto Burle de Figueiredo*. Sobre uma estampilha no valor de seiscentos réis. — Marginados emolumentos no valor de vinte e dois mil e seiscentos réis. Era o que se continha em o documento que me foi apresentado, do qual, por me ter sido pedido, fiz extrair a presente pública forma que lida, conferida e achada em tudo conforme, subcrevo e assino em público e razo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois. Eu, ajudante a. escrevi e eu, *José Eduardo Pestana de Aguiar Silva*, tabelião, interino, subcrevo e assino em público e raso. Em testemunho (signal público) da verdade. — *José Eduardo Pestana de Aguiar Silva*. — Conferida e concertada comigo tabelião, *Annibal Gomes*.

(C—5.162—15-12-932—33\$700)

SOCIEDADE ANONIMA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE

Às 14 horas do dia três de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, reuniram-se os subscritores de ações abaixo assinados da Sociedade Anônima Civilização Brasileira, na rua do Lavradio n. 160, em organização, representando a totalidade do capital subscrito e aclamaram para presidir a sessão. Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, que convidou a mim, *Getulio Moreira da Costa* para secretário. Pelo senhor presidente foi dito que a presente assembléa tinha por fim tratar da constituição da Sociedade Anônima Civilização Brasileira e mandou que fossem lidos os estatutos, devidamente assinados por todos os subscritores de ações dessa sociedade e o conhecimento do depósito da decima parte do capital social, feito no Banco do Brasil.

Como ninguém pedisse a palavra para fazer qualquer observação, o senhor presidente declarou definitivamente constituída a Sociedade Anônima Civilização Brasileira. A seguir, o senhor presidente declarando já estar constituída a sociedade anônima, pôe em votação, de acordo com os estatutos sociais os nomes dos membros do conselho fiscal e suplentes. Apurada a eleição, verificou-se eleitos para membros do conselho fiscal, os Srs. Drs. Themistocles Marcondes Ferreira, Lindorff Marcondes Ferreira e Antonio Ribeiro Bertrand, e para suplentes os Srs. Plínio Silva, Indalice Marcondes Ferreira e Walter Garcia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos da assembléa para ser lavrada a presente ata. E reaberta a assembléa, é lida, e sem discussão, unanimemente aprovada a presente ata, que foi por mim lavrada e vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932. — *Themistocles Marcondes Ferreira*, presidente. — *L. Marcondes Ferreira*. — *Octales Marcondes Ferreira*. — *Indalice Marcondes Ferreira Filho*. — *Plínio Silva*. — Pela Companhia Editora Nacional, *Octales M. Ferreira*, diretor. — *Getulio M. Costa*. — *Eugenio M. Costa*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*. — *Walter Garcia*.

Estatutos da Civilização Brasileira, Sociedade Anônima

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO, OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de — Civilização Brasileira, Sociedade Anônima — fica constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes estatutos, e nos casos omissos pela legislação em vigor, na parte em que for aplicável.

Art. 2.º A séde da sociedade, para todos os efeitos legais, é nesta cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal e Capital da República), na rua Lavradio n. 160, podendo, entretanto, ser criadas filiais ou agências necessárias ao desenvolvimento social.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 50 anos, contados da data de sua fundação, podendo ser prorrogado, si a assembléa geral assim o determinar.

Art. 4.º A sociedade tem por objeto a indústria editora e o comércio de livros em geral por atacado e à varejo.

CAPITULO II

DO CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 5.º O capital inicial da sociedade é de 100.000\$000, (cem contos de réis), dividido em 500 ações do valor nominal de 200\$000, (duzentos mil réis) cada uma, devendo ser subscrita integralmente, no ato da assinatura d'oste.

Art. 6.º As ações poderão ser ao portador, uma vez integralizadas.

Art. 7.º A transferencia das ações será feita ao portador pela simples tradição dos respectivos títulos.

Art. 8.º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Art. 9.º A assembléa geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da companhia e as suas deliberações são tomadas por maioria de votos presentes.

Art. 10. A assembléa geral ordinária considerar-se-á legalmente constituída quando, em virtude de sua convocação, se acharem reunidos acionistas que representem dois terços, pelo menos, do capital realizado em ações.

Paragrafo unico. No caso de não se reunir o número de acionistas exigido para a constituição legal da assembléa geral, será convocada nova reunião por meio de anúncios nos jornais, e de convites por carta, com declaração que a assembléa funcionará, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 11. Uma vez constituída, a assembléa geral ordinária poderá resolver sobre tudo que for de sua competência, exceto sobre reforma de estatutos, aumento de capital, liqui-

dação e dissolução da sociedade, criação de filiais e demais casos do art. 16.

§ 1.º É permitido ao acionista fazer-se representar por procurador especial, podendo este ser ou não acionista, desde que não faça parte da diretoria ou conselho fiscal.

§ 2.º Os possuidores de ações ao portador para que possam tomar parte na assembléa, deverão três dias, no mínimo, antes da reunião, depositá-las no escritório central da sociedade, e, se elas estiverem caucionadas, deverão depositar, em caso igual, o documento comprobatório da respectiva caução.

§ 3.º Cada ação depositada no escritório central, nos termos do parágrafo anterior, dará direito a um voto ao seu portador.

§ 4.º Não podem votar nas assembléas gerais os diretores, para aprovarem seus balanços, contas inventários, e os fiscais para aprovarem seus pareceres.

Art. 12. A assembléa geral será presidida por um dos diretores eleitos na ocasião e que escolherá um acionista para servir de secretário.

Parágrafo unico. Ao presidente da assembléa geral, além do voto a que tiver direito como acionista, cabe o de qualidade no caso de empate nas votações.

Art. 13. Compete á assembléa geral:

a) resolver todos os negocios de interesse social que não estiverem cometidos á diretoria e ao conselho fiscal;

b) eleger, nas épocas determinadas, a diretoria e o conselho fiscal;

c) discutir e deliberar sobre as contas e relatorios apresentados anualmente pela diretoria, e sobre os pareceres do conselho fiscal.

Art. 14. Haverá anualmente, na segunda quinzena, no mês de março, uma assembléa geral ordinaria, para apresentação, discussão e votação do relatorio, balanço e contas apresentadas pela diretoria, referentes á gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos.

Parágrafo unico. Um mês antes da assembléa geral ordinaria, será facultado aos acionistas o exame de todos os livros de escrituração, documentos e a lista de transferencia das ações, devendo ser publicados pela imprensa, até dez dias antes da mesma assembléa o relatorio, balanço, contas e pareceres do conselho fiscal a que se refere o principio deste artigo, e até 30 dias após a reunião, publicada a ata respectiva.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 15. Além da assembléa geral ordinaria, de que trata o artigo antecedente, haverá tantas assembléas gerais extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por um grupo de 4 ou mais acionistas, representando pelo menos um quarto de capital realizado.

§ 1.º As convocações das assembléas gerais extraordinarias serão sempre motivadas e feitas de acôrdo com o disposto no parágrafo unico do art. 10, com uma antecedencia, pelo menos, de dez dias.

§ 2.º Nas assembléas gerais extraordinarias, sómente serão tratados os assuntos que tiverem determinados a sua convocação, não sendo válidas as deliberações que nelas forem tomadas, se não tiverem sido aprovadas por dois terços dos acionistas presentes.

Art. 16. Compete privativamente á assembléa geral extraordinaria:

a) alterar ou reformar os presentes estatutos, não lhe sendo permitido todavia, mudar ou transferir o objeto da sociedade;

b) resolver sobre aumento de capital, dissolução ou liquidação da sociedade, abertura de filiais.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17. A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois diretores, eleitos pela assembléa geral.

§ 1.º Os diretores servirão pelo prazo de cinco anos, podendo ser reeleitos.

§ 2.º O mandato da primeira diretoria terminará em 31 de dezembro de 1937.

Art. 18. Os diretores só poderão entrar em exercicio depois que caucionarem cada um, na sociedade, cinquenta ações da propria sociedade.

Art. 19. No caso de renúncia, impedimento ou licença de qualquer membro da diretoria, a sua substituição se fará por um dos membros do conselho fiscal na ordem das nomeações e que satisfaça as condições do presente estatuto.

Parágrafo unico. O substituto exercerá "o cargo de diretor até a volta do diretor substituído ou até a primeira assembléa geral ordinaria.

Art. 20. Compete aos diretores, conjunta ou separadamente:

a) a representação juridica da sociedade;

b) determinar a direção geral da sociedade, zelar pelos seus interesses e fazer executar fielmente o estabelecido nestes estatutos;

c) nomear e demitir empregados, fixando-lhes os salarios e gratificações extraordinarias;

d) deliberar sobre as operações comerciais, financeiras, economicas e tecnicas, adquirir, alienar e onerar os valores sociais, assinando titulos, escrituras, procurações, cheques, contratos e tudo mais que se relacionar com os interesses da sociedade.

Art. 21. O conselho fiscal em reunião com os diretores, fixará os honorarios de cada diretor, sem prejuizo da porcentagem estabelecida no art. 23 destes estatutos.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. A assembléa ordinaria elegerá anualmente, dentre os acionistas, tres fiscais e outros tantos suplentes, encarregados de examinar e de dar parecer sobre os negocios e operações da sociedade referentes ao ano seguinte ao de sua eleição tomando por base o relatorio, o inventário, o balanço e as contas da diretoria, cabendo-lhe ainda o dever de prestar seu concurso á diretoria, sempre que por esta lhe seja pedido.

Parágrafo unico. O mandato do conselho fiscal é gratuito podendo recair em pessoa estranha á sociedade.

CAPITULO VII

DOS LUCROS LIQUIDOS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 23. Dos lucros liquidos, verificados anualmente, serão retirados, com aprovação da assembléa geral:

a) uma porcentagem para fundo de reserva;

b) outra porcentagem para fundo de amortização dos moveis, utensilios e direitos autorais pertencentes á sociedade, e das parcelas duvidosas do ativo;

c) feitas as deduções acima, será retirada pela diretoria uma porcentagem para ser distribuída aos acionistas como dividendo anual;

d) gratificações eventuais aos empregados e auxiliares.

§ 1.º Feitas estas deduções, se restar algum saldo, este ficará na conta de lucros suspensos que passará para o exercicio seguinte.

§ 2.º As gratificações dos diretores serão creditadas em conta corrente, após a assembléa, e só poderão ser retiradas seis meses depois, na proporção de cinquenta por cento do seu total anualmente.

§ 3.º Os diretores não poderão retirar outros fundos da sociedade, para seu uso particular, debitando-se em conta-corrente.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E SUBSIDIARIAS

Art. 24. O ano social terminará em dezembro de cada ano, no dia 31, sendo considerado como primeiro ano todo o tempo que decorrer desde a instalação da sociedade até 31 de dezembro de 1932.

Art. 25. No caso do art. 11, § 4º, as deliberações para aprovação de contas, balanços anuais, relatorios, inventarios e porcentagem da diretoria, serão tomados pela maioria presente á assembléa, contados os votos pelo numero de ações depositadas (art. 11, § 3º), excetuados os dos diretores e membros do conselho fiscal.

Art. 26. Os acionistas reconhecem e aceitam as responsabilidades que lhes são atribuídas pela lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 27. A primeira diretoria da sociedade fica desde já constituída pelos acionistas Srs. Getulio Moreira Costa e Octalles Marcondes Ferreira.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932. — Companhia Editora Nacional, Octalles Marcondes Ferreira, diretor. — Indalice Marcondes Ferreira Filha. — Octalles M. Ferreira. — L. Marcondes Ferreira. — Plínio Costa. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Getulio M. Costa. — Walter Garcia. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Eugenio M. Costa.

LISTA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL DA CIVILIZAÇÃO BRAZILEIRA S. A.

Capital 100:000\$, dividido em 500 ações do valor nominal de 200\$ cada uma

Companhia Editora Nacional: Octalles Marcondes Ferreira, diretor, 120 (cento e vinte ações).

Indalice Marcondes Ferreira Filha, 10 (dez ações).

Octalles M. Ferreira, 50 (cincoenta ações).

L. Marcondes Ferreira, 10 (dez ações).

Plínio Silva, 10 (dez ações).

Themistocles Marcondes Ferreira, 50 (cincoenta ações).

Getulio M. Costa, 225 (duzentas e vinte e cinco ações).

Walter Garcia, 10 (dez ações).

Antonio Ribeiro Bertrand, 10 (dez ações).

Eugenio M. Costa, 5 (cinco ações).

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.586

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 15 de dezembro de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o n. 10.586, os documentos referentes á Civilização Brasileira S. A., a saber:

Ata da assembléa geral de constituição realizada em 3 de dezembro corrente, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º oficial (sobre estampilhas no valor total de 608000). Visto. J. E. em 15 de dezembro de 1932. — Ildoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C—5.167—15-12-32—292\$700)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo

Letras a receber.....	863:921\$000
Titulos e fundos pertencentes á firma.....	2.112:422\$300
Valores depositados.....	14.793:243\$010
Empréstimos em c/corrente.....	2.020:336\$629
Hipotecas.....	3.597:874\$700
Caixa: em cofre e em Bancos.....	1.699:000\$613
Valores em liquidação.....	9.959:041\$750
Imoveis.....	14.167:543\$205
Diversas contas.....	1.646:704\$090
	<u>50.860:087\$297</u>

Passivo

Capital.....	9.500:000\$000
Secção bancaria.....	500:000\$000
	<u>10.000:000\$000</u>
Fundo de reserva.....	863:935\$357
Depositos em c/corrente.....	22.821:825\$052
Titulos em caução e em deposito.....	14.793:243\$010
Lucros e perdas.....	298:588\$665
Diversas contas.....	2.082:495\$213
	<u>50.860:087\$297</u>

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C—5.625—15-12-32—30\$600)

CARLO PARETO & COMP., BANQUEIRO

RUA 1º DE MARÇO N. 35

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	1.142:869\$900
Empréstimos em contas correntes.....	2.763:178\$310
Correspondentes do Exterior	2.029:674\$760
Titulos e fundos pertencentes á firma....	3.531:517\$720

Titulos em cobrança:

Praça	1.875:758\$115	
Exterior.	119:367\$200	1.995:125\$315

Valores caucionados . . .	1.315:000\$000	
Hipotecas	259:500\$000	1.574:500\$000

Caixa:

Em moeda corrente...	229:354\$400	
Em moedas — ouro.	52:147\$900	
Em moedas estrangei-		
ras	61:431\$600	
No Banco do Brasil.	226:817\$611	
Em outros Bancos ..	1.364:038\$650	1.933:790\$161

Diversas contas:

Secção bancaria . . .	740:979\$820	
Secção comercial . . .	2.064:627\$255	2.805:607\$075
		<u>17.776:263\$231</u>

Passivo

Capital:

Bancario	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000

Depositos:

Em c/correnes — com		
com juros	1.963:030\$832	
Em c/correnes — sem		
juros	458:473\$390	
Em c/correnes — li-		
mitada	1.840:230\$570	
A prazo fixo	1.863:791\$100	6.125:525\$892

Correspondentes do exterior	1.557:439\$880
---------------------------------------	----------------

Titulos em caução e em		
deposito	1.315:000\$000	
Valores hipotecarios. . .	259:500\$000	1.574:500\$000

Credores por titulos em cobrança:

Praça	1.875:758\$115	
Exterior	119:367\$200	1.995:125\$315

Lucros e perdas	271:197\$887
---------------------------	--------------

Diversas contas:

Secção bancaria . . .	736:565\$120	
Secção comercial . . .	2.515:909\$137	3.252:474\$257
		<u>17.776:263\$231</u>

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador.

(C—5.623—15-12-32—61\$200)

"ITALIA-AMERICA"**Sociedade Brasileira de Empresas Marítimas**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1932

Aos 6 de dezembro de 1932, em conformidade com o aviso publicado no *Diário Oficial*, reuniram-se na sede da Empresas Marítimas (Brasil) S. A., à avenida Rio Branco número 4, às 15 horas, os acionistas da "Italia-America", Sociedade Brasileira de Empresas Marítimas, em liquidação, representando 2.000 ações, as quais foram previamente depositadas no Banco Francês e Italiano para a America do Sul, desta cidade.

Constatada a presença do número legal de acionistas, o liquidante Sr. Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti, leu o aviso de convocação da presente assembléa geral extraordinária, publicado no *Diário Oficial*, com o fim especial de examinar e votar sobre os documentos que representam a liquidação definitiva da sociedade. Pede em seguida que a assembléa, entre os presentes nomeie um acionista para presidir os trabalhos, sendo indicado por aclamação o Sr. Cav. Giovanni Ballarin, o qual depois de agradecer, assumiu a presidência da mesa, convidando os Srs. Dr. Umberto Longobardi e Cav. Mario Novelli, respectivamente, para 1º e 2º secretários.

A pedido do presidente da mesa, o 1º secretário passa a ler a ata da assembléa geral extraordinária anterior, realizada em 30 de junho de 1932, na qual ficou decidida a liquidação da sociedade. Em seguida passa a ler as contas apresentadas pelos liquidantes, compreendidos o balanço geral, realizado em 14 de novembro último, as demonstrações das contas de lucros e perdas, liquidação definitiva da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida, o presidente da mesa dá a palavra ao liquidante Sr. Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti, o qual detalhou minuciosamente todos os atos da liquidação da qual resultou que cada ação tem direito a 14\$135, ou sejam réis 28:270\$750 para as 2.000 ações que compõem o capital da sociedade que para poder proceder o encerramento definitivo da contabilidade, creditou em c/c essa importância a Navigazione Generale Italiana, de Genova, para que esta, logo após a aprovação das contas nesta assembléa geral extraordinária, possa proceder o resgate das ações, ficando desta forma liquidada em definitivo a "Italia-America", Sociedade Brasileira de Empresas Marítimas.

Terminada esta exposição, o presidente da mesa dá a palavra aos presentes, e não tendo ninguém usado da palavra, o presidente pôs em discussão e votação as contas apresentadas, as quais foram aprovadas por unanimidade.

Em seguida o presidente da mesa suspende a sessão por 30 minutos, tempo necessário para lavrar a presente ata, a qual foi escrita pelo 2º secretário, lida e conferida pelo 1º. Posta em votação foi aprovada por unanimidade e assinada a seguir pela mesa que presidiu os trabalhos e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1932. — *Giovanni Ballarin*. — *Umberto Longobardi* por si e por procuração de Ernesto Antonini. — *Mario Novelli*. — *Mario Maltedó*. — *Vincenzo Mairotta*. — *Luiz Pinto de Miranda Montenegro*. — *Nicola Padula*. — *Laurestini Fróes Cruz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Italia-America" — Sociedade Brasileira de Empresas Marítimas, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado atentamente os atos e contas da liquidação definitiva da sociedade, encerrada em 14 de novembro de 1932, encontrou tudo em perfeita ordem, sendo pois de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembléa geral extraordinária dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1932. — *Giovanni Ballarin*. — *Nello Crocchi*. — *Rodrigo Octavio Filho*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 12 de dezembro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.582, os documentos referentes a Italia-America (Sociedade

de Brasileira de Empresas Marítimas), em liquidação. a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 6 de dezembro corrente, que aprovou o balanço geral e as contas apresentadas pelos liquidantes, o parecer do Conselho Fiscal e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria da Junta, passei a presente certidão. Seguiam quatro estampilhas, sendo duas de vinte mil réis e duas de dez mil réis, devidamente inutilizadas por João Hygino de Araujo, 1º oficial, com a data de 15 de dezembro. Visto. J. C., em 15 de dezembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

LIQUIDAÇÃO DA "ITALIA-AMERICA" — SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPRESAS MARÍTIMAS, EFETUADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1932

Balanço geral**Ativo**

Sociedade "Italia" — Genova — Conta corrente	90:244\$040
Titulos de propriedade	183:551\$500
Moveis e instalações	150:460\$000
Lucros e perdas	125:406\$060
	549:661\$600

sivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	35:000\$000
Fundo de reserva extraordinária.....	15:703\$750
Lucros suspensos	2:973\$060
Navigazione Generale Italiana — Genova — c/corrente	395:984\$790
	549:661\$600

Lucros e perdas**Débito**

Despesas gerais	353:922\$440
Sociedade "Italia" — (Cedole Littorio 30/6/32 Lit. 6.250,-)	4:162\$500
	358:084\$940

Crédito

Juros e descontos	61:052\$780
Sublocações	12:900\$000
Comissões	158:726\$100
Prejuízo exercício 1932	125:406\$060
	358:084\$940

Liquidação definitiva da sociedade**Débito**

Saldo conta lucros e perdas (prejuízo do exercício)	125:406\$060
Saldo das contas Capital e Reserva, deduzido o prejuízo para rateio as 2.000 ações, a razão de Rs. 14\$135 cada uma.....	28:270\$750
	153:676\$810

Crédito

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	35:000\$000
Fundo de reserva extraordinária.....	15:703\$750
Lucros suspensos	2:973\$060
	153:676\$810

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1932. — Cav. Cap. *Luigi Augusto Bonfanti*. — Dr. Cav. *Ernesto Antonini*, liquidantes.
(C-5.166-15-12-32-173\$400)

COMPANHIA MATA-CUPIM SOCIEDADE ANONIMA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO PELA DIRETORIA Á ASSEMBLÉA GERAL CONVOGADA DE ACÓRDO COM O DETERMINADO PELA QUE SE REALIZOU EM 20 DE FEVEREIRO DE 1932

Senhores acionistas:

Em virtude do deliberado por vós em a assembléa geral extraordinaria reunida em 20 de fevereiro de 1932, que nos permitiu assim o cumprimento das disposições legais e estatutarias, temos a satisfação de vos relatar os pontos capitais de nossa ação á testa de nossa empresa.

Como já é do vosso conhecimento, por circunstâncias particulares, o acionista eleito para ocupar o lugar de diretor presidente renunciou o cargo, cabendo ao diretor tesoureiro, na forma dos estatutos, preencher a vaga por convite a um acionista. Este convite, aliás aceito, foi feito ao acionista Sr. Arthur Lima, que, como funcionario que já era da companhia, poderia preencher a vaga sem solução de continuidade.

A organização dos trabalhos de nossa empresa demandou um maior esforço do que a principio se supunha.

O preparo técnico dos operarios e apetrechos foi por demais complexo, dada a finalidade de nossa industria, a primeira que se fundou no país, quicá no mundo, daí avaliar-se o nosso esforço em nos aparelharmos com esses dois elementos, o que causou o retardamento de nossas operações na praça.

Agora que estes fatores foram conquistados, podemos afiançar que estamos perfeitamente aparelhados para colimar nossa finalidade.

A organização de nossa contabilidade também teve nossa especial atenção, não só no que diz respeito propriamente á escrituração, como também no registro integral de nossas responsabilidades nos trabalhos que forem por nós executados.

Assim, julgamos que os senhores acionistas bem poderão se capacitar da luta que tivemos para o aparelhamento de nossa empresa, para que ela pudesse operar francamente na praça, não importando tais sacrificios de nossa parte em onus algum para a companhia, além daqueles inherentes aos estudos, adaptação e criação de utensilios e maquinismos.

Para quaisquer outras informações que algum dos acionistas julgar necessarias estamos prontos a presta-las, além do que já esclerecer os documentos juntos, inclusive o balanço geral e demonstração da conta "Lucros & Perdas", verificados em 31 de março do corrente, de conformidade com o deliberado em assembléa geral extraordinaria de 20 de fevereiro d'este mesmo ano. Ainda em obediencia ao que pela mesma ficou deliberado, deveis proceder a eleição da nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1932. — Arthur Lima, diretor-presidente, interino. — R. Sieberath, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MATA-CUPIM S. A., REALIZADO EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo	
Moveis & utensilios	10:426\$000
Depositos	20\$000
Acionistas	64:750\$000
Valores contratuais	100:000\$000
Eventuais	5:000\$000
Seguros	25\$000
Mata-Cupim	135:798\$250
Contas de participação..	51:000\$000
Contas correntes	13:173\$200
Contas a receber	4:522\$000
Obrigações a receber ...	1:000\$000
Titulos avalisados	8:088\$970
Titulos caucionados	10:000\$000
Caixa	2:909\$210
Lucros & perdas	26:039\$180

432:751\$810

Passivo	
Capital	250:000\$000
Folhas de pagamentos..	1:543\$300
Efeitos a pagar	13:363\$970
Obrigações a pagar.....	2:072\$910
Contas correntes	147:682\$660
Avalistas	8:088\$970
Valores em caução	10:000\$000

432:751\$810

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

Deve	
a Moveis & utensilios...	197\$500
a instalações	20:965\$270
a Seguros e despesas diversas	6:213\$480

27:376\$250

Haver	
de Eventuais	770\$700
de Descontos	566\$370
de Balanço	26:039\$180

27:376\$250

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1932. — Arthur Lima, diretor-presidente, interino. — R. Sieberath, diretor tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Nós abaixo assinados, constituindo o conselho fiscal eleito pela assembléa geral extraordinaria reunida em 20 de fevereiro do corrente ano, e de conformidade com os poderes que nos foram pela mesma conferidos e de acôrdo com as disposições legais que nos assistem, declaramos que fizemos um amplo e completo exame, não só na escrituração, como em todos os atos praticados pelos seus diretores em exercicio, achando-se

perfeitamente fundamentados, com os arquivos em perfeita ordem o que tornou relativamente suave a nossa tarefa, não tendo encontrado da parte dos diretores ou de qualquer funcionario a menor dificuldade para o desempenho de nossa tarefa.

Não podemos nos furtar ao dever de expressarmos os nossos louvores pela dedicação, entusiasmo e constancia como os diretores encaminharam o aparelhamento, atravez multiplos problemas que surgiam a cada passo, para que fôsse possivel uma perfeita aplicação dos preparadros que a nossa empresa tem por escopo explorar, devendo resaltar que, para isto, não crearam eles onus algum, nem usaram das estipulações estatutarias.

Assim recomendamos aos senhores acionistas a aprovação plena dos atos da diretoria assim como das contas prestadas por ela.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1932. — Anselmo Azevedo. — Ignacio Jorge Nogueira. — José Cardoso.

(C—5.168—15-12-32—116\$300.)

ANÚNCIOS**Declaração**

Declaro que foi extraviado o conhecimento de depósito n. 103 de 5 de março de 1924, da Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente á caução da apolice de 1:000\$000, n. 207.836, do emprestimo de 1921, ficando o dito conhecimento nulo e de nenhum efeito pela presente declaração.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — B. L. Almeida.

Reconheço a firma de B. L. Almeida. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião.

(C—5.618—15-12-32—10\$200)

Associação Lotérica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios em atrazo, a comparecerem na sede socia, á travessa do Ouvidor n. 9, 4º andar, afim de quitarem-se do seu débito.

Será aplicada a penalidade do capitulo VII, art. 28, letra b, dos estatutos, aos que, no prazo de 15 dias, a contar desta data, não satisfaçam o pagamento das mensalidades.

Outrossim, chamo a atenção dos senhores associados para o edital afixado na sede social, desde o dia 11, contendo a relação nominal dos socios que, findo o prazo marcado, serão incursos no artigo referido.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. O diretor-tesoureiro, Oscar Visconti.

(C—5.619—15-12-32—15\$300)

Sociedade Auxiliar Militar**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. socios para se reunirem na sede da sociedade, á rua 1º de Março n. 65-2º andar, no dia 17 do corrente mês, ás 16 horas, para procederem á eleição da diretoria e do conselho diretor para o periodo de 1933 a 1937, na conformidade do disposto no art. 33 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *A diretoria.*

(C—5.622—15-12-32—7\$100)

Sul America Capitalização**TITULO EXTRAVIADO**

Tendo se extraviado o título número 109.858, combinação Z A S, premio unico, da Sul America Capitalização, declara esta, para os efeitos de direito, que vai emitir segunda via, ficando a primeira nula e sem valor algum. — *A diretoria.*

(—5.624—15-12-32—6\$100)

Associação dos Funcionarios do Ministério das Relações Exteriores**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores socios para tomar parte em uma assembléa geral extraordinaria, desta associação, convocada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas, no Palacio Itamarati, afim de tratar de assuntos de interesse da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *Moacyr Briggs*, secretário.

(C—5.160—15-12-32—11\$200)

Aviso

Os organizadores da Liga Africana São Jeronymo convidam os interessados a comparecerem no dia 19 do corrente mês, ás 20 horas, á rua Barão de Mesquita número 350, sede da liga, para tratar da instalação definitiva da sociedade, aprovação dos estatutos e aclamação da diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *Os organizadores.*

(C—5.161—15-12-32—8\$200)

Companhia Imobiliária Guanabara

De acôrdo com o resolvido hoje, na sua primeira assembléa, são convidados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral em 24 do corrente, ás 13 horas, á praça Floriano números 31/39, 2º andar, para tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos bens com que foi constituído parte do seu capital, bem assim, serem praticados todos os demais atos legais para a sua definitiva constituição.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *O incorporador, Octavio da Rocha Miranda.*

(C—5.626—15-12-32—30\$600—3 vezes)

Companhia Mata-Cupim S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os Srs. acionistas da Companhia Mata-Cupim S. A. para, em sua sede social, á rua São José n. 13, loja, nesta cidade, se reunirem no dia 17 do corrente, ás 13 horas, afim de, nos termos dos respectivos estatutos e de conformidade com o deliberado em assembléa geral extraordinaria, realizada em 20 de fevereiro do corrente ano, tomar conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e, bem assim, o de proceder á eleição de nova diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932
— *A diretoria.*

(C—5.169—15-12-32—13\$300)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social, á rua Conselheiro Saraiva n. 31 — loja, ás 14 horas, afim de elegerem novo diretor e alteração nos estatutos da companhia.

As transferencias de ações ficam suspensas nos três dias anteriores ao da assembléa, e as ações ao portador deverão ser depositadas nos cofres da companhia, também tres dias antes da reunião, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *A diretoria.*

(C—5.164—15-12-32—13\$300)

Sindicato Brasileiro de Bancarios**RUA DA QUITANDA N. 59-5º**

Telefone 4-0380 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Segunda e última convocação**

De ordem do Sr. presidente e na fórmula do art. 50 dos estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, no próximo sábado, 17 do corrente, ás. 16 1/2 horas.

Ordem do dia

Eleição da nova diretoria para 1933.
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— *Antonio Estêves*, 1º secretário.

(C—5.163—15-12-32—14\$300)

S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena

A partir do dia 16 do corrente, pagar-se-ão, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 9 1/2 ás 11 1/2, os juros vencidos de suas debentures.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.
(C—5.824—14-12-32—12\$200—3 vezes)

Companhia Quimica Merck Bras S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os acionistas da Companhia Quimica "Merck" Brasil S. A., para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 de dezembro corrente, ás 16 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre uma proposta de alterações estatutarias consistentes, principalmente, na mudança da sede social, na conversão das ações nominativas em ações ao portador, na composição da diretoria e na fórmula da distribuição dos lucros, e sobre aquisição dum terreno na Capital Federal. — Pela Companhia Quimica "Merck" Brasil S. A., Dr. A. Schaeffer, diretor tecnico. — *Otto Voigt*, diretor-vice-presidente.

(C—5.553—28-11-32—45\$900—3 vezes)

Casa Pratt, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Convocação**

Convocam-se os acionistas para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 21 do corrente, ás dez horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 46, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria de redução do capital social e, consequentemente, sobre a alteração estatutaria respectiva.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932.
— *A diretoria.*

(C—5.611—13-12-32—44\$900—4 vezes)

Club Ginástico Português**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De conformidade com o art. 7º dos estatutos, convido os Srs. socios, em pleno gozo de seus direitos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 21 horas do dia 16 do corrente, na sede social, á rua Buenos Aires n. 281, para a seguinte ordem do dia:

Eleição do conselho deliberativo e seus suplentes, para o bienio de 1933-1934.
...Secretaria, 13 de dezembro de 1932.
— *Antonio Teixeira da Motta*, presidente.

(C—5.141—13-12-32—30\$600—3 vezes)

Associação dos Fieis de Tesoureiros e Pagadores Federais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. associados a comparecerem, a 21 do corrente, ás 16 horas, á sede social, á travessa das Belas Artes n. 5, para elegerem os membros do conselho deliberativo, de acôrdo com o art. 54 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932
— *A diretoria.*

(C—5.158—14-12-32—18\$400—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas de sêlo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 2.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) \$300

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M) . . . \$500

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Bafia (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estaelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 \$500

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) \$500

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 \$300

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balanceates das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões. (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) \$500